SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 30 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3286

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
PORTARIA DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 11/2022
de 29 de março de 2022

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO DO COMAJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA ROSSATTO FREDI, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Instituir Pregoeiro, Equipe de Apoio e designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Fica nomeado VIVIAN LIMA VARGAS, servidora municipal de Santa Bárbara do Sul/RS, cedida através do Convênio de Cedência de Servidor Municipal, para exercer as atribuições de Pregoeiro como titular, e como suplente a empregada pública Adriana Azevedo, termos da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único: Cumulativamente, VIVIAN LIMA VARGAS, servidora municipal de Santa Bárbara do Sul-RS, cedida através do Convênio de Cedência de Servidor Municipal, fica nomeada para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e como suplente a empregada pública Adriana Azevedo.

Art. 3º - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio para atuar nos processos de Pregão Presencial/Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto federal 10.024/2019, a servidora Catherine Pedrotti e o servidor público Everton Lagemann.

Art. 4º - Ficam nomeados para membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL a servidora Catherine Pedrotti e o servidor público Everton Lagemann.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.

Ibirubá, RS, 29 de março de 2022.

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo

*A via assinada encontra-se arquivada na Sede do COMAJA.

Registre-se

Publique-se

Ibirubá/RS, 29 de março de 2022.

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:5683995B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022

Secretaria da Administração
Aviso de licitações – Pregão Eletrônico nº 13/2022
O Município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço nº 13 de 2022, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como objeto **Aquisição de Merenda Escolar,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, recebimento das propostas no período de **30/03/2022 até 08/04/2022 às 13:00 h (horário de Brasília).** A sessão de lances será dia **08 de abril de 2022 às 13:30 h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 28 de março de 2022.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:E65D4DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022-

Aviso de licitação
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022- O MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, comunica a realização do Pregão Presencial n° 025/2022 - SRP nº 019/2022. OBJETO – Aquisição de peças genuínas ou original de fábrica e prestação de serviços para conserto dos veículos de passeio que efetuam o transporte de alunos até as Escolas, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 12 de março de 2022, ás 08:00 (oito) horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 29 de março de 2022.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:BF1E7909

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022

Contratante/Locatário: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada/Locador:** DARIO ANTONIO MAGGIONI, CPF nº 288.XXX.XXX-49. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviço de locação de um imóvel residencial, localizada no Av. General Lopes de Oliveira, 653, Centro, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, Matrícula nº. 15.977, do livro 2 do Registro Imóveis de Carazinho, sendo 70,00m² de área construída útil. Esta contratação se dá, tendo em vista, Termo de Cooperação nº. 1555/2019 celebrado pelo Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Segurança Pública com a interveniência da Brigada Militar e o Município de Almirante Tamandaré do Sul que visa a conjunção de esforços entre os partícipes para a manutenção do grupo de Polícia Militar com sede no Município, assim dentre as obrigações da Municipalidade está o dever de arcar com as despesas resultantes do aluguel das casas cedidas ao efetivo lotado, conforme Cláusula Segunda, inciso II, alínea d, do Termo pactuado. **Pagamento:** Valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme Processo Administrativo nº 058.07.02/2022 e Dispensa nº 22/2022. **Prazo:** O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, podendo ainda, ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da Contratada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de março de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:6048AED7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2022

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO SRP Nº 16/2022 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de tubos de concreto, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 20/04/2022** às 09h00min**,** na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal**.** Edital disponivel em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.
Almirante Tamandaré do Sul, 30 de março de 2022.
ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:C43E1F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2022

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO SRP Nº 15/2022 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de pneus e câmaras de ar, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 13/04/2022,** às 09h00min, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal**.** Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.
Almirante Tamandaré do Sul, 30 de março de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:19170872

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 22/2022

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 058.07.02/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, X, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, de DARIO ANTONIO MAGGIONI, CPF nº 288.xxx.xxx-49, no valor global de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Almirante Tamandaré do Sul, 28 de março de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:A951087D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 091/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ALINE DE AVILA BRASIL,** das funções inerentes ao cargo de Assessor de vereador, a contar de 31 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 31 de janeiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:02478B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 08/2022
Requerente: Jorge Alberto Gil
CPF: 199.908.710-00
Data de admissão do recurso: 04/01/2022
Data da sessão: 04/02/2022
Processo: 26888/2021
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Marcelo da Silva Goulart

ACÓRDÃO CONREFIS: 09/2022
Requerente: Flavia Silva da Silva
CPF: 905.722.700-20
Data de admissão do recurso: 08/02/2022
Data da sessão: 18/02/2022
Processo: 43774/2022
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Indiara Leal Passifico e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 10/2022
Requerente: Doroti Dallariva Baiocco
CPF: 408.984.070-87
Data de admissão do recurso: 14/02/2022
Data da sessão: 18/02/2022
Processo: 5425/2022
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Indiara Leal Passifico e Marcelo da Silva Goulart

ACÓRDÃO CONREFIS: 11/2022
Requerente: Rilton Motel Ltda
CNPJ: 02.128.869/0001-41
Data de admissão do recurso: 09/02/2022
Data da sessão: 18/02/2022
Processo: 21494/2014
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Indiara Leal Passifico e Otavio Jahn Dutra

Alvorada, 29 de março de 2022.

RODRIGO DUTRA
Presidente do CONREFIS

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:BCC1087B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 008/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de forno de microondas 26l e refrigerador compacto tipo frigobar 120l, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação - SMED. **Início da disputa: dia 30 de março de 2022, às 9 horas. Início da sessão eletrônica: dia 5 de abril de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 30 de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:0692CA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2022

Dispensa de Licitação 38/2022

Objeto: INSCRIÇÃO PARA EXAME DE ATUALIZAÇÃO CPA-10 E ATUALIZAÇÃO CPA-20 PARA SERVIDORES CONSELHEIROS DO FUNSEMA BUSCANDO APRIMORAR O CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO. SERVIDORES: ELIAS MOREIRA - CPF: 688.314.550-87 - CONS FISCAL - ATUALIZAÇÃO CPA-20 TATIANA S GUTERRES SCHANDER - CPF: 593.294.320-34 - CONS ADM - ATUALIZAÇÃO CPA-20 E ATUALIZAÇÃO CPA-10 DENISE C. CASSANELLI DE JULI DE ABREU - CPF: 006.352.230-66 - PRESIDENTE FUNSEMA - ATUALIZAÇÃO CPA-10 VILMA DA CUNHA PRIMÃO - CPF: 588.862.300-87 - CONS ADM - ATUALIZAÇÃO CPA-10 DANIEL DOS REIS MARTINS - CPF: 615.069.660-04 - CONS FISCAL - ATUALIZAÇÃO CPA-10 DEISE FRAGA SILVEIRA - CPF: 006.140.560-47 - CONS FISCAL - ATUALIZAÇÃO CPA-10.

Valor Total: R$ 2.606,00 (dois mil seiscentos e seis reais).

Contratada ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA ENTIDADES MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS – CNPJ: 34.271.171/0007-62

Alvorada, 21de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:8B36B177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de CESTAS BÁSICAS para a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SMTASC e para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 12 de abril de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 30 de março de 2022.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:F3887650

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3693, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"ALTERA O PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.671/2022."

VALTER LUIZ SLAYFER, Prefeito Municipal de Alvorada em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber e cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o percentual de que trata o § 1º do artigo 24 da Lei Municipal nº 3.671/2022, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 24.** (...)

§1º. A Gratificação de Atividade em Transporte Escolar – GATE é fixada em 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do cargo de motorista, não podendo ser cumulativa a outras gratificações e funções gratificadas. "

Art. 2º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:5ACAE2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3694, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 **(CEM MIL REAIS)."**

VALTER LUIZ SLAYFER, Prefeito Municipal de Alvorada em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber e cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 50 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010 - Saúde
Subfunção: 0303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa de Governo: 0202 – Ampliação/Melhorias da Rede de Saúde

Ação: 6.039 – Manutenção da Farmácia Municipal
3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente (40500000)..... R$ 100.000,00

Total do Crédito Especial.....R$ 100.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o que segue:

I. O excesso de Arrecadação da receita 4.2.4.2.8.03.1.1.02 – Programa Farmácia Cuidar Mais (15528/40500000)..... R$ 100.000,00

Total da Cobertura do Crédito Adicional Especial.....R$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.

Luiz Carlos Telles Lopes
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:55429720

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3695, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO DO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL N° 2.827/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

VALTER LUIZ SLAYFER, Prefeito Municipal de Alvorada em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber e cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 12 da Lei Municipal n° 2.827/2014 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 12. *O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será constituído por 17 (dezessete) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a representatividade da Administração Pública e da sociedade civil, da seguinte forma:*
I. *07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Público, a saber:*
a. *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;*
b. *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
c. *01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento;*
d. *01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;*
e. *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;*

f. *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais;*
g. *01 (um) representante do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal.*

II. *10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil a saber:*
a. *01 (um) representante da área da música;*
b. *01 (um) representante da área do audiovisual;*
c. *01 (um) representante das Entidades Carnavalescas;*
d. *01 (um) representante do Movimento Tradicionalista;*
e. *01 (um) representante das Belas Artes;*
f. *01 (um) representante da Cultura Hip Hop;*
g. *01 (um) representante da Capoeira;*
h. *01 (um) representante da Cultura Afro;*
i. *01 (um) representante da Cultura Gospel;*
j. *01 (um) representante da Dança de Rua.*

§1°. *Entende-se por Belas Artes o conjunto de expressões formado por arquitetura, pintura, escultura, dança, teatro e literatura.*
§2°. *Os segmentos de que tratam as alíneas do inciso II supra, devem ter atuação/representação em Alvorada e seus representantes residirem no Município;*
§3°. *O processo de escolha dos representantes dos diversos segmentos obedecerá o disposto em edital de chamamento próprio e demais normas constantes do regulamento desta lei.*
§4°. *O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, eleito dentre os membros que compõem o Conselho, somente terá direito a voto em caso de empate nas votações.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada expressamente suas disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 3.441 de 11 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:935E3B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3696, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"REAJUSTA OS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2138/2009 C/C A LEI MUNICIPAL Nº 2.172/2010."

VALTER LUIZ SLAYFER, Prefeito Municipal de Alvorada em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber e cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste no percentual de 12,16% (doze vírgula dezesseis por cento) as gratificações previstas na Lei Municipal nº 2138/2009 e Lei Municipal nº 2.172/2010, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Excetua-se o percentual de reajuste de que trata o artigo anterior a Gratificação Especial de Gestão Educacional – GEGE, especificamente aquelas destinadas aos cargos de Diretores Escolares, já contempladas pela Lei Municipal nº 3.668/2022 e a Gratificação Especial para Qualificação Profissional – GEQP.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:3557C0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3697, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR PELO PERÍODO DE DOZE MESES OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE CARGOS DE OPERÁRIOS DE QUE TRATAM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3465/2021 E Nº 3587/2021, NOS TERMOS DO ART. 243 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.670/2022."

VALTER LUIZ SLAYFER, Prefeito Municipal de Alvorada em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber e cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo período de doze (12) meses, os contratos firmados em caráter emergencial de cargo de operário, de que tratam as Leis Municipais nº 3465/2021 e nº 3587/2021, conforme dispõe o art. 243 da Lei Municipal nº 3670/2022, Estatuto dos Servidores Municipal de Alvorada.

Art. 2º. O prazo de que trata o artigo anterior, correrá a partir da data de publicação das respectivas legislações autorizativas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 4º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:A85D465F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O USO DA MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19.**"**

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado o uso obrigatório de máscara de proteção individual para circulação em espaços fechados públicos e privados acessíveis ao público, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados de uso coletivo no Município de Alvorada.

Art. 2º. A dispensa a que se refere o artigo 1º do presente Decreto não se aplica:

I. No transporte coletivo de passageiros, público e privado; e
II. Nos estabelecimentos destinados à prestação de serviço de saúde, público e privados.

Art. 3. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o inciso V do art. 3º do Decreto Municipal nº 059 de 30 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:AB541C38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 025/2022

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022

PAULO AZZI, Vice-Prefeito em exercício no Cargo de Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital n°001/2018 do Concurso Público nº 002/2018,** e de acordo com o Edital nº 005/2019 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:

CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a comparecer na Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo - Departamento Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br

Os candidatos terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 28 de março de 2022.

PAULO AZZI
Vice-Prefeito Em Exercício No Cargo De Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data Supra

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal Da Administração, Cultura, Desporto E Turismo

ANEXO 1.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

ATENDENTE DE SAÚDE	
NOME	Classificação
CESAR JUNIO ALVES DO NASCIMENTO	6°
INSTRUTOR DE OFICINAS	
NOME	Classificação
LIVIA PEREIRA ALVES	1°

Relação de documentos para nomeação de servidores:

1- Atestado Médico Admissional

2- 1 foto ¾ de frente e recente;

3- Declaração de Bens; **(Trazer preenchido)**

4- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
*Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno; **(Trazer preenchido)**

4- Atestado de Antecedentes – Site: https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de- antecedentes-policiais
5-
6- Telefone Residencial: , Celular:

7 - **Cópia dos seguintes documentos frente e verso:**

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;

- Carteira de Identidade;

- Título Eleitoral **E** quitação das obrigações eleitorais, pegos no Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral

- CPF;

- PIS/PASEP;

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

- Certificado Militar (até 45 anos);

- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);

- Carteira de Motorista (quando o cargo exigir):
- Categoria D – Motorista
- Categoria C – Operador de Máquinas

- Carteira Profissional - Página da foto, dos dados pessoais e das páginas que provam a experiência ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo (quando o cargo exigir experiência);

- Registro do Conselho (quando o cargo exigir) e comprovante de pagamento da anuidade do órgão classista;

- Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS ou RPPS - Site: **https://meu.inss.gov.br (Somente para Concurso).**

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:C959C0D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571/2022

23/03/2022- Portaria nº 571/2022 - DESIGNAR o Vice-prefeito PAULO AZZI, matrícula 3955, para responder pelo Município pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar de 23 de março de 2022 a 31 de março de 2022, substituindo o Sr. Prefeito José Carlos Garcia de Azeredo.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:614A75CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº05/2022
ENGENHEIRO CIVIL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº05/2022
ENGENHEIRO CIVIL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2022.**

ENGENHEIRO CIVIL

1º - PAULA MANICA DE MORAES – 50 PONTOS
2º - LUANA BOTTOLI SCHEMMER – 40 PONTOS
3º - DAIANA FRANK BRUXEL BOHRER – 40 PONTOS
4º - GEISIELE GHISLENI – 40 PONTOS
5º LUCAS YAGOR DOS SANTOS GRENZEL – 40 PONTOS
6º - LEIDIANA DIAS MORAES – 30 PONTOS
7º - MARLON RAFAEL STACH -20 PONTOS
8º - LEONARDO CASAGRANDE SIEBENEICHLER -20 PONTOS
9º - EVANDRO GUILHERME SCHARDONG – 20 PONTOS
10º - ALINE DE ALMEIDA – 20 PONTOS
11º - RAFAEL GIOVANELLI PINTO – 20 PONTOS
12º - EDUARDO PASCHE – 20 PONTOS
13º - GUILHERME AMARAL DE MORAES – 20 PONTOS
14º - LAURA ELISA RUVER ZARDIN – 20 PONTOS
15º - SAMIR FRANCISCO CASALINI WILDNER - 10 PONTOS
16º - GABRIELA FANCK DOS SANTOS – 10 PONTOS
17º - EDUARDO BERNARDI MANICA – 10 PONTOS
18º - MIRIÃ PEREIRA DOS SANTOS – 0 PONTOS
19º - ANA PAULA MERTINS ZAWATSKI – 0 PONTOS
20º - THAINÁ YASMIN DESSUY – 0 PONTOS
21º - MILENA MORI MAZZURANA – 0 PONTOS
22º - CLÁUDIA LAÍSA PLETSCH DA ROSA – 0 PONTOS
23º - GIOVANA RODRIGUES PANNEBECKER - 0 PONTOS
24º - LANDER ELISEU OLIVEIRA DE OLIVEIRA - 0 PONTOS
25º - JHENEFER SALLES SANTANA – 0 PONTOS
26º - BIANCA MILENA GIRARDI – 0 PONTOS
27º - TACIANE PEDROTTI FRACARO – 0 PONTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE MARÇO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE MARÇO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D7BAA476

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA MARILENE TASCHETTO.

PORTARIA N.º 339/2022.

CONVOCA A PROFESSORA MARILENE TASCHETTO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** a servidora MARILENE TASCHETTO, matrícula 49328/01 cargo de Professora, em 19 (dezenove) horas, totalizando 41 (quarenta e uma) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº90/2022. A partir do dia 08 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE MARÇO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE MARÇO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:AE7A50AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA LEILA TISOTT BARASUOL E CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE MULTISSERIADA.

PORTARIA N.º 340/2022.

CONVOCA A PROFESSORA LEILA TISOTT BARASUOL E CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE MULTISSERIADA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** a servidora LEILA BARASUOL, matrícula 2135/02, cargo de Professora, em 19 (dezenove) horas, totalizando 41 (quarenta e uma) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 90/2022 e **CONCEDE** 10% de gratificação por regência de classe multisseriada, em conformidade com que estabelece o artigo 48 da Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de julho de 2012. A partir do dia 08 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE MARÇO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE MARÇO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:15B08342

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA MANOELE WILDNER.

PORTARIA N.º 341/2022.

CONVOCA A PROFESSORA MANOELE WILDNER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** a servidora MANOELE WILDNER matrícula 4899-2/1, cargo de Professor (a), em 22 (vinte e duas) horas, totalizando uma carga horaria de 44 (quarenta e quatro) horas, em conformidade com que estabelece o artigo 36 da Lei Municipal nº1593/12 de 03 de julho de 2012 e conforme o memorando da SMEC 90/2022. A partir de 29 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE MARÇO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE MARÇO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C26B5D3F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA MARIA ELOISA MÜLLER BORGMANN.

PORTARIA N.º342/2022.

CONVOCA A PROFESSORA MARIA ELOISA MÜLLER BORGMANN.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, a servidora Professora MARIA ELOISA MÜLLER BORGMANN, matrícula 4860-7/1 cargo de Professora, em 21 (vinte e uma) horas, totalizando uma carga horaria de 43 (quarenta e três) horas, conformidade com que estabelece o artigo 36 da Lei Municipal nº1593/12 de 03 de julho de 2012 e conforme o memorando da SMEC nº 90/2022. A partir do dia 08 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE MARÇO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE MARÇO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8DD671D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA MÔNICA CARINA SEIFERT LIMA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE MULTISSERIADA.

PORTARIA N.º 343/2022.

CONVOCA A PROFESSORA MÔNICA CARINA SEIFERT LIMA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE MULTISSERIADA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** a servidora MÔNICA CARINA SEIFERT LIMA, matrícula 4612-4/1, cargo de Professora, em 7 (sete) horas, totalizando 29 (vinte e nove) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 90/2022 e **CONCEDE** 12% de gratificação por regência de classe multisseriada, em conformidade com que estabelece o artigo 48 da Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de julho de 2012. A partir de 08 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE MARÇO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE MARÇO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:EC5F2CD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA O PROFESSOR WAGNER BRUM TEIXEIRA.

PORTARIA N.º 344/2022.

CONVOCA O PROFESSOR WAGNER BRUM TEIXEIRA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** o servidor WAGNER BRUM TEIXEIRA, matrícula 4809-7, cargo de Professor, em 13 (treze) horas, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 90/2022. A partir do dia 08 de Fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE MARÇO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE MARÇO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1FF751AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA O PROFESSOR LUIZ FELIPE SAUSEN DE FREITAS.

PORTARIA N.º345/2022.

CONVOCA O PROFESSOR LUIZ FELIPE SAUSEN DE FREITAS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** o servidor LUIZ FELIPE SAUSEN DE FREITAS, matrícula 4902-6/1 cargo de Professor, em 13 (treze) horas, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 90/2022. A partir do dia 08 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE MARÇO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE MARÇO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:610147AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA CATIA DAHLEM.

PORTARIA N.º 346/2022.

CONVOCA A PROFESSORA CATIA DAHLEM.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais convoca a servidora CATIA DAHLEM, matrícula 4822-4/1, cargo de Professora, em 1 (uma) hora, conforme o memorando da SMEC nº90/2022. A partir de 08 de Fevereiro de 2022.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE MARÇO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE MARÇO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1BEE1B1C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA ÂNGELA M. MABONI SANSONOVICZ.

PORTARIA N.º 347/2022.

CONVOCA A PROFESSORA ÂNGELA M. MABONI SANSONOVICZ.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a servidora ÂNGELA M. MABONI SANSONOVICZ, matrícula 4931-0/1 cargo de Professora, em 7 (sete) horas, totalizando 29 (vinte e nove) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 90/2022. A partir do dia 08 de Fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE MARÇO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE MARÇO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D360A4AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA ELISA MAROSKI JANTSCH.

PORTARIA N.º 348/2022.

CONVOCA A PROFESSORA ELISA MAROSKI JANTSCH.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** a servidora ELISA MAROSKI JANTSCH, matrícula 4824-0, cargo de Professora, em 19 (dezenove) horas, totalizando 41 (quarenta e uma) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 90/2022. A partir do dia 08 de Fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE MARÇO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE MARÇO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:754EE448

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA O PROFESSOR EDSON TEODORO.

PORTARIA N.º 349/2022.

CONVOCA O PROFESSOR EDSON TEODORO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA, d**o servidor EDSON TEODORO, matrícula 2087/7, cargo de Professor, em 22 (vinte e duas) horas,

totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº90/2022. A partir do dia 08 de Fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE MARÇO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE MARÇO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FA8A6AD2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA PAULA THAÍS RHODE.

PORTARIA N.º 350/2022.

CONVOCA A PROFESSORA PAULA THAÍS RHODE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** a servidora PAULA THAÍS RHODE, matrícula 4879-8/1, cargo de Professor de Séries Iniciais em 19 (dezenove) horas, totalizando 41 (quarenta e uma) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 90/2022. A partir do dia 08 de Fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE MARÇO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE MARÇO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8AB59F09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE MULTISSERIADA A PROFESSORA LEILA LIANE FLESCH.

PORTARIA N.º 351/2022.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE MULTISSERIADA A PROFESSORA LEILA LIANE FLESCH.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** a servidora LEILA LIANE FLESCH, matrícula 4787-2/1 cargo de Professora, 12% de gratificação por regência de classe multisseriada, em conformidade com que estabelece o artigo 48 da Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de julho de 2012 e conforme o memorando da SMEC nº 90/2022. A partir do dia 08 de Fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE MARÇO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE MARÇO DE 2022

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A26BAD7B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE MULTISSERIADA A PROFESSORA LEILA LIANE FLESCH.

PORTARIA N.º 352/2022.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE MULTISSERIADA A PROFESSORA LEILA LIANE FLESCH.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** a servidora LEILA LIANE FLESCH, matrícula 4787-2/2 cargo de Professora, 12% de gratificação por regência de classe multisseriada, em conformidade com que estabelece o artigo 48 da Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de julho de 2012 e conforme o memorando da SMEC nº 90/2022. A partir do dia 08 de Fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE MARÇO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE MARÇO DE 2022

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F3A22A06

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA ELLEN PAULA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROVIMENTO EFETIVO.

PORTARIA N.º353/2022.

NOMEIA ELLEN PAULA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROVIMENTO EFETIVO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, Resolve **NOMEAR** ELLEN PAULA, aprovada em 20º lugar, inscrição nº 0520, no Concurso Público nº01/2019, realizado em 26 de janeiro de 2020, para exercer o

cargo de Professor Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Nível 1, classe A, Jornada 22 horas semanais, devendo tomar Posse para cumprir o Estágio Probatório no Prazo de 10 dias, a contar do Edital nº 07/2022 de 24 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE MARÇO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE MARÇO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:407BF58E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA MARIA GAUDINA BELON RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROVIMENTO EFETIVO.

PORTARIA N.º354/2022.

NOMEIA MARIA GAUDINA BELON RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROVIMENTO EFETIVO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, Resolve **NOMEAR** MARIA GAUDINA BELON RIBEIRO, aprovada em 21º lugar, inscrição nº 01104, no Concurso Público nº01/2019, realizado em 26 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Nível 1, classe A, Jornada 22 horas semanais, devendo tomar Posse para cumprir o Estágio Probatório no Prazo de 10 dias, a contar do Edital nº 07/2022 de 24 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE MARÇO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE MARÇO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1EDEFBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4486/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4486/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.579,20.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3273 de 07 de Dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN, DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de Água
3.3.90.30.00 – 85 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 9912 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 70,00
Fonte de Recursos: 20 MDE
4.4.90.52.00 – 8721 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 474,24
Fonte de Recursos: 1137 – Alienação de Bens Educação 2013
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
3.3.90.08.00 – 115 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 3.500,00
3.3.90.57.00 – 8744 – Auxilio Alimentação.....R$ 1.600,00
Fonte de Recursos: 20 MDE

UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 8694 – Material de Consumo.....R$ 1.959,38
Fonte de Recursos: 1135 – G.F. Brasil Carinhoso
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – 8997 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.975,58
Fonte de Recursos: 1086 – Alienação de Bens Educação

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, no valor de R$ **1.665,58** da Fonte de Recursos: 1086 – Alienação de Bens Educação; à provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ **310,00**, da Fonte de Recursos: 1086 – Alienação de Bens Educação; o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ **1.839,38**, da Fonte de Recursos: 1135 – G.F. Brasil Carinhoso; à provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ **120,00,** da Fonte de Recursos: 1135 – G.F. Brasil Carinhoso; o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R**$ 444,24**, da Fonte de Recursos: 1137 Alienação de Bens Educação 2013; a provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ **30,00,** da Fonte de Recursos: 1137 – Alienação de Bens Educação e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ **7.170,00,** da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE MARÇO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE MARÇO DE 2022

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:95E0F591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2017
Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **DE ALMEIDA E MENSCH - PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.415.167/0001-77, estabelecida na Rua Edmar Kruel, 339, na cidade de Jóia, neste ato representado por **EDINEIA MENSCH DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG n.º 9015512933, inscrita no CPF sob n.º 980.532.050-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a Adjudicação da licitação para **contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio das secretarias, escolas e demais prédios utilizados pelo município de Augusto Pestana**, de conformidade com o Pregão nº 06/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente aditivo pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 38/2017 por mais 60 (sessenta) dias, com base no art. 57, §4º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente prorrogação, em caráter excepcional, fundamentada no §4º do art. 57 da Lei de Licitações, se dá ante o fato de que está em tramitação o Processo Administrativo n.º 365/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 09/2022, para uma nova contratação de serviços de internet. No entanto, considerando que o Contrato n.º 38/2017 possui vigência somente até 01/04/2022 e que até esta data a nova contratação não terá finalizado, necessária se faz a presente prorrogação. Ademais, trata-se de um serviço de natureza contínua e que não pode sofrer interrupção, o que causaria um prejuízo imensurável à administração pública.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 01/04/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 29 de março de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

De Almeida e Mensch - Provedor de Internet LTDA,
CNPJ: 10.415.167/0001-77,
Contratada,
EDINEIA MENSCH DE ALMEIDA,
CPF sob nº 980.532.050-20,
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF:

02)_____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:81CA84A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 481/2022, processo de dispensa de licitação por justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, acolho o parecer jurídico e **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 465/2022,** para contratação emergencial das empresas DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.520.829/0001-40, SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.203.590/0001-50, STEIERNAGEL E STEIERNAGEL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 93.392.363/0001-09 e DIANE WILLE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.237.421/0001-80, para aquisição de medicamentos, pelo valor total de R$7.807,50 (sete mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Augusto Pestana/RS, 29 de março de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:17704060

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

ATA Nº 06/2022-DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2022

As 09:00 horas do dia 29/03/2022 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria nº 827/2022, pelo Senhor Prefeito Municipal Luis Darci Sallet, para analisar os documentos relativos à participação do **Pregão Presencial SRP nº 11/2022,processo administrativo 418/2022,** tendo por objeto a **futura e eventual aquisição de MASSA ASFÁLTICA–CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para entrega parcelada, de acordo com as necessidades, prazos e quantidades que vierem a ser solicitadas, destinado as atividades de restauração e manutenção de vias públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras do município.** O edital de Licitação foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica e autorizado pelo Prefeito Municipal. Aberta a sessão, iniciou-se com a fase de credenciamento. Constatou-se que apenas uma empresa mostrou interesse participação no certame. Foi credenciada a empresa: BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.316.096/0001-03, tendo pro Representante legal o Srº Marcos Adilson Busler, inscrito no CPF nº 519.952.120-91. Foi encerrada a fase de credenciamento. A empresa participante apresentou, fora dos envelopes, a declaração de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital, bem como, os dois envelopes, um contendo a proposta financeira e outro com os documentos de habilitação. Passou-se a fase de abertura do envelope e análise da proposta financeira. A empresa participante apresentou proposta no valor unitário de **R$ 650,00 (seiscentos e**

cinquenta reais) por TN (tonelada) de CBUQ (concreto Betuminoso Usinado a Quente), para a quantidade estimada de 200 TN (duzentas toneladas). Não houve êxito na negociação de preço tendo em vista que a empresa manifestou ser sua melhor oferta para o certame. O valor foi aceito e esta dentro do valor de referência estimado. A empresa participante foi declarada vencedora pelo valor da proposta apresentada. Deu-se início a análise dos documentos exigidos para habilitação. Encerrada a análise dos documentos de habilitação a empresa foi declarada habilitada. Não houve intenções de recurso. Os autos deste processo serão encaminhados a análise e parecer jurídico final, logo após, sendo favorável, deve ser encaminhado para homologação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

PAULO GONÇALVES RODRIGUES
Pregoeiro

ANA PAULA P. SEVERO DE CASTRO
Membro Equipe de Apoio

MIGUEL RIETHMULLER
Membro Equipe de Apoio

Bripav Britagem e Pavimentação Eireli
MARCOS ADILSON BUSLER
CPF nº 519.952.120-91
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:3E924906

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia 11 de Abril de 2022 **às 09:00 horas**, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao **Processo Licitatório nº 50/22 – Pregão Presencial nº 16/22,** para perfuração de 02 (dois) poços artesianos (poços tubulares profundo), nas comunidades de Linha Uma - 2ª Secção Cravo – São José e Povoado Wawruch. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br. Barão de Cotegipe, 29 de Março de 2022.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:206A06AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Nomeia Comissão Permanente de estudo do Plano de Carreira do Magistério Público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3387/2019, resolve:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Permanente de estudo do Plano de Carreira do Magistério Público, deste Município.

a) Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
- Rosângela Gobet Domingues;
- Maria Dionéia Paula da Rosa;
- Horacílio José Machado.

b) Representante do Conselho Municipal da Educação
- Adriana Kohl de Andrades.

c) Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino

Educação Infantil
- Marliza Werle dos Santos;
- Maria Cleonir Zaparoli.

Ensino Fundamental Anos Finais
- Taise Colombelli Daros;
- Jaci Maria Bergamo Schenatto.

Ensino Fundamental Anos Iniciais
- Juscélia de Castilhos Spanholi.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 29 de março de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6784A93F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 04 a 23 de abril de 2022, (20 dias), ao servidor Plínio Vieira Soares**,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 04 de agosto 2020 a 03 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 29 de março de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A1FABC2B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Convoca professora municipal para trabalhar em regime suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas, pela Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1° Convocar a professora abaixo relacionada para trabalhar em regime suplementar, sendo:

Professor	Horas semanais	Escola
Eliane Aparecida Lupato	20 h/s	EMEF Constantino Machado Pereira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 29 de março de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4A68E0FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Concede Gratificação de Sobreaviso a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que o uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.805, de 07 de maio de 2009, e nº 3.557, de 21 de março de 2022, resolve:

Art. 1° - Conceder gratificação de sobreaviso ao servidor José Raul Hoffmann, ocupante do cargo de Motorista, Padrão 05, Classe C, pelo desempenho de atividade especial, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a contar da data de 22 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
Em 29 de março de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:9075A6A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01AB/2020 – INCISO II - SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE BARRACÃO – RS

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após análise pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barracão/RS, informamos a aprovação da prestação de contas financeira e de cumprimento do objeto (contrapartidas) das entidades selecionadas e premiadas no EDITAL Nº 01AB/2020, conforme segue:

Nome	CNPJ	Situação da prestação de contas
Grupo Artístico Novos Tropeiros	28.767.941/0001-74	Aprovada. Condição: satisfatória.
Instituto Humaniza	14.164.259/0001-82	Aprovada. Condição: satisfatória.

Barracão/RS, 29 de março de 2022.

ROSÂNGELA GOBET DOMINGUES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1727FCA4

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021

Aditamento do contrato administrativo nº 047/2021, sexto ao contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 005/2021, para prestação de serviços de transporte coletivo de escolares. Contratada: Matos e Matos Ltda - ME, CNPJ nº 20.052.787/0001-42. Reequilíbrio econômico financeiro:
Os valores diários reajustados, considerando o valor do quilometro percorrido serão os seguintes:
Para a Linha 01: 136 x 5,89 = R$ 801,04 (oitocentos e um reais e quatro centavos)
Para a Linha 02: 87 x 5,80= R$ 504,60 (quinhentos e quatro reais e sessenta centavos)
Para a Linha 03: 111 x 5,75= R$ 638,25 (seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)
Para a Linha 04: 145 x 5,97 = R$865,65 (oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
Para a Linha 05: 106 x 5,94 = R$ 629,64 (seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos). Valor atualizado do contrato R$ 3.439,18(três mil quatrocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) por dia efetivamente realizado o Transporte. Assinatura: 29/03/2022.
Barracão – RS, 29 de março de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:B3FB5C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 15/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 11/04/22

HORÁRIO: 08:30

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 28 de março de 2022.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:BAC7538E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: TRAÇADO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.472.805/0001-38
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Terraplanagem, Drenagem de águas pluviais, pavimentação asfaltica e sinalização viária, do acesso Sul/Secundário à Zona Urbana do Municipio, pela Vila Muller, até a Avenida Mauricio Cardoso, Centro deste Municipio, com extenção total de 1.854,0 m² (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados), conforme Projetos, Planilhas e Memorial Descritivo, que fazem parte do presente Edital, incluindo material e mão-de-obra, conforme Convenio com DAER RS e o Municipio de Barros Cassal
Dotações:
2209 – Habitação e Urbanismo
Valor: R$1.999.987,9 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 28/03/22 até 28/03/23

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:29222965

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ELONIR JOSE POZZEBON - ME
CNPJ: 10.992.928/0001-53
OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços de conserto caminhão FORD CARGO, placa ITG 5840, conforme orçamento.
Dotações:
855 – Recurso Livre
858 – Recurso Livre
Valor: R$32.954,30 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)
Vigência: 24/03/22 até 24/05/22

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:AB481804

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **14 de abril de 2022, às 9 horas,** será realizada a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO através do site HTTPS://www.portaldecompraspublicas.com.br, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de equipamentos permanentes diversos. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto à pregoeira pelo email licitacoes@bomprincipio.rs.gov.br, ou pelo site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 29 de março de 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:4B3277E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **18 de abril de 2022, às 9 horas,** será realizada a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO através do site HTTPS://www.portaldecompraspublicas.com.br, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de equipamentos odontológicos. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto à pregoeira pelo email licitacoes@bomprincipio.rs.gov.br, ou pelo site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 29 de março de 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:D0E7B178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **19 de abril de 2022, às 9 horas,** será realizada a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO através do site HTTPS://www.portaldecompraspublicas.com.br, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de veículo para a secretaria da saúde. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto à pregoeira pelo email licitacoes@bomprincipio.rs.gov.br, ou pelo site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 29 de março de 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:877BA859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **12 de abril de 2022, às 9 horas,** serão recebidos envelopes da proposta e documentação do PREGÃO PRESENCIAL, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL acima, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de licença de uso de software para Gerenciamento do Índice de Participação dos Municípios (IPM) na Arrecadação do ICMS, juntamente com suporte técnico, manutenção, implantação e parametrização do sistema e assessoria à distância, bem como controle e cruzamento das informações disponibilizadas pela Receita Estadual, Receita Federal do Brasil e outros convênios que o Município venha

firmar com órgãos Estaduais e Federais, que operem em ambiente web, incluindo os serviços de implantação, instalação, configuração, customização, integração, treinamento e manutenção mediante execução das atividades e demais características e especificações técnicas. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail licitacoes@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 29 de março de 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:30FEF982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **12 de abril de 2022, às 14 horas,** serão recebidos envelopes da proposta e documentação do PREGÃO PRESENCIAL, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM acima, cujo objeto é a **aquisição de guarda-pós e aventais**. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail licitacoes@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.
Bom Princípio, 29 de março de 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:BC73BAFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
ALTERA O ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL N° 1961/2003.

LEI Nº 3.697/2022

ALTERA O ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL N° 1961/2003.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°- Altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1961/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. *O Município poderá conceder, mediante prévia demonstração do interesse público, nos termos desta Lei, incentivos sob as diversas formas nela previstos, a empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais e empresário individual, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de fevereiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de fevereiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DD47B75C

ADMINISTRAÇÃO
ESTABELECE A CRIAÇÃO DEVAGASDEESTACIONAMENTOS TEMPORÁRIOS E ROTATIVOS NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ/RS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 3.698/2022

Estabelece a criação devagasdeestacionamentos temporários e rotativos no município de Butiá/RS, e da outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
- Considerando que as questões de estacionamento de veículo são de interesse estratégico para o trânsito e para a ordenação dos espaços públicos;
- Considerando a necessidade de definir e regulamentar os diversos tipos de áreas de estacionamentos específicos de veículos;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e regulamentado, nos termos desta lei, o Sistema de Estacionamento temporários e rotativos de veículos automotores, nas vias e logradouros públicos do Município de Butiá, com base nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 2º - O sistema de estacionamento temporário e rotativo contemplará áreas de estacionamentos específicos, sem que uma interfira em outras, a saber:
I - Áreas de estacionamento de curta duração são partes das vias próximas farmácias, clínicas médicas, bancos, agencias lotéricas, entre outros e demais áreas a serem estabelecidas pelo órgão executivo de trânsito do Município
II - Áreas de estacionamento de curta duração (Vaga Rápida): São consideradas as áreas de estacionamento em vias públicas sinalizadas para estacionamento não pago, com uso obrigatório do pisca-alerta ligado, em período de tempo determinado e regulamentado de até 30 minutos.

III - O tempo máximo de permanência nas vagas de estacionamento de curta duração será indicado nas placas de sinalização.

IV - áreas de estacionamento para veículos de portadores de deficiência física, no percentual máximo de 2% (dois por cento) do total das vagas oferecidas, a critério do Poder Executivo, para pessoas portadoras de deficiência física ou necessidades especiais, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Segurança, trânsito e defesa Civil, observadas as Resoluções do CONTRAN;

V - áreas de estacionamento para veículos de pessoas idosas, no percentual máximo de 5% do total de vagas oferecidas, a critério do Poder Executivo, para veículos de pessoas idosas ou que transporte pessoas idosas, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil observadas as Resoluções do CONTRAN;

VI - áreas de estacionamento para operação de carga e descarga, com limitação de horários;

VII - As motocicletas (motos e similares) terão estacionamento em locais previamente estabelecidos, destinada ao estacionamento rotativo e temporário.

VIII - áreas de estacionamento de viaturas oficiais da Brigada Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal;

Art. 3º- Para os fins desta lei, cada vaga de estacionamentos terão 05 (cinco) metros de extensão e deverão ser providos de sinalização vertical e horizontal, que serão devidamente regulamentadas através do órgão municipal de trânsito, de acordo com a legislação de trânsito.

Art. 4º- O local determinado para estacionamento terá o meio-fio pintado na cor regulamentar, contento placa indicativa do fim a que se destina.

Art. 5º- Nas áreas delimitadas, o estacionamento far-se-á nos dias e horários especificados nas respectivas placas sinalizadoras.

Art. 6º -A demarcação das vagas para estacionamento na via pública será identificado pela linha branca pintada no pavimento (podendo ser contínua, tracejada ou seccionada) obedecendo a distância regulamentar do meio-fio, conforme legislação em vigor.

Art. 7º - O trecho de validade das placas de regulamentação de estacionamento, obedece ao preconizado na resolução do CONTRAN, uma única placa implantada no meio do quarteirão, e/ou canteiro, vale para toda a quadra (sendo 30m para frente e 30m para trás).

Art. 8º - Os locais estabelecidos para essasvagasdeverão ser designadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil (SESTDC) e pelo Conselho Municipal de Trânsito – CM.

Art. 9º - O estabelecimento que desejar a instalação do estacionamento de curta duração em sua proximidade deverá requerer ao órgão municipal de trânsito, ficando a critério do mesmo, a avaliação da necessidade local.
Art. 10-A Brigada Militar em conformidade com a Lei federal (CTB) executará a fiscalização de trânsito, conforme convênio firmado entre estado e município.
Art. 11 - A partir da data de publicação da presente lei, a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e defesa Civil, realizará ações educativas nos locais onde foram implantadas as novas sinalizações com o objetivo de conscientizar os motoristas e orientar o comércio local sobre as novas vagas especiais de estacionamento.

Art. 12 -Esta Lei entrará em vigor em 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de fevereiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de fevereiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E460DAE9

ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 0222/2022
Em, 21 de março de 2022

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder para a Professora Municipal **Lilian Natani Rosa da Silva Vrtuoso,** Classe C, mudança para a Classe D, a partir de 20 de novembro de 2021, de acordo com o Art. 11 e 12 , da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, conforme Processo nº 0003906/2021, de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C458C35B

ADMINISTRAÇÃO
ALTERA A PORTARIA N°229/2015, QUE NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

PORTARIA Nº 0223/2022
Em, 21 de março de 2022

ALTERA A PORTARIA N°229/2015, QUE NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Municipal nº 2150/2005, de 12 de agosto de 2005, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, alterada pela Lei Municipal nº 2446/2009, 2634/2011 e 2827/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a portaria n°229/2015, de 12 de maio de 2015, que Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, do Município de Butiá, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular – Nislene Fontoura Soares
Suplente – Niely de Freitas Silva

- Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular – Tainá Dias da Silva
Suplente – Rita de Cássia Kechinski Lima

- Representante da Sec. Mun. de Trab., Cidadania e Ação Social

Titular – Tanira Marques
Suplente – Tatiana Mendes da Silva

- Representantes da Sec. Mun. de Agricultura e Prot. ao Meio Ambiente

Titular – Fabiane Viana dos Santos
Suplente – Geneci de Oliveira Antunes

- Representantes da Coordenadoria da Mulher
Titular – Mara Regina Rodrigues da Silva
Suplente – Vera Terezinha Dias

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Representantes da APAE

Titular – Teresinha da Silva Rosa
Suplente – Vanessa Perez de Carvalho

- Representantes da UMOSIC

Titular - Nedir de Oliveira Lopes
Suplente – Michele Souza

- Representante do Movimento Sindical (SIMBU)

Titular - Silvana Conrado Pereira
Suplente - Gládis Maria Matos Menezes

- Representante do Movimento da Consciência Negra

Titular - Terezinha Melo
Suplente - Camila Rodrigues da Silva

- Representante da EMATER

Titular - Denise Lenzzi Marques

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0120/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:570BC3C8

ADMINISTRAÇÃO
REVOGA PORTARIA.

PORTARIA Nº 0224/2022
Em, 21 de março de 2022

REVOGA PORTARIA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria n° 0561/2019, de 12 de novembro de 2019, que nomeia o Servidor **Leonardo Machado de Souza**, para exercer a Função Gratificada de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, CC/2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a partir do dia 18 de março de 2022. .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2022..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8E0FB811

ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA COORDENADOR DO CRAS.

PORTARIA Nº 0225/2022
Em, 21 de março de 2022

NOMEIA COORDENADOR DO CRAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, a Senhora **Karoline Beatriz Tavares Escouto**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, CC/2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, nos termos da Lei Municipal nº 3002/2014, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2C15DC94

ADMINISTRAÇÃO
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 0226/2022
Em, 22 de março de 2022

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Maria Aparecida Bratkowski**, Professora Municipal, conforme o disposto no Art. 66, da Lei nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), por motivos de aposentadoria, a partir de 11 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2022..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:89342FC2

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR TIAGO ÁVILA DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0227/2022
Em, 22 de março de 2022

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 0105/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n°44/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:46F72E35

ADMINISTRAÇÃO
ALTERA PORTARIA QUE NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1815, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2003 E ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1943/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003, OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0228/2022
Em, 22 de março de 2022

ALTERA PORTARIA QUE NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1815, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2003 E ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1943/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003, OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a portaria n° 142/2022, de 25 de fevereiro de 2022, que nomeia Comissão de Sindicância, por um período de 01(um) ano, excluindo da Comissão o servidor **José Ari Kalata**, e incluindo o servidor **Julio Sandro do Amaral**, ficando assim composta pelos servidores abaixo relacionados:

Ficando assim constituída a respectiva Comissão:

TITULARES:

- Grace Petrixeli Duarte
- Gislaine Zineli Silva
- David Pereira Duarte
- Julio Sandro do Amaral
- Regina Nunes Vieira

SUPLENTES:

- Leila Maria Soares Pereira Ritter
- Silvio Roberto Alves Puchalski

Art. 2º - Os membros Titulares da Comissão de Sindicância perceberão uma gratificação mensal no valor de R$ 542,53 (quinhentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e três centavos), devendo ser reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores Municipais em revisão geral anual.

Parágrafo Único – O Presidente da Comissão perceberá uma gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) superior a dos demais membros.

Art. 3° - O Presidente da Comissão será escolhido dentre os demais pares, no prazo de 24 horas da data de publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - Logo após a escolha, o nome do Presidente deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 0142/2022 e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6493131C

ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1815, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2003 E A LEI 2117/2005, DE 23 DE MARÇO DE 2005 OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0229/2022
Em, 22 de março de 2022

NOMEIA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1815, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2003 E A LEI 2117/2005, DE 23 DE MARÇO DE 2005 OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação de Compras e Serviços, por um período de 01(um) ano, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Ficando assim constituída a respectiva Comissão:

TITULARES:

- CLÉSIO ALMEIDA FERNANDES
- ALINE SILVA PINHEIRO
- JANETE NATÁLIA LIMA GONZAGA
- JOSÉ ARI KALATA
- CRISTIANO BORBA DA ROSA

SUPLENTES:

- GÉSSICA LIMA LEITÃO
- ANDRÉA CRISTIANE ZANOLLA FERREIRA
- CHRISTIANE ANDRADE VIANA
- ANDRÉA DIAS BARROS
- ANILDO TEIXEIRA TELES

Art. 2º - Os membros Titulares da Comissão de Licitação de Compras e Serviços perceberão uma gratificação mensal no valor de R$ 542,53 (quinhentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e três centavos), devendo ser reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores Municipais em revisão geral anual.

Parágrafo Único – O Presidente da Comissão perceberá uma gratificação mensal diferenciada dos demais membros da Comissão, no valor de R$ 1.645,54 (hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), devendo ser reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores Municipais em revisão geral anual.

Art. 3° - O Presidente da Comissão será escolhido dentre os demais pares, no prazo de 24 horas da data de publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - Logo após a escolha, o nome do Presidente deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 0207/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0FB9C33D

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0230/2022
Em, 22 de março de 2022

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato nº 106/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 25/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FC369B2B

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA KECHINSKI LIMA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0231/2022
Em, 22 de março de 2022

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no091/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 25/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EDCDEFD0

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR TIAGO ÁVILA DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0232/2022
Em, 22 de março de 2022

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 104/2022, decorrente da Concorrência n°01/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A81D6DF7

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PROFESSOR MUNICIPAL PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 0233/2022
Em, 23 de março de 2022

CONVOCA PROFESSOR MUNICIPAL PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a Professora Municipal **Darlia Adriana Pereira Sampaio**, para um Regime Suplementar de Trabalho de 08 horas semanais, conforme Art. 27, da Lei Municipal n.º 2566/2010, a partir de 08 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CADEA943

ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

PORTARIA Nº 0234/2022
Em, 23 de março de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares a servidora **Tanira Ferreira Marques Lima e Silva**, Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Ação Solidária, referente ao período de 2020/2021, a contar de 01 de abril de 2022.
Art. 2º - Convoca a servidora, em gozo de férias para retornar ao trabalho, a partir do dia 01 de abril de 2022 até 30 de abril de 2022, por absoluta necessidade de serviço, devendo entrar em gozo das mesmas em data posterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CBCDAFA7

ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1815, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2003 E A LEI 2117/2005, DE 23 DE MARÇO DE 2005 OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0235/2022
Em, 23 de março de 2022

NOMEIA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1815, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2003 E A LEI 2117/2005, DE 23 DE MARÇO DE 2005 OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação de Compras e Serviços, por um período de 01(um) ano, composta pelos servidores abaixo relacionados:
Ficando assim constituída a respectiva Comissão:

TITULARES:

- SOLANGE TERESINHA DIAS DOS SANTOS
- ALINE SILVA PINHEIRO
- JANETE NATÁLIA LIMA GONZAGA
- JOSÉ ARI KALATA
- CRISTIANO BORBA DA ROSA

SUPLENTES:

- GÉSSICA LIMA LEITÃO
- ANDRÉA CRISTIANE ZANOLLA FERREIRA
- CHRISTIANE ANDRADE VIANA
- ANDRÉA DIAS BARROS
- ANILDO TEIXEIRA TELES

Art. 2° - O Presidente da Comissão será escolhido dentre os demais pares, no prazo de 24 horas da data de publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - Logo após a escolha, o nome do Presidente deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A05B52FE

ADMINISTRAÇÃO
ALTERA PORTARIA QUE NOMEIA PREGOEIRO.

PORTARIA Nº 0236/2022
Em, 23 de março de 2022

ALTERA PORTARIA QUE NOMEIA PREGOEIRO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a portaria n° 0868/2021, de 20 de dezembro de 2021, excluindo como membro titular da comissão o servidor **Júlio Sandro Amaral Souza** e incluindo o servidor **José Ari Kalata,** a contar de 22 de março de 2022, ficando assim constituída a respectiva Comissão:

TITULARES:

- JANETE NATÁLIA LIMA GONZAGA
- JOSÉ ARI KALATA

SUPLENTES:

- ANDRÉA CRISTIANE ZANOLLA FERREIRA
- GÉSSICA LIMA LEITÃO

Art.2°- A gratificação instituída ao pregoeiro, não poderá ser cumulativa a outra gratificação ou bonificação percebida pelo servidor.

Art.3°- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AC91AD0A

ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA PREGOEIRO.

PORTARIA Nº 0237/2022
Em, 23 de março de 2022

NOMEIA PREGOEIRO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a servidora efetiva **Solange Teresinha Dias dos Santos,** como pregoeira para atuar nos processos de licitação na modalidade Pregão, bem como a Equipe de Apoio, de acordo com as funções descritas no Decreto nº 067/2006, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 2260/2006, e alterações pela Lei Municipal nº 3.324/2018:

Ficando assim constituída a respectiva Comissão:

TITULARES:

- JANETE NATÁLIA LIMA GONZAGA
- JOSÉ ARI KALATA

SUPLENTES:

- ANDRÉA CRISTIANE ZANOLLA FERREIRA
- CHRISTIANE ANDRADE VIANA

Art.2°- A gratificação instituída ao pregoeiro, não poderá ser cumulativa a outra gratificação ou bonificação percebida pelo servidor.

Art.3°- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:811BB689

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA KECHINSKI LIMA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0238/2022
Em, 23 de março de 2022

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no0109/2022, decorrente da Dispensa de Licitação n° 23/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado

pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7E70C5DC

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0239/2022
Em, 23 de março de 2022

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no0108/2022, decorrente da Dispensa de Licitação n° 22/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2F4BAE3B

ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

PORTARIA Nº 0240/2022
Em, 24 de março de 2022

NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Municipal nº 3.593/2021, de 11 de maio de 2021, Artigo 4°, que cria o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Município de Butiá, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular – Matheus de Souza Espinoza (ETDC)
Titular – Luis Alberto Peres da Silva Filho (SMAMA)
Titular – Paulo Roberto Félix Machado (SEDIC)
Titular – Ana Patricia Martins de Almeida (SMOS)
Titular – Alan Nunes Bica (SMED)

Suplente – Rodrigo Vieira Cruz (EDTC)
Suplente – Carmem Jaqueline Alves Oliveira (SMAMA)
Suplente – Gabrielle Leão da Silva (SEDIC)
Suplente – Rodrigo da Silva Vaz (SMOS)
Suplente – Noema Silva (SMED)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Meios de Hospedagem

Titular – Maria da Graça Lima de Souza
Suplente – Agenor Junior da Costa Gonçalves

- Gastronomia

Titular - Zilane Maria Batista Espinoza
Suplente – Kassia Fernanda Barbosa Duarte

- Classe de Artesões

Titular - Silvia Maria Nogueira dos Santos
Suplente - Genezio Galdino Vieira

- Associação dos Agricultores do Município

Titular - Rosa Lucia Azambuja Vieira
Suplente - Jurandir Abreu de Souza

- Comércio

Titular - Marcelo Silveira Machado
Suplente - Silvana Odrzywoleck Rodrigues

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CD93DD8E

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA KECHINSKI LIMA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0241/2022
Em, 25 de março de 2022

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato nº107/2022, decorrente da Dispensa de licitação n° 21/2022.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 25 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:056E7F3E

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0242/2022
Em, 25 de março de 2022

Designa o Servidor **Auri de Almeida Nunes** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato nº0110/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 11/2021.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3102AE2F

ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA MEMBROS DO GRUPO DE EDUCAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – GEFIM, DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ/RS.

PORTARIA Nº 0243/2022
Em, 28 de março de 2022

Nomeia membros do Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM, do Município de Butiá/RS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da lei Municipal nº 3279/2017,

R E S O L V E:

Nomear os membros do Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM, do Município de Butiá/RS, conforme Art. 6º, da Lei Municipal nº 3279/2017, a ser composta pelos Servidores abaixo relacionados:

- Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
Caroline Georjane Lucas Azambuja

- Representante da Secretaria Municipal da Educação
Leonardo Colovini

- Representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente
Clauber Marques Correa

- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio.
Paulo Roberto Félix Machado

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B94AF12D

ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

PORTARIA Nº 0244/2022
Em, 29 de março de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares à Conselheira Tutelar **Kelen Franco Pereira**, referente ao período de 2021/2022, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 21 de março de 2022 a 04 de abril de 2022, retornando ao trabalho em 05 de abril de 2022, conforme processo nº01514/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 29 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EFBC58B4

ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

PORTARIA Nº 0245/2022
Em, 29 de março de 2022

NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2267/2007**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **Solange Terezinha Nogueira Alves,** Conselheira Tutelar do Município, 4ª Suplente, eleita em 06 de outubro de 2019, em sufrágio universal e secreto, obtendo (90) votos, por motivos de férias da Conselheira Tutelar, Senhora **Kelen Franco Pereira,** no período de 21 de março de 2022 a 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BC83F0F3

ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA INTEGRANTES DO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR.

DECRETO Nº 0069/2022
Em 21 de março de 2022

NOMEIA INTEGRANTES DO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° - Nomeia Integrantes do Grupo Técnico Municipal do Programa Primeira Infância Melhor, ficando assim constituído:

- **Justiliana Fonseca de Moura** - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Ação Solidária
- **Gisele Silva Almeida** - Representante da Secretaria Municipal de Educação

- **Tailaine Katiele Escouto Moraes de Freitas –** Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- **Camila Chaves de Moraes** - Digitadora

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 0291/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:159F1446

ADMINISTRAÇÃO
REVOGA O DECRETO Nº 0062/2020.

DECRETO Nº 0075/2022
Em 28 de março de 2022

REVOGA O DECRETO Nº 0062/2020.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 0062/2020, de 02 de abril de 2020, que Reitera a Declaração de Estado de Emergência e de Calamidade Pública para fins de prevenção e de enfrentamento à Pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), dispõe sobre as novas normas do Decreto Estadual n. 55.154, de 1º de abril de 2020, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:613C733D

ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE NOVAS REGRAS ACERCA DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 0076/2022,
Em, 28 de março de 2022.

Dispõe sobre novas regras acerca do uso de máscaras de proteção individual no município de Butiá e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a análise da situação epidemiológica da Covid-19 no Município e na região;
CONSIDERANDO o avanço da vacinação no município, atingindo atualmente 93,1% da população adulta (primeira dose), 88,8% (duas doses);

CONSIDERANDO que 8.500 (oito mil e quinhentas) pessoas já t tomaram inclusive dose de reforço.
CONSIDERANDO a existência de interesse local nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fato de não ser mais obrigatório o uso de máscara em locais ao ar livre não aumentou o número de casos de Covid no município, ao contrário os casos estão diminuindo gradativamente.

DECRETA:

Art. 1º Fica desobrigado o uso de máscara de proteção individual para acesso e permanência em ambientes abertos ou fechados.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica:
I - As unidades de saúde públicas e privadas, hospitais, postos, ambulatórios e similares;
II - As pessoas com sintomas gripais;
III - Em ambientes de ensino público e privado ou escolas públicas e privadas;
IV – Em transportes coletivos;
V – Nos veículos da municipalidade que transportam pessoas acometidas de doenças;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições contrárias ao presente Decreto e mantidas as previsões anteriores relativas às medidas de proteção necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, naquilo que lhe forem compatíveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6A5FB8D3

ADMINISTRAÇÃO
ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 550,70, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021.

DECRETO N° 0078/2022,
Em, 29 de março de 2022.

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 550,70, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n° 3.717/2022,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 550,70 (quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 550,70

U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal.....R$ 550,70

10 – Saúde
303 – Suporte Profilático e Terapêutico
0088 – Assistência Médica a População
Atividade 2.311 – FNS – Enfrent. Da Emerg. Em Saúde CORONAVIRUS (Incent. De Custeio p/aquisição de medicamentos – Portaria nº 2516/2020.....R$ 550,70
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 550,70

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 550,70

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos por Superávit Financeiro 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:720EC089

ADMINISTRAÇÃO
ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 43.632,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO N° 0079/2022,
Em, 29 de março de 2022.

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 43.632,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n° 3.718/2022,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 43.632,00 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 43.632,00

U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal.....R$ 43.632,00

10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Atividade 2.325 – FNS – Incentivo Financ. Para Ações das Equipes e os serviços de Atenção Primária à Saúde voltados ao cuidado às pessoas com condições pós-covid-SARS-CoV-2 – Portaria 377/2022.....R$ 43.632,00
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 8.532,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 43.632,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A835F85A

ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI NORMAS PARA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

DECRETO N° 0080/2022
Em, 29 de março de 2022

Institui normas para os procedimentos administrativos de realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Butiá.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.106, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no § 1º do art. 23, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1o Fica estabelecido o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Butiá.
§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Os órgãos e entidades da administração municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste regulamento.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste regulamento.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório ou contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares, mediante consulta junto ao sistema Licitacon, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta, de que trata o inciso IV do caput.
§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC
Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.
Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços, inclusive com dedicação de mão de obra exclusiva
Art. 9º Para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços, inclusive quando tratar-se de regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto no presente Decreto, bem como o art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei 14.133/2021;

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:72F4306F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.161, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 18 de dezembro de 2021, do servidor **JONYS IURI DE SOUZA GAMBIM**, matrícula nº 12032, titular do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado em 03 de dezembro de 2018, pela Portaria nº 47.748, de 30 de novembro de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de março de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B9DAE2DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE PENALIDADE CONTRATO Nº 291/2020.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 089/2020
OBJETO: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 291/2020, que tem por objeto a aquisição de 25 (vinte e cinco) Tablets modelo M10A 3G, Multilaser.
O Prefeito Municipal de Campo Bom no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidade, considerando o descumprimento das condições pactuadas no contrato administrativo nº 291/2020 e a conduta da contratada, torna público a aplicação das seguintes sanções à empresa **MAICON MARTINS LACERDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.986.314/0001-64, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1357, apto 215, Centro - Santa Maria/RS:
a) Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 291/2020, nos termos do Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93;
b) Imposição de multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste, nos termos do disposto no item 10.1.2, *a*, do contrato administrativo nº 291/2020 e
c) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com a administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do item nº 10.1.3 e Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Campo Bom, 17 de Março de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito de Campo Bom

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:116E2470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 032/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
OBJETO: Prestação de serviço de som, iluminação e telão de LED para o evento "Destaque Empresarial".
FORNECEDOR: ALTERNATIVA SERVIÇO DE SOM E LUZ EIRELI, CNPJ 08.744.127/0001-27.
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 29 de Março de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E656DF42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS ESCOLAS.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 019/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Aquisição de equipamentos a serem usados nas escolas municipais de Campo Novo, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo ao edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 29/03/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 11/04/2022, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300. Campo Novo/RS, 30 de Março de 2022.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:C86A6CBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL 04 CONT Nº 66/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Contratada: HAAS TERRAPLANAGEM TRANSP EIRELI ME CNPJ: 20.356043/0001-11 OBJETO: Pavimentação em Pedra Irregular (Calçamento) de via Pública Rural – Linha Seção A. Convênio: 890884/2019 Op. 1069147-95/MAPA. VALOR DO ADITIVO: R$12.657,42.

Cândido Godói/RS 29/03/2022.

VALDI L. GOLDSCHIMDT

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:9491A380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 02/2022

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 02/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 130 sobre o Processo de Licitação TP nº 2/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ TRECHOS DA AVENIDA REDENÇÃO E RUA GUARANI, CÂNDIDO GODÓI – RS. REPASSE OGU Nº 912545/2021 – OPERAÇÃO 1075825-63 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado. EMPRESA CNPJ ITEM VALOR UNITÁRIO ENPHASE PAVIMENTAÇÕES 13.055.303/0001-53 Material R$ 443.849,42 Mão de obra R$ 54.957,48 Total: R$ 498.806,90

Cândido Godói/RS, 29/03/2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

PEDRO A. PAULUS
Sec. Finanças

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:4B876763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 457/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 457/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL ABAIXO DESCRITO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º É declarado de utilidade pública, nos termos do art.5º, inciso *p*, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, para fins de desapropriação, por interesse público, a fração do LOTE RURAL Nº 06, da Linha dos Louros, da 4ª Secção da Região de Comandaí, Colônia Guarani, neste município de Cândido Godói, com área de 35.000 m² (trinta e cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, dentro da área maior de 125.000 m² do referido lote rural, confrontando: ao NORTE, com o lote rural nº 08; ao SUL, com terras do mesmo lote rural nº 06; a LESTE, com o lote rural nº 05, todos os lotes da mesma Linha; e ao OESTE, com o lote rural nº 05 da Linha Timbaúva. INCRA: Cadastrada sob nº 867 047 000 175, conforme a matrícula nº 1.987 do Registro de Imóveis do Município de Cândido Godói.

Art. 2º - Referido imóvel é de propriedade do Senhor ERVIN JAHN, portador do CPF 033.820.360-53, RG nº 8084467987 SSP/RS e da Senhora DARCILA JANH, CPF nº 001.832.090-28 e RG nº

2088217779 SSP/RS, tudo nos termos da matrícula registro nº 1.987 do Registro de Imóveis do Município de Cândido Godói, RS.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.
05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PTOGRAMA: 0113 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO PREDIOS, RODOVIAS, PRAÇAS E PARQUES PUBLICOS
PROJETO:1.013 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - 400.000,00
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de março de 2022.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F40121BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 458/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 458/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

NORMATIZA O RECEBIMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO, DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os servidores que se encontrarem em viagem a serviço da Administração e que estejam recebendo diárias ou que se deslocarem do Município, com as despesas de alimentação ressarcidas, perderão nestes dias, o direito ao recebimento do vale de alimentação.
§ 1º Dos servidores que recebem o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de vale alimentação será descontado o valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de diária ou ressarcimento, e dos servidores que recebem R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) de vale alimentação será descontado o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por dia de diária ou ressarcimento.
§ 2º O desconto será efetuado no pagamento das diárias ou ressarcimento.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de março de 2022.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B6FEBBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 459/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 459/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

FIXA OS VALORES DE SUBSÍDIO PARA A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NA SUINOCULTURA.

VALDI LUIS GOLDSCHIMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.072/2009 e 2.196/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o valor de R$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos) para subsidiar a inseminação artificial na suinocultura, por matriz inseminada. O valor do subsídio, por Suinocultor, não poderá ultrapassar mensalmente o valor de R$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais), e anualmente ao valor de R$ 10.356,00 (dez mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2°- Para o exercício de 2022, a despesa com este subsídio estará limitada ao valor de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o Decreto nº 456/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, em 29 de março de 2022.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHIMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:C88C1E9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 38/2021

O Prefeito Municipal de Capão Bonito do Sul – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e Adjudicar o Pregão Presencial, nestes termos:
Modalidade: Pregão Presencial 38/2021
Objeto: Aquisição de rolo compactador dando continuidade ao Convênio 901706/2020.
02 – Contratado: M. Cornelli Bertinato
03 – Valor: R$ 600.000,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:F4BFD46D

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2022

Processo Licitatório: 161/2021
Pregão Presencial: 38/2021
Homologação: 18/01/2022
Objeto: Aquisição de rolo compactador dando continuidade ao Convênio 901706/2020.
Contratado: M. CORNELLI BERTINATTO
Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Data da assinatura do Contrato: 18/02/2022.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:1B1FB98D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 050/2020, Adendo 001/2022
Contratada: Associação dos Agentes Econômicos Ecológicos de Capão da Canoa.
Objeto: Renovação parcial de contrato.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:86BA988D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 315/2021, Adendo 001/2022
Contratada: Alex Sander Bristot de Oliveira.
Objeto: Renovação contratual.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:DD1194E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 013/2022, Adendo 001/2022
Contratada: P. R. Indústria e Locação de Estruturas Ltda – ME.
Objeto: Renovação contratual.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B486FAA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 065/2022, Adendo 001/2022
Contratada: Expertisse Solucoes Financeiras Ltda.
Objeto: Renovação contratual.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:FAD753CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 075/2021, Adendo 001/2022
Contratada: Arvore de Livros Comercio, Distribuição e Serviços.
Objeto: Renovação contratual.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:649A727F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 194/2019, Adendo 002/2022
Contratada: NH Prestacao de Servicos Ltda.
Objeto: Renovação contratual.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:BA0C1B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 586/2021, Adendo 001/2022
Contratada: P. R. Indústria e Locação de Estruturas Ltda – ME.
Objeto: Renovação contratual.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:758936FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2022 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATOS

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, através de seu prefeito Municipal, Valmor Jose Capeletti, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e Lei Orgânica Municipal em conformidade com as disposições contidas nos Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e 002/2022 considerando a aprovação e classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, com resultado final homologado, RESOLVE:
1) **CONVOCAR** os candidatos aprovados nos referidos certames (EDITAL nº 002/2021 e 002/2022), no prazo de até 08 (oito) dias, iniciando em 29 de março de 2022 para apresentação de documentos pessoais, certidões e laudos de exames médicos com vistas à CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA conforme tabela a seguir:

NOME	CLASSIFIC.	EDITAL	CARGO
Clarice Penna Cenci	8º Lugar	002/2021	Servente
Cleverson Afonso Nunes de Oliveira	1º Lugar	002/2022	Farmacêutico

2)Os candidatos acima convocados ficam cientes de que a municipalidade necessita convocá-los para desenvolver as atividades inerentes ao cargo.
3) Se os candidatos não comparecerem ao setor de recursos humanos no prazo estabelecido ou por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos no prazo deste Edital perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocados outros candidatos, conforme previsto no Edital nº 002/2021 e 002/2022.
4) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Grande/RS, 29 de março de 2022.

VALMOR JOSÉ CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:0D9072BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2022 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATOS

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, através de seu prefeito Municipal, Valmor Jose Capeletti, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e Lei Orgânica Municipal em conformidade com as disposições contidas nos Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 considerando a aprovação e classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, com resultado final homologado, RESOLVE:
1) CONVOCAR os candidatos aprovados nos referidos certames (EDITAL nº 001/2022), no prazo de até 08 (oito) dias, iniciando em 29 de março de 2022 para apresentação de documentos pessoais, certidões e laudos de exames médicos com vistas à CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA conforme tabela a seguir:

NOME	CLASSIFIC.	EDITAL	CARGO
Genivaldo Pascoal	1º Lugar	001/2022	Leiturista de Água
Christian Renan de Quadros de Almeida	1º Lugar	001/2022	Técnico em Enfermagem
Ivanice Fontana	2º Lugar	001/2022	Técnico em Enfermagem

2)Os candidatos acima convocados ficam cientes de que a municipalidade necessita convocá-los para desenvolver as atividades inerentes ao cargo.
3) Se os candidatos não comparecerem ao setor de recursos humanos no prazo estabelecido ou por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos no prazo deste Edital perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocados outros candidatos, conforme previsto no Edital nº 001/2022.
4) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Grande/RS, 29 de março de 2022.

VALMOR JOSÉ CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:3AB4E619

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141/2022

NOMEIA SERVIDORA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA a seguinte servidora: MAIRA SCHERER LENZ, aprovada em 11º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 007/2020, de 13/03/2020, para o cargo efetivo de MONITOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, padrão AC 09.22.05, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, e alterada pela Lei Municipal 2.897/2019, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 28 de março de 2022.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO BRONDANI
Respondendo pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:A306448F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 06/2022. Registro de preços para aquisição de madeira: pranchas de eucalipto e vigas. Abertura das propostas às 9h do dia 11/04/2021. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua/RS, em 29 de março de 2022.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:9086FE3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 20/2022
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: L.A. Ferrari & Cia. Ltda, CNPJ 10.887.732/0001-07.
Objeto: contratação de empresa prestação de serviços de horas/máquina de rompedor hidráulico acoplado em escavadeira hidráulica.
Valor total estimado: R$ 17.220,00 (dezessete mil e duzentos e vinte reais).
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3900(227) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Data: 21 de março de 2022.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:E01F39BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 21/2022
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: PFG Poços Artesianos Ltda, CNPJ n° 13.250.019/0001-38; Mais Água Perfuração e Construção de Poços de Água Ltda, CNPJ n° 34.368.003/0001-02.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação e licença prévia dos poços artesianos localizados nas comunidades de Linha Daronch, Linha das Pedras Baixa e Linha Perondi, interior do município.
Valor total estimado: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Fundamento legal: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 07.03.17.511.704.2076.3.3.3.9.0.3900 (285) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data: 23 de março de 2022

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:8A8EF8B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° 92/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 10/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de mão de obra, de forma contínua, para prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, Servente e Técnico Agropecuário, a serem executados nas dependências das secretarias do município.
> Fica aditado o contrato com relação ao reajuste de preços, passando a vigorar os seguintes valores:
° Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais – até 12 vagas com carga horária diária máxima de 8 horas – R$ 2.905,21
° Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Servente – até 12 vagas com carga horária diária máxima de 8 horas – R$ 2.905,21
° Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Técnico Agropecuário – 01 vaga com carga horária diária de 8 horas – R$ 4.631,64
CONTRATADA: SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIO FAST COMMUNICATION EIRELI
CNPJ: 21.514.277/0001-02

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:E6A943DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra visando conserto da Kombi IQU 1931, lotado no Setor de Transporte Escolar
CONTRATO Nº 64/2022
VALOR: R$ 14.317,00
CONTRATADA: ITAMAR DA SILVA 97376426000
CNPJ: 18.192.923/0001-58

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:5B9AFC4B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de lixeiras e brinquedos para a Praça Municipal de Chiapetta
CONTRATO Nº 66/2022
VALOR: R$ 16.275,00
CONTRATADA: CACIQUE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 29.685.289/0001-01

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:9A8E2F2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de grama sintética para as obras de revitalização da Praça Municipal
CONTRATO Nº 67/2022
VALOR: R$ 14.219,80
CONTRATADA: SCGRASS GRAMADOS SINTÉTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.348.102/0001-77

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:2C3BDDCA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de uniformes para uso da Escola de Futebol de Campo Sub 17
CONTRATO Nº 68/2022
VALOR: R$ 3.745,00
CONTRATADA: JOLAIR JOSÉ GALVÃO CORREA
CNPJ: 05.623.240/0001-66

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:3D439C25

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de galões de tintas aviárias para o Departamento de Trânsito
CONTRATO Nº 69/2022
VALOR: R$ 14.880,00
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS MZ LTDA ME
CNPJ: 04.657.160/0001-69

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:A168E614

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de projeto de Infraestrutura do Loteamento Municipal
CONTRATO Nº 70/2022
VALOR: R$ 10.000,00
CONTRATADA: CRIARTE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.979.591/0001-93

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:D07EFF64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra visando conserto do Caminhão IOX 9706, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana
CONTRATO Nº 71/2022
VALOR: R$ 17.535,00
CONTRATADA: JESSICA HEINEMANN
CNPJ: 41.259.479/0001-62

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:A5FF9EEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de piso intertravado de concreto paviess 22x11x6cm 16 face, traço 2x1, em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 05/2022/ Processo Licitatório nº 54/2022.
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, CNPJ: 00.152.379/0001-55
A ata está disponível na integra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:C585FABA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 06/2022
OBJETO: Contratação de empresa(s) para aquisição de 60 unidades de conjunto escolar adulto, em atendimento das necessidades da Secretaria de Educação – EMEF Professora Lorette Fanck
CONTRATO: Nº 65/2022
VALOR: R$ 35.100,00 (**Trinta e cinco mil e cem reais**)
CONTRATADA: ESCOLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 34.832.381/0001-97

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:B50DE749

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4804/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022

LEI N° 4804/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a título de recursos financeiros, a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021, 153/2021, de 1º de junho de 2021, e 350/2021, de 03 de novembro de 2021, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.
§1° - O valor será pago em 01 (uma) parcela, em até 30 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, sendo a importância de R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais), para o pagamento de 438(quatrocentos e trinta e oito) horas dos médicos plantonistas, trabalhadas no período de 26 de fevereiro à 25 de março de 2022, R$ 15.336,00 (quinze mil, trezentos e trinta e seis reais), para o pagamento de 01(um) enfermeiro e 01 (um) técnico em enfermagem, pelos trabalhos realizados no hospital durante o pico da pandemia do COVID-19, meses de março, abril e maio de 2021, e R$ 48.964,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais), para o pagamento de despesas da instituição referentes ao mês de março de 2022.
Parágrafo único - A escala de trabalho dos médicos, enfermeiro e técnico em enfermagem fará parte integrante desta Lei.
Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2020, sendo

que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 00400000
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2075 – Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua
Vínculo: 00400000
Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - pes
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:90FC4065

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4805/2022, 29 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 4805/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Em cumprimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal e ao art. 15 da Lei Federal nº 10.887-2004, na redação determinada pela Lei Federal nº 11.784-2008, concede reajuste – para preservar-lhes o valor real – aos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão cujos benefícios foram concedidos com base no art. 40 da Constituição Federal, na redação das Emendas Constitucionais nº 41-2003 e 47-2005, e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41-2003.
O PREFEITO DE CORONEL BICACO, RS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Em cumprimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal, e ao art. 15 da Lei Federal nº 10.887-2004, na redação determinada pela Lei Federal nº 11.784-2008, é concedido reajustamento, para preservar-lhes o valor real, aos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão cujos benefícios foram concedidos com base no art. 40 da Constituição Federal, na redação das Emendas Constitucionais nº 41-2003 e 47-2005, e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41-2003.
Parágrafo único – O fator de reajustamento dos benefícios leva em consideração as perdas a contar do mês de janeiro de 2021, calculadas pelos mesmos índices considerados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e será aplicado nos percentuais definidos na tabela a seguir:

DATA DE INICIO DO BENEFICIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,90
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, efeitos ao dia 1º do mês de março de 2022
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO, RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:208B2DD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4808/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 4808/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Altera redação dos artigos 1º e 3º da Lei Municipal 4768/2021, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica alterada a redação dos Artigos 1° e 3º da Lei Municipal nº 4768/2021, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que **passarão** a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º – Fica autorizada a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Quantidade	Função	Carga Horária
05	Operador de Máquinas	40 H/S

Artigo 2º- ...

Artigo 3º- Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.
§ 1° Excepciona, quanto ao prazo, a regra do artigo 234 da Lei 1543/02, de 24 de setembro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
§ 2° Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer hora, sem a necessidade de aviso prévio, no caso de realização de concurso público, em que haja aprovação de servidores, e estes estejam aptos a assumirem os cargos de provimento efetivo do Município, ou quando cessado a necessidade a critério da Administração.
Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F1C25FCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4809/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 4809/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal 4756/2021, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal 4756/2021, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-Os contratos, autorizados por esta Lei, para os cargos de auxiliar de creche, terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.
§ 1° Excepciona, quanto ao prazo, a regra do artigo 234 da Lei 1543/02, de 24 de setembro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
§ 2° Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer hora, sem a necessidade de aviso prévio, no caso de realização de concurso público, em que haja aprovação de servidores, e estes estejam aptos a assumirem os cargos de provimento efetivo do Município, ou quando cessado a necessidade a critério da Administração.
Artigo. 2º - Revoga-se a Lei Municipal de nº 4790/2022.

Artigo. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:483D94CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4810/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 4810/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Altera redação dos artigos 1º e 3º da Lei Municipal 4755/2021, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica alterada a redação dos Artigos 1° e 3º da Lei Municipal nº 4755/2021, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde, que **passarão** a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º – Fica autorizada a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Quantidade	Função	Vencimentos	Carga Horária
02	Fisioterapeuta	R$ 2.800,00	20 H/S

Artigo 2º- ...

Artigo 3º- Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.
§ 1° Excepciona, quanto ao prazo, à regra do artigo 234 da Lei 1543/02, de 24 de setembro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
§ 2° - Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer hora, sem a necessidade de aviso prévio, no caso de realização de concurso público, em que haja aprovação de servidores, e estes estejam aptos a assumirem os cargos de provimento efetivo do Município, ou quando cessado a necessidade a critério da Administração.
Artigo. 2º - Revoga-se a Lei Municipal de nº 4778/2021.
Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:AD1982BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4811/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 4811/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica autorizada a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Quantidade	Função	Carga Horária
04	Auxiliar em Saúde Bucal	40 H/S
01	Agente Comunitário de Saúde	40 H/S

Artigo 2º. - Os contratos de que se trata o artigo anterior serão de natureza administrativa e os servidores contratados ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Saúde, percebendo como remuneração os mesmos valores aos fixados para o quadro de servidores permanente do Município, sendo que estes contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Artigo 3º – Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.
§ 1° Excepciona, quanto ao prazo, a regra do artigo 234 da Lei 1543/02, de 24 de setembro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
§ 2° - Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer hora, sem a necessidade de aviso prévio, no caso de realização de concurso público, em que haja aprovação de servidores, e estes estejam aptos a

assumirem os cargos de provimento efetivo do Município, ou quando cessado a necessidade a critério da Administração;
§ 3° - O Agente Comunitário de Saúde, exercerá as suas funções em equipe da Estratégia de Saúde da Família – ESF.
Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E424C9D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4812/2022. DE 29 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 4812/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Coronel Bicaco, conforme estabelecido nos Arts. 29, VII, 29-A, §1º e 37, XI, da Constituição Federal.

Natureza: Projeto de Lei do Legislativo n° 001/2022, de 28 de março de 2022.
Art. 1º - Esta Lei **Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Coronel Bicaco, conforme** estabelecido nos Arts. 29, VII, 29-A, §1º e 37, XI, da Constituição Federal.
Parágrafo único – o índice de reposição é de 8% (oito por cento), acumulado nos últimos 12 meses, medido pelo IPCA, e os valores serão os seguintes:
I – Prefeito R$ 17.311,10;
II – Vice-Prefeito R$ 6.927,01;
III - Secretário Municipal R$ 4.615,74;
IV – Vereador R$ 3.461,80;
V – Presidente da Câmara R$ 5.192,69.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5D500B8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0010/2022 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MONITOR ESCOLAR II E MOTORISTA

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado010/2022, na contratação temporária de excepcional interesse público para a função deAuxiliar de Educaçã Infantil (20h), Monitor Escolar II (20h) e Motorista (40h) carga horáriasemanal. As inscrições serão recebidas no período de28 de março a01 de maiode 2022, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto a Secretaria Municipal de Educação, sita a Rua Silveira Martins, nº 163 – Centro Administrativo Municipal. Informações pelo telefone(54) 3446-2800e/ou no sitewww.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ,25 de março de 2022.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2FF646A5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

LENITA ZANOVELLO TOMAZI, Prefeita Municipal de Cotiporã Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2.827/2013 e 3.800/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de serviços com máquinas e caminhões, que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade. Sessão do Pregão dia **12 DE ABRIL DE 2022 ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 34462825 / 34462830 ou pelo endereço eletrônico: pregao@cotipora.rs.gov.br / licitacao@cotipora.rs.gov.br . O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

Cotiporã, 30 de março de 2022

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita Municipal de Cotiporã em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:990F9EB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 26/2022

ESPÉCIE:CONTRATO N° 26/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS,, OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E INMETRO DESTINADOS PARA A FROTA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 46.000,00
INICIO: 29/03/2022 **VIGÊNCIA:** 31/12/2022

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: IGELSO LUDOVICO CECON**ESPÉCIE:**CONTRATO N° 26/2022

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:EE0BA362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2022

O Prefeito Municipal de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, suas alterações e justificativa constante dos autos, determina a REVOGAÇÃO do Processo de Licitação nº 35/2022 – Pregão Presencial n° 14/2022 que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamentos de Digitalização visando atender as necessidades do Município de Coxilha.

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:9A2BE8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA/RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE REPUBLICAR E RETIFICAR O EDITAL PUBLICADO NA DATA DE 24 DE MARÇO DE 2022, COMO SEGUE: A RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPREENDE A DIVISÃO DOS ITENS TENDO EM VISTA AS DIFERENTES POSSIBILIDADES DE OFERTAS DE VEÍCULOS, BEM COMO A RETIFICAÇÃO MÍNIMA DA POTÊNCIA DO MOTOR. FICAM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME A REDAÇÃO ORIGINAL. PORTANTO, A SESSÃO PÚBLICA SERÁ PRORROGADA PARA DIA 11 DE ABRIL DE 2022, ÀS 09H00MIN. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br .

COXILHA/RS, 29 DE MARÇO DE 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:70AC1CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2022

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E à servidora municipal **SANDRA MARIA DALL AGNOL,** Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 22/03/2022 a 25/03/2022, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 24 DE MARÇO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, AOS 24/03/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:695AC691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2022

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E à servidora municipal **VERIDIANE CINARA MULLER,** Assessora Especial de Secretário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, licença para tratamento de saúde**,** a contar do dia 17/03/2022 a 20/03/2022 e na manhã do dia 21/03/2022, conforme atestados médicos em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 24 DE MARÇO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 24/03/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:1C08BA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2022

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E ao servidor municipal **LEANDRO VENDRUSCULO,** no cargo de Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 22/03/2022 a 31/03/2022, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 24 DE MARÇO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, AOS 24/03/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:375FB239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2022

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E ao servidor municipal **ADELINO MACHADO VASCONCELLOS,** no cargo de Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias da localidade de Barra Grande, neste município, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 17/03/2022 a 21/03/2022, conforme atestados médicos em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 24 DE MARÇO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 24/03/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B6D6655C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.470/2021, N O M E I A as pessoas abaixo relacionadas, indicadas por suas respectivas entidades representativas, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Derrubadas, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2024.

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento
- Cristiano Carvalho – Titular.
- João Paulo Duinoski Pereira – Suplente.

b) Representantes dos Prestadores de Serviço que atuam no Município
- Leonardo Vendrúsculo – Titular.
- Claiton Moacir Caron – Suplente.

c) Representantes da Categoria de Profissionais da Saúde
- Vera Silvana Didonet Kuntz – Titular.
- Mauricéia Fuhr Pereira – Suplente.
- Michelle Kruger – Titular.
- Ângela Aparecida Tuzzin – Suplente.

II – DOS USUÁRIOS

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Derrubadas
- Clair Muller Elsenbach – Titular
- Ivete Lorena Meyer – Suplente

b) Representantes da Associação Comercial e Industrial - ACI
- Natália Kirst – Suplente
- Clodinei Parizotto – Suplente

c) Representantes do Grupo de Idosos Recanto da Amizade
- Odila Tibola Rech – Titular
- Natália Becker – Suplente

d) Representantes da Escola Estadual de Ensino Médio Getúlio Vargas de Derrubadas
- Carla Jovane da Cruz Sanches – Titular
- Teresinha Odete Bornholdt – Suplente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 24 DE MARÇO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 24/03/2022

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:97568A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a realização de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 08/2022, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de pneus novos para veículos e máquinas da frota municipal. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 11 de abril de 2022, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 29 de março de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:17180F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO Nº 020/2022

Termo de Credenciamento nº 020/2022. Chamamento Público nº 04/2022. Credenciado: Humberto Chiele 01249328004. CNPJ N° 37.662.709/0001-62. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços mecânicos serão realizadas parceladamente de acordo com as necessidades do Município. Vigência: 23/03/2022 à 31/12/2022. Assinatura do Termo de Credenciamento: 23/03/2022.

Derrubadas/RS, 23 de Março de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:0AFF3C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO Nº 021/2022

Termo de Credenciamento nº 021/2022. Chamamento Público nº 04/2022. Credenciado: Mateus Chiele 02040912096. CNPJ nº 13.286.234/0001-99. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços mecânicos serão realizadas parceladamente de acordo com as necessidades do Município. Vigência: 23/03/2022 à 31/12/2022. Assinatura do Termo de Credenciamento: 23/03/2022.

Derrubadas/RS, 23 de Março de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:3930EE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2021, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de doces para distribuição aos alunos e profissionais da educação e aquisição de doces para a distribuição ao público do CRAS, oficinas e demais atividades desenvolvidas pelo PAIF e SCFV. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Supermercado Tuzzin Eireli EPP. CNPJ n° 94.559.747/0001-28. Valor: R$ 7.543,20 (sete mil, ciquentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Derrubadas/RS, 29 de março de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:F0107B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de tubos de concreto. Empresa(s) vencedora(s): Larssen Materiais de Construção - CNPJ 15.492.214/00001-08 - Valor R$ 26.860,00;

Derrubadas/RS, 29 de março de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:999D9F26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 1/2022

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação de Chamada Pública n.º 1/2022.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar
Data: 19 de abril de 2022.
Horário: 9h
Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS. O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone: 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:C2F4DE48

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando a aquisição de 01 (um) Caminhão Truck 0Km, para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.
Data: 13 de abril de 2022
Horário: 14h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br. O edital encontra se disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:C8043B71

JURÍDICO
LEI N° 4.366 DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Município a Contratar Servidores Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **04** (quatro) profissionais habilitados, sendo eles: **01** (uma) vaga para Professor de Matemática, **01** (uma) vaga para professor de Ciências, **02** (duas) vaga para Professor de História com base nos Arts. 232 e 233, da Lei Municipal n° 702/1990, c/c o Art. 37, da Lei n° 2059/2006 e Lei n° 3.046/2013.
Art. 2° - O período de vigência da contratação será limitado ao prazo improrrogável de 12 (doze) meses.
Art. 3° - Os contratos serão de natureza administrativa e regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores, asseguradas as seguintes condições:
I - Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas para os cargos de Professor de História, Matemática e Ciências;
II - Vencimento máximo mensal de R$ 1.587,65 (um mil quinhentos oitenta e sete reais com sessenta e cinco centavos), para os cargos de Professores;
III - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
IV - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.
Parágrafo Único - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.
Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal de Educação, que já estão contempladas no orçamento de 2022, portanto, dispensa o estudo de impacto orçamentário.
Art. 5° - As contratações, objeto da presente proposição, serão realizadas de acordo com a classificação do Processo de Seleção Pública n° 14/2021 .
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de março de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:A59AD8BB

JURÍDICO
LEI N° 4.367 DE 25 DE MARÇO DE 2022

Institui denominação de Rua no município de Dom Feliciano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica denominada "Rua Alfredo Kuczynski" a via que inicia no final da Rua 15 de Novembro até a esquina das Linhas Laurentino Freire e Evaristo Teixeira.
Art. 2° - A denominação ora feita passa a ser a título de homenagem, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de março de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:6EF07A32

JURÍDICO
LEI N° 4.368 DE 25 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL PELO MUNICÍPIO, A TÍTULO DE DOAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É o Município autorizado a receber, por doação o bem imóvel abaixo descrito e caracterizado, visando à implantação do sistema viário do município, assim discriminados:

Uma rua de área 904,00m², confrontando a frente OESTE em 10,00 metros com a Rua Cândido Godoy e 10,00 metros com o lote 12 de Inês Maria Stachlewski.

Aos fundos LESTE medindo 20,20 metros com o lote de Inês Maria Stachlewski.

Na lateral NORTE medindo 70,00 metros com os lotes 02, 14, 13, 12, 11 e 10 de Inês Maria Stachlewski;

Na lateral SUL medindo 70,00metros com os lotes 03,05, 06, 07,08, 09 de Inês Maria Stachlewski.

Este lote dista 50,40 metros da esquina das Ruas Tiradentes e Rua Cândido Godoy, situado do lado da numeração par da Rua Cândido Godoy, no quarteirão formado pelas ruas Tiradentes, Treze de maio, Cândido Godoy, e AV. Borges de Medeiros.

Art. 2ºO imóvel em doação pertence à Inês Maria Stachlewski, conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dom Feliciano/RS, sob o nº 3.138 Do Livro nº 2.

Art. 3° - Todas as despesas correrão as expensas do doador.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de março de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:69AAF421

JURÍDICO
LEI N° 4.369 DE 25 DE MARÇO DE 2022

Amplia a Zona Urbana do Município Estabelecendo Novas Confrontações e dá outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ºÉ ampliada a Zona Urbana do Município de Dom Feliciano, criada através daLEI Nº 3.153DE 06 DE MAIO DE 2015, alterando o artigo 1º, o qual passa ter a seguinte redação:
"Art. 1º É ampliada a Zona Urbana do Município de Dom Feliciano, que passa a ter as seguintes confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MARCO-01, de coordenadas N 6.604.141,82m e E 392.000,84m; situado no limite da Linha Seca com o Linha Seca; deste, segue confrontando com Linha Seca, com azimute 88°21'29" e distância de 1.621,64 m até o vértice MARCO-02, de coordenadas N 6.604.188,28m e E 393.621,81m; com azimute 23°26'16" e distância de 153,51 m até o vértice MARCO-03, de coordenadas N 6.604.329,13m e E 393.682,87m; com azimute 96°31'22" e distância de 169,99 m até o vértice MARCO-04, de coordenadas N 6.604.309,82m e E 393.851,76m; com azimute 186°31'46" e distância de 119,74 m até o vértice MARCO-05, de coordenadas N 6.604.190,86m e E 393.838,15m; com azimute 89°49'24" e distância de 170,65 m até o vértice MARCO-06, de coordenadas N 6.604.191,39m e E 394.008,79m; com azimute 175°44'13" e distância de 164,88 m até o vértice MARCO-07, de coordenadas N 6.604.026,97m e E 394.021,05m; com azimute 89°18'56" e distância de 449,69 m até o vértice MARCO-08, de coordenadas N 6.604.032,34m e E 394.470,71m; com azimute 183°44'55" e distância de 85,07 m até o vértice MARCO-09, de coordenadas N 6.603.947,45m e E 394.465,15m; com azimute 91°03'59" e distância de 550,58 m até o vértice MARCO-10, de coordenadas N 6.603.937,20m e E 395.015,63m; com azimute 180°17'03" e distância de 872,15 m até o vértice MARCO-11, de coordenadas N 6.603.065,06m e E 395.011,31m; com azimute 95°35'05" e distância de 262,12 m até o vértice MARCO-12, de coordenadas N 6.603.039,55m e E 395.272,18m; com azimute 181°46'39" e distância de 69,28 m até o vértice MARCO-13, de coordenadas N 6.602.970,30m e E 395.270,03m; com azimute 87°45'54" e distância de 149,93 m até o vértice MARCO-14, de coordenadas N 6.602.976,15m e E 395.419,85m; com azimute 178°07'26" e distância de 336,10 m até o vértice MARCO-15, de coordenadas N 6.602.640,23m e E 395.430,85m; com azimute 268°01'46" e distância de 226,33 m até o vértice MARCO-16, de coordenadas N 6.602.632,44m e E 395.204,65m; com azimute 179°39'10" e distância de 211,44 m até o vértice MARCO-17, de coordenadas N 6.602.421,00m e E 395.205,94m; com azimute 243°57'05" e distância de 626,80 m até o vértice MARCO-18, de coordenadas N 6.602.145,76m e E 394.642,81m; com azimute 111°54'11" e distância de 73,69 m até o vértice MARCO-19, de coordenadas N 6.602.118,27m e E 394.711,18m; com azimute 239°40'27" e distância de 114,01 m até o vértice MARCO-20, de coordenadas N 6.602.060,70m e E 394.612,77m; com azimute 202°34'14" e distância de 39,46 m até o vértice MARCO-21, de coordenadas N 6.602.024,26m e E 394.597,62m; com azimute

125°03'41" e distância de 118,96 m até o vértice MARCO-22, de coordenadas N 6.601.955,92m e E 394.694,99m; com azimute 126°41'25" e distância de 32,17 m até o vértice ARROIO-23, de coordenadas N 6.601.936,70m e E 394.720,79m; situado no limite da Linha Seca com o Arroio Forqueta; deste, segue confrontando com Arroio Forqueta, com azimute 140°17'57" e distância de 19,87 m até o vértice ARROIO-24, de coordenadas N 6.601.921,41m e E 394.733,49m; com azimute 162°45'25" e distância de 45,78 m até o vértice ARROIO-25, de coordenadas N 6.601.877,70m e E 394.747,05m; com azimute 168°25'54" e distância de 100,94 m até o vértice ARROIO-26, de coordenadas N 6.601.778,81m e E 394.767,30m; com azimute 129°27'28" e distância de 59,12 m até o vértice ARROIO-27, de coordenadas N 6.601.741,24m e E 394.812,94m; com azimute 54°33'56" e distância de 23,61 m até o vértice ARROIO-28, de coordenadas N 6.601.754,92m e E 394.832,18m; com azimute 36°45'17" e distância de 50,37 m até o vértice ARROIO-29, de coordenadas N 6.601.795,28m e E 394.862,32m; com azimute 65°06'18" e distância de 24,49 m até o vértice ARROIO-30, de coordenadas N 6.601.805,59m e E 394.884,53m; com azimute 80°33'38" e distância de 35,41 m até o vértice ARROIO-31, de coordenadas N 6.601.811,39m e E 394.919,46m; com azimute 134°29'12" e distância de 30,78 m até o vértice ARROIO-32, de coordenadas N 6.601.789,82m e E 394.941,42m; com azimute 86°35'11" e distância de 27,31 m até o vértice ARROIO-33, de coordenadas N 6.601.791,45m e E 394.968,68m; com azimute 72°49'03" e distância de 67,50 m até o vértice MARCO-34, de coordenadas N 6.601.811,39m e E 395.033,17m; com azimute 131°27'55" e distância de 93,02 m até o vértice MARCO-35, de coordenadas N 6.601.749,80m e E 395.102,87m; com azimute 70°46'47" e distância de 45,22 m até o vértice MARCO-36, de coordenadas N 6.601.764,68m e E 395.145,57m; com azimute 138°52'52" e distância de 85,28 m até o vértice MARCO-37, de coordenadas N 6.601.700,44m e E 395.201,65m; com azimute 227°57'40" e distância de 25,58 m até o vértice ESTRADA-38, de coordenadas N 6.601.683,31m e E 395.182,65m; situado no limite da Arroio Forqueta com o Estrada; deste, segue confrontando com Estrada, com azimute 238°17'59" e distância de 26,03 m até o vértice ESTRADA-39, de coordenadas N 6.601.669,63m e E 395.160,51m; com azimute 234°56'51" e distância de 20,45 m até o vértice ESTRADA-40, de coordenadas N 6.601.657,88m e E 395.143,76m; com azimute 227°03'51" e distância de 37,81 m até o vértice ESTRADA-41, de coordenadas N 6.601.632,13m e E 395.116,08m; com azimute 219°41'23" e distância de 30,74 m até o vértice ESTRADA-42, de coordenadas N 6.601.608,48m e E 395.096,45m; com azimute 202°48'47" e distância de 21,32 m até o vértice ESTRADA-43, de coordenadas N 6.601.588,82m e E 395.088,19m; com azimute 186°59'39" e distância de 17,48 m até o vértice ESTRADA-44, de coordenadas N 6.601.571,47m e E 395.086,06m; com azimute 215°49'23" e distância de 12,63 m até o vértice ESTRADA-45, de coordenadas N 6.601.561,23m e E 395.078,66m; com azimute 240°50'16" e distância de 9,16 m até o vértice ESTRADA-46, de coordenadas N 6.601.556,76m e E 395.070,67m; com azimute 281°01'36" e distância de 17,14 m até o vértice ESTRADA-47, de coordenadas N 6.601.560,04m e E 395.053,84m; com azimute 296°53'34" e distância de 16,33 m até o vértice ESTRADA-48, de coordenadas N 6.601.567,43m e E 395.039,27m; com azimute 286°55'48" e distância de 28,61 m até o vértice ESTRADA-49, de coordenadas N 6.601.575,76m e E 395.011,90m; com azimute 279°12'17" e distância de 24,53 m até o vértice MARCO-50, de coordenadas N 6.601.579,69m e E 394.987,68m; situado no limite da Estrada com o Linha Seca; deste, segue confrontando com Linha Seca, com azimute 286°11'30" e distância de 1.406,85 m até o vértice MARCO-51, de coordenadas N 6.601.971,99m e E 393.636,63m; com azimute 267°36'02" e distância de 385,34 m até o vértice MARCO-52, de coordenadas N 6.601.955,86m e E 393.251,63m; com azimute 353°40'41" e distância de 146,49 m até o vértice MARCO-53, de coordenadas N 6.602.101,46m e E 393.235,50m; com azimute 11°49'46" e distância de 26,06 m até o vértice SANGA-54, de coordenadas N 6.602.126,96m e E 393.240,84m; situado no limite da Linha Seca com o Sanga; deste, segue confrontando com Sanga, com azimute 50°25'57" e distância de 37,56 m até o vértice SANGA-55, de coordenadas N 6.602.150,89m e E 393.269,79m; com azimute 300°26'34" e distância de 17,81 m até o vértice SANGA-56, de coordenadas N 6.602.159,91m e E 393.254,44m; com azimute 21°24'26" e distância de 5,83 m até o vértice SANGA-57, de coordenadas N 6.602.165,34m e E 393.256,57m; com azimute 292°39'32" e distância de 3,83 m até o vértice SANGA-58, de coordenadas N 6.602.166,82m e E 393.253,03m; com azimute 53°35'56" e distância de 5,38 m até o vértice SANGA-59, de coordenadas N 6.602.170,01m e E 393.257,36m; com azimute 319°44'19" e distância de 4,57 m até o vértice SANGA-60, de coordenadas N 6.602.173,50m e E 393.254,40m; com azimute 315°50'15" e distância de 11,32 m até o vértice SANGA-61, de coordenadas N 6.602.181,62m e E 393.246,52m; com azimute 334°26'23" e distância de 6,89 m até o vértice MARCO-62, de coordenadas N 6.602.187,83m e E 393.243,54m; situado no limite da Sanga com o Linha Seca; deste, segue confrontando com Linha Seca, com azimute 281°37'08" e distância de 512,30 m até o vértice MARCO-63, de coordenadas N 6.602.291,01m e E 392.741,74m; com azimute 349°44'09" e distância de 441,50 m até o vértice MARCO-64, de coordenadas N 6.602.725,45m e E 392.663,07m; com azimute 267°19'25" e distância de 548,11 m até o vértice MARCO-65, de coordenadas N 6.602.699,85m e E 392.115,55m; 355°27'06" e 1.446,52 m até o vértice MARCO-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei o Anexo I - Planta de Aumento do Perímetro Urbano.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de março de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:DF321DAC

JURÍDICO
LEI N° 4.370 DE 25 MARÇO DE 2022

Abre Crédito Especial no valor de R$ 132.610,96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 132.610,96 (cento trinta e dois mil seiscentos e dez reais com noventa e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.024.2113 – Manutenção da Creche
1753/0 339030000000 Rec. 1099 – Material de Consumo R$ 132.610,96
TOTAL: R$ 132.610,96

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:

01.7.1.8.05.9.1.99.04.00 – Manutenção FNDE – Código Reduzido Receita n° 2394 Recurso 1099 no valor de R$ 132.610,96.
TOTAL: R$ 132.610,96 (cento trinta e dois mil seiscentos e dez reais com noventa e seis centavos).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de março de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:515FE208

JURÍDICO
LEI N° 4.371 DE 25 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.044.1016 – CAPTAÇÃO DE CONVÊNIOS
1501/6 44905100000 Rec. 40 – Compl. Rec. 1002 – Obras e Instalações R$ 20.000,00
TOTAL: R$ 20.000.00

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto a redução orçamentária da seguinte dotação:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.043.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1375/7 31901100000 Rec. 40 – Compl. Rec. 1002 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20.000,00

TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de março de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:61A3550C

JURÍDICO
LEI N° 4.372 DE 25 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.024.2083 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
4773/2 339030000000 Rec. 31 – Material de Consumo R$ 100.000,00
0601.024.2087 – MANUTENÇÃO DO PRÉ – ESCOLAR
4774/0 339030000000 Rec. 31 – Material de Consumo R$ 50.000,00
0601.024.2110 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
4775/9 339030000000 Rec. 31 – Material de Consumo R$ 30.000,00
0601.024.2111 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
4776/7 339030000000 Rec. 31 – Material de Consumo R$ 20.000,00
TOTAL: R$ 200.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto a redução orçamentária da seguinte dotação:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.023.2065 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
789/7 319011000000 Rec. 31 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R$ 200.000,00
TOTAL: R$ 200.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de março de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:B39F7613

JURÍDICO
LEI N° 4.373 DE 25 DE MARÇO DE 2022

QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.176, DE 03/07/2007, QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO, CRIA E EXTINGUE CARGO E REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o item "c", dos requisitos para provimento da categoria funcional motorista, constante no item 9, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.176, de 03/07/2007 Que Dispõe Sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano, Cria e Extingue Cargo, que passa a ter a seguinte redação.

"REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos completos;

Instrução: Ensino fundamental completo;

Outras: Exigência mínima de Carteira Nacional de Habilitação Categoria profissional".

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de março de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:AEEF2317

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 05/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Chamamento Público nº 05/2022 para Arrendamento de imóvel rural para extração de cascalho. A abertura da licitação será às 14h do dia 11 de abril de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:A53226A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- GRA ASSES. E CONSULT. EM NEG. INTERNACIONAIS LTDA – CNPJ nº 14.167.899/0001-87 – Termo Aditivo nº 002/2022 – Contrato Administrativo nº 301/2021 – Pregão Presencial nº 036/2021 – Prorrogação de prazo passando para 31/07/2022 – Assinatura: 28/03/2022.

- LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI – CNPJ nº 00.850.290/0001-62 – Termo Aditivo nº 002/2022 – Contrato Administrativo nº 323/2021 – Tomada de Preços nº 008/2021 – Acréscimo de materiais e mão de obra no valor de R$ 11.239,02 – Assinatura: 28/03/2022.

- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – Termo Aditivo nº 001/2022 – Contrato Administrativo nº 055/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Prorrogação de prazo passando para 30/04/2022 – Assinatura: 22/03/2022.

- CAMILA ELY GIRARDI RICHTER & CIA LTDA – CNPJ nº 03.945.583/0001-11 – Termo Aditivo nº 001/2022 – Contrato Administrativo nº 002/2022 – Chamamento Público nº 012/2021 – Adição de quantidade e valores no valor de R$ 11.821,90 – Assinatura: 25/03/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:74DCED54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
SÚMULA DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO DE 2022

O INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS E ADITIVOS NO MÊS DE MARÇO/2022.

CONTRATO: 03/2022, MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Contratação de empresa especializada para fornecimento de circuitos de telecomunicações em fibra óptica e manutenção corretiva para interligação as unidades administrativas do Instituto Erechinense de Previdência – IEP; Prazo de vigência de 09/03/2022 até 08/03/2023, podendo ser prorrogado até 60 meses; Valor mensal de R$ 173,00.
ADITIVO 01/2022, OI MÓVEL S/A; Aditivo ao contrato 09/2019; Inclusão como partes da sucessora OI S/A – Em Recuperação Judicial e interveniente anuente COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., conforme plano de recuperação judicial da OI MÓVEL S/A. Mantendo-se os valores e prazos originais.
TERMO DE RESCISÃO 01/2022, CRERAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA: Rescisão amigável ao contrato 08/2017 a contar de 08/03/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, instalação e manutenção de circuito de telecomunicação dedicado em fibra ótica.

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP, 30 DE MARÇO DE 2022 –

RENATO ALENCAR TOSO –
Diretor Presidente

Publicado por:
Cristian Pollom
Código Identificador:E5E6507B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 5.422, DE 21 DE MARÇO DE 2022 - Altera a redação do Decreto n.º 5.197/2021, que Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação.
DECRETO N.º 5.423, DE 21 DE MARÇO DE 2022 -Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar 02 (dois) ventiladores marca Ventisol patrimoniados pelos números 97237 e 97238, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Biblioteca Pública Municipal Dr. Gladstone Osório Mársico, com outros 02 (dois) ventiladores da mesma marca, oferecidos pela empresa Luiz Carlos Menon.
DECRETO N.º 5.424, DE 21 DE MARÇO DE 2022 - Altera o Decreto n.° 4.878/2020, Regulamenta o Projeto Legal Simplificado – PROJEFÁCIL – no Município de Erechim.
DECRETO N.º 5.425, DE 21 DE MARÇO DE 2022 - Determina o horário de expediente das Unidades Básicas de Saúde.
DECRETO N.º 5.426, DE 21 DE MARÇO DE 2022 - Altera o Decreto n.º 4.658/2018, que dispõe sobre a publicação e os prazos dos Atos Oficiais do Município de Erechim.
DECRETO N.º 5.427, DE 21 DE MARÇO DE 2022 - Altera o Decreto n.° 4.503/2017, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Erechim, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações posteriores.
DECRETO N.º 5.428, DE 21 DE MARÇO DE 2022- Altera o Decreto n.° 4.975/2020, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

Erechim/RS, 29 de março de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:56C5E48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO

SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 062/2022
EDITAL 001/2022

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Lei Municipal 7.027/2022, como segue:

- 01(UM) MOTORISTA (40h);

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se afixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal, na Praça da Bandeira, 354, nos dias 30.03.2022 a 01.04.2022, no horário das 7h30 às 17h e no site www.pmerechim.rs.gov.br.
As inscrições serão realizadas na Praça da Bandeira, 354, Bairro Centro, conforme Item 1 do presente Edital.

Erechim, 29 de Março de 2022.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:BD9C6142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL Nº. 063/2022

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

MOTORISTA DE CAMINHÃO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Osvino Miguel Schmitz	23º Lugar
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Enar Jose Risti de Brito	9º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, no mural da Prefeitura Municipal de Erechim e nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, é necessário a apresentação dos exames, conforme Portaria nº 1594/2021, é necessário apresentar o cartão vacinal com Anti-tetânica em dia, também a apresentação dos seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação Psicológica de Aptidão Mental, Hemograma, Glicemia de Jejum, Grupo Sanguíneo e Fator Rh, Eletrocardiograma de repouso, Gama-GT, Toxicológico com janela de 180 dias, Audiometria Ocupacional, Raio-X de Tórax PA+P, Raio-X Coluna Lombo Sacra, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Avaliação de Acuidade Visual, Anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, Espirometria.
Conforme Decreto Municipal nº 5.315/2021, é obrigatório apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID-19, juntamente com a documentação necessária para assumir.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 29 de Março de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:F5DEE5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 32/2022. Objeto: Aquisição de tubos de concreto, através das Secretarias Municipais de Agricultura Abastecimento e Segurança Alimentar e de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recursos Próprios. Recebimento e abertura: 12/04/2022 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 29 de Março de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:F8614DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 34/2022. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, através de Diversas Secretarias, com Recursos Próprios, FUNREBOM, FEAS e IGD-PBF. Recebimento e abertura: 12/04/2022 às 13:30 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 29 de março de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:48528511

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 - AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS ZERO KM PARA O MUNICÍPIO DE ERNESTINA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022, MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de dois veículos para o Município de Ernestina, nos seguintes termos:

Retifica-se a descrição dos veículos, itens 01 e 02 incluindo, cor prata, e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela Legislação Brasileira de Trânsito (código de Trânsito Brasileiro Lei nº 9.503/1997) e alterando a potência do motor para de no mínimo 110 cvs.

Permanecem inalterados as demais descrições e itens do edital.

A data para recebimento do credenciamento, propostas e documentação permanecerá no dia 12 de abril às 8h:15min.

DA RETIRADA DO EDITAL:

As cópias do Edital e Anexos poderão ser retiradas junto ao site da Prefeitura Municipal de Ernestina RS, www.ernestina.rs.gov.br

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 8:00h às 11:30 e das 13:30h às 17:30 horas, ou pelos fones 0 xx 54 3378 2022.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 28 dias do mês de março de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:C874C583

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2022 EDITAL Nº 01/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2022
EDITAL Nº 01/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Concurso Público de Provas para os cargos de FARMACÊUTICO, FISCAL AMBIENTAL, FISCAL DE OBRAS e FISCAL TRIBUTÁRIO. As inscrições serão realizadas a partir das 10 horas do dia 29 de março de 2022 até às 15 horas do dia 22 de abril de 2022, pela internet, por meio do website http://sigma.concursos.srv.br. A íntegra do presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos na internet: www.ervalseco.rs.gov.br e http://sigma.concursos.srv.br.

Erval Seco/RS, 28 de março de 2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:DA3C529D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022 PROCESSO 33/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022.

EMPRESA CONTRATADA: NAIME DE MOURA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO USADO ANO 94 A 2005 MOTOR DIESEL 215 CV TURBO HIDRAULICO CAIXA 6 MARCHAS PNEU SEM CÂMERA 275/22,5, TAMANHO ENTRE EIXO 4,55M.
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 **(cento e vinte mil reais).**

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:B9EB2617

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
EXTRATO CONTRATOS

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições, torna público o extrato do: **CONTRATO Nº 02/2022/ DISPENSA Nº 29/2022. CONTRATADA**: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS-FUNDATEC, CNPJ 87.878.476/0001-08. **OBJETO**: contratação de prestador de serviço, pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE A BOLSA AUXÍLIO, na qualidade de Agente de Integração no Programa de Estágio para preenchimento das vagas de estágio. **TAXA MENSAL**: 1,99%. **VIGÊNCIA**: 06/04/2022.
Esteio, 30 de março de 2022.

MARCELO KOHLRAUSCH
Presidente

Publicado por:
Ludmila Ratkiewicz
Código Identificador:2194F3C4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS PE Nº 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário hospitalar para unidade de atendimento de urgência e internação pediátrica.
CONTRATO Nº 50042/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022
CONTRATADA: Alci N. Becker & Cia Ltda.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)
CONTRATO Nº 50043/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022
CONTRATADA: Grattos Industria e Comércio de Móveis e Serralheria Ltda.
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 26.414,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quatorze reais)
Vigência: 12 (doze)meses
Data da assinatura: 24 de Março de 2022.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:F8D8D83B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 029/2021

CONTRATO nº 029/2021
Primeiro Adendo
Dispensa de Licitação nº 013/2021
Ordem de Compra nº 1042 e 1043/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Facilita Movel Mensagens Móveis EIRELI
CNPJ: 06.965.809/0001-34

Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 22 de março de 2022, até 21 de março de 2023.
Valor: R$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais), sendo R$ 0,061 o valor unitário, reajustado pelo IPCA-A, de cada SMS.
Assinatura: 21/03/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6D3511EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2265/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kelle Lisiane Correa Portela, Agente de Combate as Endemias, Estatutário, matrícula nº 31627, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/03/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:851D69CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2266/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR A PERMUTA da servidora do Município Maria Isabel Azevedo Boeira, Professor de Inglês, 20h, matrícula nº 49024, Estatutário, com a servidora do Município de Gravataí, Barbara Muniz Martins, Professor de Português, pelo período de 22/02/2020 a 31/12/2020, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9A661B4C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2267/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR A PERMUTA da servidora do Município Maria Isabel Azevedo Boeira, Professor de Inglês, 20h, matrícula nº 49024, Estatutário, com a servidora do Município de Gravataí, Barbara Muniz Martins, Professor de Português, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2021, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F84ABB86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2268/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR A PERMUTA da servidora do Município Maria Isabel Azevedo Boeira, Professor de Inglês, 20h, matrícula nº 49024, Estatutário, com a servidora do Município de Gravataí, Barbara Muniz Martins, Professor de Português, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2022, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1F45C872

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2269/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR A PERMUTA da servidora do Município de Esteio, Bianca Menger Eberhardt, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41247, 20 h, com a servidora do Município de Gravataí, Maria Luiza Paulino, Professora, 20h, pelo prazo de 12 meses, a partir de 01 de janeiro de 2022, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:788C7F77

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2270/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Luciana Sperb, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46285, Regime Especial de Trabalho, a partir de 06/08/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:54CED371

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 042/2022
PROCESSO n° 1099/2022
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de estabilizadores para instalação de equipamentos odontológicos - SMS,** no valor total de **R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1112/2022,** emitida em favor de **HC SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.951.624/0001-97.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:44A5EEB5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2271/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Luciene Saraiva Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41168, Regime Especial de Trabalho, a partir de 24/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:971B67B9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2272/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lucilene Conceição Silveira Silva, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 47249, Regime Especial de Trabalho, no período de 22/09/2021 a 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B8B083CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 041/2022
PROCESSO n° 1091/2022
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICO (ITEM FRACASSADO NO PE 195/2021) - SMS,** no valor total de **R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1102/2022,** emitida em favor de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D14B9B93

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2273/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Luis Fernando da Silva, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46255, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:680D9CEE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 043/2022
PROCESSO n° 1184/2022
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de show musical de Gilson Antonio Loss (LOKOS D' BIRA) para apresentação musical no evento Saint Patrick Day no dia 27 de março de 2022 às 17 horas com duração de 1 hora e 30 minutos. Local: Av do Carnaval - SMCEL,** no valor total de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1152/2022,** emitida em favor de **GILSON ANTONIO LOSS**, inscrita no CNPJ nº 40.764.512/0001-49.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8D07F27F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2274/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Luiz Antonio da Silveira, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47085, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8B2FC575

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2275/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Luiza de Souza Lima, Professor Artes Cênicas, Estatutário, matrícula nº 30445, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D09C52C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2276/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Luiza Izabel Carminatti, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47086, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7ED1814E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2277/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Maiara Leticia Avila da Silva, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 47018, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5CB0A39E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2278/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Maira Tiele da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41802, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4C363D32

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2279/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Marcelo Alexandre de Azevedo, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula n° 46813, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4C466466

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2280/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Marcia Cledenir Maciel de Los Santos, Professor Geografia, Estatutário, matrícula n° 46979, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F74ECC16

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2281/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Marcia Ferreira Ferrao, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41375, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:837A7970

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2282/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Marcia Cristina Fraga dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula nº 4333, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3D74D837

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2283/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Salomao Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41298, Regime Especial de Trabalho, no período de 26/05/2021 a 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E3DDE428

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2284/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Ines Slongo, Professor, Estatutário, matrícula nº 40033, Regime Especial de Trabalho, no período de 12/04/2021 a 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E648141E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2285/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Renata Miranda Lorensi Borges, matrícula nº 6992, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Rafael de Souza, matrícula nº 50443, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal da Saúde, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 037/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada B Service Prestadora de Serviços EIRELI, que tem por objeto a contratação de vigia 12h para trabalhar na UBS Pedreira - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 055/2021, oriundo do processo administrativo nº 2058/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CC47B3EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2286/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Rafael de Souza, matrícula nº 50443, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Renata Miranda Lorensi Borges, matrícula nº 6992, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal da Saúde, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 036/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada OCEG Assessoria e Serviços de Dedetização LTDA, que tem por objeto serviço de limpeza e desinfestação de caixas d'água das CAPS II, IJ e UBS Ezequiel - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 026/2021, oriundo do processo administrativo nº1621/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EA8CD870

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2287/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Maria Carolina Tschechotzky Esteves, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47077, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C528EE86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2288/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Maria Cinara Fortes dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 4129, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9A733ECD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2289/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Maria Cristina Marcelino Bento, Professor, Estatutário, matrícula nº 4966, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:688C3E59

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2290/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Edina Soares Mello, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41326, Regime Especial de Trabalho, no período de 14/06/2021 a 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:684F23E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2291/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 41924, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0EBFF0A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2292/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Mariana de Abreu Borba, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41205, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0936F6F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2293/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Mariela Badin Aliti, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46275, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8E4D9AD6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2294/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Marilaine Duarte de Duarte, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47119, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2B69BA4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2295/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Marina Abrandes dos Santos Kuklinski, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula n° 41922, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5A5B5C57

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2296/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Maristela de Medeiros, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 4664, Estatutário, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FADB0D99

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2297/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Marissol Silva de Lacerda, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41800, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B887891A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2298/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 2085/2022, para fazer constar: PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3928/2021, que resultou na aplicação da Penalidade Disciplinar de SUSPENSÃO de 03 (três) dias, para o servidor Gustavo Almeida Bielinski, Médico Gineco Obstetra, matrícula nº 3851, Estatutário, a ser cumprida a contar de 28/03/2022, e não como constou. Homologado em 07.03.2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AF31D906

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2299/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Bruno Ribeiro Cardoso, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31401, a contar de 04.03.2022, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1B3C4376

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2300/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR

A PORTARIA Nº 1452/2022, para fazer constar: DESIGNAR o (a) servidor (a) Ciro Alexandre Glass dos Santos, matrícula nº 3672, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Miguel Luis Piva, matrícula nº 31620, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 024/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sanraupp Manutenção e Construções LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para construção do Espaço Pet - SMDEMA, vinculado à Tomada de Preços nº 021/2021, oriundo do processo administrativo nº 4725/2021, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:77DA54C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO N° 13/2022

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **Contratação de Serviço Especializado em Transporte Escolar.**Sendo a data de abertura das propostas no dia 13/04/2022 às 08h:31min O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 29 de Março de 2022.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Menezes Severo
Código Identificador:D3E4B7DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
COMUNICADO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Flores da Cunha torna público, para efeitos legais, que foi imputada à empresa SILVESTRO INSTASLAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SONORIZAÇÃO LTDA. a penalidade de Impedimento do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano a contar de 23/03/2022, sendo reconhecida como Inidônea, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:4E94C10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de reformas na Escola Municipal 1º de Maio, localizada em Flores da Cunha, RS, nas condições definidas neste edital e seus anexos. (Repetição das Tomadas de Preços nºs 009/2021, 014/2021 e 016/2021, com alterações). Documentos e propostas serão recebidos em 18/04/2022, às 09h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:1B3F549D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. IV, c/c art. 26, caput, ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e aditivada), para abastecer os veículos pertencentes à Prefeitura de Flores da Cunha diretamente na bomba do posto. César Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:64C396F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Aquisição de DUAS RETROESCAVADEIRAS, novas, para uso pela Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 12/04/2022, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 12/04/2022, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 12/04/2022, às 09h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível na página: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:83ABE6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2022
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Aquisição de UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nova, para uso pela Secretaria Municipal de Obras e Viação. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 12/04/2022, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 12/04/2022, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 12/04/2022, às 09h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível na página: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:C488C257

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022

Pregão Eletrônico n.º 09/2022, para Aquisição– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de Empresa para **Aquisição de Um Veículo zero km**, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, **no horário das 09hs00min, do dia 13 de abril de 2022. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou** no site www.bll.org.br**.**

Formigueiro, 29 de março de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:FA03D289

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 11/2022

TERMO ADITIVO Nº 11/2022
Ref. Contrato n.º 06/2019
Vinculado à Processo de Inexigibilidade n.º 04/2019.

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, , n.º 222, neste ato representado pelo senhor Jocelcio Gonçalves Cardoso, CPF n.º 402.444.070-53, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro, o ABRIGO TRANSITÓRIO AMOR PERFEITO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ n.º 10.812.322/0001-99, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Rincão Despraiado, s/n, município de Agudo – RS, neste ato representada pela sua Presidente Senhora Noeli Horbe Brauning, brasileira, casada, professora aposentada, inscrita no CPF sob n.º 173.939.140-34, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", sob as cláusulas e condições que seguem.

1– DO OBJETO:
1.1-O presente contrato tem por objetivo garantira a proteção integral, em regime de acolhimento, às crianças e pré-adolescentes de 0(zero) a 18(dezoito) anos de idade, que tiveram seus direitos básicos violados e/ou ameaçados ou que estejam expostos a situações de vulnerabilidade social, em especial, o abandono a negligência, os maus tratos físicos e psicológicos.
5 – CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES
5.1-Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE de acordo com o número de crianças e pré-adolescentes encaminhados ao CONTRATADO;
5.2- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor mensal de **R$ 5.800,00** (cinco mil, e oitocentos reais).

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO - DA VIGÊNCIA (ALTERADA):
6.1 – Este Termo Aditivo terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua data de assinatura, e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente, em até 270 (duzentos e setenta) dias.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro/ RS, 15 de março de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – contratante

ABRIGO TRANSITÓRIO AMOR PERFEITO
CNPJ n.º 10.812.322/0001-99 - Contratada

Fiscalizador do Contrato
Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:31A06549

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
I – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA; II - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE; III - EXTRATO DE CONTRATOS; IV – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

I – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA:
Processo nº 019/2022 - Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93. Objeto: Contratação de clínica especializada para acolhimento da paciente F. Da S. a fim de cumprir o que determina o Despacho/Decisão do Procedimento Comum Cível nº 5000514-96.2020.8.21.100/RS. Contratado: PIETRA DOS SANTOS HARTMANN & CIA. LTDA. R$ 18.000,00.
Processo nº 020/2022 - Base Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93. Objeto: Contratação de clínica especializada para acolhimento da paciente J. M. R. a fim de cumprir o que determina o Despacho/Decisão do Procedimento Comum Cível nº 5000514-96.2020.8.21.100/RS. CTR Nº 037/2022 - PIETRA DOS SANTOS HARTMANN & CIA. LTDA. R$ 18.000,00.
Processo nº 022/2022 - Base Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de peças para o conserto do trator roçador Massey Fergusson MTD Model Number 13AN775S308, DOM 04/2013, serial number 10253B40262, utilizado nos trabalhos de roçada no parque integrado Elso Pilau. CTR Nº 034/2022 - HERMANNS INSUMOS E EQUIPAMENTOS LTDA. R$ 920,00.
Processo nº 028/2022 - Base Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de cestas básicas de alimentos, que serão distribuídas para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme previsão da Lei Municipal nº 6.540/2017. CTR Nº 046/2022 - COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA. R$ 21.662,50.
II – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE:
Processo nº 1009/2022. Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de pneus para serem utilizados no veículo Nissan Frontier, placa IVS6G40, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura de Meio Ambiente. CTR Nº 042/2022. Contratado: DARCI JOSÉ MARQUES FILHO - EIRELI. R$ 4.340,00.
III - EXTRATO DE CONTRATOS:
CTR Nº 035/2022 – PIETRA DOS SANTOS HARTMANN & CIA LTDA ME. R$ 18.000,00. Objeto: Contratação de clínica especializada para acolhimento da paciente F. Da S. a fim de cumprir o que determina o Despacho/Decisão do Procedimento Comum Cível nº 5000514-96.2020.8.21.100/RS. Base Legal: PRD sob Nº 019/2022, Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
CTR Nº 034/2022 – HERMANNS INSUMOS E EQUIPAMENTOS LTDA. R$ 920,00. Objeto: Aquisição de peças para o conserto do trator roçador Massey Fergusson MTD Model Number 13AN775S308, DOM 04/2013, serial number 10253B40262,

utilizado nos trabalhos de roçada no parque integrado Elso Pilau. Base Legal: PRD sob o Nº 022/2022. Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
CTR Nº 037/2022 – PIETRA DOS SANTOS HARTMANN & CIA. LTDA. R$ 18.000,00. Objeto: Contratação de clínica especializada para acolhimento da paciente J. M. R. a fim de cumprir o que determina o Despacho/Decisão do Procedimento Comum Cível nº 5000514-96.2020.8.21.100/RS. Base Legal: PRD sob o Nº 020/2022. Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
CTR Nº 046/2022 – COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA. R$ 21.662,50. Objeto: Aquisição de cestas básicas de alimentos, que serão distribuídas para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme previsão da Lei Municipal nº 6.540/2017. Base Legal: PRD sob o Nº 028/2022. Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
CTR Nº 042/2022 - DARCI JOSÉ MARQUES FILHO - EIRELI. **R$ 4.340,00.** Objeto: Aquisição de pneus para serem utilizados no veículo Nissan Frontier, placa IVS6G40, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura de Meio Ambiente. Base Legal: DPV sob o Nº 1009/2022. artigo 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.
IV – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:
ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 032-2021 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PELLA BETHANIA. Aditiva: Prorrogação do prazo contratual. Base Legal: PRI Nº 004/2021, regido pela Lei n. 8.666/93.
ADITIVO 010 AO CONTRATO Nº 046–2018 – TIM ROQSIL TRANSPORTES LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar. Aditiva: Prorrogação do prazo contratual. Base Legal: PP nº 007/2018, regido pela Lei 8.666/93**.**
ADITIVO 008 AO CONTRATO Nº 036–2018 – POLATUR TRANPORTES LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar. Aditiva: Prorrogação do prazo contratual. Base Legal: PP nº 007/2018, regido pela Lei 8.666/93.
ADITIVO 009 AO CONTRATO Nº 036–2018 – POLATUR TRANPORTES LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar. Aditiva: Reequilíbrio econômico-financeiro. Base Legal: PP nº 007/2018, regido pela Lei 8.666/93.
ADITIVO 008 AO CONTRATO Nº 039–2018 – POLATUR TRANPORTES LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar. Aditiva: Prorrogação do prazo contratual. Base Legal: PP nº 007/2018, regido pela Lei 8.666/93.
ADITIVO 009 AO CONTRATO Nº 039–2018 – POLATUR TRANPORTES LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar. Aditiva: Reequilíbrio econômico-financeiro. Base Legal: PP nº 007/2018, regido pela Lei 8.666/93.
ADITIVO 008 A ATA Nº 178–2021 – POSTO SANTA TEREZINHA LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis de modo a suprir a demanda dos veículos lotados nas diversas Secretarias do Município de Giruá. Base Legal: PP nº 093/2021, regido pela Lei 8.666/93.
Giruá RS, 29 de março de 2022.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Fátima dos Santos Santiago
Código Identificador:1F6409E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 275/2022

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder, à servidora ARISSA OLIVEIRA NEVES **– Agente Fiscal Sanitário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2022, com início em 05 de abril de 2022 e término em 14 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de março de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:E0A17902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 276/2022

Concede férias a servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder ao servidor LUIS PINTO BEAL – **Contador**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, com início em 18 de abril de 2022 e término em 02 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de março de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:430BB773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 278/2022

Autoriza a rescisão da contratação administrativa temporária de fiscal sanitário.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Autorizar a rescisão da contratação administrativa temporária, a pedido e a contar de 23 de março de 2022, de MARYANA DE MACEDO DOS SANTOS do cargo de **Fiscal Sanitário**, junto à Secretaria Municipal da Saúde, contratada pela Portaria nº 027/2022, conforme requerido no Processo Administrativo n° 919/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de março de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:E1D087AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 279/2022

Torna sem efeito a portaria n° 268/2022.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 268/2022, por não haver o interesse da candidata em assumir a vaga do Concurso Público nº 01/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de março de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:419B2318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 280/2022

Torna sem efeito a portaria n° 269/2022.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 269/2022, por não haver o interesse da candidata em assumir a vaga do Concurso Público nº 01/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de março de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:352B7741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 281/2022

Torna sem efeito a portaria n° 271/2022.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 271/2022, por não haver o interesse da candidata em assumir a vaga do Concurso Público nº 01/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de março de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:8BB64378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 282/2022

Torna sem efeito a portaria n° 272/2022.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 272/2022, por não haver o interesse da candidata em assumir a vaga do Concurso Público nº 01/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de março de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:36C3AC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 283/2022

Torna sem efeito a portaria n° 273/2022.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 273/2022, por não haver o interesse da candidata em assumir a vaga do Concurso Público nº 01/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de março de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:0C914971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 283/2022

Torna sem efeito a portaria n° 273/2022.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 273/2022, por não haver o interesse da candidata em assumir a vaga do Concurso Público nº 01/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de março de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:E1E39AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 284/2022

Torna sem efeito a portaria n° 274/2022.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 274/2022, por não haver o interesse da candidata em assumir a vaga do Concurso Público nº 01/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de março de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:86709147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 285/2022

Autoriza a contratação administrativa temporária de especialista em educação – orientador educacional.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 014/2022 e a Lei Municipal n° 2.186/2022,

RESOLVE**:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 09 de fevereiro de 2023, de ADRIANA DE SOUZA PEIXOTO para o cargo de **Especialista em Educação – Orientador Educacional**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de março de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:2CE57A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 286/2022

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 035/2021 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

RESOLVE**:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 23 de fevereiro de 2023, de VIVIANI DA SILVA TORRES, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de março de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:0009B7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 287/2022

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 035/2021 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

RESOLVE**:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 23 de fevereiro de 2023, de KATLA MICAELA BÜHLER, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de março de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:4E264EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 288/2022

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 004/2022 e a Lei Municipal n° 2.192/2022,

RESOLVE**:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 09 de março de 2023, de ELIANE DOS SANTOS MENEGOTTO, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de março de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:3AFBDA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 289/2022

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 004/2022 e a Lei Municipal n° 2.192/2022,

RESOLVE**:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 09 de março de 2023, de CARINE APARECIDA DA SILVA, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de março de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:363771EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 290/2022

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 004/2022 e a Lei Municipal n° 2.192/2022,

RESOLVE**:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 09 de março de 2023, de SABRINA SILVEIRA BART, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de março de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:AA135A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 291/2022

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 004/2022 e a Lei Municipal n° 2.192/2022,

RESOLVE**:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 09 de março de 2023, de VANDERLEIA SANTOS DA SILVA, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de março de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:83151D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 292/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, nesta data, as férias regulamentares da servidora **ALINE MARCZEWSKI –** Técnica em Enfermagem, concedidas pela Portaria n° 237/202, conforme requerido no Memorando SME n° 037/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de março de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:7E5693CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 293/2022

Prorroga o prazo para conclusão de processo de sindicância investigatória.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Prorrogar, a contar de 11 de março de 2022 e por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância Investigatória, instaurado através da Portaria n° 974/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de março de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:6A845F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA Nº 037/2022
OBJETO: SERVIÇO DE MELHORIAS ESTRUTURAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 661/2022
RAZÃO SOCIAL: HEJE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.761.256/0001-82
VALOR: R$ 14.334,03
DATA: 08/03/2022

Glorinha, 30 de março de 2022

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:83A39737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2022
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA HEJE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2022
CNPJ: 30.761.256/0001-82
VALOR: R$ 14.334,03
FIRMADO EM 17/03/2022

Glorinha, 30 de março de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:ABB3C41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas pesadas, caminhão truck e trator agrícola com uma roçadeira hidráulica acoplada, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura. Abertura das propostas dia 11/04/2022 às 8h30min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 30 de março de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:DC1CC879

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 050/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 974/2022
RAZÃO SOCIAL: PERSIANAS RUBILAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 91.490.854/0001-59
VALOR: R$ 3.202,00
DATA: 28/03/2022

Glorinha, 29 de março de 2022

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:A89108DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 051/2022
OBJETO: INSTALAÇÃO DA REDE LÓGICA E DE TELEFONIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 951/2022
RAZÃO SOCIAL: LUIZ OTÁVIO NASCIMENTO DE FREITAS TELEFONIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.452.638/0001-70
VALOR: R$ 2.633,76
DATA: 29/03/2022

Glorinha, 30 de março de 2022

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:C0FA2AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 052/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO SINE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 977/2022
RAZÃO SOCIAL: LUIZ OTÁVIO NASCIMENTO DE FREITAS TELEFONIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.452.638/0001-70
VALOR: R$ 4.905,10
DATA: 29/03/2022

GLORINHA, 30 DE MARÇO DE 2022

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:51F21971

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 053/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 933/2022
RAZÃO SOCIAL: JORGE FAGUNDES DA SILVA
CNPJ: 02.777.733/0001-62
VALOR: R$ 1.750,07
DATA: 28.03.2022

Glorinha, 30 de março de 2022

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:AE4B8131

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 054/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 809/2022
RAZÃO SOCIAL: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 1.830,72
DATA: 28.03/2022

RAZÃO SOCIAL: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.652.030/0001-70
VALOR: R$ 1.116,00
DATA: 28.03/2022

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 67.729.178/0004-91
VALOR: R$ 1.856,00
DATA: 28.03/2022

RAZÃO SOCIAL: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.734.671/0001-51
VALOR: R$ 441,50

DATA: 28.03/2022

RAZÃO SOCIAL: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.068.089/0001-03
VALOR: R$ 216,40
DATA: 28.03/2022

Glorinha, 30 de março de 2022

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:78802742

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2022
OBJETO: CURSO EAD AO VIVO: PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO: COMO FICA COM A REGIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSCIO NO RS (LEI ESTADUAL N° 15.795/2022)
RAZÃO SOCIAL: DPM EDUCAÇÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ Nº 13.021.017/0001-77
VALOR: R$ 424,00
DATA: 28/03/2022

Glorinha, 30 de março de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:27ABFD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de **ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS,** incluindo material e mão de obra, na forma de empreitada por preço global. Abertura dia **18/04/2022** às **9h**, na sala de reuniões da Prefeitura. Editais e anexos, disponíveis em **www.glorinha.rs.gov.br**. Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo fone n° 0xx51 3487-1020, pelo e-mail editais@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 30 de março de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:C839E4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EDITAL N° 002 DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2022

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fica **PRORROGADO** as inscrições do Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal por prazo determinado de **MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA -** 8h/s (oito horas semanais), para a Secretaria Municipal de Saúde, através de Prova de Títulos. **Até 05 de abril de 2022** – das 8h30min às 12h e das 13h às 16h30min, na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, na Av. Dr. Pompilio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha. Edital em inteiro teor encontra-se disponível no Átrio de Publicações Oficiais da Prefeitura e no site www.glorinha.rs.gov.br. Informações pelo telefone 51 3487-1020 ramal 213.
Glorinha, 30 de março de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:CC9D7438

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - CONVITE 001/2022

A Comissão Permanente de Licitações I informa que o processo licitatório foi REVOGADO por não terem acudido interessados para o certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:E1F2F642

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - DISPENSA 02/2022

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 24, X da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado na Rua Manoel Rodrigues Filho, nº.67, Bairro Centro, Guaíba/RS, CEP: 92.704-510, para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS Semente do Amanhã),conforme processo administrativo nº. 002/2022 e contrato nº. 022/2022, sendo a contratada – ELAINE SILVA DOS SANTOS– Valor Mensal de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:889DB312

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 010/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Prestação dos serviços de administração e fornecimento dos cartões magnéticos Banricard Alimentação/Refeição para os servidores, contemplado no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).
- Taxa de Administração 0,00% (zero por cento) sobre o valor da fatura mensal;
- Pagamento: Pré-pago (boleto ou debito em conta);
- Prazo de emissão dos cartões: 10 dias;
- Custo unitário da emissão dos cartões: R$ 0,00 (isento);
- Custo da emissão da 2ª via dos cartões: R$ 5,00 (cinco reais).

Contratado: BANRISUL CARTÕES S.A – CNPJ nº92.934.215/0001-06, localizada na Rua Siqueira Campos, 832, Andar 2, 3 e 4, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.
Amparo Legal: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº014/2022
Data: 11/03/2022

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:36272476

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços no sistema de freios do Carregador Case W20, ano 2002, da Secretaria Municipal de Obras. **ABERTURA:** Dia 11/04/2022 às 09 horas, na sede da Prefeitura de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos vinte e nove dias do mês de março de 2022.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:682DB2AE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de dança tradicional gaúcha para os grupos de crianças e adolescentes vinculados ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Humaitá/RS. **ABERTURA:** Dia 12/04/2022 às 09 horas, na sede da Prefeitura de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).
Aos vinte e nove dias do mês de março de 2022.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:54BBF706

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 164/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, à servidora municipal **Lisiane Ribeiro da Silva**, matrícula nº 3766-4, conforme atestado emitido pela médica Dra. Kelly C. Welter, CREMERS n° 39464, a ser suportada pelo município, a partir de 28/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 28/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 29 DE MARÇO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de março de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:32AC1C4B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 06/2022 - ADITIVO N. I

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de março de 2022:

Aditivo n. I ao Contrato Administrativo n.º 06/2022; Pregão Eletrônico n.º 02/2022; Contratada: **ARANI ANTONIA LUZA**; objeto: Reajuste nos valores contratados; Valor por km/rodado: R$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos). Data de assinatura: 28/03/2022.

Ibiraiaras/RS, em 28 de março de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:3D087F85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 07/2022 - ADITIVO N. I

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de março de 2022:

Aditivo n. I ao Contrato Administrativo n.º 07/2022; Pregão Eletrônico n.º 02/2022; Contratada: **DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER EIRELI ME**; objeto: Reajuste nos valores contratados; Valor por km/rodado: R$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos) para o itinerário III; R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para o itinerário IV e R$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos) para o itinerário VI. Data de assinatura: 28/03/2022.

Ibiraiaras/RS, em 28 de março de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:E0079454

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 08/2022 - ADITIVO N. I

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de março de 2022:

Aditivo n. I ao Contrato Administrativo n.º 08/2022; Pregão Eletrônico n.º 02/2022; Contratada: **TRANSPORTES JP LTDA**; objeto: Reajuste nos valores contratados; Valor por km/rodado: R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) para o itinerário I e R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) para o itinerário V. Data de assinatura: 28/03/2022.

Ibiraiaras/RS, em 28 de março de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:B4B7A767

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 71/2021 - ADITIVO N. III

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de março de 2022:
Aditivo n. III ao Contrato Administrativo n.º 71/2021; Pregão Eletrônico n.º 19/2021; Contratada: **TRANSPORTES JP LTDA**; objeto: Reajuste nos valores contratados; Valor por km/rodado: R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Data de assinatura: 28/03/2022.

Ibiraiaras/RS, em 28 de março de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:99082ECD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 15/2020 - ADITIVO N. V

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de março de 2022:

Aditivo n. V ao Contrato Administrativo n.º 15/2020; Pregão Presencial n.º 07/2020; Contratada: **TRANSPORTES JP LTDA**; objeto: Reajuste nos valores contratados; Valor por km/rodado: R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos). Data de assinatura: 28/03/2022.

Ibiraiaras/RS, em 28 de março de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:C03742D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO III AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 13/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de março de 2022:

Aditivo III ao Contrato Administrativo n.º 13/2021; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021; Contratada: **GENTE SEGURADORA SA**; objeto: Renovação contratual até 09/04/2023, aplicação do índice IPCA-E/IBGE nos valores contratuais; Valor total anual: **R$ 20.572,78**(vinte mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos); Data de assinatura: 28/03/2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:F65ABF42

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 14/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de março de 2022:

Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 14/2021; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021; Contratada: **MAFRE SEGUROS GERAIS S.A.**; objeto: Renovação contratual até 09/04/2023, com manutenção dos valores contratados; Valor total anual: **R$ 3.000,00**(três mil reais); Data de assinatura: 28/03/2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:D4F3A654

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE COMUNICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO - LICITATÓRIO Nº 24/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, comunica aos interessados a Retificação ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022, que tem como objeto a **aquisição de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores de colarinho para máquina do município**. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve: I – Retificar o Edital em epígrafe para alterar a alínea "m" do item 6.5. II – As demais condições do edital permanecem inalteradas, inclusive a data da sessão pública. III - Ratificam-se os demais itens do Edital. O edital RETIFICADO encontra-se disponibilizado integralmente no site do município www.ibiraiaras.rs.gov.br e maiores informações poderão ser solicitadas pelo telefone (54) 3355-1122, ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, em 28 de março de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:D700B6E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 165/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Prorroga prazo para apresentação de relatório conclusivo determinado na Portaria Nº129/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Requerimento da Comissão Processante nos autos do Processo Administrativo Nº 214/2022 ,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 15 (quinze) dias, o prazo para apresentação do relatório conclusivo a ser elaborado pela Comissão Sindicante conforme determinado na Portaria Nº 129/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2022

Douglas Rossoni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 29 de março de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:AE739E1F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 166/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Determina a abertura de Sindicância, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos artigos 157, 158 inciso I e 161 a 163 da Lei 1.492/2002, e considerando o Processo Administrativo nº 0213/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar se o Responsável pelo Setor de Patrimônio no exercício do ano de 2021 e/ou os integrantes da Comissão Inventariante, cometeram falha funcional ao não apresentar a Ata de encerramento dos inventários de bens do exercício de 2021, conforme admitido e formalizado na Ata nº 002/2022 emitida pela Comissão Inventariante.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (dias) dias:
Cristina Zapparoli, matrícula 3772-9
Elizane Ferreira dos Passos, matrícula 672-6
Leoni de F. de Oliveira Freitas, matrícula 3720-6

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2022

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 29 de março de 2022

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:9C6A1F7C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 167/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
699-8	**Samara Lunelli**	13	02/02/2021 à 01/02/2022	01/04/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE MARÇO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de março de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:83A97BBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 003, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Exonera Assessora Parlamentar

O Vereador **GABRIEL DE JESUS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar, a pedido, a servidora **BRUNA EDUARDA MEINEN FEIL**, CPF/MF n° 043.337.660-01, do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR.

Art. 2°- Revoga-se a Portaria n° 004/2021, de 1° de fevereiro de 2021.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31 de março de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. GABRIEL DE JESUS,
Presidente.

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Secretária

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:7A675671

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4620-2022 03.02.2022 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (AUXÍLIOS E CONVÊNIOS)

DECRETO Nº 4.620/2022 De 03 de fevereiro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIEN- TES DE EXCESSO DE ARRECA- DAÇÃO (AUXÍLIOS E CONVÊ- NIOS).

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 2.997/2021, de 14 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar no montante de **R$ 281.725,00** (duzentos e oitenta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de auxílios e convênios entre o Município e outros entes governamentais (União):

Atividade: 1014	**Calçamento e Pavimentação no Interior**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2229	SICONV CONVÊNIO 910677/2021 - ESTRADA SÃO JOSÉ
Valor:	**R$ 281.725,00**
Total das Suplementações:	**R$ 281.725,00**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de fevereiro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:FA883E58

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 008/2022

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias úteis, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação no cargo em que foram aprovados.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
009648	Auxiliar de Ensino	Géssica da Silva	43
010861	Auxiliar de Ensino	Mariele Eduvirges Camargo Vianna	44
010104	Motorista	Douglas Rafael Dumann	6º
009194	Professora Séries Iniciais	Amanda Demetrio dos Santos	11
010362	Professora Educação Infantil	Julia Wilke Spielmann	19

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1CD3B363

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PMI012-2022

Retificação:
Onde se lê:
(Item 7.5.2)
7.5.2 - Licença de Operação – LO, válida, concedida pelo órgão ambiental competente para o transporte, tratamento específico, conforme a tipologia do resíduo, térmico pela tecnologia da autoclavagem e incineração, em nome da empresa licitante em conformidade com a RDC 306/2004 da ANVISA e Licença Ambiental para a Destinação final dos resíduos resultantes do processo utilizado, em Aterro Industrial de Classe I, devidamente licenciado por Órgão Ambiental Competente.

Leia-se:
7.5.2 - Licença de Operação – LO, válida, concedida pelo órgão ambiental competente para o transporte, tratamento específico, conforme a tipologia do resíduo, de acordo com a legislação, em nome da empresa licitante em conformidade com a RDC 306/2004 da ANVISA e Licença Ambiental para a Destinação final dos resíduos resultantes do processo utilizado, em Aterro Industrial de Classe I, devidamente licenciado por Órgão Ambiental Competente.

Onde se lê:
(Especificação item 01 Termo de referência, letra "a" termo de referência)
Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por autoclavagem e incineração e a destinação final de uma média mensal de 2.400 litros dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" (infectantes), grupo "E" (perfuro cortantes) e uma média mensal de 200 litros do grupo "B" (químicos), provenientes das unidades de Saúde do Município de Ibirubá – RS, com veículos devidamente licenciados, atendendo as normas da ABNT, legislação ambiental do CONAMA, resolução da ANVISA e dispositivos gerais das licenças de operações da FEPAM-RS.

Leia-se:
Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento específico, conforme a tipologia do resíduo, de acordo com a legislação e a destinação final de uma média mensal de 2.400 litros dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" (infectantes), grupo "E" (perfuro cortantes) e uma média mensal de 200 litros do grupo "B" (químicos), provenientes das unidades de Saúde do Município de Ibirubá – RS, com veículos devidamente licenciados, atendendo as normas da ABNT, legislação ambiental do CONAMA, resolução da ANVISA e dispositivos gerais das licenças de operações da FEPAM-RS.

As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 29 de março de 2022.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0CE53EA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI014-2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **14 horas do dia 12 de abril de 2022**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizar-se-á o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI014-2022, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Aquisição de material ambulatorial (curativos especiais), para atender as necessidades da Secretaria da Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade. Os interessados deverão acessar o Edital na íntegra através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com ou www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 30 de março de 2022.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:47BC92ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2022
CONTRATO N.º 004/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GOLFILHO FM, CNPJ n.º 02.603.466/0001-07
OBJETO DO CONTRATO: APOIO CULTURAL À PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO GOLFINHO FM.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Caput da Lei n.º 8666/93, dispensa de licitação e, em conformidade com a Lei Federal 9.612/98, que regulamenta as rádios comunitárias.
PERÍODO: de 01 de abril de 2022 até dia 31 de dezembro de 2022;
VALOR: R$ 36.180,00 (Trinta e seis mil cento e oitenta reais).

Imbé, 28 de março de 2022.

MARCELINO TEIXEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:84FCEF0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2022 – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alteraçõesl. ***Fica alterada a data para 08/04/2022 as 8:30 para a abertura,*** no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 29 de Março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:D2993DB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 011/2022 - FAMURS

Empresa: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS FAMURS – Objeto: Curso sobre "Elaboração do Termo de Referência – O coração do Edital", nos dias 11 e 12 de Abril de 2022, a ser ministrados pela FAMURS. **Valor: 2.495,00**– Dispensa nº 011/2022. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de Março de 2022.

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA –
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Valeria Vieira Poisl
Código Identificador:B1D85410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 150/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 791/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 150/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **22/03/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 091/2021, que tem como objeto registro de preços, para aquisição eventual e futura de uniformes – colete funcional de identificação.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Cynara da Silva Araújo	12165	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	14835	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Roqueli Matos de Oliveira	14206	Coord. Técnico Serviço Fisioterapia
Fiscal de Contrato	Halina da Silva Borba	10534	Assessor Técnico

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato da Ata de Registro de Preço nº 091/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 150, de 13/01/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2022.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:8E0C832D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 792/2022 "REVOGA AS PORTARIAS N° 1037/2021 E Nº 166/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 792/2022

"REVOGA AS PORTARIAS N° 1037/2021 E Nº 166/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **03/03/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato das Atas de Registro de Preços n° 089/2021, que tem como objeto registro de preço para aquisição de medicamentos injetáveis, e n° 090/2021, que tem como objeto registro de preço para aquisição de medicamentos comprimidos e sachês.

Secretaria Municipal da Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Cynara Silva de Araújo	12165	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	14835	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Cristiane da Silva Santos	14070	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Maurício Machado Ferreira	13606	Farmacêutico

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços n° 089/2021 e n° 090/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.
Art. 4º Ficam revogadas as Portarias n° 1037, de 22/12/2021 e nº 166, de 17/01/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2022.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:42E3B49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 793/2022 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 793/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **21/02/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 008/2022, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em sistemas oparionais Linux (distribuições CentOS) com a finalidade de manutenção preventiva e corretiva, atualizações de pacotes e implementação de configurações de segurança dos servidores de rede da Prefeitura Municipal de Imbé.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Henrique Bernardes de Aguiar	14196	Assessor de Expediente
Gestor de Contrato Suplente	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Jordano Smolarck dos Santos	12815	Téc. Informática
Fiscal de Contrato	Evandro da Silva Marques	6392	Téc. Informática
Fiscal de Contrato	Maurício Oliveira Monti	15651	Diretor Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 008/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2022.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:915850A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 795/2022 "CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 795/2022

"CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91-A, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar de 13 de outubro de 2021, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário para pagamento, mediante compensação, de IPTU,** à servidora **Tatiana dos Santos Ribeiro,** matrícula nº 12.238, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, Padrão 2, conforme Processo nº 3.878/2022, concedida pela Portaria nº 676/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2022.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:21755808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 796/2022 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 796/2022

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 1º de março de 2022, a servidora **Jeferson Roberto Oliveira do Nascimento Maciel,** matrícula nº 14.925, nomeado através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Guarda Municipal, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme Processo nº 4.486/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2022.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:15D6C7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 798/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 643/2022 E NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO"

PORTARIA Nº 798/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 643/2022 E NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme Lei Municipal nº 1.881/2017 e Decreto Municipal nº 3.253/2017, **REVOGA**, a partir de 23 de março de 2022, a Portaria nº 643/2022 e NOMEIA a "**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO",** designada a planejar, minutar editais e executar todos os atos inerentes à realização de **Processo Seletivo Simplificado - PSS**, tendo como objetivo, selecionar pessoal para a admissão em funções públicas temporárias; sendo composta pelos seguintes servidores:

•Alessandra Machado;
•Cláudio Hernandez Mello da Costa;
•Débora Medeiros Tomaz;
•Elenice Rojas da Silva Lopes;
•Fernanda Rodrigues Mota; e
•Gabrielly Altenhofen Costa.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2022.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:6028B609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 799/2022 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 799/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e o Município de Imbé, **DESIGNA**, a partir de 16 de março de 2022, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como fiscais do **Projeto Melhores Amigos**, conforme Processo nº 22/2100-0000086-8, tendo como atribuição principal o acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos.

•Fiscal Titular: **Giovana Aparecida dos Reis Ghidini Stumm**

•Fiscal Suplente: **Yago Augusto Caye**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2022.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:1730D9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 800/2022 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 800/2022

"CONVOCA PROFESSOR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 195/2022 - SMED, **CONVOCA**, a partir de 31 de março de 2022, a servidora **Cristiane Silva Bittencourt de Oliveira**, matrícula nº 4.251, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor, Área I, para prestar serviço de **25 (vinte e cinco)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2022.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:B42AE0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 801/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 011/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 801/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 011/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 13 de fevereiro de 2022, a **Portaria nº 011/2022**, que NOMEOU **ITAMARA DA SILVEIRA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Padrão 3, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para entrar em exercício.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2022.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:78EC6E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 802/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 491/2021 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 802/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 491/2021 E DESIGNA SERVIDORES"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **23/03/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para as Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que não venham a gerar um Contrato Administrativo, tendo como relação jurídica com a contratada apenas a Nota de Empenho, nos termos do § 3° do Art. 4° do Decreto Municipal n° 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária – Aquisição de bens			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Asafe Bonisoni Fagundes	14086	Engenheiro Civil
Gestor de Contrato Suplente	Renato Trevisan Duarte	6058	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Gislaine Roberto Rodrigues	9292	Diretor Dpt. Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Roger Pereira Cardoso	13870	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária – Serviços Comuns			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Asafe Bonisoni Fagundes	14086	Engenheiro Civil
Gestor de Contrato Suplente	Renato Trevisan Duarte	6058	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Fabiana Kenia de Ávila	14729	Assessor Planejamento Urbano
Fiscal de Contrato	Carlla Portal Volpatto	15561	Arquiteto
Fiscal de Contrato	Pedro Nunes Sant' Anna	15560	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Bruno Rebechi Dalle Mulle	15645	Engenheiro Civil

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das Dispensas de Licitação e Inexigibilidade visando a aquisição de bens ou serviços comuns, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias n° 491, de 10/05/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2022.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:B214ADC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 803/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 853/2021 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 803/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 853/2021 E DESIGNA SERVIDORES"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **08/03/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contratos Administrativo nº 053/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a coleta, tratamento e destino final de resíduos de saúde da classe 1, grupos A, E e B para atender demandas das Unidades de Saúde e Cemitério.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Cynara da Silva Araújo	12165	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Maria Elisa Menezes Siva	14610	Assessor Especial

Ponto de Coleta de Medicamentos – Almoxarifado			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	14835	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Cristiane da Silva Santos	14070	Assessor Superior

Ponto de Coleta de Materiais Hospitalares – Postos de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Fiscal de Contrato	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13971	Diretor Geral Posto 24h
Fiscal de Contrato	Geraldo de Deus da Silva	4061	Operário

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal, Pesca e Agricultura Ponto de Coleta Cemitério Municipal			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Fiscal de Contrato	Mônica da Silva	12814	Biólogo
Fiscal de Contrato	Pedro Terra Leite	6384	Biólogo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 053/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias n° 853, de 15/10/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2022.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:A734862B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 797/2022 "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL"

PORTARIA Nº 797/2022

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme Lei Municipal n° 1.881, de 22 de novembro de 2017, e do Decreto n° 3.253, de 11 de setembro de 2017, **NOMEIA**, a partir de 22 de março de 2022, "**COMISSÃO ESPECIAL",** designada a avaliar e pontuar a prova prática do **Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2022**, que visa a formação de cadastro reserva e seleção de profissionais na função de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, que se realizará nos dias 22 e 23 de março de 2022, sendo composta pelos seguintes servidores:

•**Cláudio Hernandez Mello da Costa;** Assistente de Execução Fiscal;

•**Fernanda Rodrigues Mota**, Oficial Administrativo;

•**Gabrielly Altenhofen Costa,** Auxiliar Administrativo; e

•**Romeu Waihrich Filho,** Motorista.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2022.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:EA1DF09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 1027/2021 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 804/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 1027/2021 E DESIGNA SERVIDORES"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **04/03/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 083/2021, que tem como objeto registro de preços, visando eventual e futura aquisição de capas de processos.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Henrique Bernardes de Aguiar	14196	Assessor de Expediente
Gestor de Contrato Suplente	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Gislaine Roberto Rodrigues	9292	Diretor Dpt. Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Roger Pereira Cardoso	13870	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Téc. em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72+443	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educ. Infantil
Fiscal de Contrato	Jader Teixeira Sesterheim	12514	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Cynara Silva de Araújo	12165	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	14835	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Cristiane da Silva Santos	14070	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato da Ata de Registro de Preço nº 083/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias n° 1027, de 15/10/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2022.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:FF480DCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE Nº 09/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base ART. 25, Inciso II, Da Lei 8.666/93, torna inexigível o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES – CURSO DE MULTICULTURALISMO**, sendo a empresa contratada SESC- SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 03.575.238/0026-91**, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Independência, 29 de março de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:076E44EC

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 52/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, sendo a empresa contratada KI AMOR, inscrita no CNPJ 07.166.217/0001-15**, no valor total de R$ 3.106,20 (Três mil, cento e seis reais e vinte centavos).**

Independência, 29 de março de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:553C4598

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 53/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 82/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FAZER UM BANHEIRO NO GALPÃO ONDE FICAM OS MÁQUINÁRIOS DA PATRULHA AGRICOLA, sendo as empresas contratadas BARICHELLO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA 3 DE MAIO, inscrita no CNPJ 10.614.770/0001-88**, no valor total de R$ 1.319,20 (Um mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos)**, BUTZKE CONSTRUÇÕES LTDA – ME LOJA INDEPENDÊNCIA, Inscrita no CNPJ Nº 93.587.293/0001-36, no valor total de R$ 983,75 (novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), JUNG RIBEIRO LTDA-ME, no valor total de R$ 2.945,40 (Dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Independência, 29 de março de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:531573E1

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 54/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REVISÃO DE PROJETOS, sendo a empresa contratada GRAZIELA CORTEZ SAWITZKI, inscrita no CNPJ nº 26.631.814/0001-18**, no valor total de R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**.

Independência, 29 de março de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:A0A4894F

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 25/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº** 07.797.967/0001-95
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços.

Com base na Lei nº Federal nº 8.666/93, Inexigibilidade nº 09/2022, Processo nº 78/2022,
VALOR: R$ 21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais),
Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, 25 DE MARÇO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:4A6AE94B

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 55/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA DATA SHOW, SUPORTE E TELA CABOS HDMI, ADEQUAÇÃO DO PPCI EMEI LAR DA CRIANÇA , sendo as empresas contratadas IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR-MEI, inscrita no CNPJ Nº 30.058.029/0001-95**, no valor total de R$ 2.594,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**, JOSÉ OTÁVIO TAVARES SOUTO- KID, Inscrita no CNPJ Nº14.405.434/0001-86, no valor total de R$ 10.469,83 (Dez mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Independência, 29 de março de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:FF7C070C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 56/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 85/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ROTEADORES WIRELESS PARA A ESCOLA GETÚLIO VARGAS, sendo a empresa contratada JOSÉ OTÁVIO TAVARES SOUTO COMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 14.405.434/0001-86**, no valor total de R$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais)**.

Independência, 29 de março de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:3488573A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 57/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO Nº 20, sendo a empresa contratada PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83**, no valor total de R$ 4.605,00 (quatro mil e seiscentos e cinco reais)**.

Independência, 29 de março de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:F5E90816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2022- SETOR DE PESSOAL

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL Sr.ª. ELENICE KOSCREVIC PICCO, DO CARGO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CC-01.

_____

João Edécio Graef Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso II, alínea a, da Lei Municipal Nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005**, EXONERA A PEDIDO a Sr.ª. ELENICE KOSCREVIC PICCO** do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CC-01, conforme solicitado através do protocolo nº 407/2022, sendo dia 28 de março de 2022 o último dia de trabalho no cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 29 de março de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ANDRIA BOM VIANA
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:022A48CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 275/2022 -SETOR PESSOAL

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, § 2º da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, **TORNA SEM EFEITO o ato de nomeação do Senhor TAINAN WEBER SCOLARI,** classificado em 11º lugar, no cargo de Engenheiro Civil, Padrão 13, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 40 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público, constante na portaria nº. 268/2022 de 25/03/2022**,** por opção em passar para o final da fila da lista de aprovados do concurso público conforme declaração do referido candidato e Edital nº 28/2022, passando a ocupar a classificação 70º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 29 de março de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ANDRIA BOM VIANA
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:C8C60500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 276/2022- SETOR DE PESSOAL

RETIFICA A PORTARIA Nº 248/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **RETIFICA A PORTARIA Nº 248/2022** de 18 de março de 2022, **onde lê-se** TORNA SEM EFEITO, o ato de nomeação do Senhor ANDERSON GIOVANI SAVICKI, classificado em 38º lugar, **leia-se TORNA SEM EFEITO, o ato de nomeação do Senhor ANDERSON GIOVANI SAVICKI,** classificado em 11º lugar. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 29 de março de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ANDRIA BOM VIANA
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:948EC39B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços nº 01/2022**,** as 14:00 horas do dia 30 de março de 2022. ,para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO PROGRAMA PRO INFANCIA – PROJETO TIPO II, CONFORME ANEXO.
Dúvidas pelo telefone: 55 3745-1288; RAMAL 216 email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 11 de março de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8379EC57

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços nº 02/2022**,** as 14:00 horas do dia 31 de março de 2022 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO EM EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE AREA DEGRADADA NO MUNICIPIO.
Dúvidas pelo telefone: 55 3745-1288; RAMAL 216 email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 11 de março de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:78F46832

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da abertura do **Pregão Presencial nº 11/2022**, **no dia 31 de março de 2022,** as 15:00 horas,para Aquisição de material elétrico.
Dúvidas pelo telefone: 55 3745-1288; ramal 216; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Data: 17 de março de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C2994265

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços nº 03/2022**, as 14:00 horas do dia 05 de abril de 2022**,para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, CONFORME TERMO DE CONVENIO FPE Nº 2021/4114 COM PROGRAMA PAVIMENTA PROCESSO Nº 21/2600-0000366-3 E MUNICIPIO.
Dúvidas pelo telefone: 55 3745-1288; RAMAL 216 email: licitacao@irai.rs.gov.br;
Irai, 18 de março de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D666136C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 12/2022**, **no dia 08 DE ABRIL DE 2022,** as 14:00 horas, para Aquisição de material de higiene e limpeza para as diversas secretarias.
Dúvidas pelo telefone: 55 3745-1288; ramal 216; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Data: 24 de março de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:59375C95

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 13/2022**, **no dia 12 de abril de 2022,** as 14:00 horas. Aquisição parcelada de combustível para veiculos e máquinas da Prefeitura Municipal. Dúvidas pelo telefone:55 3745-1288; ramal 216; email: licitacao@irai.rs.gov.br;
Data: 29 de março de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:32B6329C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 14/2022**, **no dia 12 de abril de 2022,** as 14:00 horas. Aquisição de mobiliario e tablets. Dúvidas pelo telefone: 55 3745-1288; ramal 216; email: licitacao@irai.rs.gov.br;
Data: 29 de março de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:22F8CC80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 62/2022, Processo Administrativo nº 95/2022, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de toalhas e forro (lençóis) para a extensão da EMEI Doce Encanto.

Fundamento: Artigo nº 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: CLARICE STEFAN OLIVEIRA
CNPJ: 21.203.566/0001-90

Homologação: 25/03/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:003A98DD

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 63/2022, Processo Administrativo nº 96/2022, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para mão de obra e peças, para uso no carregador W18.

Fundamento: Artigo nº 75, inciso I, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: TORNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 04.535.351/0001-58

Homologação: 25/03/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:0E1660E4

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 11/2022, Processo Administrativo nº 064.2022, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais diversos (permanente e consumo) para SMOTU e SMEC.

Contratado: THAINA SCHUMACHER ME
CNPJ: 22.491.067/0001-09

Contratado: TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.511.548/0001-21

Homologada em 25/03/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:A62A1D80

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 13/2022, Processo Administrativo nº 067.2022, conforme informações abaixo:

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de combustíveis.

Contratado: TRR RIGONATTO COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 94.533.205/0001-86

Homologada em 29/03/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:BC693724

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

GABINETE DO EXECUTIVO
PORTARIA N° 335/22

PORTARIA Nº 335/22

O PREFEITO DE ITAQUI, no uso das atribuições constantes no art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município de Itaqui-RS,

CONSIDERANDO, memorando interno nº 017/2022 do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Sentimentos, notificações nº 009/2022 e nº 015/2022 do setor de licitações, referentes ao Pregão Eletrônico 38/2021 e Ata de Registro de Preços 018/2021;

CONSIDERANDO, pareceres constantes no Processo Administrativo nº 714/2022, de 26/01/2022, com base na CLÁUSULA VII, da Ata de Registro de Preços n° 018/2021, combinado com art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
R E S O L V E:

Aplicar a DELCIO DELMAR RAMBO - EPP, CNPJ 18.683.835/0001-59, pessoa Jurídica de Direito Privado, a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, com base na CLÁUSULA VII, da Ata de Registro de Preços n° 018/2021 e contrato nº 455/2021, pelo não cumprimento da entrega dos objetos licitados.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE MARÇO DE 2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ELIANE DOS SANTOS PACHECO
Secretária Municipal da Administração

WAGNER DE SOUZA ROMERO
Agente Administrativo
CPD-2742

PUBLICAÇÃO:
Período: 24/03/2022 a 07/04/2022
LOCAL: Átrio da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:CCD18C4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 67/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022 RETIFICA O EDITAL Nº 59/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2022

O Município de Ivoti torna público que, o Edital nº 59/22 do Pregão Eletrônico nº 19/2022, foi retificado em sua íntegra, em razão do que a data da sessão pública fica transferida para o dia 12.04.2022 às 9horas, devendo as propostas e documentos a serem apresentadas no site www.portaldecompraspúblicas.com.br até as 08h55min deste mesmo dia. Cópia do Edital de retificação se encontra no site acima referido.

Ivoti, 29 de março de 2022.

MARTIN CESAR KALKMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:4C333256

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08-2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2022

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Presencial 08/2022, no que se refere:
Fica incluso ao item 11 – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO – o subitem 11.11 com a seguinte descrição:
"A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE os comprovantes abaixo relacionados para regularizar a liquidação da despesa do mês:
a)Recolhimentos legais: INSS; FGTS; PIS;
b)Pagamento de obrigações previstas em convenção coletiva;
c)Comprovação de quitação da folha de pagamento do profissionais, relativa ao mês anterior;
d)Registro do ponto dos funcionários;
e)Relação de todos os profissionais que laboraram no mês."

2. As mesmas condições serão inseridas na Minuta do Contrato, na CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO, sob o item 11.

3.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Pregão Presencial 08/2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:B5144FF4

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2022
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **12 DE ABRIL DE 2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando através de registro de preço, a aquisição de flores e demais itens para embelezamento dos canteiros de toda a cidade, tendo como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:C6D9DC94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
Leilão de Bens Moveis Nº 001/2022 - Leilão público de bens e de propriedades do Município de Jaguarão, o leilão online ocorrera no dia 19/04/2022 com fechamento previsto para as 15h os bens poderão ser visualizados a receber lances a partir do dia 14/04/2022.
O Edital estará disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.jaguarao.rs.gov.br e http://www.peterlongoleiloes.com.br A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:9103ED45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 30/03/2022 as 16:00 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 50/2022, do tipo menor preço por item para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM QU´MICA E TERAPEUTA, MEDIANTE ATENDIMENTO COM BIORESSONÂNCIA QUÂNTICA.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.
Lajeado do Bugre – RS 28 de Março de 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:66D654EC

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 28/03/2022 as 09:00 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 47/2022, do tipo menor preço por item para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR SOCIAL MINISTRANDO OFICINA DE ARTESANATOS.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.
Lajeado do Bugre – RS 28 de Março de 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:33599BF8

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 28/03/2022 as 10:30 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 48/2022, do tipo menor preço por item para **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.
Lajeado do Bugre – RS 28 de Março de 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D6FED5B5

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 29/03/2022 as 14:30 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 49/2022, do tipo menor preço por item para **CONSULTAS E ECOGRAFIAS TRANSVAGINAL PARA PACIENTES ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 28 de Março de 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:FD767129

LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA 04/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 18/04/2022 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA**, processo administrativo nº 52/2022, do tipo menor preço por item para **PAVIMENTAÇÃO / CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, PAVIMENTAÇÃO RUA VER. GUERINO SOBRINHO DURANTI E RUA CLEMENTINO GRAMINHO.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 29 de Março de 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:59CABA04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

Processo de Compras/Sistema 7443
Pregão Eletrônico 011/2022 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo 1288/2022

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA FIXA DE TRANSPORTE PESADO EM VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 12 de Abril de 2022**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 18 de Março de 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:07C9AE91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 188/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 12/04/2022, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 11/2022, visando à Aquisição de Ar Condicionado para as Escolas Municipais. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 29 de Março de 2022.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:7B6A391C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 942, DE 29 DE MARÇO DE 2022

ALTERA O PADRÃO REMUNERATÓRIO DO CARGO DE OFICIAL DE CONTROLE INTERNO, PREVISTO NO ART. 3º DA LEI Nº 226, DE 27 DE ABRIL DE 2001.

Art. 1o A presente lei tem como objeto promover alteração do padrão remuneratório, do cargo de oficial de controle interno, previstos no art. 3º da lei Nº 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 2o Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o padrão remuneratório do cargo de Oficial de Controle Interno, sendo que no quadro dos cargos de provimento efetivo constante no art. 3º, da Lei Municipal nº226, de 27 de abril de 2001, a linha que trata da respectiva categoria funcional passa a ser redigida com o seguinte texto:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Oficial de Controle Interno	01	12

Art. 3o As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do exercício de 2022, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de março de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:47776684

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 943, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital – Resolução CMN nº 4.964/2021 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2o Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município, para a aquisição de maquinas e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1o O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no Inciso I do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2o Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3o Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese de O MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 3o Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4o Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5o O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6o Fica autorizada a abertura de crédito adicional no valor atinente à contratação da operação de crédito para fins de empenho das despesas das contratações decorrentes desta Operação de Crédito, a ser efetivado através de Decreto do Executivo Municipal e com recursos da respectiva operação de Crédito.

Art. 7o As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de março de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:74952506

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 944, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a contratação de Orientador Social para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 1o O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, o cargo a seguir relacionado:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Orientador Social	01	20h	07	R$ 1.727,62

Parágrafo único. As atribuições do profissional contratado são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.

Art. 2o A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3o A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindidas a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4o O servidor a que se refere o artigo 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5o Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6o Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas ao cargo contratado.

Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de março de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:A16E70B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PREGÃO PRESENCIAL 04/2022
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2022 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 11 de abril de 2022, às 09 horas. Local Auditório da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: seleção de proposta mais vantajosa para Administração Municipal para aquisição de Materiais Elétricos para atender as demandas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, do Município de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.
Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 29 de março de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:09549116

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre Interrupção de Férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Senhora ELIANE VITÓRIA BUENO BARBOSA, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, a partir de 25 de Março de 2022, sendo designado posteriormente 19 (dezenove) dias para gozar, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 25 de Março de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E4BC77B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 07 (sete) dias de licença saúde, em razão de isolamento pela Covid-19, que tem direito o Senhor FLAVIO ANDRADE DA SILVA, retroagindo seus efeitos a data de 24 de Março de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 25 de Março de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B61F0D04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 07 (sete) dias de licença saúde, em razão de isolamento pela Covid-19, que tem direito a Senhora KARINA MORAIS GAI, retroagindo seus efeitos a data de 23 de Março de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 25 de Março de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:61F10EAA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a Portaria nº 398/2022, que concede Licença Saúde à senhora KARINA MORAIS GAI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 25 de Março de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:55DA1FB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre designação de Servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a Servidora Senhora LAURA CAMILA VARGAS PEREIRA, para atuar como Agente Federativo de Escola, no Projeto Escola Federativa da Secretaria de Governo da Presidência da República, celebrado entre a Secretaria Especial de Assuntos Federativos - SEAF e o Município de Mato Castelhano, visando ao aperfeiçoamento da gestão municipal, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de Março de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:AC44EDB1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 002/2022

O **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, Sr. **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, por meio deste Edital, que está sendo **CONVOCADA** a seguinte classificada no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2022, a qual deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano, no Setor de Recursos Humanos, na Rua Silvio Manfroi, nº 01, no Município de Mato Castelhano/RS, em até 2 (dois) dias contados da publicação deste, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a fim de comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga, sendo que o não comparecimento da candidata convocada, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, importará na convocação dos(as) demais classificados(as), conforme subitens 8.2 e 8.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial 002/2022:

Professor(a) de Ensino Religioso

Nome do(a) Candidato(a)	Ordem de Classificação
Josley Cavalli de Lima	1º

Mato Castelhano/RS, 29 de Março de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane de Fátima da Rosa Vaes
Código Identificador:3A9CF5C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 50/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 53/2022.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

OBJETO: Manutenção da Carregadeira Michigan 55C.

VALOR: R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 29 de março de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayná Ferrari Risson
Código Identificador:3FC7930A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 51/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 54/2022.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.

OBJETO: Aquisição de plataforma colhedora de pastos e gramíneas em período de inverno.

VALOR: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 29 de março de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayná Ferrari Risson
Código Identificador:FE392C62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Presencial nº 07/2022, Processo nº 164/2022, **contratação de empresa especializada para realizar serviços de dedetização, desinsetização e desratização dos prédios públicos do município.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de março de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:BA960CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 54/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S A.

CNPJ: 76.527.951/0033-62.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A PATROLA CATERPILLAR, ANO/MODELO 2013/2013, DIESEL, PLACA: IUF-7157, CHASSI: CAT0120KVJAP01938.

Valor Contratual: R$ 3.381,51 (três mil trezentos e oitenta e um real e cinquenta e um centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de Março de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E03E253C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 171/2022 - RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: L.M. Colares.
CNPJ nº: 20.104.163/0001-21
Objeto: aquisição de recarga de gás P13 para diversas secretarias.

Valor Contratual R$ 15.645,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

Onde se lê: "*Valor Contratual R$ 15.645,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e cinco reais)"* **leia se:** *"Valor Contratual R$ 15.435,00 (quinze mil quatrocentos e trinta e cinco reais)"*

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de Março de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D21A75F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 191/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: WILIAM FABRICIO DA ROSA.
CNPJ nº: 11.206.001/0001-03.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON M.A - ANO/MODELO 2013/2013, PLACA: IUF-7075, MOTOR: MWM INTERNATIONAL, NÚMERO DE SÉRIE: EINI 83161 - DATA DE FABRICAÇÃO: 28/03/2013, MODELO: 4.10, CILINDRA 4.300, - CHASSI: 000DA406AMC4W4465.

Valor Contratual R$ 3.588,68 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de Março de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C7EAFD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 192/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Telenorte Telecomunicações LTDA
CNPJ nº: 01.424.261/0001-00
Objeto: aquisição de material e serviço de mão de obra para substituição da extensão da central telefônica até o prédio anexo.

Valor Contratual R$ 1.591,80 (mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de Março de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:72C30281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 196/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: REIS COSTA COMERCIO EM GERAL EIRELI.
CNPJ nº: 25.210.631/0001-66.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Valor Contratual R$ 4.190,92 (quatro mil novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos)
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de Março de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4EBAE6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 196-A/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CRISTIANE SARAIVA DOS REIS DOS REIS 00734743041.
CNPJ nº: 42.494.099/0001-75.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Valor Contratual R$ 3.733,25 (três mil setecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de Março de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:06B30DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 196-B/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: V.P. LISBOA
CNPJ nº: 07.201.078/0001-13.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Valor Contratual R$ 48,00 (quarenta e oito reais)
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de Março de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2D2AAE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 195/2022 '

Contratante: Câmara Municipal de Mostardas.
Contratada: EDINEI TEIXEIRA MACHADO.
CNPJ nº: 05.848.227/0001-05.

Objeto: PLACA ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Valor Contratual R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais)
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de Março de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EBB35002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº059/2022 - RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Marceli Fernanda de Quadros
CNPJ n° 16.688.267/0001-41
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS.

Valor Contratual: R$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais).

Onde se lê: "*Valor Contratual: R$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais)",* **leia se:** "*Valor Contratual: R$ 72.160,00 (setenta e dois mil cento e sessenta reais)".*

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2022

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de março de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6916987D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 55/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: ACONTURS – ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

CNPJ: 10.604.267/0001-41.

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO XXV ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITO, PARA AS CONSELHEIRAS TUTELARES JANE MARIA MACIEL ZACCA, ELISA JOELMA DA S. CALABREZI E GILCIMARA MESQUITA DE SOUZA COSTA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 05, 06 E 07 DE ABRIL DE 2022.

Valor Contratual: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de Março de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:070BEE11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1760/22 DE 28 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO E PERMUTA FUNCIONAL DE SERVIDORES A ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder e disponibilizar servidores de seu quadro, com exceção dos ocupantes de cargos em comissão, a órgãos e entidades da Administração Indireta e Poder Legislativo e a outros entes da federação no âmbito dos três poderes.

Parágrafo único. O ônus pela remuneração do servidor cedido poderá ser com encargos para origem, para origem com ressarcimento ou para o cessionário, e deverá ficar definido, entre as partes, através do Termo de Cedência, conforme conveniência da Administração.

Art. 2º O Município de Nova Santa Rita poderá requisitar a cessão de servidores públicos de outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, no âmbito dos três poderes, desde que preenchidos os requisitos desta lei e havendo previsão orçamentária suficiente para o pagamento da remuneração deste servidor ou empregado público.

Art. 3º É de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal a cessão de servidores públicos do Poder Executivo

§ 1º Quando a cedência for de servidores da administração indireta, esta deverá ser autorizada pelo responsável da Autarquia ou Fundação.

§ 2º Para a consubstanciação do disposto no caput deste artigo, far-se-á necessária a prévia e expressa anuência do servidor público municipal a ser cedido.
Art. 4º O ente solicitante, que pretender a cessão de qualquer servidor pertencente ao quadro efetivo deste município, deverá encaminhar expediente ao Chefe do Poder Executivo, de forma fundamentada e justificada.

§ 1º A análise da viabilidade e pertinência dessa requisição ficará a cargo da Administração Pública.

§ 2º O prazo para o pronunciamento sobre o pedido será de 15 (quinze) dias, contados da data de seu registro.

Art. 5º Quando a cessão funcional for requisitada pelo Município de Nova Santa Rita, serão cumpridos os requisitos da legislação pertinente ao órgão de origem do servidor cedido.

Art. 6º A cessão far-se-á pelo prazo de até 01(um) ano, sendo facultada sua prorrogação, mediante juízo de conveniência e oportunidade a cargo da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional dos entes conveniados.

Parágrafo único. Pelo não comparecimento do servidor na forma estabelecida no parágrafo anterior será gerado anotação de faltas, podendo caracterizar abandono de cargo, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7º O recolhimento da contribuição previdenciária de servidor não pertencente ao quadro funcional do Município deverá obedecer à legislação de seu ente de origem.

Art. 8º A cessão de que trata os artigos 1º e 2º, perdurará até o termo final estabelecido na portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo, ou até que permaneçam ativas a conveniência e oportunidade de manutenção do servidor público cedido.

Art. 9º A presente lei não obriga o Município de Nova Santa Rita a atender à solicitação, a qual será sempre precedida de análise de disponibilidade do servidor.

Art. 10. A qualquer tempo a cessão de servidor poderá ser revogada, seja por decisão do ente cedente ou do cessionário, ou ainda por solicitação do servidor cedido.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar servidores de seu quadro efetivo, com servidores de outros municípios, desde que haja relevante interesse público e social devidamente motivado, nos seguintes termos:
I – o responsável pela Secretaria a que pertence o servidor a ser permutado apresentará motivação e comprovará o interesse do Município, por escrito ao Prefeito Municipal;
II – o servidor recebido, através da permuta, será alocado para desempenhar suas funções na área que atua no município de origem;
III – o servidor recebido em permuta receberá vencimento através do Município de origem, conforme disposto em termo de permuta;
IV – a permuta terá duração de até quatro (04) anos, podendo ser renovada por interesse das partes;
V – a permuta poderá ser desfeita prematuramente por assentimento de ambos os órgãos ou entidades participantes acordantes, ou por qualquer dos servidores envolvidos, ou ainda por quaisquer outras formas previstas no Termo de Permuta;
VI – a permuta só se efetivará desde que haja concordância expressa dos servidores envolvidos;
VII – havendo falta ao serviço público, será encaminhado ofício de comunicação ao órgão ou entidade responsável pelo pagamento do servidor permutado, a fim de que sejam tomadas medidas cabíveis, evitando danos ao erário público.

Art. 12. A cedência ou permuta de servidor não estável interrompe a contagem de seu estágio probatório.

Art. 13. Os casos omissos, ocorridos no transcorrer da permuta e cessão que não estejam regulamentados pela presente lei, serão resolvidos de comum acordo pelos agentes responsáveis dos órgãos ou entidades participantes.

Art. 14. Fica revogada a Lei Municipal nº 435 de 07 de maio de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (28.03.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:C7ADC6A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.590, DE 28 DE MARÇO DE 2022
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OSÓRIO.
DATA: 28/03/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Lopes de Souza
Código Identificador:2AA30381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 082/2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO N° 031/2022

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto do item 9.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública nº 31/2022, **TORNA PÚBLICO**, o presente Edital de Retificação que altera o Anexo I no Edital nº 74/2022, nos seguintes termos:

ANEXO I - DA PONTUAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 031/2022 - Monitor Educação Especial

I – Fica alterado o cargo previsto no Edital nº 74/2022 que passará a ter a seguinte redação: "**ANEXO I - DA PONTUAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 031/2022 - Monitor Educação Especial".**
II - As demais disposições do Edital nº 74, de 16 de março de 2022 permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Osório, 29 de março de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FCCC7236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623/2022

Portaria nº 623/2022 de 29/03/2022 – Convoca a servidora **MIRIAM SILVA DE ASSIS ANFLOR**, matrícula 3879-03, do cargo de professora, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, de acordo com o processo nº 7093/2022, a contar de 21 de março de 2022 a 30 de dezembro de 2022. Fica revogada a portaria nº 235/2022 a contar de 20 de março de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:126FB9C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624/2022

Portaria nº 624/2022 de 29/03/2022 – De acordo com a sentença proferida nos autos da ação judicial n° 9000719-83.2020.8.21.0059, **INCORPORA O PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS,** equivalente a 6 (seis) horas de regime suplementar, aos proventos da servidora **DORIS REGINA DARIVA,** matrícula 5650-02, a contar de 29 de março de 2022, de acordo com o processo nº 6796/2022, devendo os valores pretéritos serem pagos nos autos do processo judicial.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EEAB7DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625/2022

Portaria nº 625/2022 de 29/03/2022 – **EXONERA JENIFER DUTRA DACHI,** matrícula 6403-01, do cargo de Provimento em Comissão de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, padrão CC-03, a partir de 30 de março de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AE2420D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626/2022

Portaria nº 626/2022 de 29/03/2022 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A comissão Processante deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:34E5C194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627/2022

Portaria nº 627/2022 de 29/03/2022 – **EXONERA JOÃO CARLOS LOPES DOS SANTOS,** do cargo de Dirigente de Equipe de Almoxarifado de Merenda Escolar, lotado na Secretaria de Educação, padrão CC-03, a partir de 28 de março de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E73B3DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04.2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04.2021: Comunicamos a classificação de Moura Audi Ltda, para o objeto deste chamamento, devendo firmar Termo de Credenciamento para habilitação. Nada mais.

Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br
Osório/RS, 30 de março de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:94C33AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº05.2022

TOMADA DE PREÇOS Nº03.2022: Comunicamos a classificação da proposta da empresa MD Serviços e Construções Ltda, com o valor global de R$250.437,89 e desclassificação da proposta da empresa Construtora Gamba Ltda, sendo vencedora do certame a proposta da empresa MD Serviços e Construções Ltda, com o menor valor global. Abre-se prazo legal de recursos. Nada mais.

Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 30 de março de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:6DE2538C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022: Comunicamos a suspensão do Pregão.

Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 30 de março de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:46CDC948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2022: Comunicamos a retificação do item 7.8 do edital. As demais condições permanecem inalteradas. Objeto:Registrar preços para aquisição de medicamentos ampolados, colírios e correlatos, destinados à Farmácia Municipal de Osório. Data de abertura das propostas: 06/04/2022 às 09 horas. Data da disputa do pregão: 06/04/2022 às 14 horas.

Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 30 de março de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:EE7F9D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2022: Comunicamos o indeferimento do recurso apresentado pela empresa ALC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOGÍSTICA E COMPONENTES PARA ELEVADORES LTDA, restando o certame fracassado. Nada mais.

Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 30 de março de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:87D09842

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa para prestar serviços de tratamento e controle de água destinada ao consumo humano, por Soluções Alternativas Coletivas, abastecidas por poços tubulares profundos localizados em diversos locais no interior do Município de Palmitinho/RS, a se realizar às **09h do dia 08 de Abril de 2022.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 /Ramal 231, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 29 de Março de 2022.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:5FF4CA77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 03 ao Contrato 149/2021. Contratado: SS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS S.A. Objeto: Reequilíbrio financeiro do Óleo Diesel Comum para R$ 5,99; Óleo Diesel S10 para R$ 5,99 e Gasolina Comum para R$ 7,07. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 30/2021. Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula décima sétima do contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:D701E125

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022**, referente a licitação para o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL** para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 12/04/2022, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 29 de Março de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:D39EA467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, referente à **COMPRA DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES E ESCOLAS PARTICULARES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com a finalidade exclusiva de atendimento dos alunos da rede pública municipal de Ensino Infantil, com idade entre **4 meses e 3 anos 11 meses e 29 dias**, sempre que NÃO houver disponibilidade na rede pública municipal. O período para seleção dos interessados é de 30 de março de 2022 até 29 de Abril de 2022. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e no Setor de Compras e Licitações, 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 214, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 29 de Março de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:96600E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 257/2022

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: UVEL Pelotas
OBJETO: Material e Serviço de Manutenção SPIN JAT8G70
V**ALOR**:R$ 1.717,64 (Mil Setecentos e Dezessete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº 257/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII 8.666/93

Pedras Altas, 29 de Março de 2022.

ALCIDES ALEXANDRE VIEIRA PINTOS
Agente Administrativo

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:D64B958E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 004/2022

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Referencia Gestão e Risco Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Assessoria e Suporte Técnico de investimentos ao RPPS de Pedras Altas.
V**ALOR**:R$ 8.732,40 (Oito Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 004/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso II 8.666/93

Pedras Altas, 29 de Março de2022.

ALCIDES ALEXANDRE VIEIRA PINTOS
Agenteadministrativo

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:43D7E2AC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 19/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratado: EVERTON SANDIM DE ORNELAS
Modalidade: Dispensa nº 237/2022
Contrato nº: 19/2022
Objeto: Contratação da empresa acima nominada (Grupo Sandim) para prestação de serviços de 04 (quatro) horas de animação musical com som próprio, para o evento de comemoração do 27º aniversário do CTG Sentinela de Pedras Altas que irá realizar-se nos dias 01, 02 e 03/04/2022 no referido CTG, sendo que a presente contratação refere-se ao dia 02 de abril de 2022.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência: 28/03/2022 a 03/04/2022
Dotação Orçamentária: 339039860000
Pedras Altas, 29 de março de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:265C6F44

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 18/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratado: O. J. R. TEIXEIRA OGUSTO
Modalidade: Dispensa nº 238/2022
Contrato nº: 18/2022
Objeto: Contratação da empresa acima nominada (Jorginho e Banda) para prestação de serviços de 04 (quatro) horas de animação musical com som próprio, para o evento de comemoração do 27º aniversário do CTG Sentinela de Pedras Altas que irá realizar-se nos dias 01, 02 e 03/04/2022 no referido CTG, sendo que a presente contratação refere-se ao dia 01 de abril de 2022.
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Vigência: 28/03/2022 a 03/04/2022
Dotação Orçamentária: 339039860000

Pedras Altas, 29 de março de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:AAEEAB20

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 20/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratado: JOSÉ FERNANDO CARDOSO FERNANDEZ - ME
Modalidade: Dispensa nº 236/2022
Contrato nº: 20/2022
Objeto: Contratação da empresa acima nominada para prestação de serviços de segurança que será realizada por 6 (seis) pessoas (cinco homens e uma mulher), para o evento de comemoração do 27º aniversário do CTG Sentinela de Pedras Altas que irá realizar-se nos dias 01, 02 e 03 de abril deste ano no referido CTG.
Valor: R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Vigência: 29/03/2022 a 03/04/2022
Dotação Orçamentária: 339039860000

Pedras Altas, 29 de março de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:767DF72C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 21/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratado: ALBERTO BANDEIRA PEREIRA
Modalidade: Dispensa nº 239/2022
Contrato nº: 21/2022
Objeto: Contratação da empresa acima nominada para prestação de serviços de 10 (dez) horas de sonorização e animação musical, para o evento de comemoração do 27º aniversário do CTG Sentinela de Pedras Altas que irá realizar-se nos dias 01, 02 e 03/04/2022 no referido CTG, sendo que a presente contratação refere-se ao dia 03 de abril de 2022.
Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Vigência: 29/03/2022 a 03/04/2022
Dotação Orçamentária: 339039860000

Pedras Altas, 28 de março de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:251DAC9D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 22/2022

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado LEILA MARIA LUCAS PORCHER
Modalidade Dispensa 249/2022
Objeto Contratação de serviço de assessoria na confecção e envio de informações nos Processos de aposentadoria e inativações ao TCE/RS.
Contrato nº 22/2022
Valor R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Vigência 29/03/2022 a 27/03/2022
Dotação 339036350000

Pedras Altas, 29 de março de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:16092255

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6015 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidorespara atuarem como fiscais do contrato de nº 22/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo Confecção de Contrato 90/2022 via 1DOC,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 22/2022, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 249/2022, cujo objeto é Contratação de serviço de assessoria na confecção e envio de informações nos Processos de aposentadoria e inativações ao TCE/RS.
Titular: Veridiana Oliveira Lucas, mat nº 1320-0;
Suplente Franciele de Souza Ribeiro, mat. nº 1401- 0**.**

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 22/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 22/2022.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:A057D7AE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6014 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos de nºs 18, 19, 20 e 21/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, os processos Confecção de contrato 85, 86, 87 e 88/2022 via sistema 1DOC.
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os contratos administrativos de nºs 18, 19, 20 e 21/2022, decorrente das Dispensas 236, 237, 238 e 239/2022, cujo objeto contratação para evento de comemoração do 27º aniversário do CTG Sentinela de Pedras Altas que irá realizar-se nos dias 01, 02 e 03/04/2022 no referido CTG.
Titular: Caroline Soares Marques 1298-0;
Suplente: Rosemari Souza Rosa, matrícula 1714-0.
Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aos contratos de nºs 18, 19, 20 e 21/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos de nºs 18, 19, 20 e 21/2022.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:18E32C72

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 15/2022

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado ELIESER DOURADO OLIVEIRA JUNIOR – ME
Modalidade: Dispensa 181/2022
Objeto a prestação dos serviços de abastecimento de água potável por caminhão pipa com capacidade mínima de 10 m³, com bomba acoplada
Contrato 15/2022
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco e mil reais)
Vigência: 18/03/2022 a 13/09/2022.
Dotação 339032993800

Pedras Altas, 29 de março de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:E55E2AFB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6016 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 15/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, Processo de Confecção de Contrato 81/2022, via 1DOC,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 15/2022, decorrente da Dispensa de 181/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de abastecimento de água potável por caminhão pipa com capacidade mínima de 10 m³, com bomba acoplada.
Titular: Sabrina Da Silva Brandstetter, Mat , 1728-0;
Suplente: Velocindo Francisco De Moraes, Mat 14427.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 15/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 15/2022.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:9FF1F089

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6017 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 16/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, Processo de Confecção de Contrato 84/2022, via 1DOC,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 16/2022, decorrente da Dispensa de 214/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de melhoria habitacional da Sra. Santa Ana Correia Pereira, localizada no PA Candiota - Bom Viver, zona rural.
Titular: Volmir Rodrigues Cunha, Matrícula 1723-0;
Suplente: Rose Mary Mello Lund, Matrícula 1623-3.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 16/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 16/2022.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:77F66103

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 16/2022

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Cristiane Luz
Modalidade: Dispensa 214/2022
Objeto a prestação de serviço de melhoria habitacional da Sra. Santa Ana Correia Pereira, localizada no PA Candiota - Bom Viver
Contrato 16/2022
Valor: R$ R$ 5.903,24 (cinco mil novecentos e três reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 25/03/2022 a 24/09/2022.
Dotação 33.90.32.99.23.00
Pedras Altas, 29 de março de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:BE5162FC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6016 DE 29 DE MARÇO DE 2022.PORTARIA N.º 6016 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 15/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, Processo de Confecção de Contrato 81/2022, via 1DOC,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 15/2022, decorrente da Dispensa de 181/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de abastecimento de água potável por caminhão pipa com capacidade mínima de 10 m³, com bomba acoplada.
Titular: Sabrina Da Silva Brandstetter, Mat , 1728-0;
Suplente: Velocindo Francisco De Moraes, Mat 14427.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 15/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 15/2022.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:5619E94A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO PEDIDO DE REDUÇÃO – RP PE 213/2021

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna pública a redução do valor unitário, solicitado pela empresa **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda**, referente ao **RP PE Nº 213/2021 – SMS**, para aquisição de medicamentos assistência farmacêutica VI.

Item que sofreu redução:
Item 05: valor total anterior R$ 221.420,00.
Item 05: valor total com a redução**R$ 220.312,90.**

Pelotas, 29 de março de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:508BEBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 027/2022 – SMED, aquisição de material esportivo I. Abertura: 9h do dia 11/04/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 29 de março de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:BE8DE166

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONVÊNIO DE ADESÃO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

O Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que realizou Processo de Seleção Pública **EDITAL Nº 261/2021 – SARH**, seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar. Firmou-se o Convênio de Adesão com a Fundação Banrisul de Seguridade Social na data de 21/11/2021.

Pelotas, 29 de março de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:B597ADFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 104/2022 – CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 149/2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos,** no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo de Seleção Simplificada do Edital nº 149/2021, de 01 de julho de 2021, torna pública:

•**A convocação de MILENA PINTO HOFFMAN,** para comparecimento imediato ao Setor de Admissão de Pessoal, sito à Rua General Osório, 918, para contatação na função de **Enfermeiro Assistencial,** nos termos do Edital de Abertura nº 149/2021 e pelas razões e fundamentos registrados no requerimento nº 200.006891/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 30 de março de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:399DD404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 103/2022 – CONCURSO PARA DENTISTA - EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, pessoa jurídica de direito público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do concurso público para provimento no cargo de Dentista do Edital n° 134/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para comunicar o que segue.

1. REVOGAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO REGISTRADO NO EDITAL Nº 79/2020

1.1. Em razão de decisão proferida no processo judicial sob nº 5011161-16.2019.4.04.7110, conforme Edital nº 095/2022, ficam revogadas as nomeações determinadas no Edital nº 79/2020 para o cargo de Dentista.

1.2. A revogação se fundamenta em fato superveniente, advindo de decisão judicial, gerando despesa que não tem adequação orçamentária e financeira para dar prosseguimento nas nomeações, considerando a retificação determinada no Edital nº 95/2022.

1.3. Não há obrigatoriedade de proceder em nomeações que superem as vagas previstas em Edital. Logo, caberá à Administração cumprir as cláusulas editalicias, especialmente no que diz respeito às vagas, enquanto perdurar a validade do certame.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 28 de março de 2022.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:8EF8772C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **PATRICIA DA VEIGA MARTINS 00459360051**
Nome fantasia: **DISTRIBUIDORA MARTINS**
Data de Autuação: **10/12/2021**
CNPJ/CPF/RG: **31.759.084/0001-75**
Endereço: **AVENIDA HERBERT HADLER, 1083, FRAGATA, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0157/2021**
Data da Decisão: **24/01/2022**
Tipificação da Infração**: artigos 05, 06 e 21 da Lei Federal 5991/1973, artigo segundo do Decreto Federal 8077/2013, artigo segundo da Lei federal 6360/1976, artigo terceiro da RDC ANVISA 16/2014, parágrafo primeiro do artigo 10 da RDC ANVISA 16/2014, artigo quinto do decreto federal 8077/2013, , inciso II do artigo terceiro do decreto federal 8077/2013, letras B e c do artigo 22 da Lei Federal 5991/1973, item 04 do anexo VI da portaria SES 461/2019, artigos 06, 07, 08, 23 caput e parágrafo segundo, artigo 40, incisos I,III, IV, VIII, IX e parágrafo quarto do artigo 42 da RDC ANVISA 430/2020, letra b do artigo 23 da lei federal 5991/1973, artigo 43 da RDC ANVISA 430/2020, artigos 45, 46, 50, 51, 56, 58 da RDC ANVISA 430/2020, artigo 83 da lei federal 6360/1976, artigo 59 da RDC ANVISA 430/2020, artigos 60, 86 da RDC ANVISA 430/2020, itens 1 e 3 do anexo VI da Portaria SES 461/2019 c/c artigo 10, incisos IV e XXIC da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA E MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA E MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 29 de março de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:23781E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**
Nome fantasia: **SÃO JOÃO FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **15/12/2021**
CNPJ/CPF/RG: **88.212.113/0149-09**
Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 634, FRAGATA, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0203/2021**
Data da Decisão: **31/01/2022**
Tipificação da Infração**: artigos 35, 36, 40 da portaria 344/1998, artigos 43, 44 e 49 da RDC ANVISA 44/2009, item 6.1 da Resolução 328/1999, item 6.2 da Resolução 328/1999, item 6.4 da Resolução 328/1999 c/c artigo 10, incisos XI, XII, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 29 de março de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:1D0102F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CLARA LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **25/01/2022**
CNPJ/CPF/RG: **04.268.698/0001-81**
Endereço: **RUA MACHADO DE ASSIS, 280, FRAGATA, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0014/2022**
Data da Decisão: **17/02/2022**
Tipificação da Infração**: artigo 06 da RDC ANVISA 430/2020, artigo 117 da Portaria ANVISA 06/1999, artigo 03, XII, da RDC ANVISA 430/2020 c/c artigo 10, inciso IV da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 29 de março de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:3AD41B30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 12 de abril de 2022, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 10/2022, Aquisição de um Playground formato de Helicóptero. Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS,29 de março de 2022

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:9A04AA5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2199/2022

Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Regulamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A política municipal de proteção aos direitos da Criança e do Adolescente far-se-á segundo disposto nesta Lei.
Art. 2º - O atendimento à Criança e ao Adolescente visará especificamente:
a) Proteção à vida e à saúde;
b) Liberdade, respeito e dignidade como pessoa em processo de desenvolvimento e como sujeito de direitos civis, humanos e sociais;
c) Criação e educação no seio da família ou, excepcionalmente, em família substituta.
§ 1º - O direito à vida e à saúde é assegurado mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.
§ 2º - O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:
I - Ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
II - Opinião e expressão;
III - Crença e cultos religiosos;
IV - Participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
V - Brincar, praticar esportes e divertir-se;
VI - Participar da vida política, na forma da lei;
VII - Buscar refúgio, auxílio e orientação.
§ 3º - O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança ou do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.
§ 4º - O direito à convivência familiar implica em ser a criança ou o adolescente, criados e educados no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre de pessoas de má-formação ou dependentes de bebidas alcoólicas ou entorpecentes.

Art. 3º - O município prestará através do Conselho de Assistência Social supletiva a todos aqueles que dela necessitarem ou não tiverem acesso às políticas sociais básica, previstas no artigo anterior, sendo vedada a criação de programas de caráter compensatório sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º - Caberá ao Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente expedir normas para a organização e o funcionamento de Serviços que se fizerem necessários tais como:
I - Serviço de prevenção a atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
II - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
III - Proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

TÍTULO II – DO ATENDIMENTO
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA- como órgão deliberativo, controlador e de cooperação governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração na orientação, deliberação e controle de matéria de sua competência.
Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social disponibilizará o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário a eficiente atuação do COMDICA, que poderá inclusive utilizar da estrutura física da Secretaria para o desenvolvimento de suas ações.
Art. 6º - O COMDICA é o órgão encarregado do estudo e busca da solução dos problemas relativos à Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere ao planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos a eles destinados e em regime de:
I - Orientação e apoio sócio familiar;
II - Apoio socioeducativo em meio aberto;
III - colocação familiar;
IV - Abrigo;
V - Liberdade assistida;
VI - Semiliberdade;
VII - Internação.
§ 1º - O COMDICA manterá registro da inscrição e alterações dos programas das entidades governamentais e não governamentais, com seus regimes de atendimento, comunicando os registros ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente.
§ 2º - As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no COMDICA, que comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade, desde que satisfeitos os seguintes requisitos:
a) Ofereçam instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
b) Apresentam plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
c) Estejam regularmente constituídas;
d) Seus quadros sejam constituídos por pessoas idôneas.

SEÇÃO II
Da Competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 7º - Compete ao COMDICA propor:
a) Política social básica municipal;
b) Política e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
c) Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e profissional às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
d) Serviço de identificação e localização de pais ou responsável de crianças e adolescentes desaparecidos;
e) Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e adolescentes.
Parágrafo único - O COMDICA executará o controle das atividades referidas no caput deste artigo, no âmbito municipal, visando integrá-las com as atividades assemelhadas dos municípios limítrofes da região.

SEÇÃO III
Dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto, paritariamente, de sete (07) membros, sendo:
I – (vetado)
II - Quatro (04) membros representando a sociedade Civil que serão indicados pelas entidades assistenciais atuantes no Município.
§ 1º - Os membros do COMDICA serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos órgãos ou segmentos entidades de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, sendo um titular e o outro suplente e suas nomeações serão efetuadas por decreto do Prefeito, para um período de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.
§2º - O COMDICA constituirá uma Mesa Diretora (ou Coordenação Geral), composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral, eleita e empossada em Reunião Plenária, anualmente, dentre os membros que o compõem.
§3º - A nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal, dar-se-á através de ato homologatório expedido pelo Prefeito Municipal.
§4º - O número de integrantes do Conselho Municipal poderá ser aumentado ou diminuído, mantida a paridade, mediante proposta do Presidente ou de um terço (1/3) dos membros referidos neste artigo, aprovado por dois terços (2/3) dos membros do Conselho Municipal.
Art. 9º - O desempenho da função de membro do COMDICA será gratuito e considerado de relevância para o Município.
§1º - Os membros do Conselho Municipal, quando em viagem a serviço da instituição, serão ressarcidos das despesas de passagem, hospedagem e alimentação, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes.
§2º - A ausência não justificada por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano, implicará na exclusão automática do conselheiro, cujo suplente passará à condição de titular.
Art. 10 - O Plenário do COMDICA reunir-se-á, no mínimo uma vez, a cada mês, e, extraordinariamente, quando necessário, e funcionará baseado em seu Regimento Interno, devendo a pauta e o material de apoio às reuniões ser encaminhadas aos conselheiros com antecedência.
Parágrafo único - As reuniões plenárias são abertas ao público.
Art. 11 - O Prefeito poderá designar servidores para executar os serviços de secretaria do COMDICA.
Parágrafo único - As Secretarias e Departamentos Municipais darão ao COMDICA apoio técnico e administrativo necessário à realização de suas finalidades e execução de suas atribuições.
Art. 12 - O COMDICA elaborará seu Regimento Interno a ser oficializado por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único - As decisões do COMDICA serão tomadas por maioria absoluta dos membros, formalizadas em resoluções.
Art. 13 - Estarão impedidos de participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os cidadãos que se encontram no exercício de cargo público eletivo, ou candidato ao mesmo.
Art. 14 - O Pleno do COMDICA manifestar-se-á por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.
Art. 15 - O Prefeito determinará o local onde funcionará o COMDICA.
Art. 16 - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta da dotação do orçamento vigente vinculado à Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social e por dotações específicas nos orçamentos vindouros.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
Do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente

Art. 17 - É criado o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente - FMCA - vinculado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, destinado a suportar as despesas dos programas de

assistência, projetos sociais e esportivos, prevenção, atendimento médico, jurídico, escolar, das crianças e adolescentes, estabelecidos segundo deliberação do COMDICA.

SEÇÃO II
Dos Recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente

Art. 18 - Constituem recursos do FMCA:
a) Os aprovados em lei municipal, constantes dos orçamentos;
b) Os recebidos de entidades ou empresas privadas, em doação;
c) Os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos públicos;
d) As multas previstas no artigo 214 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
e) Os provenientes de financiamentos obtidos em instituições oficiais ou privadas;
f) Os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades e dos demais bens;
g) As doações de pessoas físicas e jurídicas, deduzidas do Imposto de Renda, nos termos do art. 260, da Lei nº 8069/1990.
Parágrafo único - Os recursos recebidos por força do item "g" deste artigo serão distribuídos conforme segue:
O doador poderá indicar previamente no ato da doação uma ou mais entidades como beneficiárias, tornando inexigível ou dispensável o chamamento público para concorrência desse valor, desde que atendidas as determinações da Lei nº 13.019/2014;
O COMDICA deverá dar publicidade e transparência a sociedade de forma antecedente ao ato de destinação dos recursos;
Na hipótese destas entidades ficarem impedidas de ser beneficiadas por força do conjunto de leis que regem a administração pública, fica facultado ao COMDICA a forma de utilização desses valores, baseado no seu regimento interno e suas diretrizes.

SEÇÃO III
Da Administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 19 - O FMCA será administrado pelo Poder Executivo, através do seu ordenador de despesa, segundo diretrizes emanadas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Governança manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMCA, obedecido, o previsto na Lei Federal nº 4.320/64 e fará a tomada de contas dos recursos aplicados.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
Da Criação e Natureza do Conselho Tutelar

Art. 20 - É criado o Conselho Tutelar do Município - CTM - encarregado de executar as medidas da política de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme definido na Lei Federal nº 8.069/90 e estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.
Art. 21 - O Conselho Tutelar do Município é órgão autônomo, não jurisdicional, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução mediante novos processos de escolha.
Art. 22 - O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, reger-se-á por esta Lei e pelo Regulamento do Processo de Escolha a ser aprovado pelo COMDICA.
§1º - O processo de que trata o caput deste artigo, ocorrerá, nos termos da Lei Federal a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§2º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§3º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

SEÇÃO II
Dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 23 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 anos;
III - Residir no Município;
IV - Ser eleitor;
V - Possuir no mínimo o nível de 2º grau completo;
§1º É vedado aos membros do CTM (Conselho Tutelar Municipal):
a) Receber, a qualquer título, honorários, exceto estipêndios legais;
b) Exercer a advocacia na Vara da Infância e da Juventude;
c) Exercer mandato público eletivo.
d) Divulgar, por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo autorização judicial, nos termos da Lei nº 8.069/90.
§2º - Os candidatos a membros do CTM farão inscrição no COMDICA, no prazo estipulado por este, apresentando os documentos que comprovem os requisitos exigidos por esta Lei.
§3º - O COMDICA poderá impugnar os documentos apresentados, assinando prazo para a sua retificação ou substituição pelos candidatos.
§4º - O COMDICA, em decisão final e irrecorrível da maioria absoluta de seus membros poderá negar inscrição a candidato que não preencha qualquer requisito exigido por esta Lei.
§5° - A convocação dos suplentes far-se-á pela ordem da votação recebida.
Art. 24 - Perderá o mandato o Conselheiro que mudar de domicílio ou for condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou contravenção.
Parágrafo único - Verificada a hipótese prevista neste artigo o COMDICA declarará vago o posto de membro do Conselho Tutelar, dando imediata posse ao suplente do titular, que complementará o mandato.
Art. 25 - O conselheiro tutelar, a qualquer tempo, poderá ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, práticas de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
§1º - As situações de afastamento ou cassação de mandato de conselheiro tutelar devem ser precedidas de sindicância e/ou processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, o direito ao contraditório e a ampla defesa, observado o disposto nesta Lei, Estatuto da Criança e do Adolescente, Regime Jurídico do Município de Piratini demais legislações que respaldam a criança e adolescente, que resguardam direitos violados civil e criminalmente.
§2º - As conclusões da sindicância administrativa deverão ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que, em plenária, deliberará acerca da adoção das medidas cabíveis.
§3º - Quando a violação cometida pelo conselheiro tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.
Art. 26 - São impedidos de fazer parte do mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo único - Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital local.

SEÇÃO III
Das Atribuições

Art. 27 - São atribuições do Conselho Tutelar:
I - Atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;
II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas prevista em Lei;
III - Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a) Requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:
a) Encaminhamento de pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
b) Orientação, apoio e acompanhamento temporários;
c) Matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
e) Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
f) Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
g) Abrigo em entidade;
h) Colocação em família substituta.
VII - Expedir notificações;
VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
IX - Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do §3º do artigo 220 da Constituição Federal;
XI - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.
Parágrafo único – O Município elaborará o Regimento Interno do Conselho com a participação dos respectivos membros oficializando-os após a homologação.
Art. 28 - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.
Parágrafo único - As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria absoluta de seus membros e baixadas pelo Presidente do COMDICA.
Art. 29 - O Poder Executivo designará local para funcionamento do Conselho Tutelar, fixando dias e horários para seu expediente.
Art. 30 - O Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia.
§1º - Para o funcionamento 24 horas do dia, os conselheiros poderão estabelecer regime de plantão, sendo garantido o atendimento, no mínimo, em dois turnos e em horário comercial, sem prejuízo aos atendimentos com plantões noturnos, feriados e finais de semana, conforme o regimento interno.
§2º - A escala de plantões será divulgada nos meios de comunicação de massa, bem como a forma de localização e comunicação dos telefones dos membros do Conselho Tutelar e entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, à Delegacia de Polícia, ao Comando da Brigada Militar e ao Juiz Diretor do Foro.
Art. 31 - O Poder Executivo poderá colocar servidores à disposição do Conselho Tutelar, por solicitação deste, para exercer trabalhos auxiliares e de secretaria.
Art. 32 - O Conselho Tutelar será coordenado por um membro escolhido pelos seus pares por um período de 01 (um) ano, e só poderá exercer a coordenação uma vez dentro do mandato de quatro anos.
Art. 33 - O exercício da atividade de Conselheiro Tutelar está vinculada, para fins de contraprestação do serviço, à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, sendo a remuneração mensal de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), reajustável na mesma data e nos mesmos índices que o forem os vencimentos do quadro geral dos servidores municipais.
§1º - O exercício da atividade de Conselheiro Tutelar não gera vínculo estatutário com o poder Executivo Municipal de Piratini, não lhe sendo aplicado o regime jurídico concernente ao servidor público municipal;
§2º - É assegurado ainda, ao Conselheiro Tutelar o direito a:
I - Cobertura previdenciária;
II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - Licença-maternidade;
IV- Licença-paternidade;
V - Gratificação natalina;
VI - Auxílio alimentação;
VII - Adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), quando em efetivo exercício.
Art. 34 - O Conselheiro Tutelar será segurado do Regime Geral de Previdência-RGPS, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a proceder o recolhimento devido ao INSS.
Art. 35 - O desempenho da função de membro do Conselho Tutelar é considerado de relevância para o Município.
Art. 36 - As Secretarias e Departamentos do Município darão ao Conselho Tutelar o apoio técnico e administrativo necessário à realização de suas finalidades e atribuições, em consonância com os programas estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TÍTULO III - DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 37 - Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pelo sufrágio universal, secreto, prevalecendo o princípio majoritário, após aprovação em prova escrita.
Art. 38 - O exercício do voto é facultativo.
Art. 39 - Serão considerados escolhidos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos e suplentes os demais, pela ordem da votação recebida.
§1º - Antes da eleição, será feita uma pré-seleção por meio de prova escrita e apresentação da documentação exigida nesta Lei.
§2º - A escolha do Conselho Tutelar será feita pela comunidade local, tendo direito a voto àquele que estiver alistado na forma da Legislação Eleitoral vigente no Município de Piratini, mediante a apresentação do Título Eleitoral.
§3° - Na hipótese de haver empate no número de votos obtido por dois ou mais candidatos, proceder-se-á a sorteio público, logo após a publicação dos resultados iniciais.
§4° - Efetuar-se-á a diplomação dos 05 (cinco) titulares escolhidos na forma do caput, bem como dos 05 (cinco) suplentes, a partir do 6º mais votado.
Art. 40 - A campanha dos candidatos se desenvolverá no período compreendido entre a publicação das homologações dos registros das candidaturas e as vinte e quatro horas anteriores ao pleito de escolha.
Art. 41 - O pleito de escolha será realizado em dia, horário e local designados pela Junta Especial de Escolha, respeitado o disposto no artigo 22 desta Lei.

SEÇÃO II
Da Eleição

Art. 42 - A Comissão de Eleição determinará em ato próprio e de acordo com o seu regulamento a data a ser realizada a eleição, que deverá ocorrer de forma intransferível no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
Parágrafo único - A Comissão de Eleição comunicará, em até (10) dias antes da Eleição, em locais públicos, o endereço das mesas receptoras com as respectivas seções.
Art. 43 - A Comissão Organizadora ouvirá o Ministério Público antes de decidir as impugnações de mesários e escrutinadores.
Art. 44 - As mesas receptoras serão compostas por cidadãos e escolhidos pela Comissão Organizadora, tendo um (01) Presidente, um (01) secretário e um (01) mesário.
§1º - Os integrantes das mesas receptoras votarão no Local em que estiverem trabalhando;
§2º - Não poderão ser nomeados para as mesas receptoras/apuradoras, os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro (3º) grau, inclusive o cônjuge, as autoridades e agentes policiais.
Art. 45 - Encerrada a votação os presidentes das mesas receptoras lavrarão ata circunstanciada da eleição assinando juntamente com o secretário e o mesário.
§1º - Após o encerramento das mesas individualizadas, os presidentes reunir-se-ão em local pré-determinado pela Comissão de Eleição para apuração geral dos votos.

§2º - Concluída a apuração, lavrar-se-á Ata descritiva, juntamente com o mapa que deverá descrever minuciosamente o número de votos dos candidatos, votos nulos, brancos, as impugnações e a totalização, bem como, todo ou qualquer ato ou fato que tenha ocorrido durante a apuração.
§3º - Encerrada a apuração, todo o material será entregue ao COMDICA.
Art. 46 - As células oficiais, caso o processo não seja realizado com urna eletrônica, serão confeccionadas e distribuídas, exclusivamente pelo COMDICA. A cédula virá com local destinado ao nome e/ou número do candidato.
Art. 47 - O número do candidato será o mesmo número de ordem da homologação publicada.
Parágrafo único – As cédulas oficiais serão confeccionadas de maneira tal que, dobrada resguarde o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-lo.
Art.48 - O sigilo será assegurado mediante as seguintes providências:
I - Uso de urnas eletrônicas ou uso de cédulas oficiais;
II - Uso de cabine indevassável;
III - Verificação da autoridade da cédula oficial, com a rubrica do Presidente e Secretário da mesa receptora, na hipótese da não utilização da Urna Eletrônica;
IV - Emprego de urna que assegure inviolabilidade da escolha, na impossibilidade de Urna Eletrônica.
Art. 49 - Cada candidato poderá até quarenta e oito (48) horas antes da eleição, inscrever um (01) fiscal para cada mesa.
Art. 50 - A Eleição terá início as nove (9) horas e será encerrada as dezesseis (16) horas do mesmo dia.
Art. 51 - São órgãos do processo de escolha:
a) A Comissão Organizadora - constituída por 3(três) membros do COMDICA, indicados pela maioria simples de seus integrantes, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário;
b) A Comissão Escrutinadora - composta por 3(três) membros do COMDICA, indicados e com composição igual a alínea anterior.
Art. 52 - As decisões da Comissão Organizadora serão tomadas por maioria simples.
Art. 53 - A Comissão Organizadora expedirá Edital, especialmente e, em cada oportunidade, os que tratem do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, a saber:
I - Início, término e condições para inscrição de candidatos;
II - Publicação das impugnações de candidaturas, com prazo para recebimento de recursos;
III - Publicação do resultado dos recursos;
IV - Relação Final das candidaturas homologadas, período da campanha, data, local e horário da Assembleia Geral de Escolha e data da posse dos escolhidos;
V - Relação dos mesários.
Parágrafo único - Os editais a serem publicados pela Junta Especial de Escolha deverão ser publicados no órgão oficial de publicações do Município, se houver, ou no Quadro de Publicações Oficiais, sempre com antecedência mínima de 3(três) dias em relação aos efeitos pretendidos.
Art. 54 - Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:
I - Fazer cumprir a presente lei e regimentos;
II - Distribuir os processos remetidos à Comissão Organizadora dentre os seus membros;
III - Determinar diligências, quando decididas pela Comissão Organizadora;
IV - Expedir os atos necessários, emitir notificações aos interessados ou determinar a publicação dos editais das decisões da Comissão Organizadora.
Parágrafo único. Os recursos das decisões da Comissão Eleitoral, limitados à pretensão do juízo de retratação, não terão efeito suspensivo.
Art. 55 - As solicitações de registro de candidaturas serão recebidas, no período eleitoral devidamente prevista em edital, com local, horário, dia, mês e ano em que se proceder a eleição para escolha dos respectivos conselheiros tutelares.
Art. 56 - O registro de candidaturas será solicitado em requerimento padronizado a ser fornecido pelo COMDICA e que será devidamente protocolizado e processado, com menção do dia e hora do recebimento, vindo instruído com os seguintes documentos:
a) Atestado de bons antecedentes, a ser obtido no Fórum da Comarca local;
b) Documento oficial de identidade, para fins de comprovação da idade mínima exigida (21 anos);
c) Comprovante de residência no Município de Piratini;
d) Título eleitoral;
e) Outra (s) exigências constantes da Lei local e as estabelecidas no artigo 23 da presente Lei.
Art. 57 - É admitido o pedido de registro mediante procuração por instrumento específico.
Art. 58 - Admite-se o apelido pelos candidatos, sendo que havendo coincidência, terá registro preferencial o que primeiro requerer.
Parágrafo único. Os candidatos, para fins de propaganda, poderão organizar-se em chapas, com até cinco (5) nomes e/ou números.
Art. 59 - A Comissão Organizadora poderá impugnar os documentos apresentados, assinalando prazo para a sua retificação ou substituição pelos candidatos.
Art. 60 - A Comissão Organizadora, em decisão final e irrecorrível da maioria absoluta de seus membros poderá negar inscrição ao candidato que não preencham quaisquer dos requisitos exigidos por esta Lei.
Art. 61 - Compete à Comissão Organizadora organizar os locais de votação, formar as mesas receptoras e encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito, inclusive designação de mesários.
§1° - A nominata dos mesários designados será publicada com antecedência mínima de setenta e duas horas do início do pleito.
§2° - A Comissão Organizadora decidirá de pronto as eventuais impugnações de mesários.
§3° - A indicação de fiscal de que trata o parágrafo anterior poderá se dar para cada uma das mesas receptoras, se for o caso, e de igual modo para ao procedimento de escrutínio.

SEÇÃO III
Da Propaganda Eleitoral
Art. 62 - É vedada a propaganda eleitoral, individual ou coletiva, em rádio, televisão, revista e jornal, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas em igualdade de condições com todos os candidatos, é igualmente vedada a propaganda por meio de anúncios luminosos, cartazes, faixas, outdoor, e assemelhados, carros de som, ou inscrições em qualquer local público, com exceção de locais autorizados pela Prefeitura Municipal ou pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente para utilização por todos os candidatos, em igualdade de condições.
Art. 63 - É permitida a propaganda, individual ou coletiva, através de folhetos, volantes e outros impressos, bem como a realização de reuniões ou palestras.
Parágrafo único - No dia da eleição será expressamente proibida a distribuição de qualquer material de campanha dos candidatos, sob pena de, em caso de inobservância a esta vedação, cassada da candidatura.
Art. 64 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a divulgação da eleição dos Conselheiros Tutelares nos meios de comunicação, bem como buscar a participação da população no Processo Eleitoral.
Art. 65 - É vedada aos candidatos, em nome destes, no dia da eleição a prática do transporte de eleitores e boca de urnas.
Parágrafo único - Os candidatos que infringirem o disposto em qualquer dos artigos, 62, 63 e parágrafo único, 64 e 65 da presente Lei, poderão ter cassadas as suas candidaturas.
Art. 66 - As denúncias das infrações cometidas no dia da eleição deverão ser formalizadas por escrito e acompanhadas de prova documental a Junta Eleitoral até ao final da apuração.

SEÇÃO IV
Da Apuração dos Votos

Art. 67 - A apuração dos votos far-se-á pela Comissão Escrutinadora, nomeada pelo COMDICA.
Art. 68 - As impugnações e outras dúvidas surgidas antes e depois da escolha, serão de competência da Comissão Organizadora, com a fiscalização, sempre, do representante do Ministério Público.
Art. 69 - O boletim de apuração correspondente a cada urna, se for o caso, deverá ser assinado pelos escrutinadores, podendo sê-lo, também, pelos fiscais de candidatos que desejarem.

Art. 70 - As impugnações de votos serão decididas de pleno, pelas mesas receptoras e apuradoras ficando registrada em Ata.
§1º - Quando se tratar de impugnação na apuração de alguma cédula, esta, após a decisão, será individualizada em envelope contendo a assinatura do impugnante e do Presidente da mesa.
§2º - Os recursos das decisões deste Artigo serão interpostos no prazo de vinte e quatro (24) horas, para a Comissão Organizadora.
Art. 71 - As mesas apuradoras serão tantas quantas se fizerem necessário, conforme o número de mesas receptoras, não excedendo a cinco (05) integrantes por mesa.
Art. 72 - A Comissão Organizadora solicitará ao Juizado local, a indicação de Fiscais de Apuração, conforme o número de mesas escrutinadoras.
Art. 73 - O COMDICA ouvirá o Ministério Público antes da decisão dos recursos apresentados quanto ao resultado final do pleito.
Art. 74 - O local da Apuração será previamente escolhido pela Comissão Organizadora.

SEÇÃO V
Do Funcionamento Da Comissão Organizadora

Art. 75 - A Junta Especial de Escolha manterá um plantão diariamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em horário previsto no edital regulador da eleição, para atendimento aos candidatos e público em geral.
Art. 76 - Para todo e qualquer ato, inclusive para aprovação do presente Regulamento, dar-se-á ciência ao Ministério Público, convidando-o, oficialmente, para acompanhamento das discussões.
Art. 77 - Os casos omissos na presente Lei serão decididos pela Junta Organizadora, utilizando, por analogia, os procedimentos do Código Eleitoral e demais legislações pertinentes.

TÍTULO IV
Da criação da Corregedoria do Conselho Tutelar

Art. 78 - A Corregedoria é o órgão de controle do funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Piratini.
Art. 79 - A Corregedoria terá a seguinte composição:
I - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piratini;
II - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
III - 01 (um) representante do Conselho Tutelar.
Art. 80 - O exercício da função de corregedor será gratuito e constituirá serviço público relevante.
Art. 81 - Compete à Corregedoria:
I - Fiscalizar o cumprimento de horário de trabalho dos Conselheiros Tutelares, o regime de trabalho, a forma de plantão, de modo a compatibilizar o atendimento da população 24 horas por dia;
II - Fiscalizar o regime de trabalho e a efetividade dos Conselheiros Tutelares;
III - Instaurar e proceder à sindicância para apurar a eventual falta grave cometida por um Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções;
IV - Emitir parecer conclusivo nas sindicâncias instauradas e notificar o Conselheiro Tutelar indiciado de sua decisão;
V - Submeter à apreciação do Prefeito Municipal, em reexame necessário, a sua decisão fundamentada;
VI - Encaminhar ao Ministério Público os casos que contiverem elementos indicativos de ocorrência de infração penal praticada pelo Conselheiro Tutelar.
Art. 82 - Constitui falta grave:
I - Usar de sua função para benefício próprio;
II - Romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar do qual faz parte;
III - Exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida.
IV - Recusar-se a prestar atendimento;
V - Aplicar medida de proteção sem a decisão do Conselho Tutelar do qual faz parte;
VI - Omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições;
VII – Deixar de comparecer no horário de trabalho estabelecido;
Art. 83 - Concluída a sindicância e constatada a falta grave, a Corregedoria remeterá suas conclusões ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, o qual, no prazo de 72 (setenta e duas) horas poderá aplicar as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão não remunerada;
III - Perda da função.
Art. 84 - Aplica-se a advertência nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VII do art. 82.
Parágrafo único - Nas hipóteses previstas nos incisos II, IV, V e VI, a Corregedoria poderá aplicar a penalidade de suspensão não remunerada, desde que caracterizado um prejuízo muito grande pelo cometimento da falta grave.
Art. 85 - Aplica-se a penalidade de suspensão não remunerada ocorrendo reincidência comprovada, ou na hipótese prevista no inciso I, do art. 82.
Parágrafo único - Considera-se reincidência comprovada quando constatada falta grave em sindicância anterior, regularmente processada.
Art. 86 - Aplica-se a penalidade de perda da função quando, após a aplicação de suspensão não remunerada, o Conselheiro Tutelar cometer falta grave, regularmente constatada em sindicância ou nos casos em que o prejuízo causado seja irreparável e que a imagem do Conselheiro, mesmo sem reincidência.
Art. 87 - Na sindicância, cabe à Corregedoria assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa do Conselheiro Tutelar.
Art. 88 - A sindicância será instaurada por um dos membros da Corregedoria ou por denúncia de qualquer cidadão.
Parágrafo único - A denúncia poderá ser encaminhada por qualquer cidadão à Corregedoria, desde que escrita, fundamentada e com as provas indicadas.
Art. 89 - Instaurada a sindicância, o indiciado deverá ser notificado previamente da data em que será ouvido pela Corregedoria.
Parágrafo único - O não comparecimento injustificado implicará na continuidade da sindicância.
Art. 90 - Após ouvido o indiciado, o mesmo terá 3 (três) dias para apresentar sua defesa prévia, sendo-lhe facultada consulta aos autos.
Parágrafo único - Na defesa prévia devem ser anexados documentos, as provas a serem produzidas, bem como indicado o número de testemunhas a serem ouvidas, no máximo de 3 (três) por fato imputado.
Art. 91 - Ouvir-se-ão primeiro as testemunhas de acusação e posteriormente as de defesa.
Parágrafo único - As testemunhas de defesa comparecerão independentemente de intimação e a falta injustificada das mesmas não obstará o prosseguimento da instrução.
Art. 92 - Concluída a fase instrutória, dar-se-á vista dos autos a defesa para produzir alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 93 - Apresentadas as alegações finais, a Corregedoria terá 15 (quinze) dias para concluir a sindicância, sugerindo o arquivamento ou aplicando a penalidade cabível.
Parágrafo único - Na hipótese de arquivamento, só será aberta nova sindicância sobre o mesmo fato, se este ocorrer por falta de provas, expressamente manifestada na conclusão da Corregedoria.
Art. 94 - Da decisão que aplicar a penalidade haverá reexame necessário do Prefeito Municipal.
Parágrafo único - O Conselheiro poderá interpor recurso fundamentado, devendo apresentá-lo em 15 (quinze) dias, a contar da intimação pessoal do indiciado, ou de seu procurador, da decisão da Corregedoria.
Art. 95 - Caso a denúncia do fato apurado tenha sido dirigida por particular, quando da conclusão dos trabalhos, o denunciante deve ser cientificado da decisão da Corregedoria.
Art. 96 - Concluída a sindicância pela incidência de uma das hipóteses previstas nos artigos 228 a 258 da Lei Federal n° 8.069/90, os autos serão remetidos imediatamente ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

TÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 97 - O mandato dos atuais Conselheiros Tutelares permanecerá vigente até o prazo estipulado no Art. 21 desta lei, quando deverá ocorrer novo processo de escolha dos membros.

Art. 98 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a aprovação de Regimento Interno, que disporá sobre o funcionamento e demais atribuições de seus membros.
Art. 99 - São Deveres dos Conselheiros Tutelares:
I - Manter conduta pública e particular ilibada;
II - Zelar pelo prestigio da instituição a que serve;
III - Indicar os Fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação;
IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercícios das demais atribuições;
V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII - Declarar-se suspeitos;
VIII - Declarar-se impedidos, nos termos do Art. 43 do CONANDA;
IX - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
X - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgão de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XI - Residir no Município;
XII - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XIII - Identificar –se em suas manifestações funcionais; e
XIV - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Parágrafo único - Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.
Art.100 - É vedado aos Conselheiros Tutelares:
I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
III - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço que é de sua competência;
IV - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
V - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que é de sua responsabilidade;
VI - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VIII - Proceder de forma desidiosa;
IX - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
X - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos da Lei nº 4.898 de 9 de dezembro de 1965;
XI - Deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069 de 1990.

Das Penalidades

Art.101 - Para fins desta lei, consideram-se falta grave as seguintes ocorrências, atribuídas ao Conselheiro Tutelar:
I - Prática de crime;
II - Abandono da função de Conselheiro Tutelar;
III - Inassiduidade ou impontualidade habituais;
IV - Prática de ato de improbidade administrativa;
V - Incontinência pública e conduta escandalosa;
VI - Ofensa física contra qualquer pessoa, cometida no exercício da função, salvo em legitima defesa;
VII - Revelação de segredo apropriado em razão da função;
VIII - Corrupção;
IX - Configura abandono da função a ausência intencional ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 102 - Ficam revogadas as Leis Municipais Nº 1.465/2013, 1.663/2015, 1.834/2018, 1.840/2018 e 1.916/2019.
Art. 103. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 28 DE MARÇO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.

WILLIAM MARRION DE OLIVEIRA BORGES
Secretário Municipal de Governança, em exercício.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:C5961D6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 06/2022**. Objeto: **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assistência Técnica em Equipamentos de Informática da Prefeitura Municipal**. Abertura: **11/04/22**, às **08h30min.** O edital está à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 29 de Março de 2022**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:75CD56F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 176/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO D & G LTDA
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de combustíveis, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe e aqueles que venham a compor a frota oficial do Município de Porto Mauá – RS
VIGÊNCIA: 12/01/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 29 de março de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:7B67994B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 146/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: H2O CONSTRUÇÕES LTDA – ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e do prazo contratual do contrato de realização de obra de Construção de Complexo Esportivo com Campo de Futebol Society em grama natural, cercamento e Pavimentação em piso intertravado**.**
VIGÊNCIA: 29/05/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 28 de fevereiro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:F255500D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULO PARA A ÁREA DE SAÚDE.

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregoeiro Alcemar Quevedo de Moraes, designado pela Portaria Municipal de nº 01/2022, de 10/01/2022, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2022**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:30 horas** do dia **08/04/2022**, cujo **OBJETO** é a **Aquisição de Dois Veículos Para a Área de Saúde, Um de 5 Lugares e Outro de 11 Lugares, ambos Ano/Modelo 2022, na Cor Branca, Direção Hidráulica/Elétrica, Ar Condicionado e Demais Equipamentos e Acessórios Obrigatórios, Conforme Descrição Completa,** e demais especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao BANRISUL S.A. Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 37, Centro, Quevedos – RS, telefones (55) 3279-1099 e (55) 98106-1913.

Quevedos, 29 de março de 2022.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:4A6BB408

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°11/2022.

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°11/2022**.
Objeto: Registro de preços para sonorização e iluminação para eventos e solenidades.
Dia 11.04.2022, às 9h. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:25C29D71

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°12/2022.

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°12/2022**.
Objeto: Registro de preços para materiais de limpeza e utensílios.
Dia 12.04.2022, às 9h. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:27B6FA89

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°13/2022

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°13/2022**. Objeto: Registro de preços para materiais de expediente e equipamentos.
Dia 14.04.2022, às 9h. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:155CAD41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 35/2022

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 29/03/2022, procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 30 ANOS DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA.**
. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas, 13:30 ás 17:30 horas, telefone para contato e duvidas **(055) 984289530** ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: **licitações@sagradafamilia.rs.gov.br** do Município.

Sagrada Família – RS 29 de março de 2022.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:924ADF75

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 36/2022

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 29/03/2022, procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 30 ANOS DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA.**
. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas, 13:30 ás 17:30 horas, telefone para contato e duvidas **(055)**

984289530 ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: **licitações@sagradafamilia.rs.gov.br** do Município.

Sagrada Família – RS 29 de março de 2022.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:02382285

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 37/2022

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 29/03/2022, procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS COM MONITORES PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 30 ANOS DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA.**A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas, 13:30 ás 17:30 horas, telefone para contato e duvidas **(055) 984289530** ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: **licitações@sagradafamilia.rs.gov.br** do Município.

Sagrada Família – RS 29 de março de 2022.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:16568778

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 38/2022

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 29/03/2022, procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 30 ANOS DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA.**
. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas, 13:30 ás 17:30 horas, telefone para contato e duvidas **(055) 984289530** ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: **licitações@sagradafamilia.rs.gov.br** do Município.
Sagrada Família – RS 29 de março de 2022.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:2A4F8884

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 27/2022: RETIFICAÇÃO RESULTADO FINALTRANSFORMADOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
RETICADO VENCEDOR

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 27/2022, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14.133/21, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR NO GINÁSIO MUNICIPAL e homologando à empresa vencedora: ~~**CASA DE MARCO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA – CNPJ: 87.714.176/0005-17**~~, perfazendo um total dispensado de ~~**R$ 78.978,90**~~, **CONSTRUTORA DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA ME – CNPJ: 17.943.107/0001-75**, perfazendo um total dispensado de **R$ 77.983,60**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

.

Santa Bárbara do Sul, RS 29 de março de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:067E87A7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 32/2022: RESULTADO FINAL PERGOLADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 32/2022, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal, nº 14.133/21, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE DECK E PERGOLADO, sendo o menor valor até o momento o da empresa, **DVL COMÉRCIO E MADEIRAS LTDA – CNPJ: 08.052.299/0001-30**, no valor de **R$ 58.224,90**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
.

Santa Bárbara do Sul, RS 29 de março de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0A326A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.290 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Institui e regulamenta o Programa de Patrulha Agrícola Municipal em Santana da Boa Vista e dá outras providências

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e regulamentar o Programa de Patrulha Agrícola Municipal, de acordo com a Lei Municipal 875/97, que institui o Programa de Patrulha Agrícola Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, visando o aumento da produção e produtividade, a diversificação de atividades e a melhoria das condições de vida da população de produtores rurais do município de Santana da Boa Vista.

Art. 2º- Constituem bens do Programa de Patrulha Agrícola Municipal todos os equipamentos, implementos, veículos e maquinários adquiridos pelo Município por compra com recursos próprios ou via transferência de recursos da União, Estado ou outros órgãos públicos, por cessão de uso ou por doação a qualquer título.

Art. 3º- A Administração Municipal, visando os fins previstos nesta Lei, fica autorizada a prestar serviços de forma direta aos munícipes com equipamentos e máquinas do Município, utilizando-se de servidores públicos e/ou terceirizados, mediante pagamento de preço público e observados os casos de isenção, ou através de terceirização da prestação do serviço realizado por licitação pública.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 4º- A Patrulha Agrícola prestar-se-á à execução das seguintes atividades:

I- proporcionar melhorias de infraestrutura nas propriedades agrícolas;

II- desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente;

III- promover e difundir a prática de técnicas corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, relativamente às suas operações agrícolas, tais como lavragem, gradagem, distribuição de fertilizantes e corretivos, pulverizações, silagem, adubação, plantio, transporte de insumos e produtos, limpeza de áreas, abertura de covas, açudes, e bedouros, roçados e outras atividades agrícolas desenvolvidas por implementos tracionados ou acoplados a trator e demais máquinas agrícolas, equipamentos e utilitários.

Parágrafo único- Na hipótese de a atividade necessitar de licença de órgão ambiental, o beneficiário dos serviços deverá encaminhá-las previamente, sem o que os serviços não poderão ser prestados.

Art. 5º- O Município será dividido em áreas/lotes, sendo que cada região ou lote contará com uma patrulha agrícola, constituída por equipamentos, implementos, veículos e maquinários a serem determinados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único- A fim de atender os produtores de forma eficiente e visando a economia de recursos públicos, poderão ser fixadas patrulhas para cada localidade do interior do município.

Art. 6º- Os bens da Patrulha Agrícola Municipal somente poderão ser manuseados por pessoas que portem a respectiva Carteira de Habilitação, na forma da lei, e deverão ser empregados em serviços para os quais estejam tecnicamente capacitados, não podendo ser autorizado o desvio ou uso inapropriado ou arriscado, nem o operador atender pedido de uso inadequado, sob pena de responsabilização pelo dano causado ao bem, sendo este público ou terceirizado.

Art. 7º- É proibido deixar qualquer bem da Patrulha Agrícola Municipal em local ermo, à margem de estrada ou em lavoura, sem a necessária cautela para sua preservação e integridade.

Art. 8º- A requisição de serviços da Patrulha Agrícola Municipal deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, devendo assinar o requerimento quando da realização do serviço.

§ 1º Para requisição dos serviços da Patrulha Agrícola, o produtor rural deverá estar cadastrado junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, e atender os seguintes requisitos:
I – Não possuir dívidas com o Município de Santana da Boa Vista – RS;
II – Utilizar os equipamentos para o fim a que se destinam;
III – Ter a propriedade em condições ambientais e de infraestrutura para receber o serviço.

§ 2º O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste artigo será objeto de relatório de inspeção elaborado por técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 9º- Os serviços serão prestados conforme a ordem cronológica de requisição, sendo admitida a inversão da ordem se houver mais de uma requisição em endereços próximos, hipótese em que deverão ser prestados os serviços aos beneficiários daquela localidade, visando a economia em deslocamentos e a eficiência no serviço.
Art. 10- Para fins desta Lei, consideram-se usuários prioritários do maquinário da Patrulha Agrícola Municipal as unidades familiares de agricultores que atendam simultaneamente aos seguintes requisitos:

I- explorem parcela de terra na condição de proprietários, posseiros, arrendatários, ou parceiros;
II- residam na propriedade ou em aglomerado urbano próximo;
III- não detenham, a qualquer título, área superior a 4 (quatro) módulos fiscais, sendo cada módulo equivalente a 20 hectares, conforme legislação em vigor;
IV- não possuam trator agrícola e equipamentos semelhantes aos que integram a Patrulha Agrícola, ou, se possuírem, estes não estejam em condições de operação;
V- sejam pessoas físicas com Cadastro de Produtor Rural junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único- São considerados prioritários, ainda, os feirantes.

Art. 11- O Poder Executivo fixará por Decreto, a forma para a execução dos serviços de Patrulha Agrícola no Município de Santana da Boa Vista-RS, o preço dos serviços a serem prestados, devendo ser considerado o valor do quilômetro rodado e/ou a hora trabalhada, de modo a cobrir os custos com combustível.

§ 1º- Excetuado os custos com combustível, todos os demais serão de responsabilidade do Município.
§ 2º- Os preços serão reajustados para manter sua correlação com o custo, sempre que um dos elementos componentes deste sofrer alteração.

§ 3° - No caso de uso de serviço terceirizado da patrulha agrícola, será regulamentado conforme descrito no caput do art. 11, e o município fica responsável pelo valor que exceder a cobrança dos produtores conforme decreto Municipal que institui os valores.

Art. 12- Nenhum pagamento será devido pelos beneficiários dos serviços aos operadores dos equipamentos e máquinas do Município.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13- Sem prejuízo do disposto no art. 3º desta Lei, o Município poderá realizar a cessão de uso de máquinas e equipamentos lotados no Programa de Patrulha Agrícola Municipal mediante lei autorizativa específica.

§ 1º- No ato de entrega dos equipamentos concedidos, será firmado termo de compromisso de utilização de acordo com as especificações de cada máquina ou equipamento, ficando sob a responsabilidade do beneficiário da concessão a manutenção e bom uso dos mesmos;

§ 2º- Ao final da concessão, os equipamentos deverão ser devolvidos no estado em que forem recebidos, ressalvados os desgastes naturais da utilização, o que poderá ser verificado por meio de vistoria, por técnico indicado pela Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, ou vistoria da Comissão de Patrimônio da Administração Municipal.

Art. 15- Para a consecução das finalidades desta Lei, bem como para a aquisição de novas máquinas e implementos agrícolas, o Poder Executivo poderá firmar acordos, contratos e convênios com entidades públicas de outros Municípios, Estado e União, além de contratar serviços e/ou alugar maquinários e equipamentos da iniciativa privada.

Art. 16 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, anexo, a presente Lei.

Art. 17- A execução e coordenação do Programa de Patrulha Agrícola ficará sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º No caso de terceirização dos serviços das patrulhas agrícolas, ficará a Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços realizados, para a certificação da execução das atividades de forma eficiente, segura e Ambientalmente correta.

Art. 18- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 29 DE MARÇO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F588626A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.291 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, um Procurador jurídico.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da procuradoria geral do município**, 1 (um) procurador jurídico**, padrão 20, Classe A, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.
Art. 2º A contratação autorizada por esta Lei, serão pelo prazo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

§ 1º – A contratação de que trata a presente lei, para o cargo de procurador jurídico, dar-se-á respeitando a lista de aprovações para o cargo em questão, advindas do Concurso Público sob Edital de Homologação parcial Nº 020/2020.

Art. 3º A carga horária do cargo a ser cumprida pelo titular será de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 514/1992.

Art. 4º O vencimento do cargo será equivalente ao fixado para a categoria funcional, do Quadro de Servidores Efetivos do Município, Lei 513/92.

Art. 5º O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o mesmo do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento que seguem em anexo como parte integrante do Projeto de Lei.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 29 DE MARÇO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8055DBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.292 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Altera a redação dos incisos I e III, e do § 1º do Art. 15 extinguindo o § 4º do mesmo artigo da Lei 1.738 de 28 de setembro de 2005, e acrescenta o Art. 15 A que institui gratificação, na mesma Lei.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos incisos I e III e do § 1º do Art. 15 da Lei 1.738 de 28 setembro de 2005, extinguindo-se o §4º do mesmo artigo, renumerando os parágrafos na seqüência, conforme segue a redação:

Art. 15 – Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão de deliberação colegiada, com a seguinte composição:

um servidor representante do Poder Executivo
.....
dois servidores representantes dos servidores ativos e
.....

§ 1º - Cada membro, necessariamente segurado do RPPS e que não exerça, no município, o mandato de vereador, terá um suplente, também segurado, e serão nomeados pelo prefeito para um mandato de quatro anos, permitida a recondução.
Art. 2º - Fica criado o Art.15 A com a seguinte redação:

Art. 15 A – O Presidente, vice-presidente e primeiro secretário do Conselho Municipal de Previdência – CMP, receberão gratificação para desempenho das funções, devendo estar aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

I – Os servidores titulares dos cargos citados no caput farão jus a uma Gratificação de Serviço mensal no valor de R$ 755,93 (setecentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e três centavos) equivalente a FG- 2, vedado o acúmulo de gratificação da mesma unidade pagadora.
II- A gratificação de que trata o inciso anterior tem caráter remuneratório e será reajustada na mesma data e no mesmo índice sempre que for concedida a revisão geral anual de que trata o Art. 37, X, da Constituição Federal, aos servidores do Executivo.

III – O valor efetivamente gasto, a cada mês, pelo Poder Executivo para pagamento da Gratificação de Serviço, será custeado com recursos vinculados ao RPPS, referente à taxa de administração fixada na Lei nº 2.150, que estrutura o RPPS.

IV – A gratificação não se incorporará ao vencimento dos servidores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

Em 29 DE MARÇO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AA6964B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.417 DE 29 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.229 de 17/11/2021**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITOSUPLEMENTAR**nas seguintesDotações Orçamentárias:
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rodoviários**
3.1.90.94.00.00.00 **(339) –** Indenizações e Restituições..... R$ 340,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.04.122.0100.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social**
3.1.90.13.00.00.00 **(402) –** Obrigações Patronais..... R$ 1.200,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.94.00.00.00 **(460) –** Indenizações e Restituições..... R$ 6.000,00
RECURSO: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.1.90.94.00.00.00 **(506) –** Indenizações e Restituições..... R$ 11.300,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.94.00.00.00 **(531) –** Indenizações e Restituições..... R$ 66.930,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.94.00.00.00 **(555) –** Indenizações e Restituições..... R$ 9.540,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.1.90.11.00.00.00 **(572) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 8.120,00
3.1.90.16.00.00.00 **(575) –** Outros Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 265,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS**
3.1.90.16.00.00.00 **(616) –** Outros Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 705,00
RECURSO: 001 – LIVRE
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.1.90.94.00.00.00 **(646) –** Indenizações e Restituições..... R$ 50.922,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO.....R$ 155.322,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1ºa seguinte redução orçamentária.

06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rodoviários**
3.1.90.11.00.00.00 **(336) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 13.167,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.11.00.00.00 **(446) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
3.1.90.11.00.00.00 **(450) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 6.000,00
RECURSO: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.04.00.00.00 **(526) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 46.155,00
RECURSO: 040 – ASPS
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.1.90.04.00.00.00 **(642) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(643) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO.....R$ 155.322,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE MARÇO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:116068F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.418 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Santana da Boa Vista.

GARLENO ALVES DA SILVA**,** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal
DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social instituído pela Lei Municipal n° 780/95, alterada pela Lei 1.095/95 apoiado na Lei Orgânica de Assistência Social n° 8.742/93, que passa a integrar este Decreto.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE MARÇO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CF28C3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.419 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - CMS do Município de Santana da Boa Vista.

GARLENO ALVES DA SILVA**,** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal
DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde criado pela Lei Municipal n° 848/96, alterada pela Lei n° 2138/2009, que passa a integrar este Decreto.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:900A6257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.420 DE 29 DE MARÇO DE 2022

ABRE DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.289 de 29/03/2022** fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
4.4.90.52.00.00.00 **(493) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 21.234,89
RECURSO: 4936 – AQUISIÇÃO EQUIP. ESF II

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 21.234,89

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2021.**
(6699) Caixa Federal C/ ESF II - Emenda Parl. 28670008-1300624014-9..... R$ 21.234,89

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 21.234,89

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C032D3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2022

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***CONVOCA*** *os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo de bolsa-auxílio para estágio de estudantes, conforme Edital nº 013/2021, 019/2021, para comparecer na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista,* ***no prazo de 03 (três) dias a contar de 30.03.2022****, para assumir na condição de estagiário conforme os respectivos cursos.*
O não comparecimento no prazo estipulado será considerado como desistência.

Classificação	*Candidato*	*Curso*
24º	*Bianca Salvador Teixeira*	*Nível Médio*
25º	*João Vitor Teixeira*	*Nível Médio*
26º	*Wesllen Oliveira Lima*	*Nível Médio*
27º	*Hélio Ricardo Nunes de Oliveira*	*Nível Médio*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Em 29 de março de 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F3C4E5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.289 DE 29 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
4.4.90.52.00.00.00 **(493) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 21.234,89
RECURSO: 4936 – AQUISIÇÃO EQUIP. ESF II

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 21.234,89

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2021.**
(6699) Caixa Federal C/ ESF II - Emenda Parl. 28670008-1300624014-9..... R$ 21.234,89

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 21.234,89

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:181A023A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 407/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **29.03.2022 a 01.04.2022, 4 (**quatro) dias**,** a Servidora Terezinha Soraia Nunes da Rosa**,** Matrícula **2078-8,** Técnico em enfermagem**,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE MARÇO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0C3D58B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 408/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** à Servidora **ANA CLARECI DA ROSA CARDOSO**, Matrícula **1759-0**, Professor Municipal, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, de acordo com autorização contida no artigo 33 da Lei Municipal n° 1900/2006, no período de **01.04.2022 à 30.04.2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:27E87148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 409/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** à Servidora **IZAURA DE SOUZA FREITAS**, Matrícula **3033-3**, Professor Municipal, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, de acordo com autorização contida no artigo 33 da Lei Municipal n° 1900/2006, no período de **01.04.2022 à 30.04.2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F47D8528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 410/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a contar de **29.03.2022 a 31.12.2022** ao Servidor EDSON DA SILVA LACERDA, Matrícula **2979-3**, Motorista, Gratificação Transporte Escolar 40% (quarenta por cento), consoante artigo 81, inciso V, da Lei Municipal n° 514/92, alterado pela Lei 2992/2018.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE MARÇO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2920633A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022 – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de rolamentos.
DATA DA ABERTURA: 14/04/2022
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 24 de março de 2022.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:523361A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RPPS - 1º BIM 2022

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.418.869,56
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.588.257,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.293.229,22
Resultado Previdenciário	6.284.671,53
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	- 874.359,66
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:27C53063

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNÇÃO - 1º BIM 2022

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	85.582.988,45
Despesas Liquidadas	**46.135.556,49**

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:DCE7AD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PRIMÁRIO E NOMINAL - 1º BIM 2022

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	- 718.969,00	9.249.276,30	
Resultado Nominal - Acima da Linha	**- 1.280.177,68**	**9.249.276,30**	

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:B9EDB4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NOTAS EXPLICATIVAS - 1º BIM 2022

Notas Explicativas	Valores
	3/31/2022
Notas Explicativas	Estão consolidados os demonstrativos da Prefeitura, DAE- Departamento de Água e Esgoto, SISPREM- Sistema de Previdência Municipal, Câmara.

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:15416E80

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RCL - 1º BIM 2022

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	292.098.858,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	304.942.652,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	**304.942.652,22**

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F715776E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ALIENAÇÃO - 1º BIM 2022

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4E6D2115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.819, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"Cria o Conselho Municipal de Tradicionalismo, e dá outras providências".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Tradicionalismo, no município de Sant'Ana do Livramento, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com função consultiva a respeito da agenda tradicionalista do município.

Art. 2° O Conselho Municipal de Tradicionalismo do Município de Sant'Ana do Livramento será constituído pelos seguintes membros, sendo um titular e um suplente das entidades abaixo:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
III – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo;
IV – 2 (dois) Câmara Municipal de Vereadores, sendo estes convidados a participar;
V – 2 (dois) representantes do MTG, 18ª Região Tradicionalista:
VI – 2 (dois) representantes das entidades Tradicionalistas de Sant'Ana do Livramento;

§ 1° Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 2º Realizadas as indicações, a Prefeita, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de Conselheiro.
§ 3º São impedidos de integrar o Conselho do Municipal de Tradicionalismo:
I – Entidades que não possuem CNPJ e não comprovam efetiva atuação no meio tradicionalista.

Parágrafo Único: As indicações que se referem as Entidades Tradicionalistas serão exclusivas, com indicação de representante que faça parte da Patronagem da entidade, ficando vedado a representação de entidades através de quaisquer outros segmentos externos.

Art. 3º A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:
I - até **60 (sessenta)** dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme disposto no § 2º deste artigo;
II - imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.
III – imediatamente, nos afastamentos temporários.
Art. 4º A atuação dos membros do Conselho Municipal de Tradicionalismo, não remunerada e considerada atividade de relevante interesse social tem entre **suas** atribuições:
I – guardar e perpetuar a "Chama Crioula" em altar votivo, quando ela estiver no município;
II – incentivar práticas destinadas ao desenvolvimento do tradicionalismo gaúcho;
III – promover a difusão da cultura tradicionalista gaúcha, nas escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio das redes públicas e privadas do município, bem como nas comunidades onde estão localizadas as entidades tradicionalistas, em conjunto com a 19ª CRE e Secretaria Municipal de Educação;
IV – apoiar as iniciativas que visem manter e expandir os conceitos, práticas e costumes relacionados com a vida tradicional do gaúcho;
V – atuar junto ao Poder Executivo na organização, divulgação e organização de eventos municipais, voltados ao tradicionalismo gaúcho;
VI – Criar o calendário municipal de eventos tradicionalistas;
VII – propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para os eventos do tradicionalismo gaúcho;
VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e compor sua diretoria.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Tradicionalismo será de 2 (dois) anos, renovando-se de acordo com as novas indicações, podendo haver reeleição por mais um mandato e recondução dos conselheiros.

Art. 6º O Conselho Municipal de Tradicionalismo reunir-se-á, no mínimo, mensalmente ou por convocação de seu Presidente.

§1 A ausência não justificada por 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, no decurso do mandato, implicará na exclusão automática do conselheiro, cujo suplente passará a condição de titular.
§2 Em vista da relevância de órgãos estaduais dentro do Município, tendo importante participação em assuntos referentes ao tradicionalismo, representantes da 19° CRE e da Brigada Militar, bem como representantes da sociedade civil e da Câmara Municipal de Vereadores, que poderão ser convidados a participar das reuniões, pela Presidência do Conselho.
§3 Na hipótese de o Presidente do Conselho renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente.

Art. 7º. O Conselho terá prazo de até 90 dias para elaborar e aprovar seu regimento interno e eleger sua diretoria, apresentando ao Executivo suas deliberações;

Art. 8º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de março de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARTA RAQUEL MEDINA AZEVEDO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7E3C6FFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2022. Processo Administrativo nº6389/2022. Objeto: Aquisição de pneumático para pá carregadeira, placa JBD1h58, da Central de Triagem e Transbordo de Resíduos. Valor: R$ 16.600,00.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/03/2022

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D57C1988

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2022. Processo Administrativo nº 6633/2022. Objeto: Contratação de empresa para realização de laudo técnico e projeto executivo do Ginásio de Esportes do Bairro Riachuelo. Valor: R$ 6.800,00.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/03/2022

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:33A4F37D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 38° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 344/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

Extrato do 38° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 344/2018 do Pregão Presencial Nº 70/2018, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de locação de até 120 impressoras laser P&B multifuncionais, tendo como contratada a empresa EDUARDO ALBERTO PRAUCHNER – ME, sendo objeto do presente termo aditivo o acréscimo da instalação de 01 (uma) impressora para ser instalada junto ao setor de Aporte Nutricional da Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Social e Cidadania. Com o referido acréscimo totalizara 131 (cento e trinta e uma) impressoras em uso. Conforme § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93 o contrato pode ser aditivado em até 25% em seu quantitativo o que totalizará 150 impressoras.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:633CBED3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 9° ADITIVO AO CONTRATO 189/2017 DA DISPENSA 78/2017

Extrato do 9° Aditivo ao Contrato 189/2017 da Dispensa 78/2017, que tem como objeto Locação de imóvel para fins de acomodar a família de Deivid Matheus da Rosa da Silva e outros, tendo como locador Luiz Osmar Antunes Correa, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 26 de março de 2022 a 26 de setembro de 2022. O contrato não sofrerá reajuste, permanecendo nos atuais R$ 567,17 (quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C7972481

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 298/2021 DA CONCORRÊNCIA PUBLICA 002/2021

Extrato do 1° Aditivo do Contrato 298/2021 da Concorrência Publica 002/2021, que tem como objeto Execução de Obras pelo Regime de Empreitada Global para Pavimentação Asfaltica de Trechos das Ruas Padre Reus; Tv. AntonioMitri; Tv. Armindo Utzig; Tv. Inga; Tv. Lira Dutra; Tv. Mamon, tendo como contratada a empresa CARPENEDO & CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 25/02/2022 até 26/04/2022. A referida prorrogação deve-se a ocorrência de obras da concessionária CORSAN a fim de concluir instalação de redes em trechos do contrato; Obras da CPFL de deslocamento de postes de rede de energia; Pedido de acréscimo de trecho e ajuste de projeto a fim de um maior alcance de beneficiários.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4ABB0FC8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 007/2022

Extrato de Homologação do Processo licitatório tomada de Preços 007/2022 que tem como objeto Contratação de empresa pelo Regime de Empreitada Global para Execução de Obras do Terminal Provisório do Aeroporto Regional Sepé Tiaraju, tendo como empresa vencedora homologada VALDECI STILER & CIA LTDA, CNPJ 93.152.916/0001-48, pelo valor de R$ 613.403,12 (seiscentos e treze mil quatrocentos e três reais e doze centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:273FCAEA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

Tomada de Preços nº 010/2022 – Objeto: Contratação de empresa para Execução de obras pelo Regime de Empreitada Global para Construção de Museu da Colonização Italiana no Distrito Sossego; Protocolo de Propostas: até 09h15min do dia 14/04/2022. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Fone: (55) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:3CFA1F36

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Pregão Presencial nº 007/2022 – Objeto: Aquisição de Prateleiras. Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 25/04/2022. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399 Fone, (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:E542820D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Pregão Presencial nº 005/2022 – Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de recuperação de sinalização viária vertical. Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 11/04/2022. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399 Fone, (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:59C1C95A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Tomada de Preços nº 011/2022 – Objeto: Contratação de empresa para Execução de Obras pelo Regime de Empreitada Global para Construção de Ponte na Rua Gaspar Martins no Bairro Harmonia; Protocolo de Propostas: até 14h15min do dia 14/04/2022. Abertura: às 14h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Fone: (55) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:472AC43B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 442/SMGRH/2022

De 29 de março de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **TAINARA DA SILVA MACHADO**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 29 de março de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:86B140BF

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 443/SMGRH/2022

De 29 de março de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **DENISE DA SILVA MACHADO**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 29 de março de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:DA5771E9

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 444/SMGRH/2022

De 29 de março de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **RODRIGO PÜTTOW**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Professor de Geografia, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 29 de março de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:ED191FE5

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 445/SMGRH/2022

De 29 de março de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ELISIANE CHIAPETTA LUTZ**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 29 de março de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:0189CE53

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 446/SMGRH/2022

De 29 de março de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ADRIANE PATRÍCIA CONTRI**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 29 de março de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:21157308

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 447/SMGRH/2022

De 29 de março de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ARIELE BADE DORNELES**, aprovado(a) no concurso público de edital

nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 29 de março de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:8286A28F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 448/SMGRH/2022

De 29 de março de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **CLAUDIA MIKILYTA URACH**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 29 de março de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:24536B43

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 449/SMGRH/2022

De 29 de março de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **JOSIANE ZIMPEL**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 29 de março de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:D58BD65F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 29/SMGRH/2022 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 71/SMGRH/2021, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vaga prevista na Lei nº 4.396 de 18 de março de 2021, conforme segue:

Categoria funcional – Agente de Combate às Endemias (Classificação 01 a 10)
01- Felipe Arruda Hamerski
02- Eliane Mendonça da Silveira
03- Odicleia Maria Leporassi
04- Tania Aparecida da Silva
05- Gabriely Fioravanti Drabik
06- João Henrique Angrisani da Silva
07- Aline da Luz Campos
08- Marionice Pasturiza
09- Lucimara de Morais Gonçalves
10- Cleci de Fátima Luz

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **31 DE MARÇO E/OU 01 DE ABRIL DE 2022**, no horário das 08h30 ás 11h30, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa da Justiça Federal e Estadual; Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares;.
O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de março de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:DE924698

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Após analisados todos os atos e adjudicado o respectivo processo que tem por objeto a aquisição de containers, caçamba estacionária e contentor de garrafa PET para execução do Projeto RECICLASAP, conforme Convênio nº. 891531/2019 celebrado entre a União por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, sendo: os itens 02 (01un de Container marítimo adaptado...) e 03 (01un de Container adaptado de 40 pés em aço patinável...) para a empresa JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ:17.918.110/0001-30 ao valor total de R$ 136.000,00 e itens 04 (29un de Contentor para descarte de garrafa PET...) e 05 (08un de Caçamba estacionária em aço...) para a empresa DAYANE MARQUES CARSONI LIMA 08694432919, CNPJ:43.875.090/0001-77 ao valor total de R$ 148.629,40 homologo o presente processo e autorizo a despesa para as

empresas vencedoras. O item 01 foi cancelado devido a desconformidade de quantidade publicada na Plataforma com o Edital.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:E250F947

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 004/2022.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao recurso do julgamento fase de habilitação da Licitação na Modalidade de CONVITE N.º 004/2022, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução de projeto de drenagem da EMEI Baby Pinguinho, em conformidade com Memorando n.º 013/2021 e Pedido de Compra n.º 2022/67, ambos da Secretaria Municipal da Educação, declara que em análise ao referido recurso, apresentado por email em 24/03/2021, a comissão verificou que o mesmo foi apresentado de forma intempestiva, alegando a recorrente, problemas no acesso a ata de julgamento da fase de habilitação no site desta Prefeitura Municipal, porém conforme documento em anexo ao processo, folha "186", fica constatada a publicação do referido julgamento na Imprensa Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs, no dia 18/03/2022, e ainda conforme solicitação da empresa a mesma recebeu cópia da ata por email no dia 21/03/2022, ainda tempo hábil para apresentação de recurso. Mesmo apresentado intempestivamente o recurso foi apreciado pela comissão, sendo verificado que os argumentos não referem-se à análise e julgamento das comprovações de aptidão técnico-operacional apresentadas com os documentos da fase de habilitação do certame. Diante do exposto, fica INDEFERIDO o recurso apresentado, mantendo o julgamento que INABILITOU a empresa M. D. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, por não atender o solicitado no 5.1.14 do edital licitatório. Tendo em vista a única participante do certame estar inabilitada, e processo anterior Convite nº 030/2021, destinado ao mesmo objeto ter restado deserto, essa **Comissão resolve com base no Art. 48 parágrafo 3º da Lei 8.666/93, abrir prazo de oito dias úteis para que a empresa M. D. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, apresente novo envelope nº 01/habilitação, com todos os documentos solicitados no edital licitatório. Fica marcada para o **dia 12/04/2022** às 14hs, a retomada do julgamento deste certame. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:ADE2F5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 129, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O artigo 136, da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 136.O pagamento dos tributos após o prazo de vencimento fixado em Lei, ou na forma da Lei, determinará a incidência de correção monetária, e sobre o valor corrigido a incidência de multa de 2% (dois por cento), acrescida de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, até atingir o limite de 5% (cinco por cento), sem prejuízo da aplicação dos juros de mora, a razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do dia imediato ao seu vencimento."

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CF390272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.155, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Ficam autorizadas as aberturas de Créditos Suplementares por Superávit Financeiro, no valor de R$ 915.843,20, conforme descrições:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
02-FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0002-Gestão do Poder Executivo
2128-Manutenção do FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
33.50.43-Subvenções Sociais Rec. 1002, dot.(427).....R$ 100.000,00
33.90.30-Material de Consumo Rec. 1002, dot.(428).....R$ 98.151,68
33.90.34-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Rec. 1002, dot.(429).....R$ 4.000,00
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física Rec. 1002, dot.(430).....R$ 5.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 1002, dot (431).....R$ 50.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente Rec. 1002, dot.(432).....R$ 9.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2110-Gestão dos Serviços Socioassistencias
33.90.14-Diárias-Pessoal civil Rec. 1003, dot.(197).....R$ 5.000,00
33.90.30-Material de Consumo Rec. 1003, dot.(198).....R$ 30.534,41
33.90.33-Passagens e Despesas com Locomoção Rec. 1003, dot.(199).....R$ 59.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 1003, dot (202).....R$ 21.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente Rec. 1003, dot.(208).....R$ 20.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0042-Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2156-Manutenção Acolhimento a Idoso
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 1003, dot (235).....R$ 80.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0044-Serv. Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
2165-Manutenção e Acolhimento de Crianças e Adolescentes
33.50.85-Contrato de Gestão Rec. 1003, dot (283).....R$ 80.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2167-Gestão e Manutenção do Programa Acessuas Trabalho
33.90.30-Material de Consumo Rec. 1335, dot (335).....R$ 30.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 1335, dot (338).....R$ 20.744,93

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2166-Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante
33.90.30-Material de Consumo Rec. 1366,dot (319).....R$ 4.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente Rec. 1366 dot.(330).....R$ 2.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0045-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
2170-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV: crianças e adolescentes, adultos e idosos
33.90.30-Material de Consumo Rec. 1366,dot (374).....R$ 13.483,52
33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ Rec. 1366 dot.(382).....R$ 1.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente Rec. 1366 dot.(388).....R$ 4.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0046-CREAS - Centro de Ref. Especializado de Assistência Social
2171-Manutenção CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
33.90.30-Material de Consumo Rec. 1366,dot (404).....R$ 2.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente Rec. 1366 dot.(415).....R$ 2.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0043-PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
2164-Manutenção das Ações do PETI
33.90.30-Material de Consumo Recurso 1367, dot.(279).....R$ 5.596,58

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2111-Gestão do SUAS
33.90.30-Material de Consumo Rec. 1379, dot (210).....R$ 3.141,25
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 1379, dot (214).....R$ 2.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2168-Gestão do Programa Bolsa Família
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado REC. 1380, dot (339).....R$ 55.000,00
33.90.30-Material de Consumo Rec. 1380, dot (342).....R$ 30.000,00
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física Rec. 1380, dot (345).....R$ 2.500,00
33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ Rec. 1380, dot. (347).....R$ 5.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente Rec. 1380, dot.(349).....R$ 11.564,08
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 1380, dot.(346).....R$ 30.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0041-Proteção Social Básica
2162-Manutenção do Programa BPC na Escola
33.90.30-Material de Consumo Rec. 1385,dot (256).....R$ 4.114,35

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0041-Proteção Social Básica
2163-Programa Criança Feliz
33.90.30-Material de Consumo Rec. 1398, dot (269).....R$ 8.609,07
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 1398, dot (275).....R$ 8.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0042-Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2160-Intervenção de MC para pessoas com Deficiência

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2157-COVID Acolhimento
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 1440, dot (227).....R$ 71.951,55

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2158-COVID Alimentos
33.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Rec. 1441, dot (228).....R$ 326,28

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2183-COVID EPI
33.90.30-Material de Consumo Re. 1442, dot (350).....R$ 35.318,89

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0042-Proteção Social Especial de Alta Complexidade
1116-Acolh. Idoso-Emenda Parlament. Pompeu de Matos
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente Rec. 1456, dot (1617).....R$ 1.806,61,
TOTAL.....R$ 915.843,20

Art. 2.° Servirão de recursos para cobrir as aberturas dos Créditos Suplementares, previstos no artigo anterior, os Superávits Financeiros do exercício de 2021 dos seguintes recursos:
1002-FMDCA-Fundo Munic. da Criança e Adolescente R$ 266.151,68
1003-FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social R$ 295.534,41
1335-ACESSUAS-Progr Prom do Acesso ao Mundo do Trabalh R$50.744,93
1366-Piso de Proteção Básica-CoFinanciamento(PNAS2004) R$ 28.483,52
1367-Ações Estratégicas do PETI R$ 5.596,58
1379-Bloco da Gestão do SUAS R$ 5.141,25
1380-Bloco da Gestão do Progr Bolsa Família e Cad Único R$ 134.064,08
1385-Programa BPC na Escola R$ 4.114,35
1398-Programa Criança Feliz R$ 16.609,07
1440-COVIDACO-Ações Socioassistenciais de enfrentamento COVID-19 R$ 71.951,55
1441-COVIDALI-Ações Sociassistenciais de enfrentamento COVID-19 R$ 326,28
1442-COVIDEPI-Ações Sociassistenciais R$ 35.318,89
1456-Emenda 36660002- Benef Lar Oscar Vargas-Pompeo de Matos R$ 1.806,61

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:63520007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.156, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Especial, por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de RS **202.678,23**, conforme descrições:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
02-FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0002-Gestão do Poder Executivo
2128-Manutenção do FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
33.50.85-Contrato de Gestão Rec. 1002.....R$ 202.678,23
TOTAL.....R$ 202.678,23

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2021 do recurso 1002-FMDCA - Fundo Munic. da Criança e Adolescente.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:966DC2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.157, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta oart. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional
01	Farmacêutico Bioquímico

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam naLei Municipal n.º 6.487de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores

Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4.ºO ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes noart. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1249, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:81AEE479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.158, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.015, de 29 de dezembro de 1995, que "Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° O art. 3.º, da Lei Municipal n.º 3.015, de 29 de dezembro de 1995, que "Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º São Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico:

I - Um representante do Rotary Clube de Santo Antônio da Patrulha;

II - Um representante da Associação dos Arrozeiros;

III - Um representante da EMATER;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Um representante da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPDE);

VII - Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

VIII - Um representante da Sociedade Técnica de Irrigação Ltda. (STIL);

IX - Um representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Santo Antônio da Patrulha;

X - Um representante da Associação de Mineradores de Santo Antônio da Patrulha;

XI - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio da Patrulha;
XII - Um representante do Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha;

XIII - Um representante da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN;

XIV - Um representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

XV - Um representante da Associação de Distribuição de Água potável do interior do Município de Santo Antônio da Patrulha; e

XVI - Um representante da Secretaria Municipal das Obras Trânsito e Segurança (SEMOT)."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3B568AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.159, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 120.000,00, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1133-Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário e Execução de Ações em Saúde
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente Rec. 4292.....R$ 120.000,00
TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 4292-Aquisição ambulâncias, carros, unidades móveis, etc. no valor de R$ 120.000,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D5AEC010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.160, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a execução de obras e serviços de pavimentação de ruas em parceria com os proprietários de imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.ºA execução de obras e serviços de pavimentação de ruas e outros logradouros públicos em parceria com os proprietários de imóveis (possuidor a qualquer título) que lhes dão testada, regula-se pelo disposto na presente Lei.

Art. 2.ºOs interessados em promover a pavimentação de rua ou logradouro público, no todo ou em parte, deverão organizar-se e comprometer-se entre si para fins de custear as obras e serviços, estabelecendo a responsabilidade de cada um, segundo critérios que acordam.

Art. 3.ºOs interessados deverão escolher uma comissão formada de, pelo menos, 03 (três) pessoas para representá-los junto ao Poder Público Municipal e terceiros.

Art. 4.ºConstituída a Comissão, esta requererá ao órgão competente doMunicípio a elaboração do projeto da rua em todos os seus aspectos técnicos, além de nomear, entre os três membros, um representante oficial para tratar com o poder público.

Art. 5.ºO Município participará do empreendimento mediante a prestação dos serviços de elaboração do projeto, topografia e terraplanagem, bem como o fornecimento de parte do material, conforme combinado em reunião com os proprietários dos imóveis, tudo lançado em ata, de acordo com o respectivo projeto e as especificações da legislação local, sem custos para os interessados.

Art. 6.ºNão será permitido calçamento com pedra irregular, somente PAVS ou asfalto frio ou quente.

Art. 7.ºCaberá aos interessados, através da comissão designada, licitarou contratar, diretamente com os empreiteiros, a execução dos serviços e ou fornecimento de materiais de sua responsabilidade, bem como ajustar preço e condições e efetuar o pagamento.

Art. 8.ºO Município não responderá, nem subsidiariamente, pelos compromissos assumidos pelos interessados, sejam eles de que espécie forem.

Art. 9.ºO Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no quecouber, por Decreto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Fica revogada a Lei Municipal n.º 3.856, de 12 de dezembro de 2001.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:36841B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.161, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Altera dispositivos da Lei n.º 9.082, de 28 de janeiro de 2022, que "Institui o Programa Bolsa Patrocínio no Município de Santo Antônio da Patrulha, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º, da Lei n.º 9.082, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Os valores do benefício do Programa são divididos em 3 categorias: Educação, Cultura e Esporte e serão destinados durante o exercício fiscal, em 3 (três) parcelas, conforme constante no Edital de Seleção e mediante Termo de Adesão ao Programa, anexo ao citado Edital. (NR)

I - aos estudantes, artistas e atletas participando de competições ou eventos, de 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos, perfazendo o total de 593,30 URMs;

II - aos estudantes, artistas e atletas participando de competições ou eventos, com 18 (dezoito) anos ou mais, perfazendo o total de 1.186,60 URMs."

Art. 2.º O art. 3.º da Lei n.º 9.082, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar acrescido de um Parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato de maior idade."

Art. 3.º O art. 5.º, da Lei n.º 9.082, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com s seguinte redação:

"Art. 5.º Para pleitear o benefício estudantes, artistas e atletas participando de competições ou eventos deverão atender aos seguintes requisitos:

I - para Bolsa Patrocínio no valor de 593,30 URMs:
idade mínima de 12 (doze) anos e máxima de 18 (dezoito) anos;
ser brasileiro nato ou naturalizado;
ter domicílio no Município de Santo Antônio da Patrulha há no mínimo 02 (dois) anos;
estar devidamente matriculado em instituição de ensino;
não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação.
Não ter recebido Bolsa Patrocínio do Município nos 3 (três) exercícios anteriores, mediante declaração da Secretaria concedente do benefício.

II - para Bolsa Patrocínio no valor de 1.186,60 URMs:
idade mínima de 18 (dezoito) anos;
ser brasileiro nato ou naturalizado;
ter domicílio no Município de Santo Antônio da Patrulha há no mínimo 02 (dois) anos;

não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação;
não ter antecedentes criminais.
Não ter recebido Bolsa Patrocínio do Município nos 3 (três) exercícios anteriores, mediante declaração da Secretaria concedente do benefício."

Art. 4.º O inciso I, do art. 6.º, da Lei n.º 9.082, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, bem como o art. 6.º passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

"I - cronograma anual do candidato, conforme modelo disponibilizado no Edital de Seleção;"

"X – documento comprobatório ou declaração de que não está cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação."

Art. 5.º O inciso IV, do art. 7.º, da Lei n.º 9.082, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
IV - utilizar em suas redes sociais logotipo padrão disponibilizado pelo Município, conforme previsto no Edital de Seleção.

Art. 6.º O art. 8.º da Lei n.º 9.082, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8.º Após o recebimento de cada parcela da bolsa, o beneficiário deverá prestar contas, na forma e condições estabelecidas no Edital de Seleção, exclusivamente quanto à participação efetiva em competições ou eventos, aperfeiçoamento ou na manutenção dos treinamentos de sua modalidade, como condicionante para o recebimento da parcela seguinte.

Parágrafo único. Independentemente do prazo para apresentação da prestação de contas, a municipalidade poderá, a qualquer tempo, fiscalizar as práticas do beneficiário contemplado, para fins de verificação do uso adequado dos recursos do Programa Bolsa Patrocínio."

Art. 7.º O art. 10, da Lei n.º 9.082, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a concessão da Bolsa Patrocínio:
I - a classificação das solicitações será feita com base no plano anual do candidato e na sua representatividade em competições ou eventos no âmbito internacional, nacional e estadual;
II - a solicitação do benefício será avaliada por Comissão de Seleção, a ser nomeada por Portaria, com no máximo 5 (cinco) representantes, a serem indicados pelas secretarias envolvidas na concessão."

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Fica revogado o §1.º, do Art. 4.º, da Lei n.º 9.082, de 28 de janeiro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:87A63BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 046/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022.
CONTRATADA: EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI, CNPJ: 22.828.119/0001-90.
OBJETO: Aquisição de lombadas ecológicas tipo B de rápida instalação para seis ruas do Município
CLÁUSULA PRIMEIRA: **-** Fica alterada a cláusula quarta, item 4.2, do contrato original, para **incluir como fiscal do contrato a servidora Arlete Gularte da Costa, em substituição ao servidor Fabrício Alves dos Santos, conforme Portaria nº 1.234/2022 de 18 de março de 2022**, de acordo com o memorando nº 145/22 – SEMOT de 21 de março de 2022.
As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:54D52FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 055/2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 015/2022.
CONTRATADA: TRANSPORTE COLETIVO PATRULHENSE EIRELI, CNPJ: 07.145.140/0001-05.
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de terceirização do transporte escolar do ensino fundamental e ensino médio
VALOR TOTAL: R$ 12.573,60
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura (29/03/2022) podendo ser prorrogado por iguais períodos

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:F9CAF6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 125/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Agente Fiscal da Receita Municipal	**Roberson Pereira da Silva**	4.º

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:5CE99AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022.
CONTRATADA: TRANSPORTES BARROCADAS LTDA, CNPJ: 09.317.725/0001-82.
OBJETO: Aquisição de passagens para o Ensino Médio e Ensino Fundamental do meio rural do Município para o ano letivo de 2022, da empresa Transportes Barrocadas
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a segunda do contrato original para excluir o subitem 2.4 que equivocadamente constou no contrato, conforme solicitado pelo memorando nº 494/2022 – DEC/SEMAF de 22 de março de 2022.
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:D8A96D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 126/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestarem sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.128, de 09 de março de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil – carga horária de 24h/s	**Lisiane Aguiar da Silva**	100.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, Vossa Senhoria permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Informamos, também, que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

CLEIA JUCARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B53B0BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 127/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.010, de 10 de dezembro de 2021.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil – carga horária de 32h/s	**Andreia Beatriz de Jesus Silva**	101.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, Vossa Senhoria permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Informamos, também, que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

CLEIA JUCARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:10264FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 128/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela

Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.143, de 17 de março de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais Carga horária de 24h/s	**Delazir Mellos Bittencourt**	76.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, Vossa Senhoria permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Informamos, também, que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e inciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

CLEIA JUCARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:96E8E24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 129/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica as candidatas abaixo relacionadas para se manifestarem sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.132, de 15 de março de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II - Anos Finais - Matemática – carga horária de 20h/s	**Ilda Maria Wyse Oliveira**	11.º
Professor Área II - Anos Finais - Matemática – carga horária de 20h/s	**Angelica de Jesus Moraes**	12.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, Vossa Senhoria permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Informamos, também, que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

CLEIA JUCARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B2C8BF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 130/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestarem sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.151, de 23 de março de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil – carga horária de 24h/s	**Meliana Cardoso Gomes**	102.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, Vossa Senhoria permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Informamos, também, que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

CLEIA JUCARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:42CFD956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 061/2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 016/2022.

CONTRATADA: LUCSOM SONORIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 24.500.486/0001-95.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização para o Domingo Cultural, que será realizado dia 27/03/2022 na Praça da Boa Viagem.
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato (25/03/2022)

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:3B31FD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 113, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Ficam abertos Créditos Suplementares por Superávit Financeiro, no valor de R$ 915.843,20, na forma da Lei Municipal n.º 9.155/2022, conforme descrições:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
02-FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0002-Gestão do Poder Executivo
2128-Manutenção do FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
33.50.43-Subvenções Sociais Rec. 1002, dot.(427).....R$ 100.000,00
33.90.30-Material de Consumo Rec. 1002, dot.(428).....R$ 98.151,68
33.90.34-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Rec. 1002, dot.(429).....R$ 4.000,00
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física Rec. 1002, dot.(430).....R$ 5.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 1002, dot (431).....R$ 50.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente Rec. 1002, dot.(432).....R$ 9.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2110-Gestão dos Serviços Socioassistencias
33.90.14-Diárias-Pessoal civil Rec. 1003, dot.(197).....R$ 5.000,00
33.90.30-Material de Consumo Rec. 1003, dot.(198).....R$ 30.534,41
33.90.33-Passagens e Despesas com Locomoção Rec. 1003, dot.(199).....R$ 59.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 1003, dot (202).....R$ 21.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente Rec. 1003, dot.(208).....R$ 20.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0042-Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2156-Manutenção Acolhimento a Idoso
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 1003, dot (235).....R$ 80.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0044-Serv. Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
2165-Manutenção e Acolhimento de Crianças e Adolescentes
33.50.85-Contrato de Gestão Rec. 1003, dot (283).....R$ 80.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2167-Gestão e Manutenção do Programa Acessuas Trabalho
33.90.30-Material de Consumo Rec. 1335, dot (335).....R$ 30.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 1335, dot (338).....R$ 20.744,93

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2166-Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante
33.90.30-Material de Consumo Rec. 1366,dot (319).....R$ 4.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente Rec. 1366 dot.(330).....R$ 2.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0045-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
2170-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV: crianças e adolescentes, adultos e idosos
33.90.30-Material de Consumo Rec. 1366,dot (374).....R$ 13.483,52
33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ Rec. 1366 dot.(382).....R$ 1.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente Rec. 1366 dot.(388).....R$ 4.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0046-CREAS - Centro de Ref. Especializado de Assistência Social
2171-Manutenção CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
33.90.30-Material de Consumo Rec. 1366,dot (404).....R$ 2.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente Rec. 1366 dot.(415).....R$ 2.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0043-PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
2164-Manutenção das Ações do PETI
33.90.30-Material de Consumo Recurso 1367, dot.(279).....R$ 5.596,58

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2111-Gestão do SUAS
33.90.30-Material de Consumo Rec. 1379, dot (210).....R$ 3.141,25
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 1379, dot (214).....R$ 2.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2168-Gestão do Programa Bolsa Família
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado REC. 1380, dot (339).....R$ 55.000,00
33.90.30-Material de Consumo Rec. 1380, dot (342).....R$ 30.000,00
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física Rec. 1380, dot (345).....R$ 2.500,00
33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ Rec. 1380, dot. (347).....R$ 5.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente Rec. 1380, dot.(349).....R$ 11.564,08
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 1380, dot.(346).....R$ 30.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0041-Proteção Social Básica
2162-Manutenção do Programa BPC na Escola
33.90.30-Material de Consumo Rec. 1385,dot (256).....R$ 4.114,35

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0041-Proteção Social Básica
2163-Programa Criança Feliz
33.90.30-Material de Consumo Rec. 1398, dot (269).....R$ 8.609,07
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 1398, dot (275).....R$ 8.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0042-Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2160-Intervenção de MC para pessoas com Deficiência

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2157-COVID Acolhimento
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 1440, dot (227).....R$ 71.951,55

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2158-COVID Alimentos
33.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Rec. 1441, dot (228).....R$ 326,28

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2183-COVID EPI
33.90.30-Material de Consumo Re. 1442, dot (350).....R$ 35.318,89

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0042-Proteção Social Especial de Alta Complexidade
1116-Acolh. Idoso-Emenda Parlament. Pompeu de Matos
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente Rec. 1456, dot (1617).....R$ 1.806,61,
TOTAL.....R$ 915.843,20

Art. 2.° Servirão de recursos para cobrir as aberturas dos Créditos Suplementares, previstos no artigo anterior, os Superávits Financeiros do exercício de 2021 dos seguintes recursos:
1002-FMDCA-Fundo Munic. da Criança e Adolescente R$ 266.151,68
1003-FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social R$ 295.534,41
1335-ACESSUAS-Progr Prom do Acesso ao Mundo do Trabalh R$50.744,93
1366-Piso de Proteção Básica-CoFinanciamento(PNAS2004) R$ 28.483,52
1367-Ações Estratégicas do PETI R$ 5.596,58
1379-Bloco da Gestão do SUAS R$ 5.141,25
1380-Bloco da Gestão do Progr Bolsa Família e Cad Único R$ 134.064,08
1385-Programa BPC na Escola R$ 4.114,35
1398-Programa Criança Feliz R$ 16.609,07
1440-COVIDACO-Ações Socioassistenciais de enfrentamento COVID-19 R$ 71.951,55
1441-COVIDALI-Ações Sociassistenciais de enfrentamento COVID-19 R$ 326,28
1442-COVIDEPI-Ações Sociassistenciais R$ 35.318,89
1456-Emenda 36660002- Benef Lar Oscar Vargas-Pompeo de Matos R$ 1.806,61

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7B12ECC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 114, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Especial, por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de RS **202.678,23**, na forma da Lei Municipal n.º 9.156/2022, conforme descrições:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
02-FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0002-Gestão do Poder Executivo
2128-Manutenção do FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
33.50.85-Contrato de Gestão Rec. 1002.....R$ 202.678,23
TOTAL.....R$ 202.678,23

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de

2021 do recurso 1002-FMDCA - Fundo Munic. da Criança e Adolescente.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CCB9EB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 115, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 120.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 9.159/2022, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1133-Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário e Execução de Ações em Saúde
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente Rec. 4292.....R$ 120.000,00
TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 4292-Aquisição ambulâncias, carros, unidades móveis, etc. no valor de R$ 120.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:434102DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA 003/2022, que tem por objeto a compra de 100 (cem) vagas de turno integral em Escolas de Educação Infantil Particulares do Município, Agrupamento de 4 meses a 2 anos - 40 vagas ; Agrupamentos de 2 a 3 anos e 11 meses – 60 vagas, com a finalidade de atender a demanda existente, uma vez que, as do Município estão com as suas capacidades físicas esgotadas. E adjudico o objeto deste certame, as empresas : 1) NANA NENÊ II EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME, CNPJ: 22.405.449/0002-53, com proposta de preços para o item 1.1 – agrupamento de 2 meses a 2 anos, na quantidade de 26 vagas, ao valor de R$ 452,44 a vaga, totalizando R$ 11.763,44 (onze mil, setecentos e sessenta e três mil e quarenta e quatro centavos) por mês e, item 1.2 – Agrupamento de 2 anos a 3 anos e 11 meses, na quantidade de 40 vagas, ao valor de R$ 452,44 a vaga, totalizando R$ 18.097,60 (dezoito mil, noventa e sete reais e sessenta centavos) por mês; 2) VALDOMIRO JÚNIOR DE OLIVEIRA-ME. CNPJ: 17.894.349/0001-17, com proposta de preços para o item 1.1 - agrupamento de 2 meses a 2 anos, na quantidade de 10 vagas, ao valor de R$ 452,44 a vaga, totalizando R$ 4.524,40 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) por mês e, 1.2 – Agrupamento de 2 anos a 3 anos e 11 meses na quantidade de 20 vagas, ao valor de R$ 452,44 a vaga, totalizando R$ 9.048,80 (nove mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos) por mês. Ficaram DESERTAS as seguintes vagas: 04 vagas para o item 1.1 – Agrupamento de 4 meses e 2 anos. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:6DAF5288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.387, DE 29 DE MARÇO DE 2022

EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.387, DE 29 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO: **Processo Administrativo Especial n.º 10/2022.**

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º **10/2022** e designação dos servidores Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361; Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24.511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:134AEA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 03/2022

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 11/2020.

CLEIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 11/2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.141, de 17 de março de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Engenheiro Ambiental (20 h/s)	**Edenara de Marco**	5.º

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da demanda de serviços, informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: semafdad@gmail.com.br e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e inciar as atividades após a perícia médica.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:017F9294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 022/2022

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 29 de outubro de 2021, referente ao Edital n.° 002/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Michele Monique Moraes da Silva	17º

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:9D6D0651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 05/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 02/2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 02/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.009, de 10 de dezembro de 2021.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Farmacêutico Bioquímico (40h/s)	**Franciele Souza Santos**	5.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: semafdad@gmail.com.br e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e inciar as atividades após a perícia médica.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

CLEIA JUCARA AIROLDI,
Secretário da Administração e Finanças.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:96B65866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 131/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.142, de 17 de março de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II - Anos Finais – Educação Física Carga horária de 20h/s	**Greice Vargas Andrade**	4.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, Vossa Senhoria permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.

Informamos, também, que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e inciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

CLEIA JUCARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:5C203BE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Dispensa de Licitação n° 020/2022 (Processo Administrativo nº 069/2022)

Dispensa de Licitação n° 020/2022 (Processo Administrativo nº 069/2022). A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA** para contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nºs 002/2020 e 006/2020 e suas alterações, conforme especificações e quantidades discriminadas no Edital da Chamada Pública. **Edital:** disponível no site oficial do Município: www.santoaugusto.rs.gov.br**. Período de entrega da documentação e Projeto de Venda:** do dia 30/03/2022 até às 9h do dia 26/04/2022. **Sessão de julgamento:** dia 26/04/2022, às 9h, na Sala de Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS 30/03/2022,

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:4390DF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO N°063/2019

Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste/Alteração de Fiscais Nº.....: 003/2022 - Contrato Nº: 063/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. Valor: R$ 5.079,36 (cinco mil e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-85. Vigência.....: Início: 30/03/2022. Término: 30/03/2023. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 024/2019, de 28 de março de 2019 (Processo Administrativo nº 063/2019). Objeto.....: Contratação dos serviços técnicos especializado de manutenção preventiva e corretiva, de 01 (um) elevador da marca ATLAS, com capacidade para 08 pessoas (560 Kg), 04 paradas, instalados no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Augusto, Rua Cel Júlio Pereira dos Santos, 465, pelo período de 12 meses. **Do aditivo:** Reajuste do valor do presente contrato, conforme previsão contratual constante do subitem 6.1 (seis ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 10,543590%. Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante neste aditivo. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 30.03.2022 até 30.03.2023, conforme previsão contratual constante no subitem 5.2 (cinco ponto dois) e nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do Memorando Interno nº 22/2022, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto-RS, 29 de Março de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:C2DB3924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.152 de 22 de fevereiro de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LUCAS PINHEIRO, classificado em 42° lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ELIANI DE FÁTIMA DA SILVA, classificada em 43° lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 06/2021 de 15 de julho de 2021, e resultado final homologado pelo Edital Retificado 06/2021, publicado em 21 de outubro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 30 DE MARÇO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:F89C5F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 22/2022 (Processo Administrativo nº 58/2022). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais esportivos (bolas) para os Campeonatos Municipais, organizados pela Coordenadoria de Esporte, Recreação e Lazer, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE – EPP (08.863.707/0001-33): Item 1 (R$ 167,00), Item 2 (R$ 167,75), Item 3 (R$ 168,00). Demais especificações**

encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 29 de março de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:90BCC2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO N°023/2021

Extrato Aditivo 007 – Equilíbrio Econômico Financeiro – Contrato Nº..: 023/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ANDOLHE & CIA LTDA - ME. Vigência.....: Início: 25/03/2022. Término: 30/12/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Dotação Orçamentária: 3390/52-252. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 1 – Linha 01 Zamboni/Rincão dos Paiva. Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 584/2022 de 07/03/2022, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, com base no subitem 8.2 (oito ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93. Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor do km/rodado passa de R$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) para R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos), retroativo a 07/03/2022, totalizando o valor de R$ 137.771,48 (cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao saldo de 24.002 km, referente a 184 (cento e oitenta e quatro) dias letivos restantes, nos termos da tabela anexa ao Memorando nº 189/2022/SMEC.

Santo Augusto – RS, 29 de março de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:9237D2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO N°024/2021

Extrato Aditivo 006 – Equilíbrio Econômico Financeiro – Contrato Nº..: 024/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ANDOLHE & CIA LTDA - ME. Vigência.....: Início: 25/03/2022. Término: 30/12/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Dotações Orçamentárias: 3390/53-312, 3390/54-369 e 3390/54-378. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 4 – Linha 03 São Valentim. Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 584/2022 de 07/03/2022, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, com base no subitem 8.2 (oito ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor do km/rodado passa de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) para R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos), retroativo a 07/03/2022, totalizando o valor de R$ 143.984,57 (cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao saldo de 26.132 km, referente a 184 (cento e oitenta e quatro) dias letivos restantes, nos termos da tabela anexa ao Memorando nº 189/2022/SMEC.

Santo Augusto – RS, 29 de março de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:04F495C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO N°025/2021

Extrato Aditivo 007 – Equilíbrio Econômico Financeiro – Contrato Nº..: 025/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LEOMAR ANTONIO LUI - ME. Vigência.....: Início: 25/03/2022. Término: 30/12/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Dotação Orçamentária: 3390/53-312. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 14 – Linha 13 Pinhalzinho/Bela Vista, Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 597/2022 de 08/03/2022, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, com base no subitem 8.2 (oito ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93. Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor do km/rodado passa de R$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos) para R$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos), retroativo a 08/03/2022, totalizando o valor de R$ 87.477,10 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos) correspondente ao saldo de 12.641,2 km, referente a 183 (cento e oitenta e três) dias letivos restantes, nos termos da tabela anexa ao Memorando nº 189/2022/SMEC.

Santo Augusto – RS, 29 de março de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:657024BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 9º ADITIVO AO CONTRATO N°028/2021

Extrato Aditivo 009 – Equilíbrio Econômico Financeiro – Contrato Nº..: 028/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FABIANA JORDANI - ME. Vigência.....: Início: 25/03/2022. Término: 30/12/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Dotação Orçamentária: 3390/52-252. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item2 – Linha 02 Esquina Umbu – Trajeto Manhã, Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 437/2022 de 16/02/2022, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, com base no subitem 8.2 (oito ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II,

alínea "d", da Lei nº 8666/93. Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor do km/rodado passa de R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) para R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos), retroativo a 16/02/2022, totalizando o valor de R$ 148.639,90 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos) correspondente ao saldo de 36.975,1 km, referente a 195 (cento e noventa e cinco) dias letivos restantes, nos termos da tabela anexa ao Memorando nº 189/2022/SMEC.

Santo Augusto – RS, 29 de março de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:1BC48B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 11º ADITIVO AO CONTRATO N°029/2021

Extrato Aditivo 011 – Equilíbrio Econômico Financeiro – Contrato Nº..: 029/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FABIANA JORDANI - ME. Vigência.....: Início: 25/03/2022. Término: 30/12/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Dotação Orçamentária: 3390/52-252. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 3 – Linha 02 Esquina Umbu – Trajeto Tarde, Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 437/2022 de 16/02/2022, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, com base no subitem 8.2 (oito ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93. Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor do km/rodado passa de R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) para R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), retroativo a 16/02/2022, totalizando o valor de R$ 146.688,57 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao saldo de 35.777,7 km, referente a 195 (cento e noventa e cinco) dias letivos restantes, nos termos da tabela anexa ao Memorando nº 189/2022/SMEC.
Santo Augusto – RS, 29 de março de 2022.
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:68383F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 9º ADITIVO AO CONTRATO N°030/2021

Extrato Aditivo 009 – Equilíbrio Econômico Financeiro – Contrato Nº..: 030/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FABIANA JORDANI - ME. Vigência.....: Início: 25/03/2022. Término: 30/12/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Dotações Orçamentárias: 3390/52-252, 3390/54-369 e 3390/54-378. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 5 – Linha 05 Passo da Lage - Trajeto A, Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 437/2022 de 16/02/2022, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, com base no subitem 8.2 (oito ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93. Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor do km/rodado passa de R$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos) para R$ 5,08 (cinco reais e oito centavos), retroativo a 16/02/2022, totalizando o valor de R$ 146.296,37 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) correspondente ao saldo de 28.798,5 km, referente a 195 (cento e noventa e cinco) dias letivos restantes, nos termos da tabela anexa ao Memorando nº 189/2022/SMEC. Santo Augusto – RS, 29 de março de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:9D9A3BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 9º ADITIVO AO CONTRATO N°031/2021

Extrato Aditivo 009 – Equilíbrio Econômico Financeiro – Contrato Nº..: 031/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FABIANA JORDANI - ME. Vigência.....: Início: 25/03/2022. Término: 30/12/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Dotações Orçamentárias: 3390/52-252, 3390/54-369 e 3390/54-378. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 6 – Linha 05 Passo da Lage - Trajeto B, Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 437/2022 de 16/02/2022, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, com base no subitem 8.2 (oito ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93. Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor do km/rodado passa de R$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos) para R$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos), retroativo a 16/02/2022, totalizando o valor de R$ 135.186,04 (cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e quatro centavos) correspondente ao saldo de 23.188 km, referente a 195 (cento e noventa e cinco) dias letivos restantes, nos termos da tabela anexa ao Memorando nº 189/2022/SMEC. Santo Augusto – RS, 29 de março de 2022.
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:860BA306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 9º ADITIVO AO CONTRATO N°032/2021

Extrato Aditivo 009 – Equilíbrio Econômico Financeiro – Contrato Nº..: 032/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FABIANA JORDANI - ME. Vigência.....: Início: 25/03/2022. Término: 30/12/2022 Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Dotações Orçamentárias: 3390/52-252, 3390/54-369 e 3390/54-378. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 7 – Linha 06 Esquina Fátima, Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 437/2022 de 16/02/2022, parecer da Assessoria

Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, com base no subitem 8.2 (oito ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93. Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor do km/rodado passa de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) para R$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos), retroativo a 16/02/2022, totalizando o valor de R$ 109.295,73 (cento e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), correspondente ao saldo de 16.460,2 km, referente a 195 (cento e noventa e cinco) dias letivos restantes, nos termos da tabela anexa ao Memorando nº 189/2022/SMEC.

Santo Augusto – RS, 29 de março de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:5F45C177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 9º ADITIVO AO CONTRATO N°035/2021

Extrato Aditivo 009 – Equilíbrio Econômico Financeiro – Contrato Nº..: 035/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LEOMAR ANTONIO LUI - ME. Vigência.....: Início: 25/03/2022. Término: 30/12/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Dotação Orçamentária: 3390/53-312. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 9 – Linha 08 Camera, Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 597/2022 de 08/03/2022, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, com base no subitem 8.2 (oito ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93. Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor do km/rodado passa de R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos), retroativo a 08/03/2022, totalizando o valor de R$ 126.340,19 (cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais e dezenove centavos), correspondente ao saldo de 25.731,2 km, referente a 183 (cento e oitenta e três) dias letivos restantes, nos termos da tabela anexa ao Memorando nº 189/2022/SMEC. Santo Augusto – RS, 29 de março de 2022.
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:42579E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO N°036/2021

Extrato Aditivo 005 – Equilíbrio Econômico Financeiro – Contrato Nº..: 036/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: RUBENS MACHADO - ME. Vigência.....: Início: 25/03/2022. Término: 30/12/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Dotações Orçamentárias: 3390/53-312, 3390/54-369 e 3390/54-378. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 8 – Linha 07 São Jacó - Trajeto A, Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 410/2022 de 14/02/2022, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, com base no subitem 8.2 (oito ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93. Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor do km/rodado passa de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos) para R$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos), retroativo a 14/02/2022, totalizando o valor de R$ 94.646,28 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) correspondente ao saldo de 15.095,1 km, referente a 197 (cento e noventa e sete) dias letivos restantes, nos termos da tabela anexa ao Memorando nº 189/2022/SMEC.

Santo Augusto – RS, 29 de março de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:957CE0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO N°039/2021

Extrato Aditivo 006 – Equilíbrio Econômico Financeiro – Contrato Nº..: 039/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ANDOLHE & CIA LTDA - ME. Vigência.....: Início: 25/03/2022. Término: 30/12/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Dotações Orçamentárias: 3390/53-312 e 3390/54-369. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 10 – Linha 09 Santinha/Costa do Turvo, Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 584/2022 de 07/03/2022, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, com base no subitem 8.2 (oito ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93. Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor do km/rodado passa de R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos) para R$ 6,13 (seis reais e treze centavos), retroativo a 07/03/2022, totalizando o valor de R$ 121.971,68 (cento e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao saldo de 19.897,5 km, referente a 184 (cento e oitenta e quatro) dias letivos restantes, nos termos da tabela anexa ao Memorando nº 189/2022/SMEC. Santo Augusto – RS, 29 de março de 2022.
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:C70E76D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo de Execução - Contrato Nº: 007/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. Licitação.....: Tomada de Preços n° 016/2021, de 06/12/2021 (Processo Administrativo nº 279/2021). Objeto.....: Contratação para execução de remodelação de pontes nas localidades de Bela Vista (SG 030), Pinhalzinho (SGL 030-035), Passo de Laje 1 (SG 450) e Rincão dos Moreira (SGT 420), interior do Município de Santo Augusto, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico **(ANEXO II),** que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do**

Aditivo: Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, de 30.03.2022 até 28.04.2022, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º, inciso II, do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da empresa através do protocolo nº 800/2022, despacho do Responsável Técnico, manifestação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando nº 064/2022/SESUPLAN, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 29 de março de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:E7745C3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N°. 89-2021 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2021
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O Município de São Gabriel-RS torna público o reequilíbrio econômico financeiro, referente ao item 01 – Pregão Presencial - Registro de Preços n°. 089/2021 - Da Empresa L.J. Bredow Representações Ltda.

Item	Un.	Objeto	valor unitário (atual) R$	valor unitário (reajustado) R$
01	UN	CESTA BÁSICA EMBALADA CONTENDO: 01 ARROZ TIPO 01 5KG; 02 FEIJÃO PRETO T1 1 KG; 02 FARINHA MILHO 1KG MÉDIA; 02 MASSA COM OVOS 500 G ESPAGUETI; 02 MASSA COM OVOS 500 G PARAFUSO; 02 ÓLEO DE SOJA 900 ML; 01 AÇUCAR CRISTAL 2 KG; 02 FARINHA TRIGO 1 KG T1; 01 SAL MOÍDO 1KG; 02 MOLHO TOMATE SC 340 G; 01 CAFÉ 500G; 01 BISCOITO 370 G ÁGUA/SAL; 01 BISCOITO 400 G SORTIDO; 01 MILHO DE PIPOCA 500 G; 01 ACHOCOLATADO 400 G.	99,00	126,70

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:47286320

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – CONTRATO Nº 038/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – reequilíbrio econômico financeiro – Linha Pavão R$ 7,61 – Santaura Transportes Ldta. São Gabriel, 29 de março de 2022.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:33801F63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

Contrato nº 023/2022 - Pregão Presencial nº 04/2022: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros dos veículos de parte da frota do Município de São José do Ouro.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
Total: 34.250,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 25 de março de 2022
Contrato Assinado em 22 de março de 2022
Fiscal do contrato: Zeferino Marcante**,** Matrícula nº 1062

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:BB75F8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022: Contratação de empresa para elaboração do projeto de locação e perfuração de poço tubular profundo, e termo de referência para contratação de empresa perfuradora, bem como fiscalizar a execução atestar recebimento provisório da obra, conforme convênio FPE nº 0585/2022, entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de São José do Ouro, conforme processo nº 22/2200-0000253-1.

CONTRATADA: MAIS ÁGUA POÇOS ARTESIANOS
CNPJ Nº 34.368.003/0001-02
Total: R$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso I, Lei Federal Nº 8.666/93.
Informações (54) 3352-4516. Em 29 de março 2022.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:F26ECF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022: Contratação de residencial para atendimento 24horas de Jandira de Lima Mendes e Dorvalino José de Souza, que necessitam de internação e cuidados compatíveis com o grau de dependência para atividades da vida diária, conforme ordem judicial para acolhimento em clínica de permanência para idosos.

CONTRATADA: BIANCHINI & BIANCHINI LTDA
Bella Vitta Residencial Geriátrico - CNPJ Nº 17.625.103/0001-40

PREÇO MENSAL:
GRAU I: R$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais) mais a aposentadoria
GRAU II: R$ 4.300,00 (quatro mil, trezentos reais) mais a aposentadoria

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, *"caput"* do Artigo 25.
Informações (54) 3352-4516. Em 29 de março 2022.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:F80EA007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022: Contratação de residencial para atendimento 24horas de Zenaide Biazus, que necessita de internação e cuidados compatíveis com seu quadro clínico, conforme ordem judicial para acolhimento em instituição de longa permanência para idosos.

CONTRATADA: GLÓRIA MARIA DA CONCEIÇÃO EIRELI
Residencial Geriátrico São Francisco - CNPJ Nº 26.299.569/0001-93

PREÇO MENSAL:
GRAU III: R$ 4.512,86 (quatro mil, quinhentos e doze reais e oitenta e seis centavos), sendo deduzido deste total, o valor da aposentadoria.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, *"caput"* do Artigo 25. Informações (54) 3352-4516. Em 29 de março 2022.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:3093E47E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 20/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MENINOS E MENINAS DE PROGRESSO- AMMEP, inscrito no CNPJ sob o nº 07.943.257/0001-26
OBJETO: viabilizar a execução do "Férias 2022: Todas e Todos Juntos Pelo Melhor Dia de Verão". Este projeto visa contemplar, aproximadamente 1.800 (mil e oitocentas) crianças e adolescentes da rede socioassistencial, em atividades de passeio a parque aquático, possibilitando acesso ao lazer e à diversão, como forma de proteção ao direito comtemplado à infância e adolescência.
VALOR: O valor total do projeto será de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), sendo descontados a retenção de 20% para custeio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente restando o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para execução do projeto.
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 1(um) mês a partir do recebimento do valor de repasse
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2198 Projeto Atividade, 1338 3.3.50.43.00.00.00.00 1080. 00000 - Subvenções Sociais.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:0BBCF103

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 21/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MENINOS E MENINAS DE PROGRESSO- AMMEP, inscrito no CNPJ sob o nº 07.943.257/0001-26
OBJETO: objetivo viabilizar a execução do "Qualificando os espaços de Convivência na AMMEP". Este projeto visa contemplar, a qualificação no atendimento das crianças e adolescentes objetivando aquisição de impressora, transformador e armário.
VALOR: O valor total do projeto será de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), sendo descontados a retenção de 20% para custeio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, restando o valor final de R$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais) para execução do projeto.
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 1(um) mês a partir do recebimento do valor de repasse.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2198 Projeto Atividade, 1338 3.3.50.43.00.00.00.00 1080. 00000 - Subvenções Sociais.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:64D7C804

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022 FHC - SERVIÇOS MÉDICOS DE ROTINA CLÍNICA PARA PACIENTES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – FHC

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, - **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022 FHC - Menor Preço Global** – **OBJETO: Serviços Médicos de Rotina Clínica** para pacientes da Fundação Hospital Centenário – FHC. **DATA DE ABERTURA:** 14 de abril de 2022 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:76AC1A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2022 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARNAVAL DE SÃO LEOPOLDO 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 02/2022 –** Menor Preço Global – **OBJETO:** Contratação de empresa produtora de eventos para a realização das atividades do Carnaval de São Leopoldo 2022, conforme especificações técnicas e condições previstas neste termo de referência, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 11 de abril de 2022, às 10h00min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:DB52F5AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2022.

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE
EDITAL 002 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 06/2022, para CONTRATAÇÃO de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, **TORNA PÚBLICO**a **HOMOLOGAÇÃO**da seguinte inscrição:

CANDIDATOS
ANDIONELA GAZOLLA
CEZAR ALEXANDRE CLEMENTE DE CHRISTO
CINARA ILHA FLORES
GABRIELE RODRIGUES DOS SANTOS

O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 06/2022, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhado por e-mail através do seguinte endereço eletrônico: adm@saopedrodosul.org.

Não havendo a interposição de impugnações, a homologação das inscrições ora divulgada será considerada como definitiva, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:59D3D1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2022.

CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS
EDITAL 002 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 07/2022, para CONTRATAÇÃO de MÉDICO, **TORNA PÚBLICO**a **HOMOLOGAÇÃO**da seguinte inscrição:

CANDIDATOS
MANUELA CRISTINE MATTIAZZI

O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 07/2022, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhado por e-mail através do seguinte endereço eletrônico: adm@saopedrodosul.org.

Não havendo a interposição de impugnações, a homologação das inscrições ora divulgada será considerada como definitiva, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:21B271A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3778 DE 24 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.000,00(SESSENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3453, de 24 de Março de 2021.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal N° 3393, de 11 de Novembro de 2021, conformesegue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2069	PROJ/ATIV. OBRAS, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (1191)	R$ 60.000,00
Total		**R$ 60.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (283)	R$ 60.000,00
Total		**R$ 60.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro)dias do mês de Março, de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9073D36B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2022.

CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO
EDITAL 003 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n°

2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 08/2022, para CONTRATAÇÃO de AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO, **TORNA PÚBLICO**a **HOMOLOGAÇÃO**da seguinte inscrição:

	NOME DO CANDIDATO
1	ANA PAULA FREB PINHEIRO
2	ANDRIELI DA SILVA EBLING
3	ANGELICA DINIZ AREND
4	BRUNA CAROLINA MARIANO
5	BRUNA TEIXEIRA JACQUES
6	CARLOS EDUARDO PARCIANELLO MENEZES
7	CINARA ILHA FLORES
8	CINDY KELER
9	CLEBER NASCIMENTO GONÇALVES
10	CLEIDE KRETZMANN
11	DALVA NUNES OLIVEIRA DA SILVA
12	ELIANE FRIDHIN ALVES
13	GELSON CARLOS FLORES LUTZ
14	GRACIELA DAILI GROSS
15	HEITOR RODRIGUES MARTINS JUNIOR
16	KARINE FRANCO SCHALEMBERGER
17	KEYTY PERES BULMINI
18	LAIDES MOREIRA GRACIOLI
19	LARUSA SARTURI COELHO
20	LAURA DINIZ
21	MARIA JAQUELINE MENEZES DALL A PORTA
22	MILENA AREND
23	MIRELA SCHMITT
24	PAMELA FRANCISCO VIEIRA
25	PAOLA SOUZA PERES
26	RERONDI ALIM ARBOITTE
27	ROCHELE LOPES SEERIG
28	THAINAN DOS SANTOS PEREIRA

O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 08/2022, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhado por e-mail através do seguinte endereço eletrônico: adm@saopedrodosul.org.

Não havendo a interposição de impugnações, a homologação das inscrições ora divulgada será considerada como definitiva, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9CC798E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3783, DE 25 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE 14.200,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E Dá PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3393, de 11 de novembro de 2021, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (76)	R$ 500,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1734	PROJ/ATIV. - PORTARIA N° 3.499, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1208)	R$ 2.700,00
1735	PROJ/ATIV. - PORTARIA N° 2.019, DE 18 DE AGOSTO DE 2021	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1207)	R$ 2.000,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (508)	R$ 9.000,00
Total		**R$ 14.200,00**

Art. 2º O crédito adicional suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação e pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 4011, como segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (1127)	R$ 5.200,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4011)	R$ 9.000,00
Total		**R$ 14.200,00**

Art. 3° Este Dercreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de Março de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:314725B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2022

EDITAL 002/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

MOTORISTA

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 010/2022, visando a contratação temporária de 02 (dois) motoristas de transporte escolar, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme autorização na Lei Municipal nº 3.343, de 15 de julho de 2021 e para cadastro de reserva para motorista do Município, **TORNA PÚBLICO o RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO**das seguintes inscrições:

Nº	**Nº PROTOCOLO INSCRIÇÃO**	**CANDITATO**
01	1349	LINDOMAR NASCIMENTO SENGER
02	1365	MAURÍCIOKEMERICH CREMA
03	1387	AMADEU MARTINS VEIGA
04	1398	SIMONE MAYER DA SILVA
*05	1429	EDERSON FRANCISCO DA SILVA
06	1454	ROSEMARÍ FERRARI FLORESS

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 010/2022, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhada por e-mail através do endereço eletrônico educacao@saopedrodosul.org. Não havendo a interposição de impugnações, as inscrições homologadas

ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.
*Este candidato não apresentou comprovante de aprovação em curso especializado para condutor de transporte escolar.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de março de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AFA2F449

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2022

EDITAL 002/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 009/2022, para cadastro reserva em vista de contratações futuras conforme necessidade da Secretaria de Educação, **TORNA PÚBLICO o RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO**das seguintes inscrições:

Nº	Nº PROTOCOLO INSCRIÇÃO	CANDITATO
01	1446	EMERSON DA SILVA MASSOLI
02	1469	WARLA WEIDE FERNANDES

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 009/2022, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhada por e-mail através do endereço eletrônico educacao@saopedrodosul.org. Não havendo a interposição de impugnações, as inscrições homologadas ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de março de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3E12DEC9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS,comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022: Aquisição de 1 (uma)**RETROESCAVADEIRA**, nova, sem uso, ano/modelo no mínimo 2021, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, através do www.portaldecompraspublicas.com.br.

ABERTURA: 12.04.2022, às 9hs.

Edital no site www.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal acima.

São Pedro do Sul 30 de março de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:113D452C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 011/2022, visando o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e eletrodomésticos para atender as necessidades de diversas secretarias. As propostas serão recebidas e abertas às 9 horas do dia 13 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.
São Sebastião do Caí, 30 de março de 2022.
JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:A03B36F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 04/2022 ARP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 04/2022 - ARP
OBJETO: Edital de pregão - **Registro de Preços** – com cotas para microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de Pneus e acessórios.
Tipo: Menor Preço por ítem.
Data da abertura: 12 de abril de 2022, as 08:00h
Local de abertura: Site Portal de compras publicas, na Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230931.

SÃO VALERIO DO SUL, 30 DE MARÇO DE 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:2317E5E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO 005/2022, EDITAL nº 005/2022 – Pregão Eletrônico nº 005/2022. O Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul torna público que fará realizar no dia 13 de abril de 2022, Licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", às 09horas abertura das propostas; 09:30hs inicio das disputas, duração das disputas 10 minutos. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de água mineral com entrega parcelada e programada, incluindo fornecimento de item por comodato, exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. (Art.48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006). O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.cmsapucaiadosul.rs.gov.br através do atalho "Transparência/Compras" e www.pregaobanrisul.com.br.

JORGE BARBOSA –
Vereador Presidente Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:79982D47

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 022/2022

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO p**ara conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico registro de preços na data e horário que seguem: **Dia 11/04/2022 às 14h00min Objeto: Aquisição de bens para sorteio através da plataforma da Nota Fiscal Gaúcha.** O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e] www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUE
Prefeito

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:94929689

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 144645 - PERP nº 0037/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DA DISPUTA: 11/04/2022, às 14h00.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 30 de março de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR -
Diretor Geral**.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:89639E13

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 147497 - PERP nº 0048/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DA DISPUTA: 13/04/2022, às 09h30min.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 30 de março de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR -
Diretor Geral**.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:4BD3191F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº044 /2022 REGISTRO DE PREÇO RETIFICAÇÃO 02

Retifica-se o presente edital no item 14.2.1, B-Etapa 01, aonde se leia "...de 04 de abril até 20 de maio de 2022...", leia se "... até 30 de maio de 2022...".
O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, retifica o presente edital conforme supra mencionado mantendo-se o dia 12 de abril de 2022 às 14 hrs., procederá Licitação Processo Licitatório Nº054/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preço para contratação futura/eventual de empresa especializada, na área cultural, com produtor devidamente cadastrado na SEC, para organização e execução do festival gargantas de ouro e baile do município, ambos do Município Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 28 de março de 2022.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:01A184AF

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº052 /2022 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 14 de abril de 2022 às 08:30 hrs., procederá Licitação Processo Licitatório Nº067/2022, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para a aquisição de compra parcelada de Equipamentos para Limpeza dos Logradouros Públicos do Município Sarandi-RS, conforme especificações descritas edital. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 29 de março de 2022.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:B81DDBCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1247/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de madeira tratada e palanques para o Parque Guajuviras, com a empresa GAMA MADEIRAS TRATADAS.
GABINETE DO PREFEITO, em 29 de março 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D6371BDF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1262/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a prestação de serviço de conserto de porteiras, cercas, colocação de tablado no parque de Exposições, com a empresa NELSON GARDIN.
GABINETE DO PREFEITO, em 29 de março 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:92D47EC2

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1263/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a locação de palco, para a toca do coelho, com a empresa FERNANDO LUCAS ZOLET.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de março 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:7246256E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 036/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Taquara
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico - 036/2022
Resultado da Homologação
Item: 0001
Descrição: CAIXA DE CÂMBIO REMANUFATURADA PARA CAMINHÃO COMPLETA veículo de placas IPM 1793, modelo VW 13180 e
CONSTELATION ano 2008.
Quantidade: 1
Valor Final: 18.648,00
Situação: Homologado em 29/03/2022 09:42:16 Por: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Nome da Empresa: CASA DAS RETROS LTDA - EPP
Modelo: EATON

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:42C51A6D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 037/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Taquara
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico - 037/2022
Resultado da Homologação
Valor Total: 35.653,00
Situação: Homologado em 29/03/2022 09:42:37 Por: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Nome da Empresa: CASA DAS RETROS LTDA - EPP

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:4C6BC084

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 032/2022

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para execução parcelada de serviços de ARBITRAGENS ESPORTIVAS para os Campeonatos organizados pela Diretoria Geral de Esportes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de Abril de 2022, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 015/2022, com a LIGA PARANHANA DE ARBITROS – LIPAR.

Taquara, 29 de Março de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipa**l**

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:26F9E892

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2021

Processo nº:3427/2021
Licitação: Pregão n° 046/2021
Assunto: Registro de preços para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

O**MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal,**Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, resolve**CANCELAR parcialmente a Ata de Registro de Preços n° 037/2021,**com a fornecedora**ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.833.284/0001-58, estabelecida na Av. Rio dos Sinos, nº 1150, Bairro Harmonia, Canoas/RS, CEP 92.320-750, fulcro no Item 5, inciso IV, alínea*a*, da referida Ata,**em razão de solicitação de cancelamento feito pela contratada**, decorrente de fato superveniente e de força maior devidamente comprovado, que compromete a perfeita execução contratual.

Taquara, 29 de março de 2022.

ASSINATURAS:
ABASTESUL DIST. DE ALIMENTOS EIRELI
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:3A6A1B20

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 021/2022

Processo nº: 762/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de julgamento: Menor preço unitário, por item
Forma: Eletrônica
Data e Hora da Sessão Pública: 11/04/22, às 08h00min.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo e disputa: ABERTO e FECHADO
Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição de forma parcelada de **MEDICAMENTOS** para dispensação nas Farmácias Básicas Municipais, uso nos ambulatórios das UBSs e CAPS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência / Relação de itens Anexo I do edital.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas – Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou *através* dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras10@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 29 de Março de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:A726EB99

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2022

Processo nº: 1866/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 12 de Abril de 2022, às 08h00min.
Limite para envio das propostas: 07h59min do dia 12 de Abril de 2022.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, aos pacientes aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas – Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras10@taquara.rs.gov.br.
Taquara, 29 de Março de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:AF3CCEE1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO Nº 043/2022

Processo nº: 1929/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 12 de Abril de 2022, às 11h00min.
Limite para envio das propostas: 10h59min do dia 12 de Abril de 2022.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA de veículos para uso da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Departamento de Iluminação Pública.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas – Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras10@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 29 de Março de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:DB21006C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O município de Tenente Portela/RS, torna público abertura de **Processo Licitatório nº 29/2022, Pregão Presencial nº 10/2022**, objetivando a formação de Ata de Registro de Preços destinada a **Aquisições 700 (setecentas) unidades de Cestas Básicas,** para benefícios eventuais a serem concedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Abertura dia 12/04/2022, às 9h. Edital disponível no site www.tenenteportela.rs.gov.br - Link: Licitações.

Tenente Portela/RS, 30 de março de 2.022.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:B96053A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Lumaggi Construção e Decoração LTDA. **Objeto:** Aquisição de mangueira led luminosa e cabo de força para funcionamento da mesma, para uso de efeito visual, decorativo das praças e vias do município em datas comemorativas e eventos do município em nome da Secretaria de Obras e Trânsito. **Valor:** R$ 4.578,50 (Quatro mil, quinhentos e setenta e oito reis e cinquenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:779A844F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Esquadrias e Moveis Fernandes LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de móveis centro administrativo do município de Terra de Areia/RS. **Valor:** R$ 17.590,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:DC64A4BF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 49 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 143/2021, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.627/2021,**CONVOCA**:
VISITADOR DO PIM

COLOCAÇÃO	NOME	CPF/RG	NOTA
14°	MORGANA DE FÁTIMA OURIQUES	031.889.280-41	55

1.DOS CARGOS
1.1.A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com a tabela a seguir:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
05	Visitador do PIM	40h	R$ 1.689,57

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do sitewww.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:7FEB6F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** WHM Soluções em Telecomunicações LTDA. **Objeto:** Contratação de plano de telefonia móvel que serão utilizados pelas escolas municipais para orientação aos alunos, pais/responsáveis e professores, quanto as aulas ou até mesmo sobre duvidas de matrícula, transferência e afins, através das mídias sociais. **Valor:** R$ 10.065,60 (Dez mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:A937AB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratada: WHM Soluções em Telecomunicações LTDA.
Objeto: Contratação de plano de telefonia móvel que serão utilizados pelas escolas municipais para orientação aos alunos, pais/responsáveis e professores, quanto as aulas ou até mesmo sobre duvidas de matrícula, transferência e afins, através das mídias sociais.
Valor: R$ 838,80 (Oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) mensal.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 24/03/2022.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:D8C8CE93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP n° 025/2022, que tem por objeto a **aquisição de condicionadores de ar modelo Split,** para **ALTERAR** a **data prevista para o certame**, considerando que a publicação do certame no D.O.U. não se efetivou em tempo hábil a fim de atender ao prazo estipulado no artigo 4º, V, da lei 10.520/2002. Nova data e horário: **dia 13/04/2022, às 14h30min (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 13/04/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:BB2B2B3D

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 12 de abril de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de monitores (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até às 13h30min do dia 12/04/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:91C314A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: CATIA MANOELA BORBA COUTO - ME. Objeto: Contratação direta de empresa para fornecimento de materiais para a reforma das passarelas de pedestres na beira mar do município. Valor Total R$17.375,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais). Base legal: art. 24 ll da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 8902/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D3108FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Contratação de 03(três) serviço de empresa especializada em calibração, revisão de sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento. Valor Unitário: R$1.100,00, Valor Total R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Base legal: art. 24 ll da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 8661/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6F812688

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Contratante: Prefeitura Municipal Três Cachoeiras. **Processo de Licitação:** Nº 435/2022. **Contratada:** Elisama do Amaral. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de Oficina de Artes manuais, teatro e dança para os Projetos Sociais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e grupo do PAIF, desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social. **Valor:** R$ 16.200,00. **Licitação:** inexigível, art. 25 "Caput" da Lei Federal 8.666/93.
FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:D7C7FDBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 032/2022**, com **BUENO E LACERDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados na recuperação de receitas em decorrência do pagamento de tributos, ISS Bancário, INSS/RPS e SAT. **Valor unitário:** R$ 0,20 (vinte centavos) a cada R$ 1,00 (um real) recuperado. **Data de início**: 18 de março de 2022. **Contrato nº 033/2022**, com **VORTICE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de Assessoria Técnica e Jurídica para apuração de responsabilidades sobre as irregularidades apontadas no PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA e PARECER SOBRE OS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, tendo por base a execução orçamentária e financeira e o RELATÓRIO TÉCNICO, resultado do exame da Concorrência n° 002/19 – Processo n° 1297/19 e Tomada de Preços n° 009/2020 – Processo n° 0712/2020 que correspondem, respectivamente, a Fase 1 e Fase 2 da construção do Ginásio Poliesportivo da E.M.E.F. Águas Brancas no Município de Três Coroas, nos termos do Contrato n. 86/2021. **Valor global:** R$ 12.000,00 (doze mil reais) em duas parcelas iguais mediante a transferência bancária, a primeira 30 (trinta) dias após o início dos trabalhos e a segunda em até 30 (trinta) dias após a conclusão e entrega do relatório final. **Data de início**: 23 de março de 2022. **Contrato nº 034/2022**, com **LF FACILITIES LTDA**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação em prédios públicos do Município Três Coroas e serviços de jardinagem. **Valor unitário:** de R$ 3.239,62 (três mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) por servente e R$ 3.204,30 (três mil duzentos e quatro reais e trinta centavos) por jardineiro. **Data de início**: 24 de março de 2022. **Contrato nº 035/2022**, com **JOÃO GUILHERME CORREA DE CASTRO 93733186087**, cujo o fornecimento de mão de obra e material para prestar serviço de reparo em balança rodoviária embutida nas dimensões 3,00x9,00mt com capacidade de até 40.000kg, localizada na usina de reciclagem do Município de Três Coroas. **Valor unitário:** R$ 31.902,00 (Trinta e um mil novecentos e dois reais). **Data de início**: 25 de março de 2022.

Três Coroas, 29 de março de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:55E96EA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, com a BUENO E LACERDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, para a prestação de serviços especializados na recuperação de receitas em decorrência do pagamento de tributos, ISS Bancário, INSS/RPS e SAT, pelo período de 12 meses, a contar do dia 18/03/2022. Valor unitário a cada R$ 1,00 (um real) recuperado o Município se compromete a pagar R$ 0,20 (zero vinte centavos), a partir do ingresso dos valores no município, com base no artigo 25 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Coroas, em 18 de março de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:00478489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, com a VORTICE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, para a prestação de serviços de Assessoria Técnica e Jurídica para apuração de responsabilidades sobre as irregularidades apontadas no PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA e PARECER SOBRE OS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, tendo por base a execução orçamentária e financeira e o RELATÓRIO TÉCNICO, resultado do exame da Concorrência n° 002/19 – Processo n° 1297/19 e Tomada de Preços n° 009/2020 – Processo n° 0712/2020 que correspondem, respectivamente, a Fase 1 e Fase 2 da construção do Ginásio Poliesportivo da E.M.E.F. Águas Brancas no Município de Três Coroas, nos termos do Contrato n. 86/2021, pelo período de 90 dias, a contar do dia 23/03/2022. Valor global R$ 12.000,00 (doze mil reais), com base no artigo 25 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Coroas, em 23 de março de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:03FDC523

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022

O Município de Trindade do sul torna público aos interessados que no dia 04/05/2022 as 10:00 horas da manhã, estará recebendo e abrindo propostas para alienação de imóvel urbano. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou pelo fone (54)3541-1025 e e-mail gabinete@trindadedosul.rs.gov.br. Em 29 de março de 2022.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:2869C930

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 041/2022

EDITAL Nº 041/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS, LÍNGUA INGLESA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO, ARTES, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E ATENDENTE DE CRECHE

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 004/2021 (Lei nº 3.064/2021), CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Pessoa, 52, centro, das 9 horas às 11h45min e das 13h30min às 16 horas, nos dias 31 de março de 2022 e 01 de abril de 2022, portando os documentos abaixo relacionados.
1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2-Ter idade mínima de 18 anos;
3-Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;
4-Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
5-1 foto 3x4
6-Declaração de dependentes;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
8-Comprovante de residência;
9-Alvará de folha corrida (site www.tjrs.jus.br/serviços);
10-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
11-Apresentar original e cópia da habilitação legal para o exercício do cargo, conforme segue:
DOCÊNCIA NO COMPONENTE CURRICULAR DE: MATEMÁTICA - Curso Superior em Licenciatura Plena, para o específico componente curricular.
DOCÊNCIA NAS SÉRIES INICIAIS: curso de nível médio, na modalidade normal Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena - Pedagogia.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
Considerando a manifestação dos candidatos que optaram por desistência de vaga e renúncia à classificação original com a opção por final de fila, através de assinaturas de declarações, para o cargo de Professor de Matemática, deverá ser chamado o próximo candidato.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA
NºNOME
34KARINE ÁVILA DA SILVA
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS
NºNOME
132PAULA CRISTIANE DE VARGAS SARMENTO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 28 de março de 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:D90D2089

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 042/2022

EDITAL Nº 042/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS, LÍNGUA INGLESA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO, ARTES, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E ATENDENTE DE CRECHE
O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 004/2021 (Lei nº 3.108/2022), CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Pessoa, 52, centro, das 9 horas às 11h45min e das 13h30min às 16 horas, nos dias 31 de março de 2022 e 01 de abril de 2022, portando os documentos abaixo relacionados.
1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2-Ter idade mínima de 18 anos;
3-Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;
4-Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
5-1 foto 3x4
6-Declaração de dependentes;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
8-Comprovante de residência;
9-Alvará de folha corrida (site www.tjrs.jus.br/serviços);
10-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
11-Apresentar original e cópia da habilitação legal para o exercício do cargo, conforme segue:

DOCÊNCIA NAS SÉRIES INICIAIS: curso de nível médio, na modalidade normal Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena - Pedagogia.
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: curso de nível médio, na modalidade normal Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena - Pedagogia.
DOCÊNCIA NO COMPONENTE CURRICULAR DE: LÍNGUA PORTUGUESA - Curso Superior em Licenciatura Plena, para o específico componente curricular.
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR ESCOLAR: curso superior em licenciatura plena – supervisão escolar ou Pós-Graduação lato sensu (especialização) - supervisão escolar.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão

convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
Considerando a manifestação dos candidatos que optaram por desistência de vaga, através de assinaturas de declarações, para os cargos de Professor de Séries Iniciais e Professor de Educação Infantil, deverão ser chamados os próximos candidatos.
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS
NºNOME
136ANDREA CRISTINA DIECKOW DUARTE
137MARTINHA FELDMANN BERNSTEIN
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NºNOME
175ANAJARA DA SILVA SARMENTO
178ANA LÚCIA DE SOUZA PINTO
180DÉBORA ELISA DA SILVA
182DANIELA COSTA SILVEIRA WILKON
183ANA JAQUELINE DE SOUZA TEJADA
184CAROLINA SILVA WOICZKOWSKI

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
NºNOME
28RICARDO LUCIANO SILVA DOS SANTOS
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR
NºNOME
11ANA PAULA DA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 28 de março de 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:E0DB4C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA JUNTO AO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALY DE LIMA POETA, LOCALIZADA NA RODOVIA BR 386 - S/N KM 387, TRIUNFO/RS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 18 de abril de 2022, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 MARÇO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:07C511CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 30 de março de 2022 ao dia 01 de abril de 2022, para fins de contratação de serviço de sonorização para o evento "Dia do Esporte Comunitário", que ocorrerá no dia 03 de abril de 2022, conforme termo de referência em anexo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 675/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 MARÇO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EC4139F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 30 de março de 2022 ao dia 01 de abril de 2022, para fins de aquisição de materiais para grafite, conforme termo de referência em anexo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 649/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 MARÇO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1CEE1A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 11 de abril de 2022, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.combr a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 MARÇO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EE920EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 113/2020
Pregão Presencial n° 12/2020
Contrato n° 64/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LF Facilities Ltda – EPP
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana,conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos, em especial, o Projeto Básico (anexo VIII)
Objeto do termo aditivo: Reequilibra-se econômica e financeiramente,no percentual de 1,32%,conforme cálculo do contador,o valor mensal do contrato acima especificado que atualmente é de R$ 195.238,75 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), passando para o valor R$ 197.822,03 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e três centavos) mensais, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 MARÇO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AA7F14DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 100/2022
Pregão Eletrônico n° 18/2022
Contrato n° 50/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Senar Comércio de Produtos Alimentícios Ltda
Objeto do contrato: Aquisição de 200 kg de carne de gado de 2ª, moída, sem sebo, embalagem contendo prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro (Item 03) e 150 kg de coxa e sobrecoxa de frango, corte tradicional, congelada, com no máximo 10% de gelo, com peso especificado *in natura*, embalagem individual com peso máximo de 2 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro (Item 04), todos itens para atender a demanda do Abrigo Municipal Ana Maria Franco, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificado no edital acima citado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 06 (seis) meses.
Valor total do contrato: R$ 5.877,00(cinco mil oitocentos e setenta e sete reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 MARÇO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6DB07121

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 100/2022
Pregão Eletrônico n° 18/2022
Contrato n° 49/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Comercial de carnes Tre Sorelle Ltda
Objeto do contrato: Aquisição de 80 kg de carne suína magra, sem nervura, sempelanca, com prazo de validade (Item 01), 200 kg de carne de gado de 2ª, sem osso, tipo paleta (Item 02), 150 kg de carne de peito de frango, com osso, sem pele (Item 05), 30 kg de salsichão misto (Item 06) e 30 kg de salsicha a granel para cachorro quente (Item 07), todos itens para atender a demanda do Abrigo Municipal Ana Maria Franco, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificado no edital acima citado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 06 (seis) meses.
Valor total do contrato: R$ 11.384,30 (onze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 MARÇO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8016986A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. Republicação de Edital. Pregão Eletrônico nº 007/2022. Objeto: Aquisição de material elétrico para o Município de Tupandi, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 13/04/2022, às 09h, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital disponível no Site:www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabel Cristina Franzen
Código Identificador:5B85D948

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado por Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Faleiro e Soares Transporte de Passageiros Ltda - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 01.308.029/0001-06, com sede na Travessa Independência, 51, Tuparendi – RS, CEP: 98940-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Jonas Soares, inscrito no CPF sob o nº 981.725.490/91, residente e domiciliado em Tuparendi - RS, adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira – Alteração de quilometragem das linhas
Fica alterada a quilometragem da linha 09 contida na cláusula primeira, para o fim de incluir 08 (oito) quilômetros por dia. A linha passará a ter 13 (treze) quilômetros de estrada pavimentada e 95 (noventa e cinco) quilômetros de estrada não pavimentada, totalizando 108 (cento e oito) quilômetros por dia.

Cláusula Segunda – Alteração do valor por quilômetro rodado
Fica alterado o preço do quilômetro rodado para a linha 09 contido na cláusula quinta, passando de R$5,91 para R$5,59.
A descrição atualizada do itinerário da linha 09 se encontra no Anexo I do presente termo aditivo.

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 21 de março de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

FALEIRO E SOARES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME
Contratada

Testemunhas
Anexo I do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2022 de prestação de serviços de transporte escolar.

Descrição atualizada do itinerário da Linha 09

Linha 09
Total aproximado de quilômetros rodados dia: 108(cento e oito quilômetros)
Estrada pavimentada: 13 quilômetros
Estrada não pavimentada: 95 quilômetros
Total aproximado de alunos: 40 (quarenta)

TURNO DA MANHÃ:
Horário de início da linha: 06h20 min.
Horário de chegada da linha na escola: 07h e 45min.
Tempo de espera: 4 horas.
Horário de saída da escola: 11 h45min.
Horário que encerra a linha: 13h25min.

DESCRIÇÃO DO ROTEIRO:
Saída às 06 horas 15 minutos da localidade de Bom Princípio, seguindo até as localidades de Lajeado Cipriano e segue para Lajeado Ervalzinho, localidade de Lajeado Ilhote**, onde após passar o Lajeado, na altura de 1km, dobra a direita na direção de Santo Cristo e anda 2km para recolher o aluno João Victor Fagundes, realiza o retorno**, e segue por Matinho Queimado, Poço Seco, seguindo até a localidade de Cerro Alto e Lajeado Miguel. Logo após a ponte de Lajeado Miguel dobra à esquerda até a propriedade do senhor Gladilmar Gaelzer e retorna à vicinal e segue até a ERS344, onde segue pela mesma em direção a Sede do Município até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Hermínia Sichinel, com sede na Rua São Paulo, nº 249, Escola Municipal de Ensino Fundamental Amadeu do Prado Mallmann, com sede na Rua Piratini, nº 104 e após segue para a Escola Estadual de Educação Básica Yeté na Rua Sesquicentenário da Independência, nº 132, com previsão de chegada aproximadamente às 7 horas e 45 minutos, e vice versa.

OBS: Quatro vezes por semana no turno da tarde o transporte deverá sair da Sede do município em virtude do turno integral dos alunos da EMEF Amadeu do Prado Mallmann e Contraturno da Escola Estadual de Educação Básica Yeté da seguinte maneira: Duas vezes por semana é necessário levar somente alunos de EMEF Amadeu do Prado Malmann até a localidade de Cerro Alto. Os outros dois dias deverá realizar o retorno fazendo linha completa, pois deveremos transportar os alunos das duas escolas citadas e também deve realizar o retorno dos alunos de Lajeado Miguel, de Cerro alto e Mato Queimado que se deslocam com a linha 10.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:9D94ABF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 20

EDITAL Nº 020/2022.

TORNA PÚBLICO A APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012 PARA FINS DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA EM SEUS PAGAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 2º do Decreto Municipal Nº 3.728/2022 e a Repercussão Geral Tema Nº 1.130 do STF **TORNA PÚBLICO**, que a **partir de 02 de maio de 2022**, o Município de Tuparendi passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão observar as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda. **Não serão feitas retenções** de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, **apenas a retenção de IR, se for o caso,** nos moldes da citada Instrução Normativa. Reiteramos a necessidade da observância das regras da IN RFB Nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tuparendi/RS a partir de 02 de maio de 2022, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.
Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Tributação e/ou Secretaria da Fazenda do Município de Tuparendi, telefone para contato (55) 3543-0500, e-mail: fazenda@tuparendi.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 29 DE MARÇO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:BAFDFA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com sede na Rua Peru, n° 454, Centro, Ouro Verde do Oeste - PR, CEP 85.933-000, e-mail dellydistribuidora@gmail.com ; Telefone: (45) 3251-1461; Conta: Banco Bradesco – C/C: 8132-9 Agência: 3280-8, neste ato representada por seu Responsável Legal, Maicon Uilians Backes, inscrito no CPF sob nº 040.825.149-29, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços nº 30/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 09/2021, nos termos do Decreto nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto
O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento do item 94 - Loratadina 1mg/ml xarope, com no mínimo 100ml da ata de registro de preços 30/2021, a pedido do fornecedor, conforme cláusula quarta, item 4.2.2 da ARP 30/2021, em razão da indisponibilidade do medicamento.

Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 29 de março de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:0F3E7F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 48/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA.

Validade: 03/12/2021 A 02/12/2022

O **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi (RS), CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a **Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.853.693/0001-78, com sede na Av. Cel. Marcos José de Leão, nº 583, Bairro Centro, Feliz/RS, CEP: 95.770-000; e-mail: estoque@passarelafeliz.com.br Telefone: (51)3637-2091; Conta: Banrisul – C/C: 06.0681620-6 Agência: 0142, neste ato representada pela Sra. Maria Roseli da Silva Santos, inscrita no CPF sob nº 017.481.790-80, visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para a realização dos programas de esporte organizados pelo Departamento de Desporto, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços nº 147/2021, proveniente do pregão eletrônico 48/2021, nos termos do Decreto nº 3.285/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento do ***item 08 - Bola de Vôlei Oficial 8.0 Pro, em microfibra. Com câmara 6D, miolo cápsula sis, camada interna neotec, dividida em 18 gomos, tecnologia de Construção Termotec. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB)*** da ata de registro de preços 147/2021, oriunda do pregão eletrônico 48/2021, por não ter a empresa atendido as especificações do edital. Dessa maneira, é hipótese de cancelamento da ata o descumprimento das condições da ata, conforme disposição da cláusula quarta, item 4.1.1 da ata de registro de preços nº 147/2021.

Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Tuparendi (RS), 29 de março de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
Procurador Jurídico
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:EE84D6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N° 104/2022

CONTRATANTE: Município de Tuparendi
CONTRATADA: Distribuidora de Motores Cummins S.A

OBJETO: Fornecimento de 01 (uma) de Retroescavadeira, para atender as demandas deste Município, com as seguintes especificações: Retroescavadeira, nova, fabricação 2022/2022, com as seguintes características: Motor da mesma marca/fabricante Retroescavadeira com tração 4x4, motor diesel com potência mínima de 85 HP. Caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,89m³, com sub-lâmina. Caçamba da retroescavadeira de no mínimo de 0, 22m³. Transmissão 04 frente e 04 ré (sincronizado). Peso operacional mínimo 7.450kg. Cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado. Rádio USB. Com profundidade mínima de escavação de 4.4 metros. Pneus: dianteiros mínimos de 12,5/8 x 17,5, e traseiros mínimo de de 17,5 x 24. Com no mínimo certificado ISSO 9001 e ISSO 14001. 12 meses de garantia, assistência técnica no período de garantia, incluso as revisões neste período, catálogo de peças e manual de operação em português.

VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: §1º Pelo fornecimento a CONTRATADA receberá a importância de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
§2º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do item, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

MODALIDADE: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o pregão eletrônico 06/2022.

Tuparendi (RS), 28 de março de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:FED3D033

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATO Nº 027/2022
OBJETO: – prestação dos serviços de arbitragem dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol 7, nas categorias Força Livre e Veterano, com 05 (cinco) rodadas, com 04 jogos, sendo 03 rodadas de fase classificatória e uma semifinal e uma final.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **M. STAHLECHER ME**, inscrita no **CNPJ sob o N°40.986.621/0001-00**
VALOR: - Primeira parcela no valor de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinco reais) após a conclusão da terceira rodada;
- Segunda parcela no valor de R$1.300,00 (um mil, trezentos reais) ao final do campeonato;
PRAZO Contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura com data prevista para o início do campeonato, dia 18 de março de 2022, estendendo-se até o final do campeonato,com data limite de 29 de abril de 2022.

Vale Verde, 18 de março de 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:8C216A47

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Vale Verde em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 005/2022
c) Objeto: Aquisição de Passagens para Alunos da rede Municipal de Ensino;
02 – Fornecedor: **TRANS EXPRESS LTDA, CNPJ: 03.590.820/0001-79.**

03 – Valor Unitário: R$3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos).
04 – Passagens diárias: 44 (quarenta e quatro);
04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
2012 - TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso 2150

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:964F7187

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Vale Verde

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico - 002/2022
Resultado da Homologação Item: 0001
Descrição: GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO DIESEL 8KVA*
Quantidade: 2
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11.750,00
Valor Final: 7.909,00
Valor Total: 15.818,00
Situação: Homologado em 29/03/2022 16:52:52
Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Nome da Empresa: K K COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo: BD 8000 E3

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Autoridade Competente

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:CEB4297B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 014/2022, com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que tem por objeto "Contratação de empresa para aplicação de Pesquisa de Satisfação dos Usuários dos Serviços Públicos e Atualização Cadastral". Contratada OUV E PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA. Valor: R$ 7.560,00.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/03/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2022 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e OUV E PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA. Edital de Dispensa de Licitação nº 014/2022. Objeto: Contratação de empresa para aplicação de Pesquisa de Satisfação dos Usuários dos Serviços Públicos e Atualização Cadastral. Dotação orçamentária: 02.01.04.131.0004.2012 – Manutenção Comunicação Social/ Ouvidoria. Vigência: 6 meses após efetivo início dos serviços. Valor: R$ 7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais). Data: 29/03/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:D30E9E13

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2022/3738 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e VB COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 13/2022 que tem como objeto: Aquisição de 1.300 METROS DE CABO pp 4 X 2,5mm². Dotação Orçamentária: 07.01.15.451.0024.2047 – Manutenção Serviço de Iluminação Pública. Valor: R$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais). Data: 29/03/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BE21A90C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

INTIMEM-SE os interessados do resultado de julgamento das propostas referente ao edital de Tomada de Preços nº 01/2022. Vencedor: KUHN ASSESSORIA & CONSULTORA EM GESTÃO AMBIENTAL EIRELI para o objeto do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 29/03/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DDD8F7CF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 4º colocado para o item nº 229 (Papel Crepado Verde 40cm x 40cm – C/500), oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2021, que Registrou os Preços de Material Odontológico. Data da assinatura: 25/03/2022. Validade: 19/10/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:823A438F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 66-22 - ALTERAÇÃO DE DATA

O Município de Xangri-Lá torna pública a alteração da data de abertura do pregão eletrônico relativo à **AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE PARA A SECRETARIA DE OBRAS**, que ocorrerá no dia **18 de abril de 2022 às 13h30min** conforme **Edital de nº 130/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 29 de março de 2022.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:F2C73382

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE/2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	94.749.668,00	17.673.786,35
Receita de Contribuições dos Segurados	16.445.176,00	3.660.755,71
Ativo	16.445.176,00	3.660.755,71
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	44.850.946,00	9.534.491,04
Ativo	38.760.534,00	9.415.976,49
Inativo	677.412,00	114.769,61
Pensionista	5.413.000,00	3.744,94
Receita Patrimonial	32.424.306,00	4.341.482,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	32.424.306,00	4.341.482,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.029.240,00	137.056,81
Compensação Financeira entre os Regimes	1.029.240,00	136.599,24

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]			0,00	0,00
Demais Receitas Correntes			0,00	457,57
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)			**94.749.668,00**	**17.673.786,35**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Benefícios	25.000.000,00	5.123.207,49	5.123.207,49	5.119.653,71
Aposentadorias	22.000.000,00	4.504.305,85	4.504.305,85	4.500.752,07
Pensões por Morte	3.000.000,00	618.901,64	618.901,64	618.901,64
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**25.000.000,00**	**5.123.207,49**	**5.123.207,49**	**5.119.653,71**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**69.749.668,00**	**12.550.578,86**	**12.550.578,86**	**12.554.132,64**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR				68.550.673,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				5.116.363,34
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				460.324.307,27
Outro Bens e Direitos				0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**
Receitas Correntes			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	1.496.995,00	518.446,90	74.965,36	50.041,70
Pessoal e Encargos Sociais	597.995,00	40.264,56	40.264,56	31.474,94
Demais Despesas Correntes	899.000,00	478.182,34	34.700,80	18.566,76
Despesas de Capital (XIV)	50.000,00	9.432,67	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.546.995,00**	**527.879,57**	**74.965,36**	**50.041,70**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(1.546.995,00)**	**(527.879,57)**	**(74.965,36)**	**(50.041,70)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				3.203.133,05
Outro Bens e Direitos				7.921.150,67
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA. Emissão: 25/03/2022, às 11:53:34.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:2D7E08AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE/2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	69.063.881,00	69.063.881,00	19.331.924,85	27,99

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.354.700,00	32.354.700,00	14.176.649,92	43,82
IPTU	16.259.000,00	16.259.000,00	11.919.959,85	73,31
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.095.700,00	16.095.700,00	2.256.690,07	14,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	6.446.600,00	6.446.600,00	858.805,81	13,32
ITBI	6.434.000,00	6.434.000,00	857.257,91	13,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.600,00	12.600,00	1.547,90	12,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.087.800,00	17.087.800,00	2.832.367,35	16,58
ISS	15.659.000,00	15.659.000,00	2.645.189,22	16,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.428.800,00	1.428.800,00	187.178,13	13,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	13.174.781,00	13.174.781,00	1.464.101,77	11,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	160.005.580,00	160.005.580,00	31.839.744,71	19,90
Cota-Parte FPM	98.343.000,00	98.343.000,00	21.252.911,83	21,61
Cota-Parte ITR	3.580,00	3.580,00	43,26	1,21
Cota-Parte IPVA	15.300.000,00	15.300.000,00	3.758.033,69	24,56
Cota-Parte ICMS	45.775.000,00	45.775.000,00	6.738.123,34	14,72
Cota-Parte IPI-Exportação	583.000,00	583.000,00	90.632,59	15,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**229.069.461,00**	**229.069.461,00**	**51.171.669,56**	**22,34**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.597.200,00	8.560.401,28	2.003.720,14	23,41	1.980.440,50	23,13	1.980.440,50	23,13
Despesas Correntes	8.593.200,00	8.558.401,28	2.003.720,14	23,41	1.980.440,50	23,14	1.980.440,50	23,14
Despesas de Capital	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.974.700,00	10.963.700,00	1.584.010,76	14,45	1.491.003,71	13,60	1.491.003,71	13,60
Despesas Correntes	10.971.700,00	10.962.700,00	1.584.010,76	14,45	1.491.003,71	13,60	1.491.003,71	13,60
Despesas de Capital	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.545.590,00	1.552.850,30	532.097,18	34,27	236.389,65	15,22	146.981,13	9,47
Despesas Correntes	1.545.590,00	1.552.850,30	532.097,18	34,27	236.389,65	15,22	146.981,13	9,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.424.700,00	1.423.700,00	186.656,01	13,11	186.656,01	13,11	186.656,01	13,11
Despesas Correntes	1.424.700,00	1.423.700,00	186.656,01	13,11	186.656,01	13,11	186.656,01	13,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.751.900,00	2.750.900,00	404.306,34	14,70	357.282,45	12,99	357.282,45	12,99
Despesas Correntes	2.749.900,00	2.748.900,00	404.306,34	14,71	357.282,45	13,00	357.282,45	13,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	19.205.910,00	19.248.448,42	3.661.870,47	19,02	3.188.241,70	16,56	2.115.300,83	10,99
Despesas Correntes	19.202.910,00	19.247.448,42	3.661.870,47	19,03	3.188.241,70	16,56	2.115.300,83	10,99
Despesas de Capital	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**44.500.000,00**	**44.500.000,00**	**8.372.660,90**	**18,81**	**7.440.014,02**	**16,72**	**6.277.664,63**	**14,11**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.372.660,90	7.440.014,02	6.277.664,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.372.660,90**	**7.440.014,02**	**6.277.664,63**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			7.675.750,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			7.675.750,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	696.910,47	(235.736,41)	(1.398.085,80)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	235.736,41	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,36**	**14,54**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	38.557.646,20	47.280.192,68	0,00	8.722.546,48	2.195.900,02	1.963.224,65	225.804,67	6.870,70	0,00	8.715.675,78
Empenhos de 2020	26.602.807,88	39.956.088,97	0,00	13.353.281,10	2.347.900,16	2.193.752,17	134.594,05	19.553,94	0,00	13.333.727,16
Empenhos de 2019	26.788.189,44	38.597.096,80	0,00	11.808.907,36	2.693.434,36	2.551.134,29	7.770,52	134.529,55	0,00	11.674.377,81
Empenhos de 2018 e anteriores	106.322.379,14	193.209.997,08	0,00	86.887.617,94	11.934.618,18	9.345.781,68	1.134.363,42	1.454.473,08	0,00	85.433.144,86
TOTAL DOS VALORES A	**198.271.022,66**	**319.043.375,53**	**0,00**	**120.772.352,88**	**19.171.852,72**	**16.053.892,79**	**1.502.532,66**	**1.615.427,27**	**0,00**	**119.156.925,61**

COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (s)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))**
		Empenhadas (t)	**Liquidadas (u)**	**Pagas (v)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	27.612.800,00	27.612.800,00	5.185.560,49	18,78
Proveniente da União - Fundo a Fundo	21.034.780,00	21.034.780,00	3.767.292,78	17,91
Proveniente dos Estados	6.578.020,00	6.578.020,00	1.418.267,71	21,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**27.612.800,00**	**27.612.800,00**	**5.185.560,49**	**18,78**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	16.960.517,00	16.960.517,00	4.960.690,41	29,25	1.746.044,13	10,29	1.583.091,41	9,33
Despesas Correntes	16.267.534,00	16.269.534,00	4.912.776,41	30,20	1.746.044,13	10,73	1.583.091,41	9,73
Despesas de Capital	692.983,00	690.983,00	47.914,00	6,93	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	7.248.023,00	7.253.491,77	2.423.326,73	33,41	408.398,78	5,63	372.514,88	5,14
Despesas Correntes	7.237.023,00	7.237.023,00	2.415.926,73	33,38	408.398,78	5,64	372.514,88	5,15
Despesas de Capital	11.000,00	16.468,77	7.400,00	44,93	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	2.022.110,00	2.022.110,00	712.860,37	35,25	142.868,14	7,07	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.022.110,00	2.022.110,00	712.860,37	35,25	142.868,14	7,07	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	240.000,00	240.000,00	5.659,50	2,36	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	233.000,00	233.000,00	5.659,50	2,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	1.393.150,00	1.593.101,56	312.374,03	19,61	75.834,77	4,76	46.420,97	2,91
Despesas Correntes	1.388.150,00	1.588.101,56	312.374,03	19,67	75.834,77	4,78	46.420,97	2,92
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**27.868.800,00**	**28.074.220,33**	**8.414.911,04**	**29,97**	**2.373.145,82**	**8,45**	**2.002.027,26**	**7,13**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	25.557.717,00	25.520.918,28	6.964.410,55	27,29	3.726.484,63	14,60	3.563.531,91	13,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	18.222.723,00	18.217.191,77	4.007.337,49	22,00	1.899.402,49	10,43	1.863.518,59	10,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	3.567.700,00	3.574.960,30	1.244.957,55	34,82	379.257,79	10,61	146.981,13	4,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	1.664.700,00	1.663.700,00	192.315,51	11,56	186.656,01	11,22	186.656,01	11,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	4.145.050,00	4.344.001,56	716.680,37	16,50	433.117,22	9,97	403.703,42	9,29
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	19.206.910,00	19.249.448,42	3.661.870,47	19,02	3.188.241,70	16,56	2.115.300,83	10,99
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	72.368.800,00	72.574.220,33	16.787.571,94	23,13	9.813.159,84	13,52	8.279.691,89	11,41
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	27.868.800,00	28.074.220,33	8.414.911,04	29,97	2.373.145,82	8,45	2.002.027,26	7,13
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	44.500.000,00	44.500.000,00	8.372.660,90	18,81	7.440.014,02	16,72	6.277.664,63	14,11

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 25/03/2022, às 11:56:22.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:2F418AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE/2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 1º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2022)**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	445.822.292,22	427.195.546,00	427.195.546,00	427.195.546,00	427.195.546,00	427.195.546,00	427.195.546,00	427.195.546,00	427.195.546,00	427.195.546,00	427.195.546,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 25/03/2022, às 16:10:40.											
NOTA:											

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:14283BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 27/2022 – CONTRATO 51/2022

Dispensa nº 27/2022 – Contrato 51/2022

Objeto: O presente contrato possui como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Porto Rico nº 75 Bairro centro, em Alvorada/RS, para continuidade da instalação física e funcionamento das atividades administrativas das secretarias Funsema.

Item	**Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas**	**Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)**	**Quant**	**Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R$)**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Locação das salas 101, 102,201,202,203 e 204 -Funsema 236.60m2Locação das salas 205,404 e 405-SMA 65,39m2.Total de área de locação é de 301,99m2- valor m2 R$43,45	MES	12	R$ 13.121,47	R$ 157.457,64

Contratado: **JOARES JOSÉ CARLESSO**, inscrito no CPF sob o nº 496.693.540-72

Valor total: R$ 157.457,64 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Alvorada, 30 de Março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:4B56063E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 07/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº 336/2022, do **Pregão Eletrônico SRP 07/2022,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS A SEREM REALIZADOS DE FORMA PARCELADA, EM PRAZOS E QUANTIDADES SOLICITADAS PELO MUNICIPIO** , observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame , das empresas classificadas em 1º lugar sendo:

J.D.M. BECCON & CIA LTDA-EPP/SS, CNPJ Nº 94.747.888/0001-74, situada na rua Bom Fim,323, Vila Aliança, CEP 98.785-139, na cidade de Santa Rosa/RS;

ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN-ME, CNPJ Nº 02.764.528/001-62, situada na RS 342,KM 19,8, Bairro Carolina, CEP 98.910-000, na cidade de Três de Maio/RS;

MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 07.864.537/0001-49, situada na rua Aimoré,470, Centro, CEP 98.870-000, na cidade de Girua/RS;

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo II-Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2020, ofertados no certame licitatório.

1.1.2. **A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.**

2. VALIDADE

2.1 **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora na licitação classificada em 1º lugar são devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

FORNECEDOR: MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA					
Item	**Qtd máxima**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário R$**
6	**04**	un	**Recapagem A QUENTE:**Pneus borrachudos 20.5-25	BOREX	5.388,00

FORNECEDOR: ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN-ME					
Item	**Qtd máxima**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário R$**
3	**04**	un	**Recapagem A QUENTE:**Pneus borrachudos 1100 x 22	RUZI	828,00
5	**04**	un	**Recapagem A QUENTE:**Pneus borrachudos 23.5-25	RUZI	6.400,00

FORNECEDOR: J.D.M. BECCON & CIA LTDA-EPP/SS					
Item	**Qtd máxima**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário R$**
1	**02**	un	**Recapagem A QUENTE:**Pneus borrachudos 700 x18	RUZI	565,00
2	**04**	un	**Recapagem A QUENTE:**Pneus borrachudos 17.5-25	RUZI	3.140,00
4	**12**	un	**Recapagem A QUENTE:**Pneus borrachudos 1400 X 24	RUZI	2.360,00

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 A solicitação de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,

5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 O Objeto deverá ser entregue e descarregados no seguinte endereço:

Secretaria de Obras (almoxarifado), rua Venâncio Aires, n° 2712, – Centro – Augusto Pestana/RS, **no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas**

5.3.1. O prazo para entrega do objeto será da seguinte forma:

a) Até 10 (dez) dias, mediante nota de empenho, **contados da data de solicitação e/ou a partir da data que será estabelecida na Ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.**

5.3.1.2. A critério da Administração, a entrega dos produtos poderá se dar em outro endereço, mediante aviso prévio a Contratada.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens/serviços que vierem a ser contratados **deverão ser realizados e entregues em até em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de solicitação e/ou da Ordem de serviço e/ou nota de empenho**, sob pena de:
a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do Secretário de Obras, ou servidor devidamente designado, devera proceder à fiscalização dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
8.4 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em 02 vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 30 de março de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

J.D.M. Beccon & CIA LTDA-EPP/SS
CNPJ Nº 94.747.888/0001-74
JESUS MARIANO MACHADO BECCON
CPF 314.572.900-49
Representante Legal

Altamir Marcelo Zimmermann-ME
CNPJ Nº 02.764.528/001-62
ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN
CPF 461.260.150-53
Representante Legal

MB Recondicionamento De Pneus LTDA
CNPJ Nº 07.864.537/0001-49
MICHAEL BOZ
CPF 976.091.700-97
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:35550ACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 13/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Fornecedor:		FELIPE ANTONIO VARGAS-MEI			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	1	ALVENARITE: EMBALAGEM DE 1 LT	100	UND	5,20
1	2	ARAME GALVANIZADO; LISO; BITOLA 12; ROLO DE 1 KG.	50	UND	20,00
1	3	ARAME RECOZIDO ROLO 1 KG N°18	300	UND	22,60
1	4	AREIA MÉDIA	300	M3	140,00
1	5	ARGAMASSA COLANTE AC-I. EMBALAGEM COM 20 KG.	200	UND	11,00
1	6	ARGAMASSA COLANTE AC-II. EMBALAGEM COM 20 KG.	200	UND	18,50
1	7	ARGAMASSA COLANTE AC-III. EMBALAGEM COM 20 KG.	200	UND	22,50
1	9	BARRA DE FERRO 5MM- CA 60; COM 12 METROS	250	UND	17,90
1	10	ASSENTO PLÁSTICO ESTOFADO PARA VASO SANITÁRIO.	20	UND	83,00
1	11	BLOCOS DE CONCRETO 0.19X0.39X0.14	10.000	UN	3,20
1	12	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA- MEDINDO:18X8CM. CEPAS E CABOS EM POLIPROPILENO RECICLADO COM MONOFILAMENTO PET BICOLOR.	10	UND	6,50
1	15	CADEADO 20 MM. PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO SEMENTADA E CROMADA; COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS. MEDIDAS: LARGURA: 20MM./ALTURA: 40MM.	10	UND	10,90
1	16	CADEADO 50 MM. PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO SEMENTADA E CROMADA; COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS. COMPRIMENTO DA HASTE: 29MM. ESPESSURA DA HASTE: 8MM.	10	UND	33,90
1	19	CAL PARA CONSTRUÇÃO- EMBALAGEM: SACO DE 20 KG.	200	UND	9,00
1	20	CAL PARA PINTURA BÁSICA- PARA PINTURAS DE BAIXO CUSTO, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COMO PAREDES, FACHADAS, ASFALTO, MADEIRA, ENTRE OUTROS. RENDIMENTO 60M². EMBALAGEM DE 8 KG.	300	UND	6,99
1	22	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE	500	M2	25,49
1	23	CIMENTO C8II. EMBALAGEM DE 50 KG	1.000	UND	32,00
1	24	CORDA 5MM	500	M	0,68
1	32	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO.	30	UND	3,50
1	33	FERRO 10,0 MM COM 12 M	100	UND	56,80
1	34	FERRO 12,5MM COM 12M	100	UND	87,90
1	35	FERRO 4,2MM COM 12M	100	UND	13,50
1	36	FERRO 6,3MM COM 12M	100	UND	25,90
1	37	FIO P/ ROÇADEIRA 3MM	1.000	M	0,74
1	38	FIO P/ ROÇADEIRA 3,0MM- QUADRADO.	1.000	M	0,90
1	40	FORRO DE PVC BRANCO 100MX8MMX6M	1.000	M2	21,90
1	41	JANELA BASCULANTE 0,60 X 0,60M	20	UND	88,00
1	42	JANELA BASCULANTE 0,80X0, 80M	20	UND	102,00
1	43	JANELA DE FERRO DE CORRER, COM VENEZIANAS 1,20 X 1,00M	20	UND	375,90
1	45	LIMA- CHATA; 8”	10	UND	10,88
1	46	LINHA DE PESCAR 0,70MM. ROLO COM 100 METROS.	100	UND	7,00
1	52	LONA PRETA- ESPESSURA 180 MICRAS	8.000	M2	1,39
1	53	LONA PRETA- ESPESSURA 200 MICRAS.	8.000	M2	1,60
1	54	MANTA ASFÁLTICA, ESPESSURA 3,0MM, COM FILME PROTETOR DE ALUMÍNIO.	200	M2	11,20
1	58	MEIO FIO DE CONCRETO PREMOLDADO 100X12X9X30 CM	2.500	UND	25,83
1	59	MULTI MASSA TAPA TUDO. EMBALAGEM: POTE DE 90 GR.	100	UND	8,89
1	60	PEDRA BRITA Nº 01 OU 02	400	M3	79,90
1	62	PINCEL 1 1/2” OU 3MM	30	UND	3,25
1	63	PINCEL 3 1/4” OU 19MM	30	UND	11,09
1	65	PINCEL 3” 48MM- TRINCHA DUPLA DE CERDAS SUAVES, PRETAS E LONGAS, PARA APLICAÇÃO DE TINTAS A ÓLEO E ESMALTE.	30	UND	9,87
1	67	PINCEL 4” 55MM- TRINCHA DUPLA DE CERDAS SUAVES, PRETAS E LONGAS, PARA APLICAÇÃO DE TINTAS A ÓLEO E ESMALTE.	30	UND	10,00
1	68	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE, CERDAS PRETAS 1/2”.	30	UND	1,90
1	70	PÓ DE BRITA	500	M3	72,00
1	71	PORTA INTERNA SEMIOCA DE MADEIRA COM MARCO, GUARNIÇÕES, DOBRADIÇAS E FECHADURA 0,60X2,10M	30	UND	237,00
1	72	PORTA INTERNA SEMIOCA DE MADEIRA COM MARCO, GUARNIÇÕES, DOBRADIÇAS E FECHADURA 0,70 X 2,10M.	30	UND	237,00
1	74	POSTE DE CONCRETO 1,70M. ESPESSURA: 10 X 10 CM.	100	UND	46,65
1	75	POSTE DE CONCRETO 2,00M. ESPESSURA: 10 X 10 CM	100	UND	54,90
1	76	PREGO 12X12. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	30	UND	24,50
1	77	PREGO 13X15. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	30	UND	24,00
1	78	PREGO 15X18. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	30	UND	19,90
1	79	PREGO 16X21. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	30	UND	18,50

1	80	PREGO 16X24. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	30	UND	18,49
1	82	PREGO 18X30. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	30	UND	16,70
1	83	PREGO 19X36. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	30	UND	17,75
1	84	PREGO 19X39. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	30	UND	17,75
1	85	PREGO 25X 72. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	30	UND	22,49
1	86	PREGO TELHEIRO 4MM. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	30	UND	22,00
1	87	PREGO18X24. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	30	UND	17,50
1	88	PREGOS 17X27. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	200	UND	18,00
1	89	REJUNTE FLEXÍVEL	100	KG	3,50
1	91	ROLO DE PINTURA, LÃ DE OVELHA, ALTA, 23CM DE LARGURA, COM CABO	20	UND	18,89
1	93	SILICONE (ADESIVO SELANTE) COM 280GR.	25	UND	14,90
1	95	TÁBUA DE PINOS DE 25CM DE LARGURA X 2,5CM DE ESPESSURA X 3M DE COMPRIMENTO.	100	UND	24,50
1	96	TÁBUA DE PINOS DE 30CM DE LARGURA X 2,5CM DE ESPESSURA X 3M DE COMPRIMENTO.	100	UND	35,00
1	98	TELA SOLDADA	1.000	M2	18,50
1	99	TELHAS DE FIBROCIMENTO- SEM AMIANTO 4MM 0,50 X 1,83M	500	UND	16,00
1	101	TELHAS DE FIBROCIMENTO- SEM AMIANTO 6MM 1,10 X 1,83M	500	UND	49,00
1	102	TELHAS DE FIBROCIMENTO- SEM AMIANTO 6MM 1,10 X 2,13M	500	UND	56,80
1	103	TELHAS DE FIBROCIMENTO- SEM AMIANTO 6MM 1,10 X 2,44M	500	UND	60,90
1	104	TELHAS DE FIBROCIMENTO- SEM AMIANTO 6MM 1,10X1,22M	500	UND	35,50
1	106	TIJOLO MAÇIÇO	70.000	UND	0,56
1	107	TIJOLO FURADO 6 FUROS	40.000	UND	0,59
1	112	TRENA 5 METROS	10	UND	18,75
1	117	VIGOTE TRELIÇADO TG-8 E TAVELAS DE CONCRETO	100	M2	66,90

Fornecedor:	LAURI KUNDE

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	29	DILUENTE PARA TINTA COM NO MIIMO 900 ML	50	Und	11,50
1	47	LIXA DE PANO Nº 100	50	Und	3,50
1	48	LIXA DE PANO Nº 80	50	Und	3,59
1	50	LIXA PARA FERRO Nº 100	50	Und	3,59
1	51	LIXA PARA MADEIRA Nº 30	50	Und	1,99
1	55	MASSA ACRÍLICA PARA CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES. EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS.	50	Und	81,00
1	61	PINCEL 1 1/2" OU 38.1MM	30	Und	4,50
1	64	PINCEL 3" 48MM- TRINCHA DUPLA DE CERDAS SUAVES, BRANCAS, PARA APLICAÇÃO EM VERNIZES E ACABAMENTO.	30	Und	12,89
1	66	PINCEL 3" OU 76,2MM	30	Und	12,89
1	69	PINCEL TRINCHA DUPLA DE CERDAS SUAVES, BRANCAS, PARA APLICAÇÃO EM VERNIZES E ACABAMENTO 4" 55MM.	30	Und	15,39
1	90	ROLO LÃ DE CARNEIRO, PARA PINTURA DE PAREDES.	15	Und	16,90
1	92	SELADOR ACRÍLICO. GALÃO DE 18 LITROS	50	Und	78,00
1	94	SILICONE PARA VEDAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO. EMBALAGEM: FRASCO DE 256GR.	50	Und	18,00
1	105	TEXTURA ACRÍLICA- EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS.	50	Und	79,40
1	108	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO. PRODUTO CONFORME NBR 11702/ABNT. TIPO 4.5.1-LATA COM 18 LITROS. CORES DIVERSAS	50	Und	389,69
1	109	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO. PRODUTO CONFORME NBR 11702/ABNT. TIPO 4.5.1-LATA COM 3,6 LITROS. CORES DIVERSAS	100	Und	97,99
1	110	TINTA ESMALTEC/SINTETICA COM NO MINIMO 900 ML.CORES SORTIDAS.	100	Und	35,00
1	111	TINTA ESMALTE/SINTÉTICA 3,6 LITROS. CORES SORTIDAS.	100	Und	97,00
1	114	VEDACALHA. EMBALAGEM: FRASCO DE 360GR.	100	Und	15,90
1	115	VERNIZ. EMBALAGEM COM NO MINIMO 900 ML	100	Und	24,90
1	116	VERNIZ. EMBALAGEM DE 3,6 LITROS	100	Und	90,00

FORNECEDOR:	TIAGO RAFFAELLI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	8	AZULEJO	100	M2	25,90
1	13	BROCA P/ CONCRETO 6MM.	10	UND	7,00
1	14	BROCA P/ CONCRETO 8MM.	10	UND	7,80
1	17	CADEADO Nº 40 MM. PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO SEMENTADA E CROMADA; COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	10	UND	24,50
1	18	CAIXA DE GORDURA SIFONADA DN 250; COM TAMPA; QUADRADA; MATERIAL: PVC; COR BRANCA; MEDIDAS: 250X230X75.	20	UND	65,00
1	21	CERÂMICA 45X45	500	M2	29,50
1	25	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO DE 4MM SUPERIOR	500	UND	7,89
1	26	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO DE 6MM.	500	UND	39,90
1	27	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO SEM AMINOANTO DE 4MM INFERIOR	500	UND	7,89
1	28	DESEMPENADEIRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA EM AÇO	50	UND	7,89
1	30	MASSA EPOXI, QUE FUNCIONA COMO ADESIVO BICOMPONENTE, QUE FIXA, SOLDA, VEDA E REPARA MUITOS TIPOS DE SUPERFÍCIE. EMBALAGEM DE 100 GR.	50	UND	8,19
1	31	FECHADURA PARA PORTA- CILINDRICA; JOGO COMPLETO; ESTREITA.	30	UND	53,00
1	39	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA, ZEBRADA PRETO/AMARELO. ROLO DE 70MMX200M.	20	UND	11,89
1	44	LAVATÓRIO (PIA P/ SANITÁRIO) EM LOUÇA; COM ACESSÓRIOS E PÉS P/ FIXAÇÃO.	30	UND	164,00
1	49	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	50	UND	1,20
1	56	MASSA FINA. PACOTE COM 20 KG	200	UND	13,50
1	57	MASSARICO LANÇA CHAMAS, PARA ADAPTAR NO BOTIJÃO DE GÁS, UTILIZADO NA AQUECER MANTA ASFÁLTICA.	10	UND	38,90
1	73	PORTA METÁLICA COM POSTIGO, DOBRADIÇAS E FECHADURA. MEDIDAS: 0,70 X 2,10M.	15	UND	460,00
1	81	PREGO 18X30, 02 CABEÇAS. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	30	UND	24,00
1	97	TELA MANGUEIRÃO	1000	M2	14,80
1	100	TELHAS DE FIBROCIMENTO- SEM AMIANTO 4MM 0,50 X 2,44	500	UND	18,40

1	113	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	30	UND	185,00

Barra do Guarita, 29 de março de 2022

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:E7323736

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:15/2022
VIGENCIA:29/03/2022 ATÉ 29/03/2023

Fornecedor:		FELIPE ANTONIO VARGAS-MEI			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	1	ALVENARITE: EMBALAGEM DE 1 LT	100	UND	5,20
1	2	ARAME GALVANIZADO; LISO; BITOLA 12; ROLO DE 1 KG.	50	UND	20,00
1	3	ARAME RECOZIDO ROLO 1 KG N°18	300	UND	22,60
1	4	AREIA MÉDIA	300	M3	140,00
1	5	ARGAMASSA COLANTE AC-I. EMBALAGEM COM 20 KG.	200	UND	11,00
1	6	ARGAMASSA COLANTE AC-II. EMBALAGEM COM 20 KG.	200	UND	18,50
1	7	ARGAMASSA COLANTE AC-III. EMBALAGEM COM 20 KG.	200	UND	22,50
1	9	BARRA DE FERRO 5MM- CA 60; COM 12 METROS	250	UND	17,90
1	10	ASSENTO PLÁSTICO ESTOFADO PARA VASO SANITÁRIO.	20	UND	83,00
1	11	BLOCOS DE CONCRETO 0.19X0.39X0.14	10.000	UN	3,20
1	12	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA- MEDINDO:18X8CM. CEPAS E CABOS EM POLIPROPILENO RECICLADO COM MONOFILAMENTO PET BICOLOR.	10	UND	6,50
1	15	CADEADO 20 MM. PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO SEMENTADA E CROMADA; COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS. MEDIDAS: LARGURA: 20MM./ALTURA: 40MM.	10	UND	10,90
1	16	CADEADO 50 MM. PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO SEMENTADA E CROMADA; COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS. COMPRIMENTO DA HASTE: 29MM. ESPESSURA DA HASTE: 8MM.	10	UND	33,90
1	19	CAL PARA CONSTRUÇÃO- EMBALAGEM: SACO DE 20 KG.	200	UND	9,00
1	20	CAL PARA PINTURA BÁSICA- PARA PINTURAS DE BAIXO CUSTO, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COMO PAREDES, FACHADAS, ASFALTO, MADEIRA, ENTRE OUTROS. RENDIMENTO 60M². EMBALAGEM DE 8 KG.	300	UND	6,99
1	22	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE	500	M2	25,49
1	23	CIMENTO C8II. EMBALAGEM DE 50 KG	1.000	UND	32,00
1	24	CORDA 5MM	500	M	0,68
1	32	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO.	30	UND	3,50
1	33	FERRO 10,0 MM COM 12 M	100	UND	56,80
1	34	FERRO 12,5MM COM 12M	100	UND	87,90
1	35	FERRO 4,2MM COM 12M	100	UND	13,50
1	36	FERRO 6,3MM COM 12M	100	UND	25,90
1	37	FIO P/ ROÇADEIRA 3MM	1.000	M	0,74
1	38	FIO P/ ROÇADEIRA 3,0MM- QUADRADO.	1.000	M	0,90
1	40	FORRO DE PVC BRANCO 100MX8MMX6M	1.000	M2	21,90
1	41	JANELA BASCULANTE 0,60 X 0,60M	20	UND	88,00
1	42	JANELA BASCULANTE 0,80X0, 80M	20	UND	102,00
1	43	JANELA DE FERRO DE CORRER, COM VENEZIANAS 1,20 X 1,00M	20	UND	375,90
1	45	LIMA- CHATA; 8”	10	UND	10,88
1	46	LINHA DE PESCAR 0,70MM. ROLO COM 100 METROS.	100	UND	7,00
1	52	LONA PRETA- ESPESSURA 180 MICRAS	8.000	M2	1,39
1	53	LONA PRETA- ESPESSURA 200 MICRAS.	8.000	M2	1,60
1	54	MANTA ASFÁLTICA, ESPESSURA 3,0MM, COM FILME PROTETOR DE ALUMÍNIO.	200	M2	11,20
1	58	MEIO FIO DE CONCRETO PREMOLDADO 100X12X9X30 CM	2.500	UND	25,83
1	59	MULTI MASSA TAPA TUDO. EMBALAGEM: POTE DE 90 GR.	100	UND	8,89
1	60	PEDRA BRITA Nº 01 OU 02	400	M3	79,90
1	62	PINCEL 1 1/2” OU 3MM	30	UND	3,25
1	63	PINCEL 3 1/4” OU 19MM	30	UND	11,09
1	65	PINCEL 3” 48MM- TRINCHA DUPLA DE CERDAS SUAVES, PRETAS E LONGAS, PARA APLICAÇÃO DE TINTAS A ÓLEO E ESMALTE.	30	UND	9,87
1	67	PINCEL 4” 55MM- TRINCHA DUPLA DE CERDAS SUAVES, PRETAS E LONGAS, PARA APLICAÇÃO DE TINTAS A ÓLEO E ESMALTE.	30	UND	10,00
1	68	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE, CERDAS PRETAS 1/2”.	30	UND	1,90
1	70	PÓ DE BRITA	500	M3	72,00
1	71	PORTA INTERNA SEMIOCA DE MADEIRA COM MARCO, GUARNIÇÕES, DOBRADIÇAS E FECHADURA 0,60X2,10M	30	UND	237,00
1	72	PORTA INTERNA SEMIOCA DE MADEIRA COM MARCO, GUARNIÇÕES, DOBRADIÇAS E FECHADURA 0,70 X 2,10M.	30	UND	237,00
1	74	POSTE DE CONCRETO 1,70M. ESPESSURA: 10 X 10 CM.	100	UND	46,65
1	75	POSTE DE CONCRETO 2,00M. ESPESSURA: 10 X 10 CM	100	UND	54,90
1	76	PREGO 12X12. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	30	UND	24,50
1	77	PREGO 13X15. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	30	UND	24,00
1	78	PREGO 15X18. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	30	UND	19,90
1	79	PREGO 16X21. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	30	UND	18,50
1	80	PREGO 16X24. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	30	UND	18,49
1	82	PREGO 18X30. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	30	UND	16,70
1	83	PREGO 19X36. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	30	UND	17,75

1	84	PREGO 19X39. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	30	UND	17,75
1	85	PREGO 25X 72. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	30	UND	22,49
1	86	PREGO TELHEIRO 4MM. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	30	UND	22,00
1	87	PREGO18X24. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	30	UND	17,50
1	88	PREGOS 17X27. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	200	UND	18,00
1	89	REJUNTE FLEXÍVEL	100	KG	3,50
1	91	ROLO DE PINTURA, LÃ DE OVELHA, ALTA, 23CM DE LARGURA, COM CABO	20	UND	18,89
1	93	SILICONE (ADESIVO SELANTE) COM 280GR.	25	UND	14,90
1	95	TÁBUA DE PINOS DE 25CM DE LARGURA X 2,5CM DE ESPESSURA X 3M DE COMPRIMENTO.	100	UND	24,50
1	96	TÁBUA DE PINOS DE 30CM DE LARGURA X 2,5CM DE ESPESSURA X 3M DE COMPRIMENTO.	100	UND	35,00
1	98	TELA SOLDADA	1.000	M2	18,50
1	99	TELHAS DE FIBROCIMENTO- SEM AMIANTO 4MM 0,50 X 1,83M	500	UND	16,00
1	101	TELHAS DE FIBROCIMENTO- SEM AMIANTO 6MM 1,10 X 1,83M	500	UND	49,00
1	102	TELHAS DE FIBROCIMENTO- SEM AMIANTO 6MM 1,10 X 2,13M	500	UND	56,80
1	103	TELHAS DE FIBROCIMENTO- SEM AMIANTO 6MM 1,10 X 2,44M	500	UND	60,90
1	104	TELHAS DE FIBROCIMENTO- SEM AMIANTO 6MM 1,10X1,22M	500	UND	35,50
1	106	TIJOLO MAÇIÇO	70.000	UND	0,56
1	107	TIJOLO FURADO 6 FUROS	40.000	UND	0,59
1	112	TRENA 5 METROS	10	UND	18,75
1	117	VIGOTE TRELIÇADO TG-8 E TAVELAS DE CONCRETO	100	M2	66,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:13/2022
VIGENCIA:29/03/2022 ATÉ 29/03/2023

Fornecedor:		LAURI KUNDE			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	29	DILUENTE PARA TINTA COM NO MIIMO 900 ML	50	Und	11,50
1	47	LIXA DE PANO Nº 100	50	Und	3,50
1	48	LIXA DE PANO Nº 80	50	Und	3,59
1	50	LIXA PARA FERRO Nº 100	50	Und	3,59
1	51	LIXA PARA MADEIRA Nº 30	50	Und	1,99
1	55	MASSA ACRÍLICA PARA CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES. EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS.	50	Und	81,00
1	61	PINCEL 1 1/2" OU 38.1MM	30	Und	4,50
1	64	PINCEL 3" 48MM- TRINCHA DUPLA DE CERDAS SUAVES, BRANCAS, PARA APLICAÇÃO EM VERNIZES E ACABAMENTO.	30	Und	12,89
1	66	PINCEL 3" OU 76,2MM	30	Und	12,89
1	69	PINCEL TRINCHA DUPLA DE CERDAS SUAVES, BRANCAS, PARA APLICAÇÃO EM VERNIZES E ACABAMENTO 4" 55MM.	30	Und	15,39
1	90	ROLO LÃ DE CARNEIRO, PARA PINTURA DE PAREDES.	15	Und	16,90
1	92	SELADOR ACRÍLICO. GALÃO DE 18 LITROS	50	Und	78,00
1	94	SILICONE PARA VEDAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO. EMBALAGEM: FRASCO DE 256GR.	50	Und	18,00
1	105	TEXTURA ACRÍLICA- EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS.	50	Und	79,40
1	108	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO. PRODUTO CONFORME NBR 11702/ABNT. TIPO 4.5.1- LATA COM 18 LITROS. CORES DIVERSAS	50	Und	389,69
1	109	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO. PRODUTO CONFORME NBR 11702/ABNT. TIPO 4.5.1- LATA COM 3,6 LITROS. CORES DIVERSAS	100	Und	97,99
1	110	TINTA ESMALTEC/SINTETICA COM NO MINIMO 900 ML.CORES SORTIDAS.	100	Und	35,00
1	111	TINTA ESMALTE/SINTÉTICA 3,6 LITROS. CORES SORTIDAS.	100	Und	97,00
1	114	VEDACALHA. EMBALAGEM: FRASCO DE 360GR.	100	Und	15,90
1	115	VERNIZ. EMBALAGEM COM NO MINIMO 900 ML	100	Und	24,90
1	116	VERNIZ. EMBALAGEM DE 3,6 LITROS	100	Und	90,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:14/2022
VIGENCIA:29/03/2022 ATÉ 29/03/2023

FORNECEDOR:		TIAGO RAFFAELLI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	8	AZULEJO	100	M2	25,90
1	13	BROCA P/ CONCRETO 6MM.	10	UND	7,00
1	14	BROCA P/ CONCRETO 8MM.	10	UND	7,80
1	17	CADEADO Nº 40 MM. PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO SEMENTADA E CROMADA; COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	10	UND	24,50
1	18	CAIXA DE GORDURA SIFONADA DN 250; COM TAMPA; QUADRADA; MATERIAL: PVC; COR BRANCA; MEDIDAS: 250X230X75.	20	UND	65,00
1	21	CERÂMICA 45X45	500	M2	29,50
1	25	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO DE 4MM SUPERIOR	500	UND	7,89
1	26	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO DE 6MM.	500	UND	39,90
1	27	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO SEM AMINOANTO DE 4MM INFERIOR	500	UND	7,89
1	28	DESEMPENADEIRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA EM AÇO	50	UND	7,89
1	30	MASSA EPOXI, QUE FUNCIONA COMO ADESIVO BICOMPONENTE, QUE FIXA, SOLDA, VEDA E REPARA MUITOS TIPOS DE SUPERFÍCIE. EMBALAGEM DE 100 GR.	50	UND	8,19
1	31	FECHADURA PARA PORTA- CILINDRICA; JOGO COMPLETO; ESTREITA.	30	UND	53,00
1	39	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA, ZEBRADA PRETO/AMARELO. ROLO DE 70MMX200M.	20	UND	11,89
1	44	LAVATÓRIO (PIA P/ SANITÁRIO) EM LOUÇA; COM ACESSÓRIOS E PÉS P/ FIXAÇÃO.	30	UND	164,00
1	49	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	50	UND	1,20
1	56	MASSA FINA. PACOTE COM 20 KG	200	UND	13,50
1	57	MASSARICO LANÇA CHAMAS, PARA ADAPTAR NO BOTIJÃO DE GÁS, UTILIZADO NA AQUECER MANTA ASFÁLTICA.	10	UND	38,90
1	73	PORTA METÁLICA COM POSTIGO, DOBRADIÇAS E FECHADURA. MEDIDAS: 0,70 X 2,10M.	15	UND	460,00
1	81	PREGO 18X30, 02 CABEÇAS. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG.	30	UND	24,00

1	97	TELA MANGUEIRÃO	1000	M2	14,80
1	100	TELHAS DE FIBROCIMENTO- SEM AMIANTO 4MM 0,50 X 2,44	500	UND	18,40
1	113	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	30	UND	185,00

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:7305F49F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:
01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 22/2022
Licitação nº: 1/2022
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data da homologação: 29/03/22
Data da Adjudicação: 29/03/22
Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Demanda das escolas municipais, os produtos deverão ser entregues de forma fracionada junto a cada escola sempre que solicitado pela Secretaria de Educação

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	Item	quant	Valor unitário	Valor total
EDUARDO BARBIERI - ME	Achocolatado em Pó - embalagem de 400gr.	400,0	5,00	2.000,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Açúcar - pacotes de 5 kg	500,0	26,50	13.250,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Arroz Branco - pacotes de 5 kg	500,0	21,30	10.650,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Banana prata	800,0	4,90	3.920,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Batata inglesa	1.000,0	4,75	4.750,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Beterraba a granel	400,0	6,30	2.520,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Biscoito maria	1.000,0	9,90	9.900,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Café em pó	300,0	14,37	4.311,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Carne Bovina moída de 2ª fresca i	2.000,0	29,95	59.900,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Coxa Sobre Coxa de Frango, resfriado sem dorso	3.000,0	11,39	34.170,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Cebola	400,0	5,60	2.240,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Cenoura	300,0	6,70	2.010,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Chimia de frutas	200,0	16,98	3.396,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Extrato de tomate – 340gr	350,0	3,99	1.396,5
EDUARDO BARBIERI - ME	Farinha de Trigo - Pacotes com 5 kg	800,0	19,60	15.680,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Fermento químico	150,0	7,00	1.050,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Fermento biológico	150,0	12,35	1.852,5
EDUARDO BARBIERI - ME	Feijão preto- FEIJÃO PRETO TIPO1	800,0	11,50	9.200,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Gelatina	800,0	2,00	1.600,0
EDUARDO BARBIERI - ME	LEITE INTEGRAL	500,0	5,00	2.500,0
EDUARDO BARBIERI - ME	MAÇÃ	1.000,0	7,95	7.950,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Mamão	1.000,0	11,45	11.450,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Margarina cremosa c/sal	300,0	8,90	2.670,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Massa c/ovos de bandeja	1.000,0	9,90	9.900,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Mortadela sem gordura	400,0	9,00	3.600,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Óleo de soja	1.000,0	12,25	12.250,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Ovos - Ovos de galinha	400,0	9,98	3.992,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Repolho.	300,0	6,82	2.046,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Sal refinado	300,0	2,00	600,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Sardinha em óleo comestível	400,0	7,60	3.040,0
EDUARDO BARBIERI - ME	SUCO CONCENTRADO	1.000,0	6,65	6.650,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Tomate	1.000,0	9,90	9.900,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Vinagre Branco	200,0	3,70	740,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Farinha de milho	400,0	5,69	2.276,0
EDUARDO BARBIERI - ME	LENTILHA	400,0	8,48	3.392,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Iogurte 1litro	500,0	5,60	2.800,0

TOTAL:	**269.552,00**

BARROS CASSAL – RS, 29 de março de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:F957B26E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 1º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.036.596,43
Previsão Atualizada	28.036.596,43
Receitas Realizadas	5.019.079,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.728.418,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.036.596,43
Créditos Adicionais	3.521.918,05
Dotação Atualizada	31.558.514,48
Despesas Empenhadas	6.871.049,04
Despesas Liquidadas	3.467.804,60
Despesas Pagas	2.834.288,04
Superávit Orçamentário	1.551.274,68
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 1º Bimestre**
Despesas Empenhadas	6.871.049,04
Despesas Liquidadas	3.467.804,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 1º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	26.712.254,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.362.254,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.262.254,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 1º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	43.236,45	1.195.672,10	2.765,43
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.610.797,87	1.319.833,78	81,94

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	297.898,86	0,00	78.215,39	219.683,47
Poder Executivo	297.898,86	0,00	78.215,39	219.683,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.538.564,73	0,00	787.623,29	1.750.941,44
Poder Executivo	2.537.604,73	0,00	786.663,29	1.750.941,44
Poder Legislativo	960,00	0,00	960,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.836.463,59	0,00	865.838,68	1.970.624,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	877.508,54	25,00	21,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	435.272,81	70,00	61,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.741.397,93		5.487.197,21	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até 1º Bimestre**		**Saldo a Realizar**
Receitas de Alienação de Ativos	0,00		2.437.275,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 1º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 1º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	620.944,20	15,00	15,38
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO. Emissão: 23/03/2022, às 07:44:11.			
NOTA:			

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:284CE6CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4806/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 4806/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Altera a redação da Tabela constante do Artigo 19 da Lei Municipal nº 4629/2020 e seu parágrafo primeiro, que Reestrutura os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco-RS; estabelece o respectivo Plano de Carreira dos Servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica Alterada a redação da Tabela constante do Artigo 19 da Lei Municipal nº 4629/2020 e seu parágrafo primeiro, que Reestrutura os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco-RS; estabelece o respectivo Plano de Carreira dos Servidores, e dá outras providências, que **passarão** a vigorar com a seguinte escrita:
Art. 19. Os vencimentos dos cargos efetivos do Quadro Geral do Município de Coronel Bicaco-RS, obedecerão, de 1º de março de 2022 a 30 de setembro de 2022, aos valores em reais constantes da tabela abaixo:

PADRÃO	VENCIMENTOS	SEGUNDO	A	CLASSE	
	A	B	C	D	E
1	**879,39**	**1.011,30**	**1.165,20**	**1.341,08**	**1.538,95**
2	**901,38**	**1.033,29**	**1.194,51**	**1.370,39**	**1.575,58**
3	**938,02**	**1.077,26**	**1.238,48**	**1.429,01**	**1.641,53**
4	**960,00**	**1.106,57**	**1.267,79**	**1.458,33**	**1.678,18**
5	**989,32**	**1.135,89**	**1.311,76**	**1.502,30**	**1.729,48**
6	**1.018,63**	**1.172,52**	**1.348,40**	**1.546,27**	**1.780,78**
7	**1.047,94**	**1.201,83**	**1.385,05**	**1.590,23**	**1.832,07**
8	**1.099,24**	**1.267,79**	**1.451,00**	**1.670,85**	**1.920,01**
9	**1.150,54**	**1.326,42**	**1.524,28**	**1.751,46**	**2.015,28**
10	**1.333,75**	**1.531,61**	**1.766,12**	**2.029,93**	**2.330,40**
11	**1.472,99**	**1.692,83**	**1.949,32**	**2.242,46**	**2.579,56**
12	**1.568,26**	**1.802,76**	**2.073,90**	**2.381,69**	**2.740,78**
13	**2.381,69**	**2.740,78**	**3.151,17**	**3.620,18**	**4.162,47**
14	**3.151,17**	**3.627,50**	**4.169,80**	**4.792,70**	**5.510,88**
15	**3.664,15**	**4.213,77**	**4.844,00**	**5.569,51**	**6.412,26**
16	**5.496,22**	**6.324,32**	**7.269,67**	**8.361,59**	**9.614,72**

§ 1º Fica estabelecido o mês de março, como mês base para a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos do município;
§ 2º ...
§ 3º ...
§ 4º ...

Art. 19. Os vencimentos dos cargos efetivos do Quadro Geral do Município de Coronel Bicaco-RS, obedecerão, a partir de 1º de outubro de 2022, aos valores em reais constantes da tabela abaixo:

PADRÃO	VENCIMENTOS	SEGUNDO	A	CLASSE	
	A	B	C	D	E
1	**923,36**	**1.061,86**	**1.223,46**	**1.408,13**	**1.615,90**
2	**946,45**	**1.084,95**	**1.254,23**	**1.438,91**	**1.654,36**
3	**984,92**	**1.131,12**	**1.300,40**	**1.500,46**	**1.723,61**

4	**1.008,00**	**1.161,90**	**1.331,18**	**1.531,25**	**1.762,09**
5	**1.038,79**	**1.192,68**	**1.377,35**	**1.577,41**	**1.815,95**
6	**1.069,56**	**1.231,15**	**1.415,82**	**1.623,58**	**1.869,82**
7	**1.100,34**	**1.261,92**	**1.454,30**	**1.669,74**	**1.923,67**
8	**1.154,20**	**1.331,18**	**1.523,55**	**1.754,39**	**2.016,01**
9	**1.208,07**	**1.392,74**	**1.600,49**	**1.839,03**	**2.116,04**
10	**1.400,44**	**1.608,19**	**1.854,43**	**2.131,43**	**2.446,92**
11	**1.546,64**	**1.777,47**	**2.046.79**	**2.354,58**	**2.708,54**
12	**1.646,67**	**1.892,90**	**2.177,59**	**2.500,77**	**2.877,82**
13	**2.500,77**	**2.877,82**	**3.308,73**	**3.801,19**	**4.370,59**
14	**3.308,73**	**3.808,87**	**4.378,29**	**5.032,33**	**5.786,42**
15	**3.847,36**	**4.424,46**	**5.086,20**	**5.847,98**	**6.732,87**
16	**5.771,03**	**6.640,54**	**7.633,15**	**8.779,67**	**10.095,46**

§ 1º Fica estabelecido o mês de março, como mês base para a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos do município;
§ 2º ...
§ 3º ...
§ 4º ...
Art. 2º – Fica estabelecido que o índice de 8,00% (oito virgula zero zero por cento), incidirá de 1º de março de 2022 a 30 de setembro de 2022.
Art. 3º - Fica estabelecido que o índice de 5,00% (cinco vírgula zero zero por cento), incidirá a partir de 1º de outubro de 2022.
Art. 4º - A reposição autorizada por esta Lei, referem-se à revisão geral anual – Art. 37, X, da Constituição Federal.
Art. 5º – Fica estendida a reposição, prevista nos artigos 2º e 3º, aos aposentados e pensionistas com a correção do provento por paridade e aos Servidores Celetistas do Município de Coronel Bicaco – RS.
Art. 6º - Revoga-se a Lei Municipal de nº 4647/2020.
Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º do mês de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8E9EBA53

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4807/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 4807/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Altera dispositivo da Lei Municipal 1538/2002, que Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Coronel Bicaco-RS, Institui o Respectivo Quadro de Cargos, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica alterada a redação do Art. 31 da Lei Municipal nº 1538/2002, que Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Coronel Bicaco-RS, Institui o Respectivo Quadro de Cargos, e dá outras providências, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 – Os vencimentos dos cargos efetivos do Magistério Público do Município de Coronel Bicaco-RS, obedecerão, de 1º de março de 2022 a 30 setembro de 2022, aos valores em reais constantes da tabela abaixo:

CLASSES:	**NÍVEIS:**			
	1	**2**	**3**	**4**
A	R$ 1.626,53	R$ 1.677,36	R$ 1.715,48	R$ 1.874,32
B	R$ 1.651,95	R$ 1.715,48	R$ 1.819,68	R$ 1.988,68
C	R$ 1.677,36	R$ 1.819,68	R$ 1.993,77	R$ 2.183,11
D	R$ 1.715,48	R$ 1.993,77	R$ 2.188,19	R$ 2.399,12
E	R$ 1.745,97	R$ 2.188,19	R$ 2.404,21	R$ 2.626,59
F	R$ 1.912,44	R$ 2.404,21	R$ 2.630,39	R$ 2.899,80

Art. 31 – Os vencimentos dos cargos efetivos do Magistério Público do Município de Coronel Bicaco-RS, obedecerão, a partir de 1º de outubro de 2022, aos valores em reais constantes da tabela abaixo:

CLASSES:	**NÍVEIS:**			
	1	**2**	**3**	**4**
A	R$ 1.707,86	R$ 1.761,23	R$ 1.801,25	R$ 1.968,04
B	R$ 1.734,55	R$ 1.801,25	R$ 1.910,66	R$ 2.088,11
C	R$ 1.761,23	R$ 1.910,66	R$ 2.093,46	R$ 2.292,26
D	R$ 1.801,25	R$ 2.093,46	R$ 2.297,60	R$ 2.519,08
E	R$ 1.833,26	R$ 2.297,60	R$ 2.524,42	R$ 2.757,92
F	R$ 2.008,06	R$ 2.524,42	R$ 2.761,91	R$ 3.044,79

Art. 2º – Fica estabelecido que o índice de 8,00% (oito virgula zero zero por cento), incidirá de 1º de março de 2022 a 30 de setembro de 2022.
Art. 3º - Fica estabelecido que o índice de 5,00% (cinco vírgula zero zero por cento), incidirá a partir de 1º de outubro de 2022.

Art. 4º - A reposição autorizada por esta Lei, referem-se à revisão geral anual – Art. 37, X, da Constituição Federal.
Art. 5º - Os servidores públicos do quadro do magistério municipal que não atingirem, após a publicação desta lei, o piso nacional instituído na Lei Federal nº 11.738/2008 e suas alterações, perceberão um complemento salarial em forma de abono.
Art. 6º - Revoga-se a Lei Municipal de nº 4632/2020.
Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BDCB6A79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 09/2022

CONTRATO 09/2022
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 03/2022
Processo nº 280/2022

Contrato celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada Contratante e a empresa de **GRM Climatização Comércio e Instalação de Ar Condicionado Eireli - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.121.980/0001-74**,** com sede à Rua Avenida dos Municípios, n.º 6376, bairro Santo Antônio, CEP 93.700-000, cidade de Campo Bom - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar das Secretarias Municipais de Formigueiro e Hospital Municipal Dr. Pedro Calil. Os serviços serão realizados em condicionadores de ar de 3.000 BTUS, 7.000 BTUS, 9.000 BTUS, 10.000 BTUS, 12.000 BTUS, 12.500 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS e 60.000 BTUS de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

ITEM	DESCRIÇAO DO OBJETO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Contratação de empresa especializada em para manutenção preventiva de condicionadores de ar	SERV	109	260,20	2.8361,80
02	Manutenção corretiva de condicionadores de ar	HR	10	276,92	2.769,20

Valor total do contrato para os serviços: R$ 31.131,00 (trinta e um mil e cento e trinta e um reais), para o período de 12 meses.

I. Os preços para a realização dos serviços será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:
I. O gerenciamento do presente Contrato caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I- A data e horário para a execução dos serviços deverão ser agendados com o fiscalizador deste contrato, quando da solicitação dos mesmos.
II- Os serviços deverão ser executados seguindo orientações do fiscalizador deste contrato.
III- Após a execução dos serviços a contratada deverá emitir Certificado de Higienização, conforme portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 de 28 de agosto de 1998.
IV- Os serviços descritos na Cláusula Primeira, deverão ser executados, conforme a solicitação dos Fiscalizadores (a) do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO:

I. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços contratados, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade: Secretaria Municipal da Administração
Ação: 2.005 Manutenção das Atividades Da Secretaria E/Ou Unidade

Natureza: 3.3.90.39.78.00.00 Limpeza e Conservação
Despesa: 3702
Fonte de Recurso: 01 Livre

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.107 Manutenção Da Secretaria Municipal Da Educação
Natureza: 3.3.90.39.78.00.00 Limpeza e Conservação
Despesa: 1402
Fonte de Recurso: 1013

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.015 Manutenção do Transporte Escolar Do Ensino Fundamental
Natureza: 3.3.90.39.78.00.00 Limpeza e Conservação
Despesa: 3703
Fonte de Recurso: 1013

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.017 Manutenção Da Educação Infantil - Creche
Natureza: 3.3.90.39.78.00.00 Limpeza e Conservação
Despesa: 1961
Fonte de Recurso: 20

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.016 Manutenção do Ensino Fundamental (E.M São João Batista; E.M Acácio Vieira; E.M Santa Rosa, E.M Santa Catarina e E.M São Vicente).
Natureza: 3.3.90.39.78.00.00 Limpeza e Conservação
Despesa: 1585
Fonte de Recurso: 20

Unidade: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 2.005 Manutenção Das Atividades Da Secretaria E/Ou Unidade
Natureza: 3.3.90.39.78.00.00 Limpeza e Conservação
Despesa: 512
Fonte de Recurso: 01 Livre

Unidade: Hospital Municipal Pedro Jorge Calil
Ação: 2.044 Atenção à Saúde da População para Proced. De Média E Alta Compl. Hospital Municipal
Natureza: 3.3.90.39.78.00.00 Limpeza e Conservação
Despesa: 2830
Fonte de Recurso: 40

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.043 Manutenção da Secretaria Munic. de Saúde
Natureza: 3.3.90.39.78.00.00 Limpeza e Conservação
Despesa: 2434
Fonte de Recurso: 40

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.180 Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde - Ubs
Natureza: 3.3.90.39.78.00.00 Limpeza e Conservação
Despesa: 2641
Fonte de Recurso: 4011

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.231 Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS
Natureza: 3.3.90.39.78.00.00 Limpeza e Conservação
Despesa: 3704
Fonte de Recurso: 1136

II. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceitação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
III. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
IV.O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, por intermédio do Setor de Contabilidade do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
V. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
VI. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência 3069-4, Conta Corrente 275.017-1, Banco Cooperativo do Brasil - SICOOB.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

I. O valor da mensalidade será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice médio acumulado da variação do índice IGPM.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Realizar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, e dentro dos prazos;
b) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do objeto deste edital;
d) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
g) Responder por suas devidas taxas, impostos, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seleção e contratação de pessoal, bem como despesas com transporte, hospedagem e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços.
h) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Executar os serviços previstos no Termo de Referência deste certame em sua integralidade, observando, especialmente, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia.
j) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.
k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho bem como responder por quaisquer demandas de natureza trabalhista oriundas da execução do objeto.
l) Os serviços deverão ser entregues em cada local descrito, seja na cidade ou no interior, sem custo de deslocamento para o contratante.
m) Em caso de manutenção ou chamadas técnicas durante o período de vigência do contrato, a contratada deverá resolver o problema em até 4 horas na cidade e até 24 horas no interior.
n) A contratada deverá fornecer os certificados da realização das limpezas.
o) A contratada somente poderá realizar o serviço após empenho gerado, e com contato prévio.
p) Todas as despesas com manutenções, incluindo reparos e fornecimento de todas e quaisquer peças e acessórios caso necessitem ocorrerão por conta da CONTRATADA, incluso no valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
II. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
III. Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
IV. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
V. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
d) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado do contrato;
e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor total do montante do contrato;
f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato;
g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor total atualizado do contrato.
II. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:

I. A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

I. É facultado ao Município o direito de rescindir o presente Contrato sem qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial, caso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

I. A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS SOCIAIS:

I. Os Encargos Sociais serão de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:

I. Durante o prazo de validade do Contrato, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Pregão Eletrônico nº03/2022 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I. O Contrato remanescente deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos idênticos a este, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO:
I. Ficará responsável pela fiscalização os (as) servidores (as) indicados pelas Secretarias solicitantes, nomeados através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

I. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir sobre a interpretação deste Termo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
II. E, por estarem ajustadas e de pleno acordo com o expresso neste instrumento, as partes o assinam este termo em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Formigueiro, 01 de abril de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

GRM CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI - EPP
Empresa Contratada
CNPJ nº 26.121.980/0001-74**,**

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:917F9B39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 163/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Designa local de trabalho de Professora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o local de trabalho a Professora Municipal, conforme segue:

Matric.	Nome do Professor	Escola	Turno	Carga Horária	Data Início
3895-4	Natali Roso	E.M.E.F. João Dal Piva - Professores Fundamental	Tarde	20 horas	01/04/2022

§ 1º Para o desempenho das atividades deverá ser obedecido o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de acordo com a legislação vigente.
§ 2º A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º Convocar Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, conforme segue:

Mat.	Nome	Horas Semanais	Escola	Turno	Regência de Classe	Data Início
3895-4	Natali Roso	10	E.M.E.F. João Dal Piva	Manhã	1	01/04/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE MARÇO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de março de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:2C2000F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4621-2022 03.02.2022 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 4.621/2022
De 03 de fevereiro de 2022

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 2.997/2021, de 14 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 918.000,00** (Novecentos e dezoito mil reais), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	**2007**	**Suporte do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2032**	**Manutenção e Ampliação de Redes de Água Potável**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 180.000,00**
Atividade:	**2056**	**Atividades de Ensino Fundamental**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 120.000,00**
Atividade:	**2078**	**Transporte Escolar - Educação Profissional**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2122**	**Serviços de Proteção Básica à Família**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 100.000,00**
Atividade:	**2126**	**Serviços de Proteção ao Idoso - Alta Complexidade**
Elemento:	4.4.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Recurso:	2009	FUMPI - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Valor:		**R$ 68.000,00**
Atividade:	**2129**	**Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade**
Elemento:	3.3.93.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
Recurso:	4511	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - CUSTEIO
Valor:		**R$ 60.000,00**
Atividade:	**2141**	**Serviços de Abrigamento Terapêutico**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 100.000,00**
Atividade:	**2146**	**Serviços Odontológicos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4500	ATENÇÃO BÁSICA
Valor:		**R$ 250.000,00**
Atividade:	**2169**	**Administração de Resíduos Sólidos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 20.000,00**
Total das Suplementações:		**R$ 918.000,00**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de fevereiro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:6B86496E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro/2022

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º							R$
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	106.500.000,00	106.500.000,00	17.530.893,73	16,46	17.530.893,73	16,46	88.969.106,27
RECEITAS CORRENTES	103.850.000,00	103.850.000,00	17.159.729,40	16,52	17.159.729,40	16,52	86.690.270,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.271.500,00	17.271.500,00	2.286.841,94	13,24	2.286.841,94	13,24	14.984.658,06
Impostos	15.470.500,00	15.470.500,00	2.062.415,90	13,33	2.062.415,90	13,33	13.408.084,10
Taxas	1.238.000,00	1.238.000,00	100.539,22	8,12	100.539,22	8,12	1.137.460,78
Contribuição de Melhoria	563.000,00	563.000,00	123.886,82	22,00	123.886,82	22,00	439.113,18
CONTRIBUIÇÕES	3.929.000,00	3.929.000,00	450.728,78	11,47	450.728,78	11,47	3.478.271,22
Contribuições Sociais	2.837.000,00	2.837.000,00	233.060,16	8,22	233.060,16	8,22	2.603.939,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.092.000,00	1.092.000,00	217.668,62	19,93	217.668,62	19,93	874.331,38
RECEITA PATRIMONIAL	4.917.400,00	4.917.400,00	852.057,74	17,33	852.057,74	17,33	4.065.342,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	4.899.400,00	4.899.400,00	852.057,74	17,39	852.057,74	17,39	4.047.342,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	191.000,00	191.000,00	6.547,83	3,43	6.547,83	3,43	184.452,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	171.000,00	171.000,00	6.547,83	3,83	6.547,83	3,83	164.452,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.216.800,00	77.216.800,00	13.511.906,80	17,50	13.511.906,80	17,50	63.704.893,20

Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências da União e de suas Entidades	25.566.400,00	25.566.400,00	4.909.860,33	19,20	4.909.860,33	19,20	20.656.539,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.079.400,00	37.079.400,00	6.119.042,78	16,50	6.119.042,78	16,50	30.960.357,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.385.000,00	14.385.000,00	2.483.003,69	17,26	2.483.003,69	17,26	11.901.996,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	324.300,00	324.300,00	51.646,31	15,93	51.646,31	15,93	272.653,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	72.000,00	72.000,00	33.421,80	46,42	33.421,80	46,42	38.578,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	115.000,00	115.000,00	14.741,49	12,82	14.741,49	12,82	100.258,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	137.300,00	137.300,00	3.483,02	2,54	3.483,02	2,54	133.816,98
RECEITAS DE CAPITAL	2.650.000,00	2.650.000,00	371.164,33	14,01	371.164,33	14,01	2.278.835,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	271.164,33	10,85	271.164,33	10,85	2.228.835,67
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	271.164,33	10,85	271.164,33	10,85	2.228.835,67
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.800.000,00	5.800.000,00	455.392,69	7,85	455.392,69	7,85	5.344.607,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**112.300.000,00**	**112.300.000,00**	**17.986.286,42**	**16,02**	**17.986.286,42**	**16,02**	**94.313.713,58**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	**112.300.000,00**	**112.300.000,00**	**17.986.286,42**	**16,02**	**17.986.286,42**	**16,02**	**94.313.713,58**
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	**0,00**	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	**112.300.000,00**	**112.300.000,00**	**17.986.286,42**	**16,02**	**17.986.286,42**	**16,02**	**94.313.713,58**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	-	-	**3.166.885,37**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	**0,00**	-	-	**3.166.885,37**	-	-

Despesas	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**		**Saldo (g) = (e-f)**	**Despesas Liquidadas**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesas Pagas Até o Bimestre (j)**
			No Bimestre	**Até Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	97.935.000,00	102.171.416,14	38.017.741,77	38.017.741,77	64.153.674,37	13.962.431,19	13.962.431,19	88.208.984,95	11.375.609,50
DESPESAS CORRENTES	85.272.000,00	86.430.885,43	30.943.011,90	30.943.011,90	55.487.873,53	12.581.327,05	12.581.327,05	73.849.558,38	10.111.673,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.076.000,00	40.084.500,00	6.140.883,77	6.140.883,77	33.943.616,23	6.086.592,96	6.086.592,96	33.997.907,04	5.909.377,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.150.000,00	1.150.000,00	1.076.500,00	1.076.500,00	73.500,00	151.936,08	151.936,08	998.063,92	115.775,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.046.000,00	45.196.385,43	23.725.628,13	23.725.628,13	21.470.757,30	6.342.798,01	6.342.798,01	38.853.587,42	4.086.519,63
DESPESAS DE CAPITAL	12.386.009,72	15.463.540,43	7.074.729,87	7.074.729,87	8.388.810,56	1.381.104,14	1.381.104,14	14.082.436,29	1.263.936,06
INVESTIMENTOS	10.693.800,00	13.771.330,71	5.455.767,25	5.455.767,25	8.315.563,46	952.943,72	952.943,72	12.818.386,99	870.085,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.692.209,72	1.692.209,72	1.618.962,62	1.618.962,62	73.247,10	428.160,42	428.160,42	1.264.049,30	393.850,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	276.990,28	276.990,28	-	-	276.990,28	-	-	276.990,28	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	6.193.000,00	6.193.000,00	898.460,75	898.460,75	5.294.539,25	898.460,75	898.460,75	5.294.539,25	455.392,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**104.128.000,00**	**108.364.416,14**	**38.916.202,52**	**38.916.202,52**	**69.448.213,62**	**14.860.891,94**	**14.860.891,94**	**93.503.524,20**	**11.831.002,19**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	**104.128.000,00**	**108.364.416,14**	**38.916.202,52**	**38.916.202,52**	**69.448.213,62**	**14.860.891,94**	**14.860.891,94**	**93.503.524,20**	**11.831.002,19**
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	**0,00**	-	-	**3.125.394,48**	-	**6.155.284,23**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	**104.128.000,00**	**108.364.416,14**	**38.916.202,52**	**38.916.202,52**	-	**14.860.891,94**	**17.986.286,42**	-	**17.986.286,42**
RESERVA DO RPPS	**8.172.000,00**	**8.172.000,00**	-	-	**8.172.000,00**	-	-	**8.172.000,00**	-

Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	5.800.000,00	5.800.000,00	455.392,69	7,85	455.392,69	7,85	5.344.607,31
RECEITAS CORRENTES	5.800.000,00	5.800.000,00	455.392,69	7,85	455.392,69	7,85	5.344.607,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.800.000,00	5.800.000,00	455.392,69	7,85	455.392,69	7,85	5.344.607,31
Contribuições Sociais	5.800.000,00	5.800.000,00	455.392,69	7,85	455.392,69	7,85	5.344.607,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.800.000,00**	**5.800.000,00**	**455.392,69**	**7,85**	**455.392,69**	**7,85**	**5.344.607,31**

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	6.193.000,00	6.193.000,00	898.460,75	898.460,75	5.294.539,25	898.460,75	898.460,75	5.294.539,25	455.392,69
DESPESAS CORRENTES	6.193.000,00	6.193.000,00	898.460,75	898.460,75	5.294.539,25	898.460,75	898.460,75	5.294.539,25	455.392,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.193.000,00	6.193.000,00	898.460,75	898.460,75	5.294.539,25	898.460,75	898.460,75	5.294.539,25	455.392,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL	**6.193.000,00**	**6.193.000,00**	**898.460,75**	**898.460,75**	**5.294.539,25**	**898.460,75**	**898.460,75**	**5.294.539,25**	**455.392,69**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 28 de março de 2022 e hora de emissão 07h e 05m									
* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
Nota:									

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7

LUCIA FERNANDA WOHLENBERG
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:39584FAD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Bimestre/2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	97.935.000,00	102.171.416,14	38.017.741,77	38.017.741,77	97,69	64.153.674,37	13.962.431,19	13.962.431,19	93,95	88.208.984,95
Legislativa	3.520.000,00	3.520.000,00	530.948,04	530.948,04	1,36	2.989.051,96	376.879,10	376.879,10	2,54	3.143.120,90
Ação Legislativa	3.520.000,00	3.520.000,00	530.948,04	530.948,04	1,36	2.989.051,96	376.879,10	376.879,10	2,54	3.143.120,90
Administração	10.726.000,00	10.926.500,00	2.796.931,34	2.796.931,34	7,19	8.129.568,66	1.620.780,21	1.620.780,21	10,91	9.305.719,79
Administração Geral	7.987.000,00	8.047.500,00	1.901.629,90	1.901.629,90	4,89	6.145.870,10	1.250.082,11	1.250.082,11	8,41	6.797.417,89

Administração Financeira	606.000,00	606.000,00	171.264,68	171.264,68	0,44	434.735,32	93.455,06	93.455,06	0,63	512.544,94
Controle Interno	181.000,00	181.000,00	30.450,67	30.450,67	0,08	150.549,33	30.450,67	30.450,67	0,20	150.549,33
Normatização e Fiscalização	606.000,00	746.000,00	160.600,86	160.600,86	0,41	585.399,14	87.522,91	87.522,91	0,59	658.477,09
Formação de Recursos Humanos	444.000,00	444.000,00	152.755,82	152.755,82	0,39	291.244,18	42.143,36	42.143,36	0,28	401.856,64
Administração de Receitas	398.000,00	398.000,00	107.921,84	107.921,84	0,28	290.078,16	55.590,52	55.590,52	0,37	342.409,48
Comunicação Social	504.000,00	504.000,00	272.307,57	272.307,57	0,70	231.692,43	61.535,58	61.535,58	0,41	442.464,42
Segurança Pública	980.900,00	1.040.900,00	205.885,69	205.885,69	0,53	835.014,31	114.818,63	114.818,63	0,77	926.081,37
Policiamento	314.900,00	314.900,00	46.800,00	46.800,00	0,12	268.100,00	15.900,00	15.900,00	0,11	299.000,00
Defesa Civil	666.000,00	726.000,00	159.085,69	159.085,69	0,41	566.914,31	98.918,63	98.918,63	0,67	627.081,37
Assistência Social	3.973.900,00	4.241.900,00	1.267.296,25	1.267.296,25	3,26	2.974.603,75	401.493,41	401.493,41	2,70	3.840.406,59
Administração Geral	790.000,00	790.000,00	311.044,24	311.044,24	0,80	478.955,76	100.480,94	100.480,94	0,68	689.519,06
Assistência ao Idoso	446.000,00	514.000,00	162.675,32	162.675,32	0,42	351.324,68	97.488,55	97.488,55	0,66	416.511,45
Assistência ao Portador de Deficiência	125.900,00	125.900,00	0,00	0,00	0,00	125.900,00	0,00	0,00	0,00	125.900,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	774.000,00	774.000,00	178.260,30	178.260,30	0,46	595.739,70	89.255,46	89.255,46	0,60	684.744,54
Assistência Comunitária	1.838.000,00	2.038.000,00	615.316,39	615.316,39	1,58	1.422.683,61	114.268,46	114.268,46	0,77	1.923.731,54
Previdência Social	4.920.000,00	4.920.000,00	699.172,49	699.172,49	1,80	4.220.827,51	682.824,42	682.824,42	4,59	4.237.175,58
Previdência do Regime Estatutário	4.920.000,00	4.920.000,00	699.172,49	699.172,49	1,80	4.220.827,51	682.824,42	682.824,42	4,59	4.237.175,58
Saúde	23.775.700,00	24.532.765,82	10.824.975,21	10.824.975,21	27,82	13.707.790,61	4.018.964,75	4.018.964,75	27,04	20.513.801,07
Administração Geral	1.447.000,00	1.497.000,00	420.045,26	420.045,26	1,08	1.076.954,74	200.915,05	200.915,05	1,35	1.296.084,95
Atenção Básica	8.538.000,00	8.884.617,13	2.544.334,70	2.544.334,70	6,54	6.340.282,43	1.190.131,25	1.190.131,25	8,01	7.694.485,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.757.800,00	9.952.800,00	6.169.667,27	6.169.667,27	15,85	3.783.132,73	1.957.812,51	1.957.812,51	13,17	7.994.987,49
Suporte Profilático e Terapêutico	2.325.000,00	2.490.448,69	865.594,54	865.594,54	2,22	1.624.854,15	346.218,48	346.218,48	2,33	2.144.230,21
Vigilância Sanitária	794.900,00	794.900,00	374.735,15	374.735,15	0,96	420.164,85	41.583,61	41.583,61	0,28	753.316,39
Vigilância Epidemiológica	913.000,00	913.000,00	450.598,29	450.598,29	1,16	462.401,71	282.303,85	282.303,85	1,90	630.696,15

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Trabalho	237.000,00	237.000,00	30.400,99	30.400,99	0,08	206.599,01	11.406,99	11.406,99	0,08	225.593,01
Empregabilidade	165.000,00	165.000,00	23.742,50	23.742,50	0,06	141.257,50	4.748,50	4.748,50	0,03	160.251,50
Fomento ao Trabalho	72.000,00	72.000,00	6.658,49	6.658,49	0,02	65.341,51	6.658,49	6.658,49	0,04	65.341,51
Educação	23.029.000,00	23.466.000,00	7.786.188,19	7.786.188,19	20,01	15.679.811,81	3.058.569,73	3.058.569,73	20,58	20.407.430,27
Administração Geral	1.467.000,00	1.467.000,00	463.621,21	463.621,21	1,19	1.003.378,79	266.966,76	266.966,76	1,80	1.200.033,24
Ensino Fundamental	8.832.000,00	9.232.000,00	3.293.954,96	3.293.954,96	8,46	5.938.045,04	1.207.786,80	1.207.786,80	8,13	8.024.213,20
Ensino Médio	436.000,00	446.000,00	416.507,66	416.507,66	1,07	29.492,34	16.676,70	16.676,70	0,11	429.323,30
Ensino Profissional	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Ensino Superior	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
Educação Infantil	11.298.000,00	11.291.500,00	3.258.868,67	3.258.868,67	8,37	8.032.631,33	1.480.418,94	1.480.418,94	9,96	9.811.081,06
Educação de Jovens e Adultos	235.000,00	237.500,00	190.011,24	190.011,24	0,49	47.488,76	5.626,55	5.626,55	0,04	231.873,45
Educação Especial	596.000,00	627.000,00	163.224,45	163.224,45	0,42	463.775,55	81.093,98	81.093,98	0,55	545.906,02
Cultura	1.078.800,00	1.104.300,00	426.003,60	426.003,60	1,09	678.296,40	173.020,67	173.020,67	1,16	931.279,33
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	159.000,00	159.000,00	106.549,85	106.549,85	0,27	52.450,15	25.628,85	25.628,85	0,17	133.371,15
Difusão Cultural	867.800,00	893.300,00	309.953,75	309.953,75	0,80	583.346,25	147.391,82	147.391,82	0,99	745.908,18
Demais Sub Funções	52.000,00	52.000,00	9.500,00	9.500,00	0,02	42.500,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Direitos da Cidadania	72.000,00	72.000,00	12.282,75	12.282,75	0,03	59.717,25	12.282,75	12.282,75	0,08	59.717,25
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	72.000,00	72.000,00	12.282,75	12.282,75	0,03	59.717,25	12.282,75	12.282,75	0,08	59.717,25
Urbanismo	11.161.209,72	12.563.012,28	7.099.263,06	7.099.263,06	18,24	5.463.749,22	1.314.267,17	1.314.267,17	8,84	11.248.745,11
Administração Geral	613.000,00	613.000,00	102.490,15	102.490,15	0,26	510.509,85	81.431,36	81.431,36	0,55	531.568,64
Infra-Estrutura Urbana	6.047.209,72	7.449.012,28	5.389.903,48	5.389.903,48	13,85	2.059.108,80	613.672,42	613.672,42	4,13	6.835.339,86
Serviços Urbanos	4.501.000,00	4.501.000,00	1.606.869,43	1.606.869,43	4,13	2.894.130,57	619.163,39	619.163,39	4,17	3.881.836,61
Habitação	1.458.000,00	1.458.000,00	284.101,02	284.101,02	0,73	1.173.898,98	219.959,41	219.959,41	1,48	1.238.040,59
Administração Geral	148.000,00	148.000,00	21.373,73	21.373,73	0,05	126.626,27	21.373,73	21.373,73	0,14	126.626,27
Habitação Urbana	1.310.000,00	1.310.000,00	262.727,29	262.727,29	0,68	1.047.272,71	198.585,68	198.585,68	1,34	1.111.414,32
Gestão Ambiental	2.273.000,00	2.293.000,00	1.405.420,84	1.405.420,84	3,61	887.579,16	270.519,69	270.519,69	1,82	2.022.480,31
Preservação e Conservação Ambiental	1.821.000,00	1.841.000,00	1.326.789,40	1.326.789,40	3,41	514.210,60	227.059,23	227.059,23	1,53	1.613.940,77
Controle Ambiental	452.000,00	452.000,00	78.631,44	78.631,44	0,20	373.368,56	43.460,46	43.460,46	0,29	408.539,54
Agricultura	2.345.900,00	3.007.625,00	885.238,46	885.238,46	2,27	2.122.386,54	459.785,74	459.785,74	3,09	2.547.839,26

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Abastecimento	263.000,00	643.000,00	261.119,35	261.119,35	0,67	381.880,65	164.827,35	164.827,35	1,11	478.172,65
Extensão Rural	1.720.900,00	2.002.625,00	561.958,84	561.958,84	1,44	1.440.666,16	252.386,20	252.386,20	1,70	1.750.238,80
Promoção da Produção Agropecuária	113.000,00	113.000,00	35.687,68	35.687,68	0,09	77.312,32	16.099,60	16.099,60	0,11	96.900,40
Defesa Agropecuária	249.000,00	249.000,00	26.472,59	26.472,59	0,07	222.527,41	26.472,59	26.472,59	0,18	222.527,41
Indústria	409.000,00	813.785,32	549.759,86	549.759,86	1,41	264.025,46	390.995,65	390.995,65	2,63	422.789,67
Promoção Industrial	409.000,00	813.785,32	549.759,86	549.759,86	1,41	264.025,46	390.995,65	390.995,65	2,63	422.789,67
Comércio e Serviços	395.000,00	395.000,00	20.750,00	20.750,00	0,05	374.250,00	13.750,00	13.750,00	0,09	381.250,00
Promoção Comercial	395.000,00	395.000,00	20.750,00	20.750,00	0,05	374.250,00	13.750,00	13.750,00	0,09	381.250,00
Comunicações	47.000,00	47.000,00	20.525,07	20.525,07	0,05	26.474,93	1.564,70	1.564,70	0,01	45.435,30
Telecomunicações	47.000,00	47.000,00	20.525,07	20.525,07	0,05	26.474,93	1.564,70	1.564,70	0,01	45.435,30
Transporte	2.401.000,00	2.401.000,00	305.452,22	305.452,22	0,78	2.095.547,78	271.351,48	271.351,48	1,83	2.129.648,52
Transporte Rodoviário	2.401.000,00	2.401.000,00	305.452,22	305.452,22	0,78	2.095.547,78	271.351,48	271.351,48	1,83	2.129.648,52
Desporto e Lazer	1.659.600,00	1.659.600,00	318.142,30	318.142,30	0,82	1.341.457,70	116.138,62	116.138,62	0,78	1.543.461,38
Desporto Comunitário	1.505.600,00	1.505.600,00	315.709,90	315.709,90	0,81	1.189.890,10	114.038,62	114.038,62	0,77	1.391.561,38
Lazer	154.000,00	154.000,00	2.432,40	2.432,40	0,01	151.567,60	2.100,00	2.100,00	0,01	151.900,00
Encargos Especiais	3.195.000,00	3.195.037,44	2.549.004,39	2.549.004,39	6,55	646.033,05	433.058,07	433.058,07	2,91	2.761.979,37
Serviço da Dívida Interna	1.880.000,00	1.880.000,00	1.733.252,90	1.733.252,90	4,45	146.747,10	261.394,88	261.394,88	1,76	1.618.605,12
Transferências	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outros Encargos Especiais	1.265.000,00	1.265.037,44	815.751,49	815.751,49	2,10	449.285,95	171.663,19	171.663,19	1,16	1.093.374,25
Reserva de Contingência	276.990,28	276.990,28	0,00	0,00	0,00	276.990,28	0,00	0,00	0,00	276.990,28
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	6.193.000,00	6.193.000,00	898.460,75	898.460,75	2,31	5.294.539,25	898.460,75	898.460,75	6,05	5.294.539,25
TOTAL (III) = (I + II)	**104.128.000,00**	**108.364.416,14**	**38.916.202,52**	**38.916.202,52**	**100,00**	**69.448.213,62**	**14.860.891,94**	**14.860.891,94**	**100,00**	**93.503.524,20**

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	6.193.000,00	6.193.000,00	898.460,75	898.460,75	2,31	5.294.539,25	898.460,75	898.460,75	6,05	5.294.539,25
Legislativa	140.000,00	140.000,00	15.057,56	15.057,56	0,04	124.942,44	15.057,56	15.057,56	0,10	124.942,44
Ação Legislativa	140.000,00	140.000,00	15.057,56	15.057,56	0,04	124.942,44	15.057,56	15.057,56	0,10	124.942,44
Administração	719.000,00	719.000,00	83.686,34	83.686,34	0,22	635.313,66	83.686,34	83.686,34	0,56	635.313,66

Administração Geral	591.000,00	591.000,00	64.908,62	64.908,62	0,17	526.091,38	64.908,62	64.908,62	0,44	526.091,38
Administração Financeira	22.000,00	22.000,00	3.813,77	3.813,77	0,01	18.186,23	3.813,77	3.813,77	0,03	18.186,23
Controle Interno	13.000,00	13.000,00	1.239,94	1.239,94	0,00	11.760,06	1.239,94	1.239,94	0,01	11.760,06
Normatização e Fiscalização	68.000,00	68.000,00	9.246,97	9.246,97	0,02	58.753,03	9.246,97	9.246,97	0,06	58.753,03
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	14.000,00	1.880,51	1.880,51	0,00	12.119,49	1.880,51	1.880,51	0,01	12.119,49
Administração de Receitas	11.000,00	11.000,00	2.596,53	2.596,53	0,01	8.403,47	2.596,53	2.596,53	0,02	8.403,47
Segurança Pública	47.000,00	47.000,00	6.310,52	6.310,52	0,02	40.689,48	6.310,52	6.310,52	0,04	40.689,48
Defesa Civil	47.000,00	47.000,00	6.310,52	6.310,52	0,02	40.689,48	6.310,52	6.310,52	0,04	40.689,48
Assistência Social	97.000,00	97.000,00	15.070,66	15.070,66	0,04	81.929,34	15.070,66	15.070,66	0,10	81.929,34
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	3.811,55	3.811,55	0,01	3.188,45	3.811,55	3.811,55	0,03	3.188,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	11.000,00	1.439,34	1.439,34	0,00	9.560,66	1.439,34	1.439,34	0,01	9.560,66
Assistência Comunitária	79.000,00	79.000,00	9.819,77	9.819,77	0,03	69.180,23	9.819,77	9.819,77	0,07	69.180,23
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	2.673,20	2.673,20	0,01	12.326,80	2.673,20	2.673,20	0,02	12.326,80
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	2.673,20	2.673,20	0,01	12.326,80	2.673,20	2.673,20	0,02	12.326,80
Saúde	639.000,00	639.000,00	100.976,59	100.976,59	0,26	538.023,41	100.976,59	100.976,59	0,68	538.023,41
Administração Geral	29.000,00	29.000,00	7.660,46	7.660,46	0,02	21.339,54	7.660,46	7.660,46	0,05	21.339,54
Atenção Básica	468.000,00	468.000,00	71.484,45	71.484,45	0,18	396.515,55	71.484,45	71.484,45	0,48	396.515,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.000,00	67.000,00	11.764,92	11.764,92	0,03	55.235,08	11.764,92	11.764,92	0,08	55.235,08
Suporte Profilático e Terapêutico	64.000,00	64.000,00	8.729,23	8.729,23	0,02	55.270,77	8.729,23	8.729,23	0,06	55.270,77
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	1.337,53	1.337,53	0,00	9.662,47	1.337,53	1.337,53	0,01	9.662,47
Trabalho	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Empregabilidade	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação	2.580.000,00	2.580.000,00	389.600,10	389.600,10	1,00	2.190.399,90	389.600,10	389.600,10	2,62	2.190.399,90
Administração Geral	241.000,00	241.000,00	33.555,01	33.555,01	0,09	207.444,99	33.555,01	33.555,01	0,23	207.444,99
Ensino Fundamental	887.000,00	887.000,00	133.998,09	133.998,09	0,34	753.001,91	133.998,09	133.998,09	0,90	753.001,91
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
Educação Infantil	1.386.000,00	1.386.000,00	213.276,74	213.276,74	0,55	1.172.723,26	213.276,74	213.276,74	1,44	1.172.723,26
Educação Especial	66.000,00	66.000,00	8.770,26	8.770,26	0,02	57.229,74	8.770,26	8.770,26	0,06	57.229,74
Cultura	32.000,00	32.000,00	5.462,54	5.462,54	0,01	26.537,46	5.462,54	5.462,54	0,04	26.537,46
Difusão Cultural	32.000,00	32.000,00	5.462,54	5.462,54	0,01	26.537,46	5.462,54	5.462,54	0,04	26.537,46
Direitos da Cidadania	11.000,00	11.000,00	1.434,76	1.434,76	0,00	9.565,24	1.434,76	1.434,76	0,01	9.565,24
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	11.000,00	11.000,00	1.434,76	1.434,76	0,00	9.565,24	1.434,76	1.434,76	0,01	9.565,24
Urbanismo	248.000,00	248.000,00	33.012,00	33.012,00	0,08	214.988,00	33.012,00	33.012,00	0,22	214.988,00
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	1.259,76	1.259,76	0,00	5.740,24	1.259,76	1.259,76	0,01	5.740,24
Infra-Estrutura Urbana	72.000,00	72.000,00	7.872,65	7.872,65	0,02	64.127,35	7.872,65	7.872,65	0,05	64.127,35
Serviços Urbanos	169.000,00	169.000,00	23.879,59	23.879,59	0,06	145.120,41	23.879,59	23.879,59	0,16	145.120,41
Habitação	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	4.791,20	4.791,20	0,01	25.208,80	4.791,20	4.791,20	0,03	25.208,80
Controle Ambiental	30.000,00	30.000,00	4.791,20	4.791,20	0,01	25.208,80	4.791,20	4.791,20	0,03	25.208,80
Agricultura	76.000,00	76.000,00	11.380,91	11.380,91	0,03	64.619,09	11.380,91	11.380,91	0,08	64.619,09
Extensão Rural	55.000,00	55.000,00	8.565,64	8.565,64	0,02	46.434,36	8.565,64	8.565,64	0,06	46.434,36
Defesa Agropecuária	21.000,00	21.000,00	2.815,27	2.815,27	0,01	18.184,73	2.815,27	2.815,27	0,02	18.184,73
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção Comercial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transporte	117.000,00	117.000,00	16.574,51	16.574,51	0,04	100.425,49	16.574,51	16.574,51	0,11	100.425,49
Transporte Rodoviário	117.000,00	117.000,00	16.574,51	16.574,51	0,04	100.425,49	16.574,51	16.574,51	0,11	100.425,49
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Encargos Especiais	1.400.000,00	1.400.000,00	212.429,86	212.429,86	0,55	1.187.570,14	212.429,86	212.429,86	1,43	1.187.570,14
Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00	1.400.000,00	212.429,86	212.429,86	0,55	1.187.570,14	212.429,86	212.429,86	1,43	1.187.570,14
TOTAL	**6.193.000,00**	**6.193.000,00**	**898.460,75**	**898.460,75**	**2,31**	**5.294.539,25**	**898.460,75**	**898.460,75**	**6,05**	**5.294.539,25**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 28 de março de 2022 e hora de emissão 07h e 03m										

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

LUCIA FERNANDA WOHLENBERG
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:32D369B1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Bimestre/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)	R$	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	15.470.500,00	2.062.415,90
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.144.000,00	129.611,03
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.234.000,00	447.912,20

1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.576.000,00	1.089.365,59
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.516.500,00	395.527,08
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.440.000,00	12.000.263,90
2.1 - Cota-Parte FPM	22.459.000,00	4.968.090,21
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	20.800.000,00	4.968.090,21
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e	1.659.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	37.400.000,00	5.388.504,42
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	482.000,00	71.288,97
2.4 - Cota-Parte ITR	963.000,00	14.882,52
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.136.000,00	1.557.497,78
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**81.910.500,00**	**14.062.679,80**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**12.956.200,00**	**2.400.052,78**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**7.521.425,00**	**1.115.617,18**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.310.000,00	2.482.475,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.310.000,00	2.482.475,97
6.1.1- Principal	14.300.000,00	2.478.604,25
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	3.871,72
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)*	1.343.800,00	78.551,47

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	135.671,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	135.671,95
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.618.147,92**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ******	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.687.000,00	1.640.204,31	1.640.204,31	1.434.218,23	0,00
10.1- Educação Infantil	5.717.000,00	690.252,00	690.252,00	571.129,74	0,00
10.1.1- Creche	5.717.000,00	690.252,00	690.252,00	571.129,74	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.970.000,00	949.952,31	949.952,31	863.088,49	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	14.310.000,00	899.139,19	709.989,19	672.389,11	0,00
11.1- Educação Infantil	7.260.000,00	537.177,63	537.177,63	525.065,20	0,00
11.1.1- Creche	7.260.000,00	537.177,63	537.177,63	525.065,20	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	7.050.000,00	361.961,56	172.811,56	147.323,91	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**25.997.000,00**	**2.539.343,50**	**2.350.193,50**	**2.106.607,34**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISP. DE CAIXA) ******* (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.851.171,33	1.851.171,33	1.645.185,25	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.539.343,50	2.350.193,50	2.106.607,34	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal **	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.737.733,18	1.851.171,33	1.851.171,33	74,57
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ***	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	248.247,60	132.282,47	132.282,47	5,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ***	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O 1º QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.422.554,93	87.210,27	3.477.554,79	87.210,27	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.422.554,93	87.210,27	3.477.554,79	87.210,27	0,00	0,00

23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ******	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.808.000,00	1.951.523,67	426.889,96	279.047,08	0,00
24.1- Creche	4.808.000,00	1.951.523,67	426.889,96	279.047,08	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.662.000,00	2.588.202,13	589.345,28	354.575,66	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24+25)	**9.470.000,00**	**4.539.725,80**	**1.016.235,24**	**633.622,74**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.453.639,01
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	78.551,47
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS **** e ******	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.375.087,54**

Tabela 7

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ** e *****	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.515.669,95	3.375.087,54	24,00

RP INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ********	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.409.922,68	325.196,09	587.582,81	6.995,90	815.343,97
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos Transferências de Impostos	1.361.657,38	325.196,09	539.317,51	6.995,90	815.343,97
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	48.265,30	0,00	48.265,30	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.287.000,00	225.263,26
35.1- Salário-Educação	848.000,00	194.484,13
35.2- PDDE	5.000,00	0,00
35.3- PNAE	344.000,00	22.951,44
35.4 - PNATE	85.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	5.000,00	7.827,69
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	393.000,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39	**1.680.000,00**	**225.263,26**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ******	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	446.000,00	416.507,66	16.676,70	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**446.000,00**	**416.507,66**	**16.676,70**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM	**12.457.000,00**	**7.495.576,96**	**3.383.105,44**	**2.740.230,08**	**0,00**
EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)					
47.1- Despesas Correntes	11.617.000,00	7.162.566,47	3.367.824,24	2.730.480,76	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	2.580.000,00	2.247.054,84	2.247.054,84	2.019.848,76	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	9.037.000,00	4.915.511,63	1.120.769,40	710.632,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	840.000,00	333.010,49	15.281,20	9.749,32	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	840.000,00	333.010,49	15.281,20	9.749,32	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	135.671,95	187.933,79
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.482.475,99	195.694,51
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	-2.154.872,64	-185.608,61
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	463.275,30	198.019,69
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	463.275,30	198.019,69
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 28 de março de 2022 e hora de emissão 07h e 12m		
* SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO		

RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
** Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
*** Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
**** Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
***** Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada
****** As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
******* Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
******** Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
NOTA:

IBIRUBÁ - RS, 28 de março de 2022

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

LUCIA FERNANDA WOHLENBERG
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:31B1A16C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Bimestre/2022

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**15.470.500,00**	**15.470.500,00**	**2.062.415,90**	**13,33**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.144.000,00	4.144.000,00	129.611,03	3,13
IPTU	3.491.000,00	3.491.000,00	536,96	0,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	653.000,00	653.000,00	129.074,07	19,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.234.000,00	2.234.000,00	447.912,20	20,05
ITBI	2.234.000,00	2.234.000,00	447.912,20	20,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.576.000,00	6.576.000,00	1.089.365,59	16,57
ISS	6.195.000,00	6.195.000,00	1.042.139,32	16,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	381.000,00	381.000,00	47.226,27	12,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.516.500,00	2.516.500,00	395.527,08	15,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**65.584.000,00**	**65.584.000,00**	**12.000.263,90**	**18,30**
Cota-Parte FPM	21.603.000,00	21.603.000,00	4.968.090,21	23,00
Cota-Parte ITR	963.000,00	963.000,00	14.882,52	1,55
Cota-Parte IPVA	5.136.000,00	5.136.000,00	1.557.497,78	30,33
Cota-Parte ICMS	37.400.000,00	37.400.000,00	5.388.504,42	14,41
Cota-Parte IPI-Exportação	482.000,00	482.000,00	71.288,97	14,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**81.054.500,00**	**81.054.500,00**	**14.062.679,80**	**17,35**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**		**Despesas Pagas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.799.100,00	4.799.100,00	731.037,39	15,23	418.150,46	8,71	312.904,27	6,52
Despesas Correntes	4.363.800,00	4.363.800,00	724.402,20	16,60	416.952,46	9,55	311.706,27	7,14
Despesas de Capital	435.300,00	435.300,00	6.635,19	1,52	1.198,00	0,28	1.198,00	0,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.355.800,00	8.375.800,00	5.800.282,19	69,25	1.854.344,53	22,14	1.019.042,06	12,17
Despesas Correntes	7.686.700,00	7.686.700,00	5.800.282,19	75,46	1.854.344,53	24,12	1.019.042,06	13,26
Despesas de Capital	669.100,00	689.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.196.000,00	2.296.000,00	767.337,28	33,42	274.852,15	11,97	156.034,82	6,80
Despesas Correntes	2.185.000,00	2.285.000,00	767.337,28	33,58	274.852,15	12,03	156.034,82	6,83
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	785.900,00	785.900,00	376.072,68	47,85	42.921,14	5,46	29.708,95	3,78
Despesas Correntes	770.900,00	770.900,00	375.832,68	48,75	42.921,14	5,57	29.708,95	3,85
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	240,00	1,60	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	668.000,00	668.000,00	425.975,54	63,77	266.986,29	39,97	235.970,72	35,32
Despesas Correntes	579.000,00	579.000,00	422.366,54	72,95	266.986,29	46,11	235.970,72	40,75
Despesas de Capital	89.000,00	89.000,00	3.609,00	4,06	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.204.900,00	1.204.900,00	275.523,71	22,87	179.750,29	14,92	157.696,84	13,09
Despesas Correntes	1.087.900,00	1.087.900,00	272.258,71	25,03	179.074,29	16,46	157.020,84	14,43
Despesas de Capital	117.000,00	117.000,00	3.265,00	2,79	676,00	0,58	676,00	0,58

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**18.009.700,00**	**18.129.700,00**	**8.376.228,79**	**46,20**	**3.037.004,86**	**16,75**	**1.911.357,66**	**10,54**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.376.228,79	3.037.004,86	1.911.357,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vínculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	3.570,84	3.570,84	3.570,84
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.372.657,95**	**3.033.434,02**	**1.907.786,82**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.109.401,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			2.109.401,97
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	6.263.255,98	924.032,05	-201.615,15
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou 15% da Lei Orgânica Municipal)	**59,54**	**21,57**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas No Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeiro q=(XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2021	2.109.401,97	3.033.434,02	924.032,05	5.339.223,93	0,00	4.415.191,88	-	5.339.223,93	-	924.032,05
Empenhos de 2020	1.700.631,93	2.443.234,62	742.602,69	229.361,86	0,00	0,00	140.078,70	82.357,66	1.515,50	741.087,19
Empenhos de 2019	1.512.471,50	2.399.759,59	887.288,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	887.288,09
Empenhos de 2018	1.354.381,37	2.601.084,78	1.246.703,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246.703,41
Empenhos de 2017 e anteriores	1.340.551,66	2.059.810,54	719.258,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719.258,88
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas No Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.405.000,00	6.405.000,00	1.171.200,25	18,29
Proveniente da União	4.237.400,00	4.237.400,00	583.535,92	13,77
Proveniente dos Estados	2.167.600,00	2.167.600,00	587.664,33	27,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.405.000,00**	**6.405.000,00**	**1.171.200,25**	**18,29**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**		**Despesas Pagas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.206.900,00	4.553.517,13	1.884.781,76	41,39	843.465,24	18,52	757.111,41	16,63
Despesas Correntes	4.127.200,00	4.473.817,13	1.884.781,76	42,13	843.465,24	18,85	757.111,41	16,92
Despesas de Capital	79.700,00	79.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.469.000,00	1.644.000,00	381.150,00	23,18	115.232,90	7,01	36.311,40	2,21
Despesas Correntes	1.469.000,00	1.544.000,00	381.150,00	24,69	115.232,90	7,46	36.311,40	2,35
Despesas de Capital	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	193.000,00	258.448,69	106.986,49	41,40	80.095,56	30,99	65.792,52	25,46
Despesas Correntes	193.000,00	258.448,69	106.986,49	41,40	80.095,56	30,99	65.792,52	25,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	245.000,00	245.000,00	24.622,75	10,05	15.317,56	6,25	14.636,18	5,97
Despesas Correntes	234.000,00	234.000,00	24.622,75	10,52	15.317,56	6,55	14.636,18	6,25
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	271.100,00	321.100,00	152.182,01	47,39	28.825,22	8,98	16.602,39	5,17
Despesas Correntes	191.100,00	241.100,00	152.182,01	63,12	28.825,22	11,96	16.602,39	6,89
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.405.000,00**	**7.042.065,82**	**2.549.723,01**	**36,21**	**1.082.936,48**	**15,38**	**890.453,90**	**12,64**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**		**Despesas Pagas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.006.000,00	9.352.617,13	2.615.819,15	27,97	1.261.615,70	13,49	1.070.015,68	11,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.824.800,00	10.019.800,00	6.181.432,19	61,69	1.969.577,43	19,66	1.055.353,46	10,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.389.000,00	2.554.448,69	874.323,77	34,23	354.947,71	13,90	221.827,34	8,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	805.900,00	805.900,00	376.072,68	46,66	42.921,14	5,33	29.708,95	3,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	913.000,00	913.000,00	450.598,29	49,35	282.303,85	30,92	250.606,90	27,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.476.000,00	1.526.000,00	427.705,72	28,03	208.575,51	13,67	174.299,23	11,42
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**24.414.700,00**	**25.171.765,82**	**10.925.951,80**	**43,41**	**4.119.941,34**	**16,37**	**2.801.811,56**	**11,13**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	6.234.300,00	6.771.365,82	2.549.723,01	37,65	1.082.936,48	15,99	890.453,90	13,15
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**18.180.400,00**	**18.400.400,00**	**8.376.228,79**	**45,52**	**3.037.004,86**	**16,51**	**1.911.357,66**	**10,39**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 28 de março de 2022 e hora de emissão 07h e 21m								
NOTA: [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

IBIRUBÁ - RS, 28 de março de 2022

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

LUCIA FERNANDA WOHLENBERG
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:8E4FC8D5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Bimestre/2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	112.300.000,00
Previsão Inicial	112.300.000,00
Previsão Atualizada	112.300.000,00
Receitas Realizadas	17.986.286,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.166.885,37
DESPESAS	112.300.000,00
Dotação Inicial	112.300.000,00
Dotação Atualizada	116.536.416,14
Despesas Empenhadas	38.916.202,52
Despesas Liquidadas	14.860.891,94
Despesas Pagas	11.831.002,19
Superávit Orçamentário	3.125.394,48
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	38.916.202,52
Despesas Liquidadas	14.860.891,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	101.650.555,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.618.555,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.468.555,81
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	737.220,21
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.409.798,25
Despesas Previdenciárias Empenhadas	672.578,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas	672.578,04
Resultado Previdenciário	737.220,21
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da linha	3.684.809,72	2.681.068,24	72,76

Resultado Nominal - Acima da linha	7.434.209,72	3.859.870,37	51,92

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.988.736,34	4.770,84	1.960.753,00	23.212,50
Poder Executivo	1.988.736,34	4.770,84	1.960.753,00	23.212,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.682.312,08	35.630,39	973.073,54	1.673.608,15
Poder Executivo	2.682.312,08	35.630,39	973.073,54	1.673.608,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.671.048,42**	**40.401,23**	**2.933.826,54**	**1.696.820,65**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	3.375.087,54	<18% / 25%>	24,00 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	1.851.171,33	70%	74,57 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	271.164,33	2.228.835,67
Despesa de Capital Líquida	7.074.349,87	8.264.190,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	6.002.345,13	4.154.306,24	-970.632,94	-11.029.008,51
Receitas Previdenciárias	10.621.917,64	13.495.927,19	14.513.353,23	3.475.690,25
Despesas Previdenciárias	4.619.572,51	9.341.620,95	15.483.986,17	14.504.698,76
Resultado Previdenciário	6.002.345,13	4.154.306,24	-970.632,94	-11.029.008,51
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	3.033.434,02	15,00 %	21,57 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 28 de março de 2022 e hora de emissão 08h 40m			
Referências Complementares:			
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º Bimestre do ano de 2022, encontra-se afixado no átrio do(a) MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, no horário das 07:30 às 17:30, a contar do dia 30 de março de 2022, bem como disponibilizados no site www.ibiruba.rs.gov.br			

IBIRUBÁ - RS, 28 de março de 2022

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7

LUCIA FERNANDA WOHLENBERG
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:6DB85F68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794/2022 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 794/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **23/03/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 013/2022, que tem como objeto contratação de empresa para execução dos estudos ambientais para obtenção do licenciamento ambiental junto à FEPAM, para execução de duas travessias entre o Município de Imbé e Tramandaí.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	José Augusto Henkin	9265	Assessor Superior de Engenharia de Obras
Gestor de Contrato Suplente	Lucas Martins Wolker	15119	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Mônica da Silva	12814	Biólogo
Fiscal de Contrato	Pedro Terra Leite	344	Biólogo
Fiscal de Contrato	Nélida Lilian Pereira	475 + 4633	Professor Área I
Fiscal de Contrato	João Luiz Chaves	11960	Secretário Municipal

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 013/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2022.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em exercício

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:A0BF3318

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 068- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 068/2022

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo dos processos administrativos nºs 504/2022, 1501/2022 e 1650/2022, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022 para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através do contrato administrativo, de acordo com as Leis Municipais nºs 1.573, de 15 de junho de 2021, 1.593, de 17 de agosto de 2021 e 1.655, de 22 de março de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

FUNÇÃO	**Nome do Candidato**	**Inscrição**	**Classificação**
Auxiliar de Serviços Gerais	Silvana Staudt	07	1º lugar
Auxiliar de Serviços Gerais	Jaqueline Tramontin Zanotti	25	2º lugar
Auxiliar de Serviços Gerais	Claudia Alessandra Nostrani	09	3º lugar
Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Eduarda da Silva Dalpiaz	19	4º lugar
Auxiliar de Serviços Gerais	Elisandra Dickmann	21	5º lugar
Auxiliar de Serviços Gerais	Mayara de Oliveira Muniz	11	6º lugar
Auxiliar de Serviços Gerais	Fernando Luiz Nunes de Carvalho Nunes	28	7º lugar
Auxiliar de Serviços Gerais	Claudia Ribeiro Galazar	26	8º lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 28 DE MARÇO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:C2C2685F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
DEMONSTRAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 2021, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO

BALANÇO PATRIMONIAL	2021	2020
ATIVO	**1.817.184,71**	**1.199.687,50**
Circulante	*1.488.181,46*	*991.583,80*
Disponibilidades	970.740,90	561.819,79
Créditos	118.924,49	34.126,18
Adiantamento a empregados	41.111,17	19.698,67
Venda Imobilizado a receber	70.000,00	70.000,00
Valores a descontar	3.023,79	1.837,16
Outros créditos	162.599,95	173.596,16
Desp. do exercício seguinte	1.949,16	10.673,84
Valores a recuperar	119.932,00	119.832,00
Não Circulante	*329.003,25*	*208.103,70*
Imobilizado	196.571,38	87.385,70
Intangível	70.866,85	91.086,54
Realizável a Longo Prazo	61.565,02	29.631,46
PASSIVO	**1.817.184,71**	**1.199.687,50**
Circulante	*452.414,97*	*425.444,55*
Duplicatas a pagar	23.428,13	29.095,32
Credores diversos	5.215,47	5.221,84
Obrigações fiscais a recolher	128.417,34	76.884,03
Outras obrigações	86.245,22	110.226,51
Provisões	206.018,13	200.926,17
Verba compensatória	3.090,68	3.090,68
Não Circulante	*305.415,76*	*502.000,79*
Exigível a longo prazo	305.415,76	502.000,79
Patrimônio Líquido	*1.059.353,98*	*272.242,16*
Capital Social	1.765.865,82	1.765.865,82
Reservas	-123.417,77	-121.821,62
Prejuízos acumulados	-583.094,07	-1.371.802,04
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Receita Operacional Bruta	*5.312.076,56*	*4.707.702,50*
Prestação de Serviços	5.312.076,56	4.707.702,50
Dedução da Receita Bruta	*432.934,32*	*383.677,74*
COFINS	159.362,34	141.231,10
PIS s/faturamento	34.528,53	30.600,04
Contr. Prev. s/Receita	239.043,45	211.846,60
Receita Operacional Líquida	*4.879.142,24*	*4.324.024,76*
Custos dos Serviços Prestados	*2.730.004,73*	*2.662.092,74*
Despesas com Pessoal	2.123.397,45	2.017.516,34
Encargos Sociais	260.188,35	238.319,39
Custos Operacionais	281.251,08	369.252,10
Depreciações e Amortizações	65.167,85	37.004,91
Resultado Operacional Bruto	*2.149.137,51*	*1.661.932,02*
Despesas Administrativas	*1.181.568,67*	*921.718,17*
Despesas com Pessoal	825.253,78	584.423,48
Encargos Sociais	101.840,45	67.581,33
Despesas Gerais	196.387,51	169.377,49
Despesas Tributárias	58.086,93	100.335,87
Despesas/Receitas Financ. Líquid.	*-28.110,52*	*-8.388,41*
Despesas Financeiras	515,40	999,16
(-)Receitas Financeiras	-28.625,92	-9.387,57
Resultado Operacional Líquido	*995.679,36*	*748.602,26*
Receitas não Operacionais	*2.373,30*	*0,00*
Resultado antes das Prov. Tribut.	*998.052,66*	*748.602,26*
Provisão para CSLL	62.877,32	47.161,94
Provisão para IRPJ	146.467,37	103.861,27
Prejuízo/Lucro Líquido Exercício	*788.707,97*	*597.579,05*
DEMONST RESERVA DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMUL		
Saldo anterior Lucros Acumulados	*-121.821,62*	*-108.651,65*
Ajustes	-790.304,12	-610.749,02
Resultado do Exercício	788.707,97	597.579,05
Total Lucros Acumulados	*-123.417,77*	*-121.821,62*
Saldo anterior Prejuízos Acumulad	*-1.371.802,04*	*-1.969.381,09*
Ajustes	788.707,97	597.579,05
Resultado do Exercício	0,00	0,00
Total Prejuízos Acumulados	*-583.094,07*	*-1.371.802,04*
Lucros/Prejuízos Acum saldo final	*-706.511,84*	*-1.493.623,66*

DEMONST. DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Título	Capital	Res. Lucro	Res. Capital	Prej. Acum.	Totais
Sd. 31/12/20	1.765.865,82	-121.821,62	0,00	-1.371.802,04	272.242,16
Ajustes	0,00	-790.304,12	0,00	788.707,97	-1.596,15
Res Exerc	0,00	788.707,97	0,00	0,00	788.707,97
Sd. 31/12/21	1.765.865,82	-123.417,77	0,00	-583.094,07	1.059.353,98

Notas Explicativas: No exercício de 2021 continuou o benefício da Lei 12.546/12. No Ativo Circulante, o saldo da Venda Imobilizado refere-se a venda do prédio da Empresa. No Exigível a Longo Prazo estão incluídos os Parcelamentos de Tributos, Duplicatas a Pagar e Garantia Contratual de Licitações. As depreciações e amortizações do Imobilizado e Intangível são calculadas com as seguintes taxas anuais: Dir.Autorais, Máq.Equip e Prog.Comp. 20%; Instalações, Inst.Comp e Inst (IPC/BTNF) 5%; Móv.Utens. 10%; Benf.Bens de Terc. 4%. No Passivo Circulante, a Verba Compensatória, origina-se da devolução desta, por desconto em fla. de pgto., por decisão da Direção. As provisões constituídas referem-se a férias, 1/3 e encargos. Demonstrações realizadas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, Normas Brasileiras de Contabilidade, Leis 6.404/76 e legislação vigente.Pelotas, 30 de março de 2022.

LEANDRO DA SILVA FÉLIX	***CRISTINA LOPES FARINHA***
Diretor-Presidente	CO CRC/RS-066054-O

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:16CE7ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - PRIMEIRO BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRIMEIRO BIMESTRE – 2022				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO – 2022				
LRF, Art 53, inciso III- Anexo VII	**R$**		**R$**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**NO BIMESTRE**		**ATÉ O BIMESTRE**	
Previsão Inicial da Receita	280.440.632,28		280.440.632,28	
Previsão Atualizada da Receita	283.853.456,23		283.853.456,23	
Receitas Realizadas	226.195.342,64		226.195.342,64	
Déficit Orçamentário	-		-	
Saldo de Exercícios Anteriores	-		21.012.717,05	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	**NO BIMESTRE**		**ATÉ O BIMESTRE**	
Dotação Inicial	280.440.632,28		280.440.632,28	
Dotação Atualizada	287.355.575,74		287.355.575,74	
Despesas Empenhadas	415.800.483,86		415.800.483,86	
Despesas Executadas	176.015.830,08		176.015.830,08	
Superávit Orçamentário	-		53.179.372,46	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**NO BIMESTRE**		**ATÉ O BIMESTRE**	
Despesas Empenhadas	415.800.483,46		415.800.483,46	
Despesas Liquidadas	176.015.830,08		176.015.830,08	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida			1.238.409.648,78	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**NO BIMESTRE**		**ATÉ O BIMESTRE**	
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES PÚBLICOS				
Receita Previdenciária (III)	18.297.212,29		18.297.212,29	
Despesas Previdenciárias (IV)	17.496.523,16		17.496.523,16	
Resultado Previdenciário (III - IV)	**800.689,13**		**800.689,13**	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-3.419.577,25	83.032.824,68	-2.428,16	
Resultado Primário	38.486.840,53	36.295.160,89	94,31	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO**	**CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE**	**PAGTO. ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO**
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**66.277.950,55**	**1.600,00**	**54.655.034,57**	**11.621.315,98**
Poder Executivo	66.268.724,42	1.600,00	54.647.565,30	11.619.559,12
Poder Legislativo	9.226,13	0,00	7.469,27	1.756,86
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**42.593.418,64**	**219.746,92**	**12.175.371,15**	**30.198.300,57**
Poder Executivo	42.376.804,40	219.746,92	11.974.074,99	30.182.982,49
Poder Legislativo	216.614,24	0,00	201.296,16	15.318,08
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**108.871.369,19**	**221.346,92**	**66.830.405,72**	**41.819.616,55**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE + FUNDEB	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual <18%/25%> dos Impostos na Manut. e Desenv. do Ensino-MDE + FUNDEB	10.924.428,86	25,00%	10,99%	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Até o Bimestre**	**Exercício**	**Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.488.568,35	15,00%	15,58%	
Fonte: Extraído do Manual de Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária da STN 9ª. edição				

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JAIRO DA SILVA DUTRA
Secretário Municipal da Fazenda

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Diretor de Controladoria/Contador - CRC/RS: 050.024

Publicado por:
Liziane Holz Buchweitz
Código Identificador:C58FF821

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BO - 1 º BIM 2022

Balanço Orçamentário	**Valores Até o Bimestre**
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	-
Previsão Inicial	371.640.822,00
Previsão Atualizada	371.640.822,00
Receitas Realizadas	59.020.862,25
Déficit Orçamentário	9.849.940,60
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	-

Dotação Inicial	371.639.787,00
Dotação Atualizada	374.993.717,59
Despesas Empenhadas	85.582.988,45
Despesas Liquidadas	46.135.908,06
Despesas Pagas	33.937.822,03
Superávit Orçamentário	13.922.019,47

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7DC40604

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2021. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 04/11/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 102/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado **a aquisição de medicamentos**.
Fica concedido o reequilíbrio financeiro solicitado pela empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.782.733/0001-49, para os itens "23 – HIDRALAZINA 25MG" passando de R$ 0,299 para R$ 0,297; "24- HIDRALAZINA 50MG", passando de R$ 0,35 para R$ 0,348;
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a **aquisição de medicamentos**, conforme especificação segue:

A G KIENEN & CIA LTDA. – EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
18	4000	CP	BLISTER	ESPIRAMICINA 1,5 MUI. **Marca: SANOFI.**	R$3,85
33	300	FR	5ML	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO. **Marca: ALLERGAN.**	R$9,13
39	200	AMP	AMP	CEFTRIAXONA 500MG INTRA-MUSCULAR PÓ INJETAVEL COM DILUENTE. **Marca: EUROFARMA.**	R$8,27

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
4	1000	CP	BLISTER	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG. **Marca: HIPOLABOR FOLINAC.**	R$1,467
20	5.000	BLISTER	C/21CP	ETINILESTRADIOL 0,03 MG+LEVONORGESTREL 0,15MG. **Marca: BIOLAB GESTRELAN.**	R$1,722
31	500	FR	100GR	PASTA D AGUA. **Marca: VIC PHARMA PASTA D'ÁGUA.**	R$6,067
36	200	AMP	10ML	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL. **Marca: SAMTEC BICARBONATO.**	R$0,733
54	400	AMP	10ML	GLICOSE 50% INJETAVEL. **Marca: SAMTEC GLICOSE 50%.**	R$0,641

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
2	1000	FR	120ML	ACEBROFILINA 50MG/5ML SOLUÇÃO ORAL. **Marca: FRAINFARMA**	R$3,90
46	200	AMP	10ML	DIMENIDRATO 30 MG PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE 1000MG INJETÁVEL ENDOVENOSO. **Marca: COSMED DRAMIN B6 DL.**	R$2,618

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
23	50.000	CP	BLISTER	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO. **Marca: NOVARTIS.**	R$0,297
24	50.000	CP	BLISTER	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO. **Marca: NOVARTIS.**	R$0,348

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – FILIAL.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
25	65.000	CP	FR	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG. **Marca: ROCHE.**	R$1,20

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
14	50.000	CP	BLISTER	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO. **Marca: EMS.**	R$0,583

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
11	150.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO. **Marca: LITERATA/CRISTALIA.**	R$0,30
17	500	FR	20ML	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS. **Marca: LONGACTIL/CRISTALIA.**	R$5,96
21	10.000	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO. **Marca: HALO/CRISTALIA.**	R$0,15
29	300	FR	60ML	MORFINA 10MG/ML SUSP ORAL. **Marca: DIMORF/CRISTALIA.**	R$22,17
52	200	AMP	10ML	FENTANILA 0,05MG/ML INJETÁVEL. **Marca: FENTANEST/CRISTALIA.**	R$6,00
60	500	AMP	5ML	METOPROLOL 1MG/ML INJETÁVEL. **Marca: BETACRIS/CRISTALIA.**	R$16,99

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
9	400.000	CP	BLISTER	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO. **Marca: TEUTO CPR.**	R$0,184

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
1	1.000	FR	120ML	ACEBROFILINA 25MG/5ML SOLUÇÃO ORAL. **Marca: CIMED.**	R$2,501
3	1000	TUBO	10G	ACICLOVIR 50MG/G CREME. **Marca: CIMED.**	R$1,808
27	70.000	CP	BLISTER	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO. **Marca: ZYDUS NIKKHO.**	R$0,169

28	90.000	CP	BLISTER	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG. **Marca: ZYDUS NIKKHO.**	R$0,40
40	500	AMP	AMP	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL INTRAVENOSO. **Marca: UNIÃO QUÍMICA ARTRINID.**	R$3,721
49	300	AMP	1ML	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL. **Marca: HIPOLABOR ADREN.**	R$1,83
53	800	AMP	2ML	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETAVEL. **Marca: SANTISA.**	R$0,855
55	200	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL. **Marca: UNIÃO QUÍMICA UNI HALOPER.**	R$1,22
61	200	AMP	10ML	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL. **Marca: UNIÃO QUÍMICA DORMIUM**.	R$7,32
66	200	AMP	AMP	SUXAMETONIO 100MG PÓ INJETAVEL. **Marca: UNIÃO QUÍMICA SUCCINIL COLIN.**	R$17,082

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPILARES S/A.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
6	2.500	FR	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP ORAL 50+12,5MG/ML-FRASCO COM NO MINIMO 75ML E MÁXIMO 100ML. **Marca: SANDOZ.**	R$8,503
15	560	CP	BLISTER	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO. **Marca: SANDOZ.**	R$0,331
16	3.000	FR	30ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL. **Marca: AIRELA NASONEW.**	R$0,739
26	1.000	FR	10ML	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL. **Marca: PHARMALAB/MARIOL**	R$0,862
62	200	AMP	4ML	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL. **Marca: HYPOFARMA GENÉRICO.**	R$5,987

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
13	200	FR	60ML	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL. **Marca: EMS GENÉRICO.**	R$36,00

RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
37	500	AMP	AMP	CEFTRIAXONA 1000MG INTRA-MUSCULAR PÓ INJETAVEL COM DILUENTE. **Marca: EUROFARMA TRIAXIN 1G.**	R$8,999

RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
5	10.000	CP	BLISTER	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO. **Marca: EMS LEVERCTIN.**	R$0,36
7	2.000	AMP	20ML	AGUA DESTILADA 20ML. **Marca: SAMTEC.**	R$0,65
12	3000	CP	BLISTER	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO OU CAPSULA. **Marca: EMS GENÉRICO.**	R$2,32
30	2.000	TUBO	28G	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO. **Marca: HIPOLABOR GENÉRICO.**	R$1,90
35	200	AMP	3ML	AMIODARONA 150 MG/3ML INJETÁVEL. **Marca: HIPOLABOR GENÉRICO.**	R$1,87
41	400	AMP	10 ML	CLORETO DE POTÁSSIO 10% IJETAVEL. **Marca: SAMTEC.**	R$0,27
43	400	AMP	10 ML	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETAVEL. **Marca: FARMACE.**	R$0,351
47	2000	AMP	2ML	DIPIRONA 1G/2ML INJETÁVEL. **Marca: FARMACE.**	R$0,60
50	400	AMP	1ML	BUTILBRONETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJ AMPOLA DE 1ML. **Marca: FARMACE.**	R$1,20
51	200	AMP	5ML	FENITOINA 50MG/ML INJETÁVEL. **Marca: HIPOLABOR GENÉRICO.**	R$2,50
58	500	AMP	AMP	HIDROCORTISONA 500MG INJ PÓ C/DILUENTE. **Marca: TEUTO ANDROCORTIL.**	R$4.686
64	200	AMP	1ML	SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML INJETÁVEL. **Marca: HYPOFARMA HYTROPIN.**	R$0,77

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
19	1000	TUBO	50G	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL. **Marca: SANVAL/ BLISFARMA IND FARMACEUTICA LTDA BISNAGA**	R$9,25

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
56	200	AMP	5 ML	HEPARINA 5000 UI INJ C/5ML USO INTRAVENOSO OU SUBCUTANEO. **Marca: BLAU HEPAMAX S.**	R$23,61

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 28 março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:DE049AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviço de transporte de água potável por caminhão pipa**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, destinado à **contratação de serviço de transporte de água potável por caminhão pipa**, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	60	CARGA	Serviço de transporte de água para consumo humano com caminhão pipa com capacidade mínima de 15m³, com distância máxima de 40km do centro de Santo Antônio da Patrulha, percorrido em vias não pavimentadas.	R$ 1.600,00

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:3B45117E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL Nº 25/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 042/2021, de 13 de janeiro de 2021, do Município de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 – Edital nº 25/2022, para contratação por prazo determinado, dos seguintes candidatos:

CARGO: Agente Educacional

Nº da inscrição	Nome	Pontuação
01-25/2022	Daisy Cristina Pereira Snak	7,0

CARGO: Farmacêutico

Nº da inscrição	Nome	Pontuação
02-25/2022	Rose Vanessa Bandeira Reidel	17,0

CARGO: Motorista

Nº da inscrição	Nome	Pontuação
03 – 25/2022	Marcos Elisandro Willers	2,0
04 – 25/2022	Ezequiel Bender	1,0

Os candidatos interessados em interpor recursos poderão fazê-lo no dia **30/03/2022,** junto à Prefeitura Municipal, em horário de expediente.

São José do Inhacorá, 29 de março de 2022.

RENATO GRAF	*KARIN ANETE PETRY*	*SANDRA MARIA DIELL GRAF*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:FF96F2CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.034.762.116,77
Previsão Atualizada	1.035.158.813,96
Receitas Realizadas	210.462.913,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.016.262.114,77
Dotação Atualizada	1.016.262.114,77
Despesas Empenhadas	240.099.041,95
Despesas Liquidadas	123.012.260,91
Despesas Pagas	106.993.055,03
Superávit Orçamentário	87.450.652,12
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	240.099.041,95
Despesas Liquidadas	123.012.260,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	937.153.003,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	937.153.003,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	937.153.003,08

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				7.070.050,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas				258.438,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas				258.438,96
Resultado Previdenciário				6.811.611,46
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				14.756.074,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas				12.559.927,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas				12.559.927,55
Resultado Previdenciário				2.196.146,57
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		6.447.210,04	68.437.263,50	1.061,50%
Resultado Nominal - Acima da Linha		726.085,24	69.409.377,70	9.559,40%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	60.393.644,61	5.782,96	23.305.013,04	37.082.848,61
Poder Executivo	60.296.594,13	5.782,96	23.219.651,84	37.071.159,33
Poder Legislativo	97.050,48	0,00	85.361,20	11.689,28
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	53.315.991,49	2.250.900,51	10.694.307,19	40.370.783,79
Poder Executivo	53.315.991,49	2.250.900,51	10.694.307,19	40.370.783,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	113.709.636,10	2.256.683,47	33.999.320,23	77.453.632,40
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		10.762.492,71	25,00%	9,6535%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			70,00%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			158.103,40	43.642.024,79
Despesa de Capital Líquida			22.060.987,26	136.839.825,44
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2020	10° Exercício 2029	20° Exercício 2039	35° Exercício 2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Capital Resultante da Alienação de Ativos			235.122,53	35.456.552,98
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	1.739.528,52
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		19.558.177,53	15,00%	17,54%
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00%
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura de São Leopoldo, Data da emissão 27 de Janeiro de 2022 e hora da emissão 11h e 06m				

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito
CPF 346.432.659-49

EDUARDO ANTONIO PETERS
Secretário da Fazenda
CPF 406.611.130-00

BIANKA DENISE SILVEIRA
Contadora CRC/RS 70008/O-3
CPF 662.122.270-04

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:62D685D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO PREGÃO ELETRÔNICO 10031/2021 – SRP - FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 10031/2021 – SRP - FMS,** Aquisição futura de **MATERIAIS MÉDICOS – GERAIS**, por meio de Sistema de Registro de Preços para a Farmácia Municipal de São Leopoldo, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 00.802.002/0001-02** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
05 - Aparelho descartável para tricotomia; duas lâminas; fita lubrificante,	R$ 0,85
06 - Cadarço para tubo endotraqueal, sarjado branco, 100% algodão,	R$ 3,20
08 - Coletor de urina, sistema fechado; 2000ml (urokit).	R$ 3,89
09 - Detergente desincrustante enzimático 3 enzimas- 1 litro.	R$ 16,24
10 - Detergente desincrustante enzimático 3 enzimas- 5 litros.	R$ 75,33
13 - Eletrodo precordial dourado com pera adulto, compatível com aparelho Cardioline modelo AR 600 ADV	R$ 26,87
23 - Frasco para nutrição enteral 300 ml.	R$ 0,83
24 - Garrote-tubo de látex para garrote, rolo	R$ 1,56
28 - Hastes flexíveis de algodão, inquebráveis, c/75 unidades (cotonete).	R$ 1,13
36 - Luva de toque, não estéril. Embalagem individual, pacote com 100 unidades. Validade mínima na entrega 24 meses.	R$ 9,85
40 - Luva para procedimento G, em látex, ambidestra, não estéril, levemente talcada com pó biodegradável. Embalagens com 100 unidades.	R$ 18,05
41 - Luva para procedimento M, em látex, ambidestra, não estéril, levemente talcada com pó biodegradável. Embalagens com 100 unidades.	R$ 18,05
42 - Luva para procedimento P, em látex, ambidestra, não estéril, levemente talcada com pó biodegradável. Embalagens com 100 unidades.	R$ 18,05
43 - Luva para procedimento PP, em látex, ambidestra, não estéril, levemente talcada com pó biodegradável. Embalagens com 100 unidades.	R$ 18,05
48 - Papel p/ ECG mac 400/600 ge. (80mm com 200 fls.)	R$ 12,34
49 - Papel p/ ECG termossensível 80mm x 30m (compatível Edan SE-3)	R$ 6,76
53 - Saco plástico autoclavável 20 lts para descontaminação e/ou esterilização.	R$ 21,68
54 - Sonda naso-gástrica longa n°12, siliconizada, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 0,70
CIEX DO BRASIL IND E COM DE PROD CIRURG LTDA **CNPJ: 93.480.192/0001-61** Lote/Descrição	
14 - Embalagem para máquina seladora 15cm,(papel grau cirúrgico c/ filme), laminado de poliéster e polipropileno, para esterilização em autoclave, com indicadores de processo. 15cmx100m.	R$ 63,00
15 - Embalagem para máquina seladora 20cm,(papel grau cirúrgico c/ filme), laminado de poliéster e polipropileno, para esterilização em autoclave, com indicadores de processo. 20cmx100m.	R$ 81,10
22 - Fita para autoclave, utilizada na esterilização de instrumental, confeccionada em papel crepado, com tinta especial, na cor branca, que sob a temperatura empregada na esterilização, mudam de cor, tornando-se pretas. Dimensões: 19mmx3.	R$ 3,24
CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA **CNPJ: 15.038.394/0001-44** Lote/Descrição	
1 - Abaixadores de língua em madeira, com 100 unidades	R$ 3,90
31 - Lençol descartável 70cmx50m, papel branco, gramatura mínima 25g/m2.	R$ 9,48
52 - Sache com álcool 70%- swabs (falso tecido embebido de álcool isopropílico 70% em sachê). Com 100 unidades. Validade 12 meses na data da entrega.	R$ 6,48
D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 11.372.104/0001-43 Lote/Descrição	
51 - Protetor solar, loção bloqueadora solar hidratante, 120 ml, FPS 50 UVA/UVB, com prazo de validade mínima de 24 meses na entrega do produto. Hipoalergênico, não comedogênico, resistente à água e ao suor por 3 horas, não oleoso, livre de pba, proteção contra os raios uva e UVB, que contenha vitamina e	R$ 10,20
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME **CNPJ: 08.435.077/0001-04** Lote/Descrição	
58 - Sonda para alimentação enteral, adulto n°10-105cm. Validade mínima na entrega 30 meses.	R$ 8,80
60 - Sonda para alimentação enteral, pediátrico n°08- 60cm. Validade mínima na entrega 30 meses.	R$ 8,80
61 - Sonda uretral n°10, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 0,54
62 - Sonda uretral n°12, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 0,54
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58 Lote/Descrição	
16 - Embalagem para máquina seladora 30cm,(papel grau cirúrgico c/ filme), laminado de poliéster e polipropileno, para esterilização em autoclave, com indicadores de processo. 30cmx100m.	R$ 139,99
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 30.597.921/0001-44** Lote/Descrição	
29 - Indicador biológico com tempo de resposta de 48hs-indicado para controle de qualidade biológico de ciclos de esterilização a vapor saturando em esterilizadores equipados com pré-vaco como para esterilizadores gravitacionais	R$ 255,00
L A Dalla Porta Junior - CNPJ: 11.145.401/0001-56	
25 - Gel condutor para ultrason 1kg.	R$ 6,04
26 - Gel condutor para ultrason 100 gramas.	R$ 1,80
MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI – **CNPJ: 36.577.844/0001-47** Lote/Descrição	
12 - Eletrodo para monitorização cardíaca, uso único. Adulto. Composição: dorso de espuma de polietileno, coberto com adesivo acrílico hipoalergênico e laminado com fita de polipropileno na outra face, gel de polímero sintético hidrofílico, pino metálico de aço e contra pino de polímero e liner de poliés	R$ 15,30
17 - Escova endocervical, não estéril. Embalagem com 100 unidades.	R$ 21,99
18 - Espátula de ayre, descartável, com 100 unidades	R$ 7,70
27 - Gorro cirúrgico, descartável em polipropileno, com elástico em toda volta, tipo touca de banho, cor branca, caixa com 100 unidades.	R$ 9,50
55 - Sonda naso-gástrica longa n°16, siliconizada, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 0,90
56 - Sonda naso-gástrica longa n°18, siliconizada, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 0,97
57 - Sonda naso-gástrica longa n°20, siliconizada, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 1,14
59 - Sonda para alimentação enteral, adulto n°12. Validade mínima na entrega 30 meses.	R$ 8,92
63 - Sonda vesical folley n°12, 2 vias, siliconizada, estéril; validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 3,38
64 - Sonda vesical folley n°14, 2 vias, siliconizada, estéril; validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 3,36
65 - Sonda vesical folley n°16, 2 vias, siliconizada, estéril; validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 3,38
66 - Sonda vesical folley n°18, 2 vias, siliconizada, estéril; validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 3,38
67 - Sonda vesical folley n°20, 2 vias, siliconizada, estéril; validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 3,38
68 - Sonda vesical folley n°22, 2 vias, siliconizada, estéril; validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 3,38
69 - Sonda vesical folley n°24, 2 vias, siliconizada, estéril; validade mínima na entrega 48 meses.	R$ 3,56
NEW LIFE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EIRELI - CNPJ: 37.255.562/0001-96 Lote/Descrição	
47 - Óculos de proteção em policarbonato, proteção contra raios UVA e UVB apoio nasal proteção lateral.	R$ 8,80
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS – **CNPJ: 01.733.345/0001-17** Lote/Descrição	
44 - Luvas antialérgicas de vinil, livres de látex, ambidestra, para procedimentos de precisão, tamanho G, caixa com 100 unidades. Formato anatômico textura uniforme, sem falhas, com punho médio, embalagem externa com dados de validade e fabricação.	R$ 17,00
45 - Luvas antialérgicas de vinil, livres de látex, ambidestra, para procedimentos de precisão, tamanho M, caixa com 100 unidades. Formato anatômico textura uniforme, sem falhas, com punho médio, embalagem externa com dados de validade e fabricação.	R$ 17,00

46 - Luvas antialérgicas de vinil, livres de látex, ambidestra, para procedimentos de precisão, tamanho P, caixa com 100 unidades. Formato anatômico textura uniforme, sem falhas, com punho médio, embalagem externa com dados de validade e fabricação.	R$ 17,00
70 - Tubo de silicone 204 p/ o2, uso em cilindro.	R$ 8,00
Produvale Produtos Hospitalares LTDA **CNPJ: 03.505.263/0001-40** Lote/Descrição	
2 - Almotolia 250 ml, plástico, âmbar	R$ 2,60
3 - Almotolia 250 ml, plástico, transparente.	R$ 2,60
7 - Caixa coletora para materiais perfuro-cortante, 13 litros.	R$ 5,20
19 - Espéculo de collin tamanho G; descartável; não lubrificado; embalagem individual; em polipropileno com dispositivo de abertura, valvas com ajuste perfeito, livre de rebarbas e articuladas que se afastam pelo rosquear de um parafuso tipo borboleta. Dimensões: largura máxima distal entre 30 e 34mm; co	R$ 0,88
20 - Espéculo de collin tamanho M; descartável; não lubrificado; embalagem individual; em polipropileno com dispositivo de abertura, valvas com ajuste perfeito, livre de rebarbas e articuladas que se afastam pelo rosquear de um parafuso tipo borboleta. Dimensões: largura máxima distal entre 25 e 28mm; co	R$ 0,79
21 - Espéculo de collin tamanho P; descartável; não lubrificado; embalagem individual; em polipropileno com dispositivo de abertura, valvas com ajuste perfeito, livre de rebarbas e articuladas que se afastam pelo rosquear de um parafuso tipo borboleta. Dimensões: largura máxima distal entre 21 e 23mm; co	R$ 0,75
30 - Indicador químico classe 4- que consiste em uma tira indicadora química interna multiparamétrica para controle de pacotes esterilizados a vapor com resultados visíveis a mudança de cor. Pacote com 240/480 unidades. Compatível com ATTEST. 3M.	R$ 0,16
Volpi Distribuidora de Drogas - LTDA-EPP **CNPJ: 64.533.797/0001-75** Lote/Descrição	
32 - Luva cirúrgica descartável, tamanho: 7,0; estéril; talcada. Validade mínima na entrega 30 meses.	R$ 1,25
33 - Luva cirúrgica descartável, tamanho: 7,5; estéril; talcada. Validade mínima na entrega 30 meses.	R$ 1,25
34 - Luva cirúrgica descartável, tamanho: 8,0; estéril; talcada. Validade mínima na entrega 30 meses	R$ 1,25
35 - Luva cirúrgica descartável, tamanho: 8,5; estéril; talcada. Validade mínima na entrega 30 meses.	R$ 1,29
37 - Luva nitrílica tamanho G, não tal cada. Livre de látex e proteína. Caixa com 100 unidades.	R$ 42,00
38 - Luva nitrílica tamanho M, não talcada. Livre de látex e proteína. Caixa com 100 unidades.	R$ 42,00
39 - Luva nitrílica tamanho P, não talcada. Livre de látex e proteína. Caixa com 100 unidades.	R$ 38,20
WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 11.318.264/0001-04 Lote/Descrição	
50 - Pasta para EEG branca 1 kg- pasta para fixação para eletroencefalografia compatível c/ Berger. Composição: lanolina, água destilada, cloreto de sódio, cera auto emulsionante não iônica, polietilenoglicol, vaselina, glicerina.	R$ 68,31

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:1FD89570



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N°081/2022

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PÓS RECURSO AO PROCESSO SELETIVO N° 031/2022

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação das inscrições e atendendo ao disposto no item 9.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 031/2022, **TORNA PÚBLICO**, o resultado preliminar **PÓS RECURSOS** ao cargo relacionado neste edital:

ANEXO I - DA PONTUAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 031/2022 - Monitor
Educação Especial

Itens pontuadores de acordo com o quadro 7.4													Total	Data de nascimento
Edital - Quadro 7.4	inscrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
LARISSA MESSAGGI GOMES	3503/2022	0	0	08	30	0	0	0	10	0	0	16	64	25.051995
ADRIELLE DA SILVA CARVALHO	3506/2022	0	0	0	20	0	0	10	10	10	05	04	59	28.05.1998
ELEONILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	3613/2022	0	0	08	20	0	0	0	10	10	0	06	54	30.01.1981
JOSANA LIMA	3319/2022	0	0	08	30	0	0	0	10	0	0	06	54	24.09.1979
DANUBIA BRITO DA SILVEIRA	3358/2022	0	0	08	30	0	0	0	10	0	0	04	52	09.05.1995
DANIELA RONBINSON	3516/2022	0	0	08	20	0	0	0	10	0	0	06	44	13.08.1985
VANESSA CAMPOS CARDOSO	3126/2022	0	0	08	10	0	0	0	02	0	0	20	40	15.08.1980
MATEUS GUATIMOSIM MACIEL	3341/2022	0	0	0	20	0	0	0	10	0	10	0	40	08.01.1991
PATRICIA DA SILVA MATOS	3520/2022	0	0	08	10	0	0	0	10	0	0	10	38	30.08.1985
RAFAELA BATISTA DOS SANTOS	3622/2022	0	0	0	20	0	0	0	10	02	0	06	38	30.06.1984
LILIAM GRASSMAN DE OLIVEIRA	3037/2022	0	0	08	10	0	0	0	10	0	0	08	36	14.06.1983
CHAIANE FREITAS SIQUEIRA	3501/2022	0	05	0	10	0	0	0	10	0	10	0	35	20.09.1995
BRUNA LINK PEREIRA	3615/2022	0	0	0	10	10	0	0	10	10	0	04	34	01.02.1997
EVANISE GONÇALVES DE OLIVEIRA CHAVES	3034/2022	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	04	34	23.07.1982
THAYNA CHAVES DE ABREU BERNARDI	3176/2022	0	05	0	08	10	0	0	10	0	0	0	33	06.08.1998
NISELE MACHADO SOARES	3174/2022	0	0	08	10		0	0	10	0	05	0	33	19.04.1981
CRISSIANE LOPES MORAES	3360/2022	0	0	08	0	0	0	0	10	0	0	14	32	11.11.1992
MARIA GORETI BERNARDO DOS SANTOS	3580/2022	0	0	08	0	0	0	0	10	0	0	12	30	06.06.1962
ANDREIA DO NASCIMENTO SANTOS	3239/2022	0	0	0	0	0	0	15	10	0	05	0	30	08.04.1996
ANDREIA TERESINHA AGLIARDI	3371/2022	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	06	26	14.12.1981
MAIARA LOPES MORAES	3499/2022	0	0	08	0	0	0	05	10	0	0	0	23	26.01.1997
TATIANE SOUZA DOS SANTOS	3197/2022	0	05	08	0	0	0	0	10	0	0	0	23	21.08.1993
TAIANE MARÇAL DOS SANTOS	3433/2022	0	0	08	0	0	0	0	0	0	0	14	22	09.10.1993
FRANCISMARA SANTOS DOS SANTOS CHIRASKI	3364/2022	0	0	08	10	0	0	0	0	0	0	04	22	27.08.1971
JULIANA MORAIS DA SILVA	3577/2022	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	20	15.01.1990
MILENA PAGANI DADA	3420/2022	0	0	0	0	0	0	0	10	0	10	0	20	19.02.1998
FERNANDA CHAVES PEDONI	3254/2022	0	0	08	0	0	0	0	10	0	0	0	18	26.12.1983
IARA CRISTINA DA SILVEIRA JUSTIN	3073/2022	0	0	08	0	0	0	0	10	0	0	0	18	31.12.1970
FRANCIELE SILVEIRA OSORIO	3511/2022	0	0	08	0	0	0	0	10	0	0	0	18	22.01.1990
ANA RITA MACHADO DOS SANTOS	3492/2022	0	05	0	0	0	0	0	08	0	0	02	15	14.11.1977
SABRINA KRAUSS	3536/2022	0	0	0	0	0	0	0	10	0	05	0	15	03.05.1978
DANIELA RODRIGUES GRASSI	3085/2022	0	05	0	0	0	0	0	10	0	0	0	15	04.05.2002
ANGELA MOTTA SOARES	3431/2022	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	14	07.05.1981

FRANCIELE DE SOUZA CUNHA	3354/2022	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	04	14	23.12.1989
GABRIELA SILVEIRA DOS SANTOS	3321/2022	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	04	14	15.02.1991
THAIS DE OLIVEIRA COSTA	3418/2022	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	04	14	06.01.1989
PAMELA DA SILVA DIAS	3088/2022	0	0	0	10	0	0	0	04	0	0	0	14	08.07.1992
TULIO VALENCIO NUNES	3539/2022	0	0	08	0	0	0	0	0	0	0	04	12	15.07.1995
SUZANA DAROS SALA DE MATTOS	3624/2022	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	02	12	04.09.1982
DAIANA CASTRO BERR DIAS	3346/2022	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	02	12	04.05.1986
MAELENE GOMES COLOMBO	3500/2022	0	0	0	0	0	0	0	10	02	0	0	12	15.12.1988
BEATRIZ GOMES DA LUZ	3517/2022	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	15.03.2001
VERA REGINA DE ARAUJO BRUM	3545/2022	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	28.08.1969
MARCELO BATISTA DOS SANTOS	3356/2022	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	23.03.1995
LEILA DE OLIVEIRA SANTOS	3038/2022	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	23.06.1969
NATALIA DOS SANTOS SILVA	3490/2022	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	19.04.1999
JESSICA DA COSTA FERREIRA	3407/2022	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	12.03.1991
JÉSSICA CAROLINE DA ROSA MESSAGI	2898/2022	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	02.06.1996
FRANCIELE TELLES WEBER	3518/2022	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	17.05.1997
SILVIA LUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA	3534/2022	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10	03.12.1974
QUELE VERIDIANA ANESE DA SILVEIRA CONCEIÇÃO	3393/2022	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	06.09.1985
POLIANE BENETTI	3488/2022	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	07.01.1988
ANA PAULA FAGUNDES LEITE	3263/2022	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	20.07.1988
GABRIELLA AIROLDI DORNELES	3367/2022	0	0	0	0	0	0	0	04	0	0	02	08	15.02.1995
FERNANDA DA ROSA MACHADO	3191/2022	0	0	08	0	0	0	0	0	0	0	0	08	18.11.1992
ALICI OLIVEIRA DOS SANTOS	3531/2022	0	0	08	0	0	0	0	0	0	0	0	08	28.04.1997
ADRIELE MORO DIAS	3442/2022	0	05	0	0	0	0	0	03	0	0	0	08	21.10.1997
DOUGLAS SULIVAN DE FRAGA	3596/2022	0	0	08	0	0	0	0	0	0	0	0	08	18.12.1981
FERNANDA LOPES RODRIGUES	3229/2022	0	05	0	0	0	0	0	0	0	0	0	05	14.06.1998
GIORDANA DE OLIVEIRA FREITAS	3529/2022	0	05	0	0	0	0	0	0	0	0	0	05	28.02.1984
INDYELE FRAGA GRASSI	3579/2022	0	0	0	0	0	0	0	01	0	0	0	01	24.10.19999
FLAVIA DA ROSA MACHADO	3399/2022	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	03.05.2001
MARIA LUISA OLIVEIRA DOS SANTOS	3526/2022	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21.12.2002
MARCIA MARTINS MEDEIROS CHAVES	3185/2022	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	27.12.1996
DAIANE GRASSI NUNES	3072/2022	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22.09.1986
CLEONICE MORO NUNES	3161/2022	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29.05.1986
ANDRESSA VAZ DA COSTA	3250/2022	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20.08.1980
EMANUELA VITORIA DE SOUZA	3362/2022	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28.11.1998

II - Fica estabelecido o dia **01 de abril de 2022, às 9h** para a realização do sorteio como critério de desempate, que deverá ser realizado no **Plenarinho**, localizado no sexto andar da sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.

III - A relação discriminada do cômputo em pontuação aos candidatos encontra-se em Anexo Único, parte integrante deste Edital, disponibilizada no site do município.

IV - Maiores informações poderão ser obtidas pelo site osorio.atende.net (em caráter meramente informativo).

V - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Osório, 29 de março de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F713DD8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESTOS A PAGAR - 1º BIM 2022

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	97.177.727,74	0,00	4.819.091,78	92.401.635,96
Poder Executivo	97.177.727,74	0,00	4.819.091,78	92.401.635,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	30.876.319,89	123.918,09	8.414.058,82	22.338.342,98
Poder Executivo	30.876.319,89	123.918,09	8.414.058,82	22.338.342,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**128.054.047,63**	**123.918,09**	**13.233.150,60**	**114.739.978,94**

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:71FF7D07

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ENSINO - 1º BIM 2022

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.090.534,26	50,00	16,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.743.542,09	140,00	51,85
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A78F82D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - OP. CRÉDITO - 1º BIM 2022

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	**0,00**	**7.667,00**

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A1DA0057

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJEÇÃO RPPS - 1º BIM 2022

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	84.816.090,63	52.623.653,20	5.133.805,37	2.802.064,85
Despesas Previdenciárias	45.571.552,16	38.015.889,66	29.255.462,34	23.823.549,52
Resultado Previdenciário	39.244.538,47	14.607.763,54	-24.121.656,97	-21.021.484,67
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0	0

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:26686BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SAÚDE - 1º BIM 2022

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.580.222,81	30,00	14,49

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:2F213842

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PPP - 1º BIM 2022

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4F2F1081